SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 19 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
021/2017

PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 015/2017 torna público que realizará no dia **31 de julho de 2017,** às **08 horas**, na Sala de Licitações o **PREGÃO PRESENCIAL no 021/2017,** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e reparos de veículos, com fornecimento de vidros automotivos para atender as necessidades da frota municipal. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município
www.acari.rn.gov.br.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Acari RN, 18 de julho de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:33FB05AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 046/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar**, LUIZA TAVARES DA SILVA** portadora do CPF: 721.520.104-00 no Cargo Secretario Geral Desta Câmara.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de JULHO de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:03D0A11C

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 047/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Exoneração de **LUIZA TAVARES DA SILVA** portadora do CPF: 721.520.104-00 no Cargo Secretario Geral Desta Câmara para Secretario Geral da Presidência.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 18 de JULHO de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 064.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:C350134F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. O Pregoeiro do Município de Afonso

Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia 31/07/2017 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnica à cpl do município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:3B890CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.07.12-001

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SOLDA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1307-001/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação do Senhor Francisco das Chagas Weslis Soares CPF: 078.539.994-10 e RG 2.795.013 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua do Mercado Público Nº 34, Centro – Água Nova – RN, para Prestação de Serviços de solda com fornecimento de materiais necessários para a sua execução, a serem prestados nos veículos da frota municipal, e em outros bens públicos pertencentes a este município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor do senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS WESLIS SOARES** CPF: 078.539.994-10, no valor total de **R$ 3.380,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 13 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4519982E

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.07.12-001

DISPENSA N° 1307-001/2017
INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SOLDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 13.07-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a Contratação do Senhor Francisco das Chagas Weslis Soares CPF: 078.539.994-10 e RG 2.795.013 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua do Mercado Público Nº 34, Centro – Água Nova – RN, para Prestação de Serviços de solda com fornecimento de materiais necessários para a sua execução, a serem prestados nos veículos da frota municipal, e em outros bens públicos pertencentes a este município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 13 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:401F6385

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.07.12-001

DISPENSA N° 1307-001/2017
INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SOLDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do Senhor Francisco das Chagas Weslis Soares CPF: 078.539.994-10 e RG 2.795.013 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua do Mercado Público Nº 34, Centro – Água Nova – RN, para Prestação de Serviços de solda com fornecimento de materiais necessários para a sua execução, a serem prestados nos veículos da frota municipal, e em outros bens públicos pertencentes a este município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS WESLIS SOARES CPF: 078.539.994-10
VALOR TOTAL: R$ 3.380,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 13 de Julho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:8AAB8A1D

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.07.14-002

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (NEFROLITOTRIPSIA EXTRACORPOREA)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 1707-002/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para realização de Procedimento Cirúrgico (Nefrolitotripsia Extracorporea) no paciente Suelo Ferreira França CPF Nº 788.602.371-49 e RG 1.683.502 SSP/DF, residente e domiciliado a Travessa José Antonio de Lima, 08 – Centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa CLÍNICA DE UROLOGIA DE NATAL LTDA – EPP, CNPJ (MF) N° 04.348.404/0001-21, no valor total de **R$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 17 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:8D101B7B

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.07.14-002

DISPENSA N° 1707-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE
ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (NEFROLITOTRIPSIA EXTRACORPOREA)
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1707-002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa CLÍNICA DE UROLOGIA DE NATAL LTDA – EPP, CNPJ (MF) N° 04.348.404/0001-21, no valor total de **R$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais)**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para realização de Procedimento Cirúrgico (Nefrolitotripsia Extracorporea) no paciente Suelo Ferreira França CPF Nº 788.602.371-49 e RG 1.683.502 SSP/DF, residente e domiciliado a Travessa José Antonio de Lima, 08 – Centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 17 de Julho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:261B708C

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.07.14-002

DISPENSA N° 1707-002/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (NEFROLITOTRIPSIA EXTRACORPOREA)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Procedimento Cirúrgico (Nefrolitotripsia Extracorporea) no paciente Suelo Ferreira França CPF Nº 788.602.371-49 e RG 1.683.502 SSP/DF, residente e domiciliado a Travessa José Antonio de Lima, 08 – Centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: CLÍNICA DE UROLOGIA DE NATAL LTDA – EPP, CNPJ (MF) N° 04.348.404/0001-21.

VALOR TOTAL R$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 17 de Julho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C1E5423B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 0003/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso de Chamamento Publico nº 0003/2017
Inexigibilidade nº 0006/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados que recebendo a partir das 07h00min do dia **20/07/2017 até o dia 04/08/2017**, no horário: 08h00min às 12h00min, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN., na sede da prefeitura, credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de consultas especializadas, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, conforme valores da tabela SUS. Maiores informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro - Alexandria/RN: (84) 3381-2380 de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Alexandria/RN, 17 de Julho de 2017

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7884B9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2017-GP PMAA

Decreta luto oficial por 03 (três dias) no âmbito do município de Almino Afonso/RN, bem como ponto facultativo na data de hoje, em decorrência do falecimento do Ilustríssimo Senhor ANTONIO IVANEIDE DE AMORIM.

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do Ilustríssimo Senhor **ANTONIO IVANEIDE DE AMORIM**,
CONSIDERANDO o seu parentesco na linha colateral (2° grau - irmão) com o Exmo. Prefeito desta Cidade e
CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados como engenheiro agrônomo de prestígio,

DECRETA:

Art. 1º- Luto Oficial, por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, a partir desta data;
Art. 2º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN no dia 18 de julho de 2017;
Parágrafo Único: Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os órgãos e entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais;
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4 º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha - Almino Afonso/RN, em 18 de julho de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:C7DF6C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO 06814963477 CNPJ: 27.423.497/0001-07
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING DIRETO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SEM POSTO DE SERVIÇOS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ANGICOS.**
VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria:
02.001- GABINETE CIVIL.
Ação:2004-Manutenção de Assessoria de Imprensa.
Natureza: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: : De acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 28 de junho até 31 de dezembro de 2017.
*republicado por incorreção

Angicos/RN, 28 de junho de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:122E3445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria n° 47/2017 da torna público que às 09h:30mim do dia 31 e Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÂO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 18 de julho de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:91DEDF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder à Sra. Servidora Renata Gabriela da Silva, contratada para o cargo de nutricionista, (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do II Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição, no dia 20 de julho de 2017, na cidade de Natal-RN, cuja saída está programada para às 5h do dia 20 de julho de 2017 e retorno previsto para às 18h do mesmo dia.
O valor unitário de diária para capital do estado é de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é R$ 115,00 (cento e quinze reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D63975D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, RIO GRANDE DO NORTE.

A Prefeitura Municipal de Angicos, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes dos profissionais da área de Educação; dos representantes de pais de alunos; dos representantes das entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013; da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei Municipal nº 515 de 08 de junho de 1999 e alterada pela Lei Municipal nº 525 de 30 de agosto de 2000.

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Angicos para o mandato com início em 23 de julho de 2017 e término em 23 de julho de 2019, com recondução para mandato subsequente.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2° - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
II - ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
Art. 3° - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Angicos reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5° - Serão elegíveis:
I- Representantes dos profissionais da área da Educação, indicados pelo Sindicato de Servidores Públicos Municipais, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;
II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelas Unidades Escolares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;
III- Representantes da Sociedade Civil, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
Parágrafo único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso I do Art. 6º deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 6° - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
I- 01 (um) representante titular indicado pelo Poder Executivo, indicado pelo Prefeito do Município;
II- 02 (dois) representantes dos profissionais da área de Educação, indicados pelo Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Angicos, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;
III- 02 (dois) representantes de pais de alunos, pelas Unidades Escolares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;
IV- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;
§ 1º – Cada titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentar Escolar far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte organização:
Presidente;
Vice-presidente;
Secretário;
Membros.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7° - Cada entidade, expressa no Art. 6º deste Edital, interessada em participar do processo eletivo deverá encaminhar os nomes dos eleitos à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tenente Lopes Viegas, s/n Alto do Triângulo, CEP 59515-000, das 8h às 13h; ofício com a indicação de até 02 (dois) candidatos titulares e seus respectivos suplentes.
§ 1º - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:
Nome;
Cédula de Identidade;
CPF;
Endereço completo;
Telefone para contato;
Endereço eletrônico.
§ 2º - O ofício deverá conter como anexo, quando for o caso, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.
Art.8º - As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos de Escola, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral e encaminhando à Secretaria Municipal de Educação à qual estão jurisdicionadas, a relação dos candidatos que se apresentarem, IMPRETERIVELMENTE até o dia **28 de julho de 2017**, com todos os dados mencionados no § 1º do Art. 7º deste Edital.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição será realizada no dia **31 de julho de 2017**, quando serão realizadas as assembleias de cada segmento na sede da Secretaria Municipal de Educação, às 14hs.
Parágrafo único. A eleição se dará na forma a ser definida pelos participantes de cada assembleia.

Art. 10 - Após o encerramento de cada assembleia deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 11 - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.
Art. 12 - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 13 - Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade a que representam será desclassificada do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.
Art. 14 - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Angicos solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Angicos, 18 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C51702D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 041/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O Prefeito Do Município de Apodi, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso da sua competência no Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi, no dia 19 do mês de julho de 2017, de 07 as 12 horas em virtude do ato de manifestação contra o fechamento do Hospital Regional Hélio Morais Marinho.

Art. 2º - Ficam excluídos do ponto facultativo do que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos os serviços são inadiáveis, com características essenciais, sendo aquelas que não atendidas coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população e ao patrimônio público.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**:**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 17 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:48A66E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº040/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.133/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.133/2017, de 09 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 10 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a aquisição de imóvel, na zona de expansão urbana do Município de Apodi/RN.

02 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
3	Modernização da Infra-Estrutura				
1.056	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos				
400000	Despesas de Capital				
450000	Inversões Financeiras				
459000	Aplicações Diretas				
459061	Aquisição de Imóveis	Fonte	01092	R$	100.000,00
Total				**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:843DE348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0464/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Vanderlei Raposo de Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Projetos Elétricos,** da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de julho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C9C7C457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0468/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear a Comissão Gestora de Acompanhamento e Negociação Permanente dos Planos de Cargos, Carreiras dos servidores Efetivo do Município de Apodi/RN.

Representantes do Poder Executivo:

Alan Jeffersor da Silveira Pinto – Prefeito;
Ariana Cínthia Dantas de Paiva - Sec. Administração;
Francisco Elmo Alves Tôrres – Sec. de Educação,
Marcos Railton Diógenes Almeida Dias – Sec. de Finanças,
Luana Kariny de Oliveira Tavares – Sec. Adjunta de Administração;
Flávia Cristina Gomes da Silveira – Sec. Adjunta de Educação;
Francisco de Assis Brito – Contador;
Genilson Pereira Gurgel – Servidor Público - Saúde;
Gladson Roverlland de Oliveira e Silva – Advogado.

Representantes Poder Legislativo:

Francisco de França Pinheiro - Vereador;
Antonio Ângelo de Souza Suassuna - Vereador.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Apodi – SINTRAPMA:

Ozamir Lima de Souza – Presidente – SINTRAPMA;
Francisca Ecineide da Silva - Secretária – SINTRAPMA;
José Wellington dos Santos – Tesoureiro – SINTRAPMA;
Hildo Francisco Filho – Conselho Fiscal – SINTRAPMA; Servidor Público, Sec. de Agricultura;
Renê do Carmo Braz – Servidor Público – Educação;
José Evangelista Gomes – Contador do SINTRAPMA;
Vagner Paulino de Sousa Servidor Público – Agente de Endemias;
Magda Maria da Silveira – Servidora Pública – Educação;
Francisco Gilvan da Silva Lima – Servidor Público – Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7C9D4D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0469/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Elton Rosemberg de Souza,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 18 de Julho de 2017, para Participar de reunião no escritório do IGARN, com os seguintes temas: Parceria para liberação de outorga d`água no nosso município entre outras coisas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de Julho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7DA256DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0472/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Sebastiana Alves Maia,** portadora de Matrícula 9280 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 17/07/2017 à 14/10/2017, referente ao período aquisitivo de 14/05/2012 à 14/05/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8B0A18D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0473/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia Luzineide de Morais,** portadora de Matrícula 9751 – GNM, **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 17/07/2017 à 14/10/2017, referente ao período aquisitivo de 15/06/1998 à 15/06/2003.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DF78C612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0474/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Neuma de Lima Torres,** portadora de Matrícula 9782 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 17/07/2017 à 14/10/2017, referente ao período aquisitivo de 15/06/2008 à 15/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:172648EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0475/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Raimunda Maria da Conceição Gurgel,** portadora de Matrícula 9369 – PM2-J, **Professora Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 17/07/2017 à 12/01/2018, referente ao período aquisitivo de 05/07/1999 à 05/07/2009.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 84 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1D3CBDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0476/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Renê do Carmo Braz,** portador de Matrícula 9505 – PM3-J, **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 17/07/2017 à 12/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/2006 à 01/04/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 84 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6B3D5725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0477/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Agripina Gomes Morais,** portadora de Matrícula 1068 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 17/07/2017 à 12/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/1998 à 01/04/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 84 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2E361BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0478/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Silvia Alves de Morais Oliveira,** portadora de Matrícula 9400 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 17/07/2017 à 12/01/2018, referente ao período aquisitivo de 02/04/2005 à 02/04/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 84 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:013623B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0479/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia de Fatima de Souza Pinheiro,** portadora de Matrícula 1121 – PM3-G, **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 17/07/2017 à 12/01/2018, referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 à 02/03/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 84 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B7EF9ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0480/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Conceição Monteiro de Carvalho,** portadora de Matrícula 9771 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 17/07/2017 à 12/01/2018, referente ao período aquisitivo de 15/06/2003 à 15/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 84 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7FF41D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0481/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Luzia de Morais,** portadora de Matrícula 9795 – GNM, **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 17/07/2017 à 14/10/2017, referente ao período aquisitivo de 15/06/2003 à 15/06/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de julho de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:266D8303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO – RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO T.P. Nº 001/2017.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 001/2017. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO FLORÊNCIA, SITUADA NA COMUNIDADE DE MELANCIAS. Que teve como vencedora a empresa: **ENGECAP – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA - ME, CNPJ: 03.721.521/0001-26**, apresentou o valor de **R$ 364.288,23 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).**

Apodi/RN, em 18 de Julho de 2017.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:75C2B372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO – RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO T.P. Nº 002/2017.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 002/2017. OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRAS DA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE. SITUADA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. Que teve como vencedora a empresa: **MS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 17.483.466/0001-98,** apresentou o valor de **R$ 171.195,34 (cento e setenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

Apodi/RN, em 18 de Julho de 2017.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:390C6293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 278/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **IZAURA MICAELE SILVA DE ABREU (CPF : 108.935.574-20)** para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL 6 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 10 de julho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:C2DEB5E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 279/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GILMAR ANTUNES DE LIMA JUNIOR (CPF : 125.288.354-42)** para o Cargo Público em Comissão de **CC- NIVEL 6 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 10 de julho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:623B6A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 542/2017

Dispõe sobre convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. Da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Art. 2º A **X Conferência Municipal de Assistência Social** realizar-se-á no município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 de julho do ano de 2017, as 08h00min, na quadra poliesportiva da

Escola Municipal Clidenor Lima, situada na Rua Moisés Lins, Nº 151, Centro, Arez/RN;
Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central "**GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS**";
Art. 4º Para organização da **X Conferência Municipal de Assistência Social** será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – , composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social;
Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2017.

DARLAN FERREIRA MATOS
PORTARIA 003/2017 – GP
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:30A32E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

AVISO AOS LICITANTES: O Pregoeiro Oficial do Município, comunica aos concorrentes vencedores do evento licitatório em destaque que, quando da adjudicação e homologação do referido certame, e, ao proceder a conferencia da planilha de preços inerentes a apuração do referido evento, foram constatadas as seguintes divergências, as quais passam a constar de nova planilha que será disponibilizada aos concorrentes, no momento da assinatura da ata de registro de preços respectiva, a saber**:** a **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP** – que foi beneficiada num primeiro momento pelo Valor Total de **R$ 17.322,77** (Dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), e, em razão do item 106377 referentes a Clips nº 5/0 não existente no mercado assim como o item e 106402, referente a fita gomada 45x50 sendo que o preço foi cotado por unidade enquanto no sistema a unidade metrológica era dúzia, foram excluídas da relação inicial. Em razão do que o valor final, depois da referida depuração, ficou estabelecido em **R$ 8.346,05** (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), conforme a nova planilha que se acosta aos autos. Por sua vez, a empresa **JB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – que teve em seu favor o valor Total de **R$ 130.925,68** (Cento e trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), após o levantamento da nova planilha teve a referida importância alterada para **R$ 189.643,13** (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos), isso em razão do remanejamento do item 106436 referente a papel A4 peso 40, da licitante **KELIA ALBANO**, em face da marca cotada por esta não existir, como é de sabença geral. Além do que, foram retirados da empresa **JB LOCAÇÕES**, os itens nº 125078, 125060, 125088 e 125089, em face destes itens já teriam sido licitados com outros códigos, conforme se depreende da leitura atenciosa da ata anterior. Por sua vez, a licitante **KELIA ALBANO DOS SANTOS**, que recebeu eu seu rol o valor de **R$ 234.101,45** (Duzentos e trinta e quatro mil, cento e um reais e quarenta e cinco reais), teve em seu desfavor a retirada do item 106436, referente ao fornecimento do papel A4 peso 40, que, apesar de não ter como fornecer pelos motivos acima expostos, o valor foi indevidamente alocado na sua planilha, tendo sido transferida para a licitante **JB LOCAÇÕES,** a importância respectiva. Dessa forma, o valor resultante em favor da empresa **KELIA ALBANO**, foi reduzido para **R$ 167.031,95** (cento e sessenta e sete mil, trinta e um reais e noventa e cinco centavos). E não havendo mais nenhuma alteração a ser atendida, foi apurado o valor total do evento, o qual passou a totalizar **R$ 753.954,68** (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), enquanto que a anterior representava **R$ 771.283,45** (Setecentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), a diferença deveu-se ao expurgo dos itens apurados em duplicidade e creditados indevidamente a empresa **JB LOCAÇÕES**, como antes destacado. Ficou convencionado que seriam mantidas todas as demais condições constantes do mapa de apuração inicial, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial do município, em data de 13/07/2017. –

Assú/RN, 18 de julho de 2017

RAIMUNDO NONATO BORGES DE SÁ LEITÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:B0A4F481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SRP

OBJETO: **Registro de preços para posterior aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias, Órgãos e departamentos desta Administração Municipal.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. O Prefeito Municipal do Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a **ADJUDICAÇÃO**, pelo PREGOEIRO, do objeto licitado às empresas**: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP** – CNPJ nº 15.160.493/0001-02 – no Valor Total de **R$ 8.346,05**; **KELIA ALBANO DOS SANTOS ME** – CNPJ nº 11.830.715/0001-98 – no Valor Total de **R$ 167.031,95**; **JB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – CNPJ nº 15.192.676/0001-00 – no Valor Total de **R$ 189.643,13**; **RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA EPP** – CNPJ nº 09.117.186/0001-38 – no Valor Total de **R$ 344.764,55**; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** – CNPJ nº 11.183.984/0001-00 – no Valor Total de **R$ 33.851,00**; **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA** – CNPJ nº 04.701.515/0001-70 – no Valor Total de **R$ 10.318,00**. **VALOR GLOBAL: R$ 753.954,65** (Setecentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. **CONVOCAÇÃO:** Fica(m) convocado(s) o(s) proponente(s) no prazo de até 05 dias úteis para assinatura da respectiva ARP.

Assú/RN, 18 de Julho de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:47E007EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 19/2017, realizada em 21/06/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 24 ; totalizando o valor de **R$ 38.055,00 (trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais)**.

EBARA TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 23 ; totalizando o valor de **R$ 112.250,00 (cento e doze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

FABIO FERNANDES CUNHA - ME- CNPJ: 14.906.443/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5 ; totalizando o valor de **R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais)**.

INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 21.725.568/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 31 ; totalizando o valor de **R$ 58.370,80 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

MARCO A B DE MELO ME- CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 8, 10, 15, 16, 21, 28, 29, 30; totalizando o valor de **R$ 64.077,00 (sessenta e quatro mil e setenta e sete reais)**.

Baía Formosa/RN, em 21 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9E6F493C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2017 REFERENTE À CONCORRÊNCIA N° 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2015

Pelo presente **Termo de Apostilamento** celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede nesta cidade de Baraúna/RN, Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELLI – ME, CNPJ: 13.430.619/0001-88**, com sede a Rua Álvares Cabral, 719, Serrinha, CEP 60.741-200, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo **Sr. GILBERTO TORRES MARTINS,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Ordem dos Advogados n° 21.501 - OAB/CE, inscrito no CPF/MF sob n.º 703.392.603-00 residente e domiciliado à Rua Nelson Machado, 53, Apto 101, Parquelândia, CEP:60.455-580, Fortaleza-CE, adjudicatária da **CONCORRÊNCIA N° 001/2015**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE APOSTILAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o repactuamento de valores conforme a *CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017*, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número: RN000086/2017 com vigência e data-base de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:
3.1. Pela execução dos serviços contratados, a repactuação objeto deste apostilamento, será pago o valor global mensal de R$ 213.006,46 (duzentos e treze mil e seis reais e quarenta e seis centavos).
3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1. Permancem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2016 – Concorrência n° 001/2015 – Processo Administrativo n° 004/2015 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para só um feito, nma presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Baraúna/RN, 22 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

GT Locações de Veículos e Serviços EIRELLI – ME
GILBERTO TORRES MARTINS
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:82F8C4F5

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 022/2017 – Processo Administrativo nº 064/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, CNPJ: 04.656.212/0001-82 no item nº 001 totalizando o valor global de: **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 06 de julho de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:60A3D59F

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 019/2017 – Processo Administrativo nº 056/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: T&T EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 07.016.933/0001-16 nos itens nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054 e 055 totalizando o valor global de: **R$ 148.375,20 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 27 de junho de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:5F8AAD45

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 015/2017 – Processo Administrativo nº 051/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras a empresa: **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40** nos itens 02 e 03 totalizando o valor global de: R$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais), e a empresa: **SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA – EIRELI, CNPJ: 19.007.717/0001-93** no item: 01 totalizando o valor global de R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor total global de R$ 338.520,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:913ED9B7

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40** com sede na Praça Felipe Guerra, 12, Centro, CEP: 59.600-192, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FLÁVIO CARDOSO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade n° 002.104.099-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.206.004-48, residente e domiciliado na Rua Mario Duarte, 408, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O PRESTADOR obriga-se a:**
a) Iniciar a execução dos serviços em até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
b) Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL (R$)	VALOR EM 12 MESES (R$)
02	Locação de 01(um) ônibus tipo rodoviário com capacidade de 46 lugares para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró/Baraúna turno matutino, percorrendo 90km por dia, 1980km mês incluindo motorista, manutenção e combustível por conta da contratante.	Sv	R$ 6.630,00	R$ 79.560,00
03	Locação de 01(um) ônibus tipo rodoviário com capacidade de 46 lugares para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró/Baraúna turno noturno, percorrendo 90km por dia, 1980km mês incluindo motorista, manutenção e combustível por conta da contratante.	Sv	R$ 6.630,00	R$ 79.560,00
VALOR TOTAL DESTA ARP				**R$ 159.120,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/ CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Órgão Gerenciador da ARP

Mossoró Telecomunicação & Transporte LTDA-ME
ADRIANO FLÁVIO CARDOSO NOGUEIRA
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:3A896E1C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA EIRELI-ME, CNPJ: 19.007.717/0001-93** com sede na Avenida Professor Gomes de Matos, 648, loja n° 207, Bom Futuro, CEP: 60.416-392, Fortaleza/CE neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA ABREU**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2007139290-9/SSPDS-CE, inscrito no CPF nº 057.538.203-10, residente na Rua Júlio César, 1676, Damas, CEP: 60.425-808, Fortaleza/CE, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O PRESTADOR obriga-se a:**
a) Iniciar a execução dos serviços em até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
b) Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar

documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL (R$)	VALOR EM 12 MESES (R$)
01	Locação de (01) veículo automotor do tipo ônibus adaptado para utilização como unidade móvel de atendimento, com ar condicionado, posto odontológico e hospitalar, conforme especificações nas normas da legislação vigente, incluindo manutenção e combustível por conta da contratante e motorista por conta da contatada.	Sv	R$ 14.950,00	R$ 179.400,00
VALOR TOTAL DESTA ARP				**R$ 179.400,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Órgão Gerenciador da ARP

Serv Lok Serviços e Locações de Transportes LTDA EIRELI-ME
ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA ABREU
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:CAA78813

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO

PRESENCIAL SRP Nº 015/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40** com sede na Praça Felipe Guerra, 12, Centro, CEP: 59.600-192, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FLÁVIO CARDOSO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade n° 002.104.099-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.206.004-48, residente e domiciliado na Rua Mario Duarte, 408, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais)**, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL (R$)	VALOR EM 12 MESES (R$)
02	Locação de 01(um) ônibus tipo rodoviário com capacidade de 46 lugares para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró/Baraúna turno matutino, percorrendo 90km por dia, 1980km mês incluindo motorista, manutenção e combustível por conta da contratante.	Sv	R$ 6.630,00	R$ 79.560,00
03	Locação de 01(um) ônibus tipo rodoviário com capacidade de 46 lugares para transportar alunos universitários da cidade de Baraúna/Mossoró/Baraúna turno noturno, percorrendo 90km por dia, 1980km mês incluindo motorista, manutenção e combustível por conta da contratante.	Sv	R$ 6.630,00	R$ 79.560,00
VALOR TOTAL				**R$ 159.120,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 015/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 015/2017**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo do início da execução dos serviços será até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Secretaria Educação e Desporto e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas

disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

Mossoró Telecomunicação & Transporte LTDA-ME
ADRIANO FLÁVIO CARDOSO NOGUEIRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:D2F1C3B4

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA EIRELI-ME, CNPJ: 19.007.717/0001-93** com sede na Avenida Professor Gomes de Matos, 648, loja n° 207, Bom Futuro, CEP: 60.416-392, Fortaleza/CE neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA ABREU**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2007139290-9/SSPDS-CE, inscrito no CPF nº 057.538.203-10, residente na Rua Júlio César, 1676, Damas, CEP: 60.425-808, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de **R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)**, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ADAPTADO COMO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR E ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL (R$)	VALOR EM 12 MESES (R$)
01	Locação de (01) veículo automotor do tipo ônibus adaptado para utilização como unidade móvel de atendimento, com ar condicionado, posto odontológico e hospitalar, conforme especificações nas normas da legislação vigente, incluindo manutenção e combustível por conta da contratante e motorista por conta da contatada.	Sv	R$ 14.950,00	R$ 179.400,00
VALOR TOTAL DESTA ARP				**R$ 179.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 015/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 015/2017**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo do início da execução dos serviços será até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Secretaria Educação e Desporto e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/ CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

Serv Lok Serviços e Locações de Transportes LTDA EIRELI-ME
ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA ABREU
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:95F1E041

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS DE MALHA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 014/2017 – Processo Administrativo nº 050/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACÊDO "POLI SERVIÇOS" MEI, CNPJ: 27.575.632/0001-30 nos itens nº 001 e 002 totalizando o valor global de: **R$ 29.740,75 (Vinte e nove mil setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 27 de Junho de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:2433C640

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, e de outro lado a empresa **JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACÊDO MEI**, CNPJ/MF nº 27.575.632/0001-30, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua Francisca Ferreira da Costa, 30, Cinderela, neste ato representada pelo Sr. José Leandro Silva de Macedo CPF N° 112.958.204-39, vencedor do **Pregão Presencial SRP nº 014/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS DE MALHA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviços de confecção de camisa de malha PP 100% poliéster na cor branca com sublimada personalizada nos TAM: P,M,G e GG.	Sv	1425	R$ 18,60	R$ 26.505,00
02	Serviços de confecção de camisa de malha PP 100% poliéster na cor branca com gola pólo, personalizada nos TAM: P, M, G e GG.	Sv	175	R$ 18,49	R$ 3.235,75
TOTAL					R$ 29.740,75

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) deverão ser entregues os bens/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos; e
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como

forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 28 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Órgão Gerenciador da ARP

José Leandro Silva de Macêdo MEI
JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACÊDO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:8EB7586E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACÊDO MEI**, CNPJ/MF nº 27.575.632/0001-30, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua Francisca Ferreira da Costa, 30, Cinderela, neste ato representada pelo Sr. José Leandro Silva de Macedo CPF N° 112.958.204-39, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP nº 014/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS DE MALHA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimado do contrato será de R$ 29.740,75 (Vinte e nove mil setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), correspondente à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS DE MALHA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN,** indicado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviços de confecção de camisa de malha PP 100% poliéster na cor branca com sublimada personalizada nos TAM: P,M,G e GG.	Sv	1425	R$ 18,60	R$ 26.505,00
02	Serviços de confecção de camisa de malha PP 100% poliéster na cor branca com gola pólo, personalizada nos TAM: P, M, G e GG.	Sv	175	R$ 18,49	R$ 3.235,75
TOTAL					R$ 29.740,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 014/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que manterá permanentemente, no local do fornecimento do material, registro apropriado para anotações relacionadas à execução contratual;

6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) material(ais) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) material(ais) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a entrega do(s) material(ais) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 014/2017**;
6.2.9. O(s) material(ais) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da entrega do(s) material(ais) será em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.
O(s) fornecimento(s) dos material(ais) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;
6.2.11. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do material, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) material(ais) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) material(ais) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) material(ais) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, referente ao ano de 2017 e 2018, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.014 - Fundo de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:
2034 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social-CMAS
FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do

Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 014/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 28 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

JOSÉ LEANDRO SILVA DE MACÊDO MEI
José Leandro Silva de Macêdo MEI
Representante Legal
Contratada

LUANA LUISA DANTAS FERNANDES
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:22269F57

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2016

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ING–INDUSTRIA NORDESTINA DE GASES EIRELI-ME,** CNPJ: 23.521.624/0001-50 com sede na Rua Luiz Fausto, 679, Santo Antônio, CEP: 59619-760, Mossoró-RN, neste ato representada pelo Sr. **WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.649.630 - ITEP/RN, CPF nº 008.486.754-01 residente e domiciliado na Rua Francisca da Nóbrega Gurgel, 307, Bairro Dix Sept Rosado, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 179.918,50(cento e setenta e nove mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), correspondente ao **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	Oxigênio Medicinal 1 M³	Und	330	R$ 74,50	R$ 24.585,00
02	Oxigênio Medicinal 4 M³	M³	29	R$ 27,50	R$ 797,50
03	Oxigênio Medicinal 10 M³	M³	8220	R$ 18,80	R$ 154.536,00
VALOR TOTAL R$ 179.918,50					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 009/2016**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento do material, objeto deste edital;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a realização do(s) fornecimento(s) conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder ao fornecimento dos materiais sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 009/2016**;

6.2.9. O(s) fornecimentos(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo da execução do(s) fornecimentos será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, referente ao ano de 2016 e 2017 e do **Orçamento Geral da União no exercício de 2016 e 2017 descentralizados por meio de convênios**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.013 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:
2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE: 100 Recursos Ordinários;
FONTE: 204 Convênios com a União
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) fornecimentos(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 009/2016**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

Ing – Industria Nordestina de Gases EIRELI-ME
WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:C620A0B4

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2017

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2017, "MENOR PREÇO POR ITEM" para **OREGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS E JALECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 01/08/2017, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Baraúna/RN, 18 de julho de 2017.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:04B8CD33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.
PROCESSO: N.º 15050002/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Objeto: Registro de preços para a Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 02.06.2017. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73 Insc. Est.: 20.093.067-2
Endereço: Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis Tel.: (84) 3272-3429
Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59141-150
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CPF: 791.603.954-00
LOTES: 07
LOTE 07 – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO DE JALECO E CALÇA - Conjunto em brim, jaleco com mangas compridas, faixa reflexiva, bolso frontal e calça com elástico e bolsos. Cor amarela com cinza. ADULTOS (P,M,G,GG,EG).	UNID	30	40,00	1.200,00
2	TOUCA ÁRABE - Boné com proteção solar	UNID	20	7,00	140,00
3	CONJUNTO DE CAMISETA PROTEÇÃO SOLAR E CALÇA EM BRIM - Conjunto de camiseta proteção solar em malha e calça em brim em cor amarela com elástico e bolsos dianteiros e traseiros. ADULTOS (P,M,G,GG,EG).	UNID	30	60,00	1.800,00
4	CAMISETA POLO NA COR AMARELA - Com gola pólo azul, bolso com identificação e punho azul, na malha PV (67% poliester e 31% viscose), com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. ADULTOS (P,M,G,GG e EG).	UNID	70	18,00	1.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					4.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jozilma Maria de Carvalho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:00ED569D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017.
PROCESSO: N.º 15050002/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Objeto: Registro de preços para a Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 02.06.2017. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29 Insc. Est.: 20.204.978-7
Endereço: AV DEODORO DA FONSECA, 755, Petrópolis. Tel.: (84) 3201-3034.
Cidade: Natal/RN CEP: 59.020-600
Representante: NADILSON MOREIRA DA SILVA – CPF: 672.803.744-68
LOTES: 02 E 05
LOTE 02 – ADMINISTRAÇAO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA POLO BRANCA - ADULTO - Camiseta polo na cor branca com gola polo, com identificação e punho, na malha PV (67% poliester e 31% viscose). Com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. ADULTOS (P, M, G, GG e EG).	UNID	30	16,00	480,00
2	CAMISETA POLO BABY LOOK BRANCA - Camiseta baby look na cor branca com gola polo, bolso com identificação e punho, na malha PV (67% poliester e 31% viscose). Com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. ADULTOS (P, M, G, GG e EG).	UNID	15	15,4	231,00
3	CAMISETA POLO BABY LOOK AZUL - Camiseta baby look na cor azul com gola polo, bolso com identificação e punho, na malha PV (67% poliester e 31% viscose). Com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. ADULTOS (P, M, G, GG e EG).	UNID	6	18,17	109,02
VALOR TOTAL DO LOTE R$					820,02

LOTE 05 – AGRICULTURA E PECUARIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA POLO BRANCA - ADULTO - Camiseta polo na cor branca com gola polo, com identificação e punho, na malha PV (67% poliéster e 31% viscose). Com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. ADULTOS (P, M, G, GG e EG).	UND	15	20,00	300,00
2	CAMISETA POLO BABY LOOK BRANCA - Camiseta baby look na cor branca com gola polo, bolso com identificação e punho, na malha PV (67% poliéster e 31% viscose). Com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. ADULTOS (P, M, G, GG e EG).	UND	6	20,00	120,00
3	COLETES AZUL ROYAL - Coletes em brim, microfibra, com 2 bolsos frontais, botões frontais, gola V, sem mangas na cor azul Royal. ADULTOS (P, M e G).	UND	3	35,00	105,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					525,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Nadilson Moreira da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D0C1F0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2017 - GP

Altera o Art. 1º da Portaria Nº 166/2015, de 09 novembros de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES – RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS / FUNDEB:

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto
TITULAR: Jacson Dantas – CPF: 937.041.004-04;
SUPLENTE: Maria José Mascena da Silva – CPF: 010.281.494-50;

01 (um) Representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais.
TITULAR: Eimar Raquel da Silva – CPF: 038.054.534-93;
SUPLENTE: Maria Rosiane Cunha Silva – CPF: 790497.614-53;

01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal. da Administração Municipal
TITULAR: Francisco Ronaldo da Silva – CPF: 229.573.324-34;
SUPLENTE: Francisco Osman da Câmara – CPF: 423.788.184-91;

01 (um) Representante do Conselho Tutelar:
TITULAR: Ramom Nicácio da Silva– CPF: 016.625.214-05
SUPLENTE: Maria Gilma de Souza Silva – CPF: 049.011.244-71

Art. 2º. Os membros nomeados no artigo 1º referem-se à vacância de representantes de segmentos no Conselho supracitado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bento Fernandes/ RN, 14 de julho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1F8A825B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 019/2017.

EMENTA: RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN E RUTH PINHEIRO DA CÂMARA MARTINS DE CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN;

DECRETA:

Art. 1o – A Rescisão a pedido do Contrato de Trabalho Temporário do (a) Senhor (a) **RUTH PINHEIRO DA CÂMARA MARTINS DE CASTRO**, inscrita no CPF sob o Nº **012.591.844-55**, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2017.

Art. 2o - Determina a Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, 30 de Junho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AB2B2D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/2017

Portaria nº 171/2017 Bento Fernandes/RN, de 17 de Julho de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): Byanca Yranema de Medeiros Silva;
Cargo/Função: Psicóloga do CRAS, inscrito no CPF: 107.345.684-60;
Quantidade: Cinco diárias;
Destino: Natal/RN;
Data: 17 de Julho de 2017;
Valor Unitário: R$ 100,00 (cem reais),
Valor Total: R$ 500,00 (cem reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Capacitação dos Supervisores do Programa Criança Feliz nos dias 17 a 21 de julho de 2017, na Escola de Governo na Cidade de Natal, RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:4FF8C2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170080
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29030002/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
OBJETO.....: locação de imóvel para funcionamento da oficina municipal, para pequenos conserto e manutenção dos veículos da frota oficial do município de Boa Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0901.154510004.2.056 Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Infra.Est e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 5.400,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FF70C140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, referente à locação de imovel para funcionamento do programa CREAS..

Objeto.....: locação de imovel para funcionamento do programa CREAS.

Contratado.....: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF:261.338.577-49

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 11 de Abril de 2017

OTAVIO CARLOS ANTUNES
Gestor Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3D0908FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170087
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04040004/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
OBJETO.....: locação de imóvel para funcionamento do programa CREAS.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.082440003.2.081 Manutenção do Creas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 5.400,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2017

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5F54F951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15020007/17 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 014/2017 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESAS REGISTRADAS:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI-ME, inscrito no CNPJ n° 18.588.224/0001-21 vencedora do item: 98 totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ n° 12.305.378/0001-73 vencedora dos itens: 10, 32, 33, 34, 35, 36, 52, 79, 83, totalizando a importância de R$ 12.212,40 (doze mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos); A A DE S. WANDERLEY, inscrito no CNPJ n° 04.279.658/0001-35 vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90,0 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, totalizando a importância de R$ 238.973,75 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) e PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ n° 04.451.626/0001-75 vencedora dos itens: 18, 78, 89 totalizando a importância de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE USO GERAL, COM ENTREGA PARCELADA**, destinados atender as necessidades do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 29 de maio de 2017 a 28 de maio de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 29 de maio de 2017. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX - pelo Órgão Gerenciador; Wilame Leite de Freitas; Rendson Carlos Silva de Lima; Adriano Alberto de Souza Wanderley e Rodrigo Otávio Menezes Ferreira - pelas Empresas Registradas.

Boa Saúde/RN, 29 de maio de 2017.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:227E843F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N° 003/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo n° 030302/2017 - Pregão Presencial SRP nº 060302/2017 - Ata de Registro de Preço n° 300303/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, inscrita no CNPJ: 08.114.514/0001-80
Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial SRP nº 060302/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentíciosa ser entregue deforma parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria Municipalde Educação de Boa Saúde/RN.

Fornecedor Registrado: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20

Valor total dos itens aderidos: O valor global estimado da presente contratação é de R$ 460.946,65 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência da Ata: 29/03/2017 à 28/03/2018

Vigência do Termo de Adesão: 03/07/2017 à 28/03/2018

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
Órgão Participante
Carona

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP
Fornecedor

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:AB37D8EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26040001/17 **– CONTRATO:** N° 20170139 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP, inscrita no CNPJ n° 16.874.662/0001-20. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentíciosa ser entregue deforma parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria Municipalde Educação de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 460.946,65 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 03/07/2017 à 31/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de julho de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, CPF n° 030.703.894-73. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0276D310

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, referente à locação de imóvel para funcionamento da oficina municipal, para pequenos conserto e manutenção dos veículos da frota oficial do município de Boa Saúde.

Objeto.....: locação de imóvel para funcionamento da oficina municipal, para pequenos conserto e manutenção dos veículos da frota oficial do município de Boa Saúde.

Contratado.....: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF:261.338-577-49

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R$ 600,00 (seis centos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 06 de Abril de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:9F5D87E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME
Processo nº 174/2017 – Adesão a ARP nº 4/2017 - CPL
Objeto: Aquisição de relógio de ponto eletrônico com leitor de biometria
Unidade Orçamentária: 03.101 – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Natureza: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 05 de julho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7B388C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017 - NOMEIA O SR. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, CPF Nº 061.311.784-02, PARA SER O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Portaria nº 017/2017.

Bom Jesus/RN, em 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO**, CPF nº 061.311.784-02, para ser o gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 02 de janeiro de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:ACDD8BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 028/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 028/2017.Objeto: aquisição parcelada de Torne e

Cartuchos. Empresa: NIVALDO FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 27.474.335/0001-06. Foi Vencedora No Valor Total Global De R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8175E947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 27/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 027/2017.Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE.. Empresa: J R INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 17.570.889/0001-45. Foi Vencedora dos lotes 01,02 e 03 No Valor Total Global De R$ 313.393,00 (trezentos e treze mil, trezentos e noventa e três reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses .

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:25636E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2017-PMCN/GP

Constituir Comissão Coordenadora para o Plano Municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Resolve,

Art. 1º. CONSTITUIR a Equipe Técnica para apoio á Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação:

I. REPRESENTANTE DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS –PAR
LIDIANE SANTOS DO NASCIMENTO CPF. 021.649.344-74

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO
GENIVAL TEIXEIRA GOMES CPF: 023.320.834-80
MARLEIDE DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA CPF: 971.206.854-49

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor, com efeito imediato independentemente da publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:EB691D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017-PMCN/GP

Constituir Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Resolve,

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão para apoio á Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. A Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte/RN terá a seguinte composição:

I. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Titular: Emilson Luiz Costa e Silva CPF: 024.848.814-79
Suplente: Josenildo Gualberto da Silva CPF: 465.343.184-15

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Kallyne Régia Andrade Costa CPF: 034.445.634-00
Itelmar Araújo de Castro CPF: 037.755.214-37

III. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Lidiane Santos do Nascimento CPF: 021.649.344-74
Suplente: Risolande Paulino de Campos CPF. 582.366.944-52

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor, com efeito imediato independentemente da publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:65E9F062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2017-PMCN/GP

Exonera o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Coordenador de Produção Agropecuária de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 46 inciso II da Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997:

Resolve,

Art. 1º. EXONERAR o servidor que exerce o Cargo em Comissão de Coordenador de Produção Agropecuária de Caiçara do Norte, o Senhor JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 313.994.014-91.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 18 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:73E4619B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Produção Agropecuária de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Produção Agropecuária, o Senhor JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 038.166.614-08.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 18 de Julho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:D8F4DE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2017.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 2 ½ (duas meia) diárias a Sra. **Luciana de Andrade Rocha Felipe**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora Geral, no valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da capacitação concernente ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação com especificidade ao ambiente PAR, que será realizado nos dias 18 e 19 de julho de 2017, na Escola de Governo em Natal/RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 14 de Julho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:D73CA2FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2017.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 2 ½ (duas meia) diárias ao Sr. **Francisco Garrido do Nascimento**, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador Geral, no valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da capacitação concernente ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação com especificidade ao ambiente PAR, que será realizado nos dias 18 e 19 de julho de 2017, na Escola de Governo em Natal/RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 14 de Julho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:22C353A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2017.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 2 ½ (duas meia) diárias ao Sr. **Francisco Etevaldo Felipe**, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, no valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da capacitação concernente ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação com especificidade ao ambiente PAR, que será realizado nos dias 18 e 19 de julho de 2017, na Escola de Governo em Natal/RN.**

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 14 de Julho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:2107EEF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2017.

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Ailton Teixeira de Almeida**, servidor deste município, ocupante do cargo de Controlador, no valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar do Seminário Integrado de Controle Externo – Obras Paralisadas e Inacabadas no Tribunal de Contas do Estado do RN, no dia 19 de julho de 2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 18 de Julho de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:2811A3A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: JOSINEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA 11525976478. CNPJ: 03.784.680/0001-70
OBJETO: confecção de camisetas que serão distribuídas aos membros do conselho Municipal de Assistência Social durante a VII Conferência Municipal de Assistência Social.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: IGD-BF.
VALOR: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
ASSINATURA: Larissa Karen da Silva Confessor/Secretária

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de julho de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:4F80D50A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: JOSINEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA 11525976478. CNPJ: 03.784.680/0001-70
OBJETO: confecção de Painel de Lona, para a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: IGD-BF.
VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
ASSINATURA: Larissa Karen da Silva Confessor/Secretária

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de julho de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:11D9784C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 061-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1707140059
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
ASSUNTO: **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant'Ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant'Ana ano 2017 do Município de Caicó/ RN**.

TERMO DE DISPENSA Nº 061/2017

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa: **RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEA ME,** (CNPJ nº 24.591.091/0001-45), perfazendo a importância global de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, V da Lei n° 8.666/93, à **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Solo Urbano do Complexo Ilha de Sant'Ana, para exploração e realização dos Festejos Culturais da Festa de Sant'Ana ano 2017 do Município de Caicó/ RN.** A fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:91D59BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 1706160010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PERFURATRIZ.

Onde se lê: "Processo Administrativo n° 1707040038"

leia-se: "Processo Administrativo n° 1706160010".

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1559 de 18/07/2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:8A37F4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 1706160010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PERFURATRIZ.

Onde se lê: "importância global de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)"

leia-se: "importância global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)".

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1559 de 18/07/2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2F302503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 562_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 400/2017 – CRH/SMS,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **YNGRIDI RALINI FARIAS SILVA**, inscrita no CPF nº 096.772.104-08, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:18209B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 563_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1706270017/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **AVANI SILVA DIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.0101, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:90D7ED45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN. CONTRATADO: QUATTRO RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de n° 14.006.346/0001-01. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato celebrado em 10.07.2014, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 07 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
Contratante e

JOSÉ SANDERILSON PEREIRA DE ASSIS
Contratado

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:1F4F9932

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 31 de julho de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 para registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem desportiva, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro,

Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 18 de julho de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:440060DF

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 31 de julho de 2017, às 11h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 para registro de preços para eventual Locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 18 de julho de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:E802A478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o senhor **MARCOS ANTONIO DE LIMA** do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de Junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:C403C5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR MARCOS ANTONIO DE LIMA para exercer o em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de Junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:2CB0AD58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070002/2017

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 10070002/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 077/2017 para contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de placas para automóveis, junto à Pessoa Jurídica: **MARIA MARLI DA COSTA - ME, inscrito no CNPJ: 17.887.376/0001-62**, com sede na Rua Francisco de Assis Silva, nº 667, bairro Bela Vista, CEP: 59.609-435, na cidade de Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de placas para automóveis, junto à Pessoa Jurídica: **MARIA MARLI DA COSTA - ME, inscrito no CNPJ: 17.887.376/0001-62**, *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação da Pessoa Jurídica: **MARIA MARLI DA COSTA - ME, inscrito no CNPJ: 17.887.376/0001-62**, no **valor total de R$220,00 (duzentos e vinte reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2017.

DIEGO LINHARES SILVA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9006C945

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10050009/2017)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER, FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÃO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 026/2017 – Processo Administrativo nº 10050009/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
A F BRITO – ME CNPJ: 07.397.382/0001-88	1, 2	R$ 106.102,68
DICKSON STEFANNY DE ALMEIDA BRAZ – ME CNPJ: 27.061.279/0001-70	3, 4	R$ 44.385,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 14 de julho de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:34581478

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°077/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **MARIA MARLI DA COSTA - ME, inscrito no CNPJ: 17.887.376/0001-62**, no **valor total de R$220,00 (duzentos e vinte reais),** referente à **AQUISIÇÃO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de placas para automóveis, de acordo com a eventual solicitação dessa Secretaria Municipal.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. DIEGO LINHARES SILVA, Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 17 julho de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B4951D2C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°076/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070003/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **MARIA MARLI DA COSTA - ME, inscrito no CNPJ: 17.887.376/0001-62**, no **valor total de R$440,00 (quatrocentos e quarenta) reais,** referente à **AQUISIÇÃO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de placas para automóveis, de acordo com a eventual solicitação dessa Secretaria Municipal.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilma. Sra. MONIQUE DANTAS BARRETO, Secretária Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 17 julho de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7E1B572C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 286/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuação na Equipe de Apoio ao Pregoeiro(a) Municipal e dá outras providências*.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor municipal **CARLOS ERIK DE MELO SOUZA,** brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.387.814-61 e portador da Cédula de Identidade nº 003.137.432 - SSP/RN, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Administração, para atuação junto a **Equipe de Apoio ao Pregoeiro(a) Municipal**, na prática dos atos inerentes a realização de pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas e dos Fundos a ela vinculados.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7706677F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 287/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Ordinária nº 1.119, de 04 de maio de 2015, que alterou o artigo 2º da Lei nº 818/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB,** para cumprimento de mandatos durante o período de 02 (dois) anos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal:
Titulares: GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA
JOSÉ IVANILDO DA COSTA
Suplentes: ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS
CARMEN SILVA ALMEIDA SALES BARRETO

II – Representante dos professores da educação básica pública municipal:
Titular: MARIA FÁTIMA FERNANDES
Suplente: RAIMUNDA RIZOLENE DA SILVA

III – Representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: MARSELONE PEREIRA DE OLIVEIRA CARIAS
Suplente: SILVANIR PEREIRA DA SILVA

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: WÉSIA NOGUEIRA DE SENA
Suplente: MARIA DO CARMO DE GÓIS

V – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: FRANCISCA ELETÍCER DE ALMEIDA
MARIA ELUANA ALVES DE LIMA
Suplente: MARIA JOSÉ CAIANA
TAIZA GOMES ANANIAS

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal:
Titular: VERANILSON TARGINO DA SILVA
PEDRO ALVES GURGEL
Suplente: JOSÉ VANILDO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO INÁCIO MENESES

VII – Representante Conselho Municipal de Educação - CME:
Titular: HERCULANA DA COSTA NETA VIANA
Suplente: UBIRAJARA SILVA PRAXEDES

VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: JEOVÁ DE OLIVEIRA SALES
Suplente: MARIA FLAUDEANE DE SOUZA BEZERRA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria SEG nº 198/14, de 04 de abril de 2014**.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5578C443

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 288/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **ERIKA MAYRA DE ALMEIDA BARRETO**, nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF nº 093.074.574-41 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.773.090 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **II Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição**, que acontecerá no Praia Mar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, no dia **20 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1FE7969F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 289/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, a Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, **Secretária Municipal de Saúde,** inscrita no CPF/MF nº 031.761.084-86 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.868.233 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar da **Reunião da SIBI**

(Comunicação Inter Gestores Bipartiti), que acontecerá nas dependências da SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública, no dia **19 de julho de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D2175259

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 290/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre revogação da concessão de diária a Servidor Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a concessão de **03 (três) diárias** no valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, que teve por beneficiário o Sr. **ANTONIO WEDSON DANTAS DA COSTA, Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Caraúbas-RN**, inscrito no CPF/MF nº 046.929.474-46 e portador da Cédula de Identidade nº 002.273.224 - SSP/RN, que faria face ao custeio das despesas com locomoção, hospedagem e alimentação em pretendido deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** concedidas através da **Portaria nº 263/2017-GP de 06 de julho de 2017.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder com o cancelamento do empenho da despesa e posterior arquivamento do processo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de julho de 2017,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 18 de julho de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E393A47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070003/2017

Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 10070003/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 076/2017 para contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de placas para automóveis, junto à Pessoa Jurídica: **MARIA MARLI DA COSTA - ME, inscrito no CNPJ: 17.887.376/0001-62**, com sede na Rua Francisco de Assis Silva, nº 667, bairro Bela Vista, CEP: 59.609-435, na cidade de Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de placas para automóveis, junto à Pessoa Jurídica: **MARIA MARLI DA COSTA - ME, inscrito no CNPJ: 17.887.376/0001-62**, *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação da Pessoa Jurídica: **MARIA MARLI DA COSTA - ME, inscrito no CNPJ: 17.887.376/0001-62**, no **valor total de R$440,00 (quatrocentos e quarenta) reais,** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2017.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EDFBDBDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa FABIO LEONARDO MACEDO 07586109478, inscrita no CNPJ sob o nº 28.015.184/0001-82.
Do objeto: contratação de serviços de assistência técnica aos programas do Ministério da Saúde.
Do valor global: R$ R$ 6.559,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais)
Dos recursos financeiros:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 415 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV:

2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 442 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 450 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 467 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICPAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 481 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 505 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV:
2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 518 – 03.001.10.302.0007
PROJ/ATIV:
1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 530 – 03.001.10.302.0007
PROJ/ATIV:
2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 562 – 03.001.10.304.0007
PROJ/ATIV:
2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 570 – 03.001.10.305.0007
PROJ/ATIV:
2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AF77989F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2017- GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOELSON IDEVAN DE AZEVEDO, servidor deste Município, ocupante do cargo de Coordenador da Defesa Civil, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de julho/2017, para tratar de assuntos referentes ao Encontro de Coordenadores de Defesa Civil Municipal e demais demandas pertinentes à Defesa Civil, junto a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – COPDEC.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3EC9023E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2017

CONVITE Nº 001/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a licitante T D DE L MEDEIROS EVENTOS – EPP, CNPJ Nº 03.767.112/0001-60.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PORTE MÉDIO, PALCO, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS.
Do preço total: R$ **15.100,00 (Quinze mil e cem reais).**
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.012.13.392.0011
PROJ/ATIV:
2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE CULTURA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de terceiros
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Da vigência: até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 30 de junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

TEODOMIRO DELANO DE LUCENA MEDEIROS
P/ Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D0CBEA1D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 2173/2017. Inexigibilidade nº 008/2017. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado inscrição da técnica Administrativa Financeira da Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN na Participação no XIX Encontro Nacional do colegiado Nacional de Gestores na UFSB – Universidade Federal do Sul da Bahia, no valor global de **250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 31 de maio de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A864B6BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 003/2017-GP, 18 DE ABRIL DE 2017. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 003/2017-GP, 18 de Abril de 2017.

Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, Inciso II, da Lei N.º 916/2016 e em consonância com a lei Federal 4320/64,
Considerando o Art. 7º da Lei 916 de 16 de dezembro de 2016 - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares: II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a Remanejar a importância de R$ 392.694,45 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) visando à adequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Abril de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - REMANEJAMENTO	
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.013.23.695.0012.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 168.780,00
Sub Total:	R$ 168.780,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS	
03.001.10.302.0007.2039.3.3.9.0.04.00.00.00 Contrato por Tempo Determinado	R$ 135.000,00
Sub Total:	R$ 135.000,00
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.009.12.365.0008.2058.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 13.914,45
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
Sub Total:	R$ 28.914,45
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS	
03.001.10.305.0007.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 1.000,00
03.001.10.302.0007.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Sub Total:	R$ 11.000,00
02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.012.13.392.0011.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
Sub Total:	R$ 15.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
Sub Total:	R$ 10.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 4.000,00
04.001.08.244.0005.2094.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita	R$ 7.000,00
04.001.08.244.0005.2017.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
Sub Total:	R$ 18.000,00
02.011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS	
02.011.15.451.0010.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 3.000,00
Sub Total:	R$ 3.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS	
03.001.10.301.0007.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 3.000,00
Sub Total:	R$ 3.000,00
TOTAL PARCIAL SUMPLEMENTADO:	R$ 392.694,45

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Abril de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÕES	
02.009-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.009.12.361.0008.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 80.000,00
02.009.12.361.0008.2055.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 54.200,00
Sub Total:	R$ 134.200,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS	
02.011.17.512.0010.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 169.580,00
Sub Total:	R$ 169.580,00
02.009-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.	
02.009.12.361.0008.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 13.914,45
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
Sub Total:	R$ 28.914,45
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS	
03.001.10.305.0007.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 1.000,00
03.001.10.302.0007.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
03.001.10.301.0007.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
Sub Total:	R$ 26.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 10.000,00
Sub Total:	R$ 10.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0005.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 4.000,00
Sub Total:	R$ 4.000,00
02.015-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
02.015.16.482.0014.1013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 7.000,00
Sub Total:	R$ 7.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0005.2015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 7.000,00
Sub Total:	R$ 7.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS	
02.011.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 3.000,00
Sub Total:	R$ 3.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS	
03.001.10.301.0007.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	R$ 3.000,00
Sub Total:	R$ 3.000,00
TOTAL PARCIAL REDUZIDO:	R$ 392.694,45

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Abril de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FC76D43B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2017 – CMAS

Dispõe sobre abertura do Orçamento Fiscal de crédito especial do Município, do saldo referente ao exercício de 2016 do PETI/AEPETI e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais MEDIANTE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO NO CONSELHO, em reunião realizada no dia 27 de julho de 2017, como consta na ata N°04 do colegiado e, considerando a Resolução nº 27 de 14 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução n. 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência – CNAS;

Considerando que em 2011, o PETI foi introduzido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), conforme o disposto no Art. 24-C da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, passando legalmente a integrar o SUAS, como estratégia de âmbito nacional que articula um conjunto de ações intersetoriais, visando o Enfrentamento e a Erradicação do Trabalho Infantil no país, desenvolvida pelos entes federados com a participação da sociedade civil.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar, abertura do Orçamento Fiscal do Município, sob Lei Municipal N. 1.795/2017, de 26 de junho de 2017, em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, referente ao saldo financeiro do exercício de 2016 do PETI/AEPETI, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas com Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, de acordo com o plano de aplicação do AEPETI, cujo orçamento provém da União, através do SUAS, conforme normativas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e
Cumpra-se.

CMAS de Ceará - Mirim / RN em 17 de julho de 2017.

ELDA DE ANDRADE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4C636986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Assunto: NOTIFICAÇÃO – INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2016

Ao Servidor, **CLÉBERSON CORDEIRO DE MOURA – MATRÍCULA Nº 011.136-8**

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 922 de 03 de Maio de 2017, do Prefeito Marconi Antônio Praxedes Barretto, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, onde cita nominalmente V.Sª. **CLÉBERSON CORDEIRO DE MOURA – MATRÍCULA Nº 011.136-8**, portador do CPF/MF nº 056.558.424-32 , como acúmulo ilegal de cargos, através do processo n° 032/2015, da Comissão de Acúmulo de Cargos (CAC) do Município de Ceará Mirim onde o mesmo exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde em Ceará Mirim e professor no Município de Ielmo Marinho.
Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de Procurador, de forma que o mesmo fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.
Solicitamos para tanto, o seu comparecimento junto a esta Comissão, no próximo **dia 25 de julho de 2017, às 16:40 horas**, na Secretaria Municipal de Administração – Centro Administrativo – Rua Heráclito Vilar, 700, Centro - Ceará Mirim.

Ceará Mirim/RN, 17 de julho de 2017.

JAILSON FERNANDES TORRES
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:4ECBB815

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 017/2017

Pregão Presencial com Registro de Preço n° 017/2017
Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 017/2017, que teve como vencedoras as empresas: **MULTILASER INDUSTRIAL S. A. (CNPJ Nº 59.717.553/0006-17)**, vencedora dos itens 01, 02 e 04, totalizando o valor global de **R$ 2.254.048,50 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e oito reais, cinquenta centavos)**, e **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ Nº 18.592.099/0001-23)**, vencedora do item 03, totalizando o valor global de **R$ 22.198,50 (vinte e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, por apresentarem menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:FAD221C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 020/2017

Pregão Presencial com Registro de Preço n° 020/2017
Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezessete, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 020/2017, que teve como vencedora a empresa: **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS ME. (CNPJ Nº 15.214.591/0001-77)**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor global de **R$ 1.508.500,00 (hum milhão,**

quinhentos e oito mil, quinhentos reais), por apresentarem menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:246F9E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 014/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 014/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA** - CNPJ: 03.954.830/0003-08 , saiu vencedora do item 01(Botijão de gás de 13 kg); totalizando o valor de **R$ 134.350,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:67488179

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 – SEGUNDA CHAMADA.

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 005/2017,** no dia **03 de agosto de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 18 de juho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:20D02157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 18 DE JULHO DE 2017

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 24 e 25 de julho de 2017, tendo como tema central: **"Garantia dos Direitos no Fortalecimento do Suas"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 18 de julho de 2017.

Cerro Corá/RN, 18 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:09C74F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 037/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA** CNPJ: 10.709.560/0001-73 no valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Coronel Ezequiel/RN, 18 de julho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:57137BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 037/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER

AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DOS PROCESSOS COM VISITAS IN LOCO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL EM BRASÍLIA-DF, COM OBJETIVO DE SANAR DILIGÊNCIAS JUNTO AS ÁREAS TÉCNICAS DOS MINISTÉRIOS, ASSIM COMO, ASSESSORAR A GESTÃO TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA**
CNPJ: 10.709.560/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DOS PROCESSOS COM VISITAS IN LOCO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL EM BRASÍLIA-DF, COM OBJETIVO DE SANAR DILIGÊNCIAS JUNTO AS ÁREAS TÉCNICAS DOS MINISTÉRIOS, ASSIM COMO, ASSESSORAR A GESTÃO TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS	Mês	12	2.800,00	33.600,00
TRINTA E UM MIL NOVECENTOS REAIS					**33.600,00**

Coronel Ezequiel/RN, em 18 de julho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:00F7F955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 03/08/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de julho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E5D05408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **ANTONIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR**, Matrícula 3148-1, ocupante do cargo de Motorista, Ref. 02-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias, no período de 19/05/2017 a 19/06/2017, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer médico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 19 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 17 de julho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4D43C141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4877/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF Nº 030.919.444-09, para prestação de serviço de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, na ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2017, no valor global de R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4877/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D8E5B609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 5314/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCA JOIZA OTAVIANO, CPF Nº 067.838.594-79, para prestação de serviço de REGULADORA, na CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL, no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2017, no valor global de R$ 2.779,67 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5314/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1BC95AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 5303/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, CPF Nº 082.615.564-25, para prestação de serviço de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JOANINHA PARTEIRA", no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2017, no valor global de R$ 3.335,72 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5303/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6A8E048A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 5316/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). VEREDIANA IRENICE DE MEDEIROS, CPF Nº 474.185.594-53, para prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RADIR PEREIRA, no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2017, no valor global de R$ 2.779,67 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5316/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FD25E447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 425/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 5312/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS, CPF Nº 065.825.824-96, para prestação de serviço de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "EXPEDITO ARAÚJO", no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2017, no valor global de R$ 3.335,72 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5312/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5D0115A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 426/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 5327/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JANIERE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 875.697.954-15, para prestação de serviço de TÉCNICA EM LABORATÓRIO, na UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2017, no valor global de R$ 3.335,72 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5327/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2D0EAEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 5325/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). NATALIA MEIRIELE MORAES COSTA LIMA, CPF Nº 066.031.464-95, para prestação de serviço de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK II, no período de 03 de julho a 31 de dezembro de 2017, no valor global de R$ 6.708,92 (seis mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5325/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8B98429E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 5299/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF Nº 037.685.884-24, para prestação de serviço de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, na UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2017, no valor global de R$ 3.335,72 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5299/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2EC60B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 422/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 5305/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSIVÂNIA DANTAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 058.387.454-10, para prestação de serviço de DIGITADORA DE EXAMES, na UNIDADE DE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 03 de julho a 30 de setembro de 2017, no valor global de R$ 2.779,67 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5305/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D1401CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 005/2017

Decreto n° 005/2017, de 06 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte:
Considerando a realização de evento promovido por Vicente Nogueira Bessa em data de 1° de Julho de 2017, nos moldes comunicados ao setor de tributação;
Considerando que o evento contou com a participação de 03 (três) bandas de forró, sendo uma local (Jackson do Acordeom), uma de Natal (não identificada) e uma da cidade de Ererê (Parceiros do Forró);
Considerando a prestação de serviço pelo Município para interdição das ruas próximas ao evento;
Decreta:
Art. 1° - Arbitra em R$ 120,00 (cento e vinte reais) o valor do imposto sobre serviço, cujo fato gerador foi o evento realizado à Rua João Nogueira de Souza em 1° de julho de 2017 – utilização de bandas/artistas.
Art. 2° - Expeça-se o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome do Sr. Vicente Nogueira Bessa, CPF: 074.330.424-15 para pagamento até 30 (trinta) dias da expedição da guia de recolhimento.

Publique-se,
Dê-se ciência e
cumpra-se.

Doutor Severiano/RN,

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DB6509C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento da licitação Nº. 003/2017

Modalidade: Tomada de Preços

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na licitação **nº. 003/2017** modalidade Tomada de Preços que tem como objeto **"Contratação de Empresa Especializada em execução de Serviços de Obras e Engenharia para Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta com vestiário, no Município de Doutor Severiano-RN".**
Que não acudiram interessados ao Pregão Presencial nº. 003/2017, sendo a presente licitação declarada **DESERTA** por não acudir interessados.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 18 de julho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:50B68F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.05.12-0002
CONTRATO N°:2017.07.19-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME
OBJETO: Submetemos a vossa apreciação as matérias permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Obras e demais secretarias a elas vinculadas.
VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (quinze mil trezentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOURARIA.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.34.00-MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.34.00-MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.34.00-MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	14-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto/Atividade	2044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.34.00-MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	15-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Projeto/Atividade	2047-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.34.00-MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Projeto/Atividade	2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.34.00-MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Vigência:19 de Julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:AC3C865E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Ducato Maxicargo 13m³ Multijet Economy 2.3 diesel 2016/2017, Ducato 2017 transformado em ambulância Semi UTI, mediante convênio entre o Estado do Rio Grande do Norte e Município Doutor Severiano/RN, de nº008/2016-SESAP. Esse processo se faz necessário pelo fato do processo licitatório pregão presencial de nº 008.2017, no item 0003 não ter acudido interessados nas duas chamadas realizadas.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de Ducato Maxicargo 13m³ Multijet Economy 2.3 diesel 2016/2017, Ducato 2017 transformado em ambulância Semi UTI, mediante convênio entre o Estado do Rio Grande do Norte e Município Doutor Severiano/RN, de nº008/2016-SESAP. Esse processo se faz necessário pelo fato do processo licitatório pregão presencial de nº 008.2017, no item 0003 não ter acudido interessados nas duas chamadas realizadas, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 19 de julho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A1A6B373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 053/2017

OBJETO: Aquisição de Ducato Maxicargo 13m³ Multijet Economy 2.3 diesel 2016/2017, Ducato 2017 transformado em ambulância Semi UTI, mediante convênio entre o Estado do Rio Grande do Norte e Município Doutor Severiano/RN, de nº008/2016-SESAP. Esse processo se faz necessário pelo fato do processo licitatório pregão presencial de nº 008.2017, no item 0003 não ter acudido interessados nas duas chamadas realizadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69**, com sede na **AV. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN, CEP nº 59.082-400**, destinado à aquisição de Ducato Maxicargo 13m³ Multijet Economy 2.3 diesel 2016/2017, Ducato 2017 transformado em ambulância Semi UTI, mediante convênio entre o Estado do Rio Grande do Norte e Município Doutor Severiano/RN, de nº008/2016-SESAP. Esse processo se faz necessário pelo fato do processo licitatório pregão presencial de nº 008.2017, no item 0003 não ter acudido interessados nas duas chamadas realizadas. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso V, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. A empresa apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 162.000,00 (sento e sessenta e dois mil reais)**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 19 de julho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:FC7064FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 053/2017
CONTRATO N° º 2017.07.19-003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69.
OBJETO: Aquisição de Ducato Maxicargo 13m³ Multijet Economy 2.3 diesel 2016/2017, Ducato 2017 transformado em ambulância Semi UTI, mediante convênio entre o Estado do Rio Grande do Norte e Município Doutor Severiano/RN, de nº008/2016-SESAP. Esse processo se faz necessário pelo fato do processo licitatório pregão presencial de nº 008.2017, no item 0003 não ter acudido interessados nas duas chamadas realizadas.
VALOR TOTAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária
02.004 Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade:
2.036- Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de Despesa – 44.90.5200, Fonte 114. Unidade Orçamentária
02.014 Secretaria Municipal de Finanças. Projeto de Atividade:
2.044- Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Elemento de Despesa – 44.90.5200, Fonte 100. Orçamento nos termos da Lei nº 10.048 de 26/01/2016, Dotação orçamentária:
24.131.10.302.0021.10299, Fonte 100- Recursos ordinários, natureza da Despesa 4440.42- Transferência a Municípios.
VIGÊNCIA: 19 de Julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7544ACBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação destinado à contratação de pessoa física com experiência em manutenção, recuperação e reparo de peças equipamentos e reservatórios de fibra pertencentes ao Município de Dr. Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para fornecimento de serviços de manutenção, recuperação e reparo de peças equipamentos e reservatórios de fibra do município. Conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que

permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 17 de julho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:71960B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação destinado a contratação de pessoa física com experiência em manutenção, recuperação e reparo de peças equipamentos e reservatórios de fibra pertencentes ao Município de Dr. Severiano/RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: PF **ANTONIO AGOSTINHO DE SOUZA, CPF nº 483.971.053-87,** Logradouro: Cantinho Bocas, 202 – Zona Rural - Erere /CE, destinado a contratação de pessoa física com experiência em manutenção, recuperação e reparo de peças equipamentos e reservatórios de fibra pertencentes ao Município de Dr. Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais*).*** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 19 de julho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:369550C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 052/2017
CONTRATO N° º 2017.07.19-002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): ANTONIO AGOSTINHO DE SOUZA, CPF nº 483.971.053-87, Logradouro: Cantinho Bocas, 202 – Zona Rural - Erere /CE.
OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação destinado a contratação de pessoa física com experiência em manutenção, recuperação e reparo de peças equipamentos e reservatórios de fibra pertencentes ao Município de Dr. Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade 02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 19 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6DF8276A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação destinado à contratação de caminhonete tipo D-20, por tempo determinado a fim de efetuar eventuais e possíveis mudanças de bens pertencentes à administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: **ILDEMAR ALVES DE LIMA, CPF nº 174.348.038-51,** Logradouro: Rua Ana Nogueira de Queiroz, Dr. Severiano/RN, destinado a contratação de contratação de camionete tipo D-20, por tempo determinado afim de efetuar eventuais e possíveis mudanças de bens pertencentes a administração. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 6.060,00** (Seis Mil e Sessenta Reais*)*. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de julho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:094CA2A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação destinado à contratação de caminhonete tipo D-20, por tempo determinado a fim de efetuar eventuais e possíveis mudanças de bens pertencentes à administração.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para instauração de processo de dispensa de licitação destinado à contratação de caminhonete tipo D-20, por tempo determinado a fim de efetuar eventuais e possíveis mudanças de bens pertencentes à administração, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 17 de julho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8BC83069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 054/2017.
CONTRATO N° º 2017.07.19-004
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): ILDEMAR ALVES DE LIMA, CPF nº 174.348.038-51, Logradouro: Rua Ana Nogueira de Queiroz, Dr. Severiano/RN.
OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação destinado à contratação de camionete tipo D-20, por tempo determinado a fim de efetuar eventuais e possíveis mudanças de bens pertencentes à administração.
VALOR TOTAL: R$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais*)*.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade
02.003 – Secretaria Municipal de Administração, Projeto Atividade:
2.003 – Manutenção da Secretaria de administração, elemento de despesa: 33903600. Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 19 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:BC0F3A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1207000133/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1207000133/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1207000133/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de sete (07) tomografias computadorizadas para pacientes carentes deste município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

551 - Poli & Sarmento LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13077 - Realização de sete (07) tomografias computadorizadas	SV	1	2.370,00	2.370,00
Total					2.370,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:76A3A128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0307000131/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0307000131/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0307000131/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de lavagem e desinfecção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1051 - Adson Victor de Araújo Martins (706.154.554-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12786 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Montana placa NNV 8634 (Sec. Municipal de Saúde)	SV	2	25,00	50,00
2	12946 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Moto Honda CG 125 Fan – Ks Preta placa NOH 6428 (Sec. Municipal de Saúde)	SV	1	7,00	7,00
3	12789 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Fiat placa MYT 1361 (Sec. Municipal de Saúde)	SV	7	20,00	140,00
4	12784 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Ônix de placa QGG 3736 (Sec. Municipal de Saúde)	SV	7	20,00	140,00
5	12787 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Ônix placa QGG 3716 (Sec. Municipal de Saúde)	SV	7	20,00	140,00
6	12947 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Ônix de placa QGQ 9871 (Sec. Municipal de Saúde)	SV	7	20,00	140,00
7	12788 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Pálio placa QGA 7679 (Sec. Municipal de Saúde)	SV	6	20,00	120,00
8	12790 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Fiat Dukato placa OJZ 4761 (Sec. Municipal de Saúde)	SV	1	50,00	50,00
9	12785 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo Celta placa NOD 3013 (Sec. Municipal de Saúde)	SV	8	20,00	160,00
10	12791 - Prestação de serviços de lavagem e desinfecção do veículo S-10 placa NNM 1494 (Sec. Municipal de Saúde)	SV	2	25,00	50,00
Total					997,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F590A021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0507000132/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0507000132/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0507000132/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de seis (06) consultas médicas, uma (01) densitometria e uma (01) mamografia para pacientes carentes deste município de Encanto/RN , pelos valores abaixo descrito:

531 - ORTOCLÍNICAALTO OESTE LTDA (07.350.406/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13076 - Realização de seis (06) consultas médicas, uma (01) densitometria e uma (01) mamografia	SV	1	1.780,00	1.780,00
Total					1.780,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:4080E145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 18070001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 18070001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 18070001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de locação paredão de som para realização de evento das quadrilhas dos Programas da Sec. Mun. de Assistência Social de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

912 - Jackson Jefferson Matoso (068.144.134-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13074 - Locação de paredão de som	SV	1	700,00	700,00
Total					700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:ABB47484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 05070004/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 05070004/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05070004/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços técnicos profissionais realizado no preenchimento das informações no aplicativo do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE do exercício de 2017, pelos valores abaixo descrito:

387 - JOSE FERNANDES MARTINS JUNIOR (009.512.314-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12954 - Clone-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREENCHIMENTO DO SIOPE Prestação de serviços técnicos no preenchimento de informações no aplicativo do do FNDE - SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação)	SV	2	1.400,00	2.800,00
Total					2.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:9E67EF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 05070001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 05070001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05070001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços no preenchimento de informações no sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde (SIOPS) dos bimestres 1º e o 2º do exercício de 2017, pelos valores abaixo descrito:

387 - JOSE FERNANDES MARTINS JUNIOR (009.512.314-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7491 - PREENCHIMENTO DO SIOPS	UND	2	1.400,00	2.800,00
Total					2.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:EBFBE705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1807000134/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1807000134/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1807000134/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de Raio X de Uretrocistografia Miccional para paciente carente deste município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

124 - CLINICA DE RAIOS X E ULTRA SOM LTDA (24.518.524/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13078 - Realização de Raio X de Uretrocistografia Miccional	SV	1	390,00	390,00
Total					390,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/07/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3E04DF47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE N° 000006/2017

CONVITE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.233.506/0001-03 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE TABOCAS - **PERÍODO**: 150 (cento e cinqüenta) dias – **VALOR**: R$ 116.892,29 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e vinte e nove centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 13 de julho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

H & M Construções LTDA
CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA
Representante

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E5B46DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008, DE 12 DE JULHO DE 2017.

FIXA VALORES DE DIÁRIAS PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 22 da *Resolução n°011*/2016 *–TCE*, de 09 de Junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, fica fixado os valores das diárias para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais Servidores do Município, conforme constante no anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. As diárias serão pagas de acordo com a Tabela I e II, conforme Quadro anexo.

Art. 3º. A autorização de viagem e a concessão de diária dar-se-á após a formalização e aprovação do pedido pelo Chefe do Executivo Municipal ou a quem ele delegar Poderes.

Parágrafo Único. O referido pedido deverá ser elaborado de forma clara e objetiva, de modo a permitir que a autoridade competente tenha conhecimento da natureza e finalidade da missão.

Art. 4º. Entende-se por diária o período superior a 12 (doze) horas, que o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais Servidores do Município, ficar afastado em virtude da missão designada.

Parágrafo Único. Quando o afastamento da sede funcional for superior a 4 (quatro) e inferior a 12 (doze) horas, o Agente Político ou Servidor designado fará jus à somente metade do valor da diária.

Art. 5º. O pagamento de diárias para deslocamento a Municípios limítrofes somente serão autorizados pelo Prefeito Municipal em casos excepcionais e de interesse público.

Parágrafo Único. No caso de justificada a extrema necessidade do serviço, e este devidamente autorizado, o Agente Político ou Servidor terá direito ao pagamento de metade da diária.

Art. 6º. As diárias autorizadas serão pagas com antecedência, devendo as contas ser prestadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com relatório escrito ao Chefe do Poder Executivo ou a quem for delegado poderes, comprovando o deslocamento.

Art. 7º. As diárias recebidas em excesso deverão ser restituídas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno à sede funcional.

Parágrafo Único. Quando, por qualquer circunstância, não se realizar o deslocamento do beneficiário da diária, este deverá restituí-la integralmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que deveria ter viajado.

Art. 8º. Os gastos com a diária recebida deverão ser comprovados, de acordo com as exigências da *Resolução n°011*/2016 *–TCE.*

Art. 9º. Não será liberada diária, passagem ou viagem com veículo oficial a qualquer Servidor ou Agente Político que estiver em atraso com a prestação de contas do último deslocamento.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 12 de julho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TABELA DE DIÁRIAS I
Para cidades do Rio Grande do Norte

FUNÇÕES	VALORES
Prefeito	R$ 300,00
Vice-Prefeito e Secretários	R$ 200,00
Demais Servidores	R$ 150,00

TABELA DE DIÁRIAS II
Para demais Estados e Capital Federal

FUNÇÕES	VALORES
Prefeito	R$ 800,00
Vice-Prefeito e Secretários	R$ 400,00
Demais Servidores	R$ 300,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 12 de julho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8AFC8FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 402/2017-GP

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS, LIMPEZA DE IMOVÉIS, CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes

deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Considerando que a propriedade urbana deve cumprir sua função social, entendida como tal àquela em que o uso e ocupação obedecem às exigências fundamentais da sociedade, parcelamento uso e ocupação do solo, em conformidade com os dispositivos de instrumentação legal, os muros, calçadas e imóveis de Espírito Santo/RN, ficam sujeitos ao que dispõe esta lei.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, adota-se as seguintes definições:

I - calçada ou passeio: a faixa em geral sobrelevada, pavimentada, ladeando logradouro ou circundando edificações, destinada exclusivamente ao trânsito de pedestres;

II - infrator: todo aquele que não dá cumprimento às normas dispostas nesta Lei.

Art. 3º. Todo proprietário ou possuidor de terreno, edificado ou não, situado no Município de Espírito Santo/RN, inclusive as pessoas jurídicas de direito público ou privado, são obrigados a mantê-lo limpo e drenado.

CAPÍTULO II - DAS CALÇADAS

Art. 4°. A construção, reconstrução, manutenção e a conservação das calçadas, são obrigatórias e competem aos proprietários ou possuidores dos mesmos, após licença concedida pelo órgão municipal competente, observada a legislação em vigor.

§1°. Independe de licença do órgão municipal competente a realização de intervenção pública ou privada que se refiram a serviços de manutenção, conservação e limpeza.

§2º. Fica proibido nas calçadas:

I - O revestimento com material derrapante que forme superfície inteiramente lisa ou com desnível que possa produzir risco de escorregamento ou queda;

II - a construção de rampas de acesso ao imóvel, devendo estas ser executadas da divisa do lote para dentro;

III - a criação, instalação, colocação ou construção de qualquer tipo de obstáculo que prejudique a livre circulação dos pedestres;

IV - depositar, bancas comerciais, produtos comerciais, cavaletes, caixas de som, e outros materiais similares;

V - a instalação de engenhos publicitários destinados à divulgação de mensagens de caráter particular, que não tenha interesse público;

VI - a exposição de mercadorias, utilização de equipamentos eletromecânicos de propagação de som e equipamentos eletromecânicos de uso industrial;

VII - a colocação de cunha de terra, concreto, madeira ou qualquer outro objeto na sarjeta e no alinhamento para facilitar o acesso de veículos;

VIII - rebaixamento de meio fio, sem a prévia autorização da administração;

IX - criação de estacionamento para veículos automotores;

X - construção de fossas e filtros destinados ao tratamento individual de esgotos e efluentes, salvo na impossibilidade técnica de ser posicionada dentro do terreno, após análise e aprovação pelo setor competente da administração;

XI - o lançamento de água pluvial ou águas servidas ou o gotejamento do ar condicionado sobre o piso da calçada ou da pista de rolamento;

XII - a colocação de caixa coletora de água pluvial, grade ou boca de lobo na sarjeta, em frente à faixa de travessia de pedestres;

XIII – construção de qualquer espécie, no espaço destinado para calçada, com vistas a evitar que seja prejudicada a circulação de pedestres.

§3°. Nos locais onde haja faixa de pedestre o meio fio deverá ser rebaixado, não podendo o rebaixamento ser inferior a 1,20m (um metro e vinte) de largura.

Art. 5°. Quando for necessária a execução de obras referentes ao assentamento de canalização, galerias, instalações de subsolo ou qualquer outro serviço que cause danos à calçada, a reposição do revestimento deverá ser feita sem resultar remendos que descaracterize o pavimento.

§1°. As despesas com o revestimento citado no art. 5º. serão do responsável pelo dano causado, que fica obrigado a restaurar a calçada com o mesmo material existente ou material equivalente, garantindo a regularidade, o nivelamento, a compactação adequada, além da qualidade e estética do pavimento.

§2°. O prazo para a restauração das calçadas que forem danificadas na forma do disposto no *caput* deste artigo é de 30 (trinta) dias contados a partir do término da obra ou serviço.

Art. 6º. Os passeios deverão estar em paralelo ao nivelamento longitudinal das vias, sendo vedada a execução de degraus, soleiras e demais obstáculos que dificultem ou impeçam o livre trânsito de pedestres e deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida;

Art. 7º. Ficam os proprietários ou possuidores de imóveis já dotados de calçadas obrigados a executar a adequação das mesmas no prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação da presente lei.

Parágrafo Único. Após transcurso do prazo de que trata o *caput* do presente artigo, sem que tenha havido a adequação das calçadas às exigências desta lei, o infrator estará sujeito às penas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III – DOS CANTEIROS

Art. 8°. A construção, manutenção e a conservação dos canteiros, competem ao Poder Público Municipal, observada a legislação em vigor, sendo proibido nos canteiros:

I - a criação, instalação, colocação ou construção de qualquer tipo de obstáculo por particular;

II - bancas comerciais, produtos comerciais, cavaletes, caixas de som e outros materiais similares;

III - a instalação de engenhos publicitários destinados à divulgação de mensagens de caráter particular, que não tenha interesse público, salvo quando devidamente autorizado pelo Poder Público Municipal;

IV - a exposição de mercadorias, utilização de equipamentos eletromecânicos de propagação de som e equipamentos eletromecânicos de uso industrial;

V - a colocação de cunha de terra, concreto, madeira, entulhos, vegetação ou qualquer outro tipo de material ou objeto;

VI – utilização e/ou criação de estacionamento para veículos automotores, salvo quando devidamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS

Art. 9º. O órgão competente notificará os infratores das disposições da presente Lei, na pessoa do proprietário ou possuidor do imóvel, não encontrado o recebedor, esse fará o comunicado pelo menos em três jornais de circulação na região, devendo o infrator:

I - construir e/ou consertar a calçada, prazo de 30 (trinta) dias;

II - corrigir os rampamentos, no prazo 30 (trinta) dias;

III – corrigir as infrações descritas nos arts. 3º. e 8º., no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Os requisitos da notificação ou auto de infração deverão observar as diretrizes do Código Tributário do Município.

Art. 10. O descumprimento à notificação para a regularização das situações previstas no art. 3º. e art. 4º., incisos I ao XII, ensejará a aplicação de multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e o descumprimento das situações descritas no art. 4º., inciso XIII e art. 8º., cominará na aplicação de multa no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade.

§1°. O valor da multa a que se refere o *caput* deste artigo será corrigido anualmente pelo índice oficial adotado pelo Município.

§2°. Ultrapassado o prazo previsto no *caput* deste artigo, sem o pagamento da multa ou interposição de recurso administrativo, o valor da multa deverá ser inscrito em dívida ativa para ser executada judicialmente.

§3°. Sendo reiterada a aplicação da penalidade referida neste artigo ao mesmo infrator, no período de 01 (um) ano, é configurada a reincidência e a multa deverá ser aplicada em dobro.
§4°. O pagamento da multa não exonera o infrator de sanar a irregularidade constatada.

Art. 11. Quando o proprietário ou possuidor do imóvel autuado comprovar insuficiente capacidade econômica, a multa poderá ser reduzida até 1/3 (um terço), observando-se, as seguintes condições:

a) tratar-se de imóvel edificado e único;

b) resida o proprietário ou possuidor no imóvel;

c) tratar-se de edificação do tipo residencial; ou

d) apresentação de comprovante de renda familiar correspondente a até 03 (três) salários mínimos.

Art. 12. Vencido o prazo previsto em um dos incisos do art. 7°., sem ter sido a regularização efetuada, poderá o Município, a bem do serviço público, executar os serviços, através de empreitada contratada, cobrando os custos do proprietário do imóvel, acrescidos de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, a título de despesas administrativas, sem prejuízo da multa já aplicada.

Parágrafo Único. As despesas previstas no caput deste artigo, bem como a multa aplicada, deverão ser inscritas em dívida ativa para execução judicial do débito, caso o proprietário ou possuidor do imóvel não efetue o pagamento.

Art. 13. A bem do interesse público, o Município poderá promover a desapropriação do terreno quando houver risco a população, quer por representar ameaça a saúde ou segurança.

Parágrafo Único. O valor da desapropriação será calculado por Engenheiro do Município, descontado os valores devidos a todos os impostos e taxas incidentes ao imóvel.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 14. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei, cabe recurso, com efeito suspensivo, nas seguintes hipóteses e condições:

I – em primeira instância, dirigido ao(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação ou do auto de infração, cabendo a análise e decisão à citada autoridade municipal, após a instrução do processo com os pareceres e informações sobre a matéria;

II – em segunda instância, caberá pedido de reanálise, dirigido ao(a) Prefeito(a) Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão do(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 15. Havendo recurso e sendo denegado, ficará o proprietário ou possuidor obrigado a:

I - recolher aos cofres municipais, os valores das multas aplicadas, sob pena de sua inscrição em dívida ativa nos termos da legislação pertinente;

II - executar as obras ou serviços necessários à regularização, sob pena de o Município executá-los, de acordo com o estabelecido no art. 12 desta lei.

CAPÍTULO VI - DA LIMPEZA DE IMÓVEIS

Art. 16. Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza ficando sujeito a pena prevista nesta lei.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O cumprimento da presente Lei, dispensará o pagamento de taxas relativas à realização de calçadas e limpeza de imóveis.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo, em 12 de julho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DCA77683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 403/2017-GP

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento do Município de Espírito Santo, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

Das Metas Fiscais;
Das Prioridades da Administração Municipal;
Da Estrutura dos Orçamentos;
Das Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;
Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
Das Disposições sobre alterações na legislação Tributária; e
Das Disposições Gerais

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2°- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o ano de 2018, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4° - Os Anexos de Metas Fiscais referidas no Artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativos I – Metas Anuais;
Demonstrativos II – Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5° - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois subsequentes.

§ **1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ **2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6° - Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior, tem como finalidade estabelecer em comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ **1º** - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7° - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8° - Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBRTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - receitas e despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ **1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ **2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão da Despesa de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da politica econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade Pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operação de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal de Espírito Santo para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual que deverá ser aprovado para vigorar de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ **1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ **2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18° - O orçamento municipal para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e aqueles que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19° - A lei orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da seguridade social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e suas alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20° - Constará no orçamento municipal para 2018 reserva de contingência no limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2018 com a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001. Art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único – Os recursos da Reserva de Contingência destinadas a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 21° - Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 22° - A discriminação da receita no orçamento será feito por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação, integrará a presente lei o Anexo II.

Art. 23° - O Município não poderá programar no orçamento nem despender no exercício de 2018, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços de terceiros que referem à terceirização de serviços em substituição de servidores do município, que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminada:

Até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;
Até 54% (cinquenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos fica o poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 24° - As despesas obrigatórias de caráter continuados em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25° - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º. § 3º da LRF)

§ **1º** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ **2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26° - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no PPA – Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27° - O Prefeito estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28° - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF).

Art. 29° - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30° - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31° - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16. Itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são considerados despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício de 2018 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nacional 8.666/1993, devidamente atualizada (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32° - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33° - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34° - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 35° - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto , Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A Suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, programas, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidades, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36° - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal de Espírito Santo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37° - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício financeiro (art. 4º, e "e" da LRF).

Art. 38° - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no PPA, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PUÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39º – A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40º - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único da LRF).

Art. 41° - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 3, § 1º, II da LRF)

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42° - O Poder Executivo Municipal e o a Câmara Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício de 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 43º - Ressalvadas as hipóteses do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2018, Executivo e Legislativo Municipal, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,70% da RCL, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45º - O Orçamento do Município de Espírito Santo, para o ano de 2018 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal de Espírito Santo até 30 de junho de 2017.

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

I – Redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II – Eliminação das despesas com horas extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes em cargos de Comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48° - O Poder Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e os dois exercícios subsequentes, conforme preceitua o artigo 14 da LRF.

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança seja superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50° - O ato que conceder ou ampliar incentivo fiscal, isenção ou benefício de natureza Tributária ou Financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensações (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ **1º** - O Poder Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ **2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada á sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeiras.

Art. 53° - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderá ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 55º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo, em 13 de julho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:53E0479E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA RETOMADA DA SESSÃO LICITATÓRIA PÓS-FASE RECURSAL.

Processo Administrativo nº 23060001/17
Pregão Presencial nº 017/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, passados os prazos de fase recursal estabelecido, TORNA PÚBLICO a todos, comunica e convoca as empresas aptas: JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ: 07.501.584/0001-28 e LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME – CNPJ: 04.768.789/0001-86 no **dia 20/07/2017 as 09:00,** para da continuidade no procedimento licitatório.

Felipe Guerra/RN, 18 de julho de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:BB1F5412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2017.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, cujo objeto é: registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora as empresas: **L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37,** vencedora dos itens nº 01, 02, 05, 06, 09, 10, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33 e 34, totalizando o valor R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) e **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74,** vencedora dos itens nº 03, 04, 07,

08, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31 e 32, totalizando o valor R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 18 de julho de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:2B59A6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

PROCESSO Nº. 21060001-16. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**,** inscrito no CNPJ sob o nº12.452.550/0001-20: Contratado: MICHELLE MONIQUE MOREIRA MENEZES 08099935462 - CNPJ: 24.443.112/0001-85, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de gás de cozinha (GLP), para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente termo contratual, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, para o exercício financeiro de 2017**.** VALOR: **R$ 4.565,00(Quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária:
1301 -2049 – Man. Da Sec. Mun. De Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Sub- Elemento de Despesas: 3.3.90.30.99; Vigência: 31/12/2017, se ocorrer, na entrega, dos bens/serviços contratados, adstrito ao exercício financeiro de 2017. Data da assinatura 17/07/2017.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 17 de julho de 2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA,
Secretaria Municipal de Saúde
Representante Legal do FMS

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8B1BE868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74: Contratado: MICHELLE MONIQUE MOREIRA MENEZES 08099935462 - CNPJ: 24.443.112/0001-85, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de gás de cozinha (GLP), para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente termo contratual, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, para o exercício financeiro de 2017**.** VALOR: **R$ 7.260,00(Sete mil duzentos e sessenta reais)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0301 - Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos; PROGRAMA: 04.122.0005. 2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e recursos humanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE: 100 – Recursos próprios.
0601 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras Públicas; 04.122.0024.2.026 – Manutenção da Sec. Mun. de Infraestruturas e Obras Públicas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE: 100 – Recursos próprios
0501 – Sec. Mun. de Educação; 04.122.0007.2.012 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE: 100 – Recursos próprios..
0701 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; 04.122.0016.2.028 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE: 100 – Recursos próprios.
0901 – Sec. Mun. de Esporte Cultura e lazer; 04.122.0018.2.041 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Esporte Cultura e lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE: 100 – Recursos próprios. : 100 – Recursos próprios.
0801 – Sec. Mun. de Des. Econ. Turismo e Evento; 23.122.0017.2.034 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Des. Econ. Turismo e Evento; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE: 100 – Recursos próprios. Vigência: 31/12/2017, se ocorrer, na entrega, dos bens/serviços contratados, adstrito ao exercício financeiro de 2017. Data da assinatura 17/07/2017.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 17 de julho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E328E191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

PROCESSO Nº. 21060001-16. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 17.878.454/0001-62: Contratado: MICHELLE MONIQUE MOREIRA MENEZES 08099935462 - CNPJ: 24.443.112/0001-85, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de gás de cozinha (GLP), para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente termo contratual, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, para o exercício financeiro de 2017**.** VALOR: **R$ 1.760,00(Mil setecentos e sessenta reais)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária:
1401 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0010.2.057 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.99 – Material de Consumo; FONTE: 100 – Recursos próprios; Vigência: 31/12/2017, se ocorrer, na entrega, dos bens/serviços contratados, adstrito ao exercício financeiro de 2017. Data da assinatura 17/07/2017.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 17 de julho de 2017.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante Legal do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2E949DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: JOAO BATISTA DA CUNHA
CNPJ: 014.311.944-33
OBJETO: Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em equipamentos odontológicos, para atender secretaria municipal de saúde de Fernando Pedroza/RN.
VALOR TOTAL: R$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte cinco reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 07 – Sec. Mun. De Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 18 de Julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:C063835F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CONTRATADA: R L DA SILVA ROSAS - ME
CNPJ: 19.434.565/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica dos sistemas de regulação do SUS no âmbito da secretaria Municipal de Saúde: **SISREG** e **SISGUS**.
VALOR TOTAL: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinqüenta reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 07 – Sec. Mun. De Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 18 de Julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:BE9C686A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2017

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, CONFORME AS NORMAS GERAIS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Constitucional de Fernando Pedroza/RN, nos termos do artigo 84, inc. VI, "a", da Constituição Federal de 1988, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que atribui ao Chefe do Poder Executivo competência para regulamentar Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inc. XXXIII; artigo 37, § 3º, inc. II; e artigo 216, § 2º, todos da Constituição Federal de 1988, que preveem normas constitucionais sobre a garantia de acesso a informações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula em âmbito infraconstitucional a garantia de acesso a informações; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso a informações em âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, **DECRETA:**

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a aplicação da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Subordinam-se às disposições normativas deste Decreto todos os órgãos públicos municipais do Poder Executivo, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, bem como as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º - Aplicam-se às entidades privadas sem fins lucrativos, que recebam recursos públicos municipais, sob a forma de subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, os termos da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como as disposições deste Decreto, no que couber.

Art. 3º - Obedecidos os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública, os procedimentos de acesso a informações atenderão às seguintes diretrizes:

- observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; e IV - estímulo ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública, visando seu controle pela sociedade.

Parágrafo Único - O acesso à informação não se aplica:

- às hipóteses de sigilo previstas na Legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
- às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

Art. 4º - Para os efeitos deste Decreto consideram-se:

- informação: dados que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- documento: unidade de registro de informações;
- informação sigilosa: aquela submetida à restrição de acesso público para salvaguarda da segurança da sociedade e do Município;

- informação pessoal: aquela relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- veridicidade: qualidade da informação autêntica, não modificada por qualquer meio;
- clareza: qualidade da informação coletada na fonte, de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão;
- transparência ativa: qualidade da informação disponibilizada nos sítios da Prefeitura, pela Internet, independentemente de solicitação; e
- transparência passiva: qualidade da informação solicitada por meio físico, virtual ou por correspondência.

Capítulo II

SEÇÃO I
DO ACESSO A INFORMAÇÕES

Art. 5º - É dever dos órgãos e entidades subordinadas a este Decreto garantir o direito à informação, mediante os procedimentos previstos nos seus dispositivos, com estrita observância das diretrizes fixadas no artigo 3º.

Art. 6º - O fornecimento de informações é gratuito, salvo quando necessária a reprodução de documentos, hipótese em que será cobrado somente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo Único - Estará isento de ressarcir os custos o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio e da família.

SEÇÃO II
DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSO

Art. 7º - Fica criado no Município de Fernando Pedroza-RN o Serviço de Informação ao Cidadão, e-SIC, serviço de fácil acesso e aberto ao público, destinado ao atendimento das informações solicitadas por meio físico ou virtual, cabendo-lhe atender e orientar o público, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades e receber e registrar os pedidos de acesso à informação.
§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, compete ao e-SIC: I - informar sobre a tramitação de documentos;
- receber requerimentos de acesso e, sempre que possível, o fornecer imediatamente a informação;
- registrar os requerimentos em sistema eletrônico e fornecer o respectivo protocolo; IV - encaminhar os requerimentos à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;
- indeferir o pedido de acesso, justificando a recusa; e
- receber recurso contra a negativa ou pedido de desclassificação, encaminhando-os à Autoridade Gestora Municipal para apreciação.

§ 2º - Caso o requerimento seja relativo a 2 (duas) ou mais unidades administrativas responsáveis, o e-SIC poderá desmembrá-lo, informando os envolvidos.

§ 3º - Os titulares das unidades administrativas ficarão responsáveis pelas respectivas informações prestadas e, em caso de recusa, pelas justificativas apresentadas.

§ 4º - As unidades descentralizadas que não tiverem e-SIC deverão oferecer serviço de recebimento e registro dos pedidos e, se não detiver a informação, encaminhá-los ao e- SIC da Prefeitura, dando ciência ao requerente.

§ 5º - O Serviço de Informações ao Cidadão, e-SIC da Prefeitura Municipal, que atende à Lei de Acesso à Informação Pública - LAIP, ficará instituído junto à Central de Atendimento, da Divisão de Relacionamento com o Cidadão, no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 8º - O Prefeito Municipal designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada, denominada Autoridade Gestora Municipal, com as seguintes atribuições:
- assegurar a observância e cumprimento deste Decreto e da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- monitorar a implementação do sistema de acesso às informações, recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento das informações e apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;
- classificar informações sigilosas, bem como desclassificá-las, a pedido ou ex officio, e revê-las a cada 2 (dois) anos; e
- conhecer dos recursos interpostos das decisões que denegarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas.

SEÇÃO III
DAS TRANSPARÊNCIAS ATIVA E PASSIVA

Art. 9º - É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, promover a divulgação, em seu sítio, das seguintes informações:

- estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- programas, projetos, ações, obras e atividades implementadas, com indicação da unidade responsável, metas e resultados;
- repasses ou transferências de recursos financeiros; IV - execução orçamentária e financeira;
- licitações realizadas desde o advento desta Lei, em andamento, com os respectivos editais e anexos, atos de adjudicação, recursos, além dos contratos firmados e notas de empenho;
- registro das despesas;
- respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e VIII - contato com a autoridade de monitoramento.
Art. 10º - O sítio de internet da Prefeitura e o das entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º, deste Decreto, atenderão aos seguintes requisitos mínimos:

- conter formulário de pedido de acesso à informação;
- conter ferramenta de pesquisa que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- possibilitar a gravação em diversos formatos, de modo a facilitar a análise das informações;
- divulgar os formatos utilizados para a obtenção da informação; V - garantir a veracidade das informações disponíveis por acesso;
- conter instruções que possibilitem ao requerente comunicar-se, por qualquer meio, com o órgão ou entidade; e
- possibilitar o acesso às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 11º - A transparência passiva consiste no pedido de informações não inseridas na Internet, solicitadas por meio físico, virtual ou por correspondência.

Art. 12º - O pedido de acesso é facultado a qualquer pessoa, natural ou jurídica, e deverá ser encaminhado ao e-SIC no formulário existente no sítio da internet, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 11, deste Decreto, ou por qualquer meio legítimo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- nome do requerente;
- número de documento de identificação válido;
- especificação clara e precisa da informação requerida; IV - endereço físico ou eletrônico do requerente; e V - opção de forma de resposta.

Parágrafo Único - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos da solicitação de informações de interesse público.

Art. 13º - O prazo de resposta ao pedido de informação que não possa ser imediatamente fornecida será de (20) vinte dias, prorrogável por (10) dez dias, mediante justificativa da qual será dada ciência ao requerente.

Art. 14º - Na hipótese de a informação estar disponível em qualquer formato de acesso universal, o e-SIC orientará o requerente quanto ao local e meio para consultá-lo ou reproduzi-lo, desobrigando-se do

fornecimento direto da informação, salvo se o requerente não dispuser de meios para a consulta ou reprodução.

Capítulo III
DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS

Art. 15º - Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único - O acesso a informações pessoais por terceiros, para a defesa de direitos humanos ou proteção de interesse público e geral, quando autorizado, será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade do pedido e sobre as obrigações do requerente.
Art. 16º - Podem ser consideradas sigilosas as informações que:

- oferecerem risco à vida, à segurança ou à saúde da população;- oferecerem risco à estabilidade financeira ou econômica do Município;
- prejudicarem ou causarem risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal; IV - oferecerem risco à segurança das instituições e dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º, e seus familiares; e V - comprometerem atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações administrativas, salvo por determinação judicial.

Art. 17º - Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público, utilizando-se o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e II - o prazo máximo da validade da classificação e o seu termo final.

Parágrafo Único - Os graus de classificação da informação sigilosa, bem como os respectivos prazos, serão definidos em Decreto específico.

Art. 18º - As informações pessoais, referentes à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, asseguradas pelo inciso X, do artigo 5º, da Constituição Federal, terão seu acesso restrito às pessoas às quais se referirem, bem como aos agentes públicos legalmente autorizados.

§ 1º - A divulgação das informações referidas no caput deste artigo poderá ser autorizada por consentimento expresso das pessoas a que se referirem, por procuração devidamente autenticada.

§ 2º - O consentimento não será exigido nas seguintes hipóteses:

- prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver incapacitada, e com a finalidade exclusiva de tratamento;
- realização de estatísticas e pesquisas científicas de interesse público previstas em Lei, vedada a identificação pessoal;
- cumprimento de ordem judicial;
- proteção de interesse público e geral preponderante; e V - defesa de direitos humanos.

Art. 19º - A restrição de acesso a informações pessoais, prevista no art. 18, não poderá ser invocada:
- quando prejudicarem a apuração de irregularidades, em que o titular das informações for parte ou interessado; e
- quando as informações pessoais constarem de documentos necessários à recuperação de fatos históricos relevantes, circunstância a ser reconhecida pelo Prefeito ou pela autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único, do art. 1º, em ato devidamente fundamentado.

Art. 20º - O requerimento de acesso a informações pessoais pelo próprio titular exige a comprovação da sua identidade.

Capítulo IV
DOS RECURSOS

Art. 21º - Caso o e-SIC indefira o pedido de informação, usando da atribuição que lhe outorga o inciso VI, do § 1º, do art. 7º, deste Decreto, a negativa de acesso deverá ser comunicada ao requerente no prazo da resposta contendo os seguintes elementos:

- razões da negativa e seu fundamento de fato ou de direito;

- esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente recorrer à Autoridade Gestora Municipal, no prazo de 10 (dez) dias;
- no caso de informação sigilosa, esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente pedir sua desclassificação à Autoridade Gestora Municipal no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 22º - A Autoridade Gestora Municipal deverá apreciar e decidir o recurso interposto, ou o requerimento de desclassificação de informação sigilosa, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Art. 23º - Na hipótese de indeferimento do recurso ou do pedido de desclassificação pela Autoridade Gestora Municipal, poderá o requerente interpor reclamação ao Chefe do Executivo ou à autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único, do artigo 1º, deste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º - A reclamação interposta deverá ser apreciada e decidida no prazo de até 10 (dez) dias.
§ 2º - A decisão proferida na reclamação será irrecorrível no âmbito administrativo.

Capítulo V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24º - O agente público será responsabilizado se:

- recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto e da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda ou a que tenha acesso pela natureza de seu cargo, emprego ou função;
- agir com dolo ou má-fé na análise dos requerimentos de acesso à informação;
- divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;
- impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal;
- ocultar da revisão da autoridade superior competente informação sigilosa, para benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
- destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º - Atendido o princípio do devido processo legal, as condutas descritas nos incisos deste artigo ficarão sujeitas às penalidades administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fernando Pedroza-RN.
§ 2º - A penalização referida no § 1º deste artigo não exclui a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992), quando cabível.

Art. 25º - A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá observar e cumprir, no que couber, os termos deste Decreto, e da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 26º - O requerente do pedido de informações, se delas fizer uso indevido, será responsabilizado na forma da Legislação civil e criminal.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Os casos omissos neste Decreto e na Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, serão analisados pela Autoridade Gestora Municipal, que, autorizado pelo Prefeito do Município, poderá publicar instrução complementar.

Art.28º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:F2A12BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 008/2017

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelo município de Fernando Pedroza, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza, **Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

Considerando o disposto nos art. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Estatuto dos Contratos e Licitações), no art. 9º da Lei, nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e nos art. 37, 62, 63, 64, e 65 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964;

Considerando art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entres federativos;

Considerando o direito fundamental de acesso à informação, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o recebimento do pagamento na sequencia cronológica de sua exigibilidade constitui legitima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quantos presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévias justificativas da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerando que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competividade das licitações;

Considerando o teor da Resolução de nº 032/2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito da Administração Municipal, procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeira devidas pelas Unidades Administrativas, inclusive o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Todos os servidores das Unidades Administrativas da Gestão Municipal, incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação e da ordem cronológica nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único – Entende-se por obrigações de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Gestão Municipal junto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 3º - Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

§ 1º - Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação.
§ 2º - Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

CAPITULO II
DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO

Art. 4º - O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º - O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar ao Gabinete da Prefeita que encaminhara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 6º - Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra, acompanhada de cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 7º - O Gestor do contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autencidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

§1º - O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviço ou do responsável pela execução da obra, devidamente acompanhada da prova de sua autencidade e da observância do prazo de validade.

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º - Constatada qualquer pendencia em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Gestão Municipal, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlata a pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 8º - O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Sistema de Protocolo e acompanhará o andamento dos "créditos empenhado e liquidado".

Art. 9º - Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providencias de que trata o art. 7º, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Paragrafo único – Depois de recebida a documentação, o setor de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentária, financeiro e contábil.

Art. 10 - Esgotado o prazo previsto no caput do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício anterior.

CAPITULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLOGICA DAS EXIBILIDADES

Art. 11 – Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
§ Único – Os recursos de Convênios, contratos de repasse e contrato de empréstimos ficaram vinculados as suas respectivas contas bancárias e os pagamentos terão que obedecerem à ordem cronológica das respectivas fontes de recursos e sua conta vinculada.

Art. 12 – O Pagamento das despesas orçamentárias da Gestão Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§1º - O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou dos transcursos de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendencias e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo.

§2º - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Gestão Municipal interrompido, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra correlata à pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.

§3º - Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações prevista no § 2º deste artigo e no art. 13 desta Resolução.

Art. 13 – A preterição da ordem cronológica de pagamento somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º - As situações previstas nos incisos I. II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º - O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será procedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesa, a qual será publicada no Diário Oficial do Município, no Site da Prefeitura e Portal da Transparência.

CAPITULO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14 – Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para pagamentos dos "restos a pagar processados".

§ 1º - Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º - As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, § 1º.

CAPITULO V
DA TRANSPARENCIA E CONTROLE

Art. 15 – Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilidade da "lista de exigibilidades" no Portal da Transparência do Município de Fernando Pedroza, www.fernandopedroza.rn.gov.br contendo as seguintes informações:
I – Fonte de Recursos
II – Nome do credor;
III – Número do Empenho;
IV – Data do Empenho;
V – Dotação Orçamentaria;
VI – Número do Processo;
VII – Previsão do Pagamento;
VIII – Valor da Liquidação;
IX – Prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis a Gestão Municipal, quando houver; e
X – Informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador da despesa, conforme o caso.

Art. 16 – Fica assegurado, nos termos dos art. 148, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de

pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira da Gestão Municipal, em meios eletrônicos de acesso ao público.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – Suprimento de Fundo, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;

III – Prestação de serviços de energia, água e esgoto, correios, telefonia fixa e móvel e internet;

IV – Obrigações tributárias;

V – Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados da apresentação da fatura; e

VI – Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita Municipal de Fernando Pedroza RN.

Art. 19 – As Unidades Administrativas terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Decreto para adequar e iniciar os procedimentos editados por este Decreto, sub pena de responsabilidade administrativa.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, à exceção das disposições do seu art. 16, que entrarão em vigor a partir de 01 de agosto de 2017.

Fernando Pedroza RN, 18 de julho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:04037293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120703/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.Educação e Cultura, reconhece a necessidade de realizar Pagamento de inscrição da Secretária Adjunta, participar do II Seminário de Educação da UNDIME, que será realizado no período de 18 e 19 de Julho de 2017 na cidade de Natal/RN..

Considerando que a empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, domiciliada a R JOAO PESSOA 634, CENTRO, Natal-RN, CEP 59025-000, inscrita sob o CNPJ 00.596.662/0001-76 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 70,00(setenta reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 25, caput, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120703/17 , pode ser realizada através da INEXIGIBILIDADE.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 18 de Julho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:56AB5C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 120703/2017

O Presidente da Comissão de licitação do Município de GALINHOS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Pagamento de inscrição da Secretária Adjunta, participar do II Seminário de Educação da UNDIME, que será realizado no período de 18 e 19 de Julho de 2017 na cidade de Natal/RN.

FAVORECIDO.....: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

VALOR.....: R$ 70,00 (setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FABIO RODRIGUES DE ARAUJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Galinhos/RN, 18 de julho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:469F5975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120701/2017

A Comissão de Licitação do Município de GALINHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO RODRIGUES DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material de pintura para recuperação dos prédios públicos e canteiros do município.

Contratado.....: COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA

VALOR.....: R$ 7.610,02 (sete mil e seiscentos e dez reais e dois centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

GALINHOS - RN, 17 de Julho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:63FE80D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110701/2017

A Comissão de Licitação do Município de GALINHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO RODRIGUES DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de madeiras para manutenção da estrutura dos trapiches de Galinhos e pratagil.

Contratado.....: MADEREIRA ALIANCA LTDA – EPP

VALOR.....: R$ 6.400,68 (seis mil e quatrocentos reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

GALINHOS - RN, 17 de julho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:9D9BFA52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001807/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Sec.Mun.de Governo, reconhece a necessidade de realizar Aquisição de certificado digital para a Prefeitura Municipal de Galinhos e para o gestor do município..

Considerando que a empresa FENACON, domiciliada a Q QS3 LOTE 03 05 07 09 SALA 1716 / AREAL (CLARAS /, AREAL AGUAS CL, Brasília-DF, CEP 71953-000, inscrita sob o CNPJ 11.825.802/0001-57 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 1.438,00 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Considerando, que a presente despesa encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Declara, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, a indicação de que a contratação, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002605/17 , pode ser realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento do art. 26 da lei supramencionado encaminhe-se este processo à autoridade superior para ratificação e posterior publicação, nos meios de veiculação oficial do município.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

GALINHOS - RN, 18 de Julho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:BF6AA32C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001807/2017

A Comissão de Licitação do Município de GALINHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FABIO RODRIGUES DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001807/2017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO FENACON

OBJETO.....: Aquisição de certificado digital para a Prefeitura Municipal de Galinhos e para o gestor do município.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.438,00 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0202.041220002.2.002 Manut.das Atividades do Gab.do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.438,00

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2017

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:85F11E8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Galinhos/RN, 18 de julho de 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:C8A15C37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001807/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO FENACON, referente à Aquisição de certificado digital para a Prefeitura Municipal de Galinhos e para o gestor do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Ato do(a) Ilmo(a). Sr(a). TEODORA VALE FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 18 de Julho de 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:69BF6BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 015/2017
Ata de Registro de Preço n° 012/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passa e Fica-RN**,** inscrita no CNPJ-MF nº: 08.144.982/0001-05.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Serviço de locação de impressoras com franquia de impressão de 2.400 impressões/cópias por equipamento ao mês para toda a administração municipal.
Fornecedor Registrado: Marco A. B. de Melo ME, inscrita no CNPJ: 03.911.717/0001-83,
Valor Estimado: Item 01 com o valor unitário de R$ 115,00(cento e quinze reais).
Data: Goianinha/RN, 12 de julho de 2017

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:57A2F782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 025/2017 que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIA, PARA IDENTIFICAR AS CARÊNCIAS, ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA, VISANDO A MELHORIA NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Foi adjudicado pelo pregoeiro o Sr. Mizael Galvão da Costa Júnior no dia 10 de Julho de 2017, a seguinte Empresa:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME /CNPJ: 18.062.460/0001-00

Em Reais(R$)			
Descrição	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unt.**
Serviço de Assessoria Administrativo-Tributária	Mês	12	R$ 7.500,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço POR ITEM sendo o presente certame homologado no dia 11 de Julho de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME /CNPJ: 18.062.460/0001-00

Em Reais(R$)			
Descrição	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unt.**
Serviço de Assessoria Administrativo-Tributária	Mês	12	R$ 7.500,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1C9A81F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 025/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria Administrativo-Tributária, para identificar as carências, acompanhar o desenvolvimento da política tributária, visando a melhoria na arrecadação de tributos próprios municipais..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
Empresa: Empresa: GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME /CNPJ: 18.062.460/0001-00
Valor Mensal: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2017

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A7397592

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 - GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de convocar o Sr. **Adriano Vicente do Nascimento** portador do CPF n° 082.466.514-71, contemplado com uma unidade habitacional localizada na rua Senador Georgino Avelino, 52 Conjunto Litoral Sul em Goianinha/RN, para comparecer no prazo de quinze (15) dias a contar da data de hoje, na sede da Secretaria Municipal De Trabalho Habitação e Assistência Social situada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN – 003, No Centro de Goianinha, o não comparecimento implicará em perda do beneficio habitacional.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito de Goianinha.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:CE4B0950

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado no Sitio Lagoa do Poço n° 62 Zona Rural Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora Cleide Rocha da Silva, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Marcos André Ferreira /CPF: 084.922.464-05

Valor Total.....: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo

SRº. RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

Goianinha - RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:1C764453

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel residencial, situado na Rua Brasilicio Camilo, n°455, centro, Goianinha/RN, que tem como objetivo abrigar a família da senhora Joanita do Nascimento Moises, a qual é reconhecida carente.

Contratado.....: Maria Felix Marcelino da Silva /CPF: 966.203.824-87

Valor Total.....: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal...: Art. 24. Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Compras e ratificado pelo

SRº. RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

Goianinha - RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ FONSECA GALVÃO
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda Shinaider de Castro Dantas
Código Identificador:1A904C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2017 S.A.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 17 de Julho de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° **071/2017**, para apurar SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE AULAS EXTRAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2016 do (a) servidor (a) **ANA CATARINA GOMES DE MELO FREITAS,** matrícula **6009** e regida sobre o **CPF: 034.982.954-38**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de Julho de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:11127D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.136/2017

Exonerar, JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JORDANA CAMILA DA SILVA PEREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D723FD98

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.137/2017

Exonerar, RONALDO DOS SANTOS FERREIRA do Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RONALDO DOS SANTOS FERREIRA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de julho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C89D798E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 668/2017

De 18 de julho de 2017.

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora MARIA DENISE DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Secretária de Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 20.06.2017 a 17.10.2017.
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

CÁSSIOCAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5A4FA023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 072/2017

O Pregoeiro da PMI torna Pública a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2017, tendo por objeto a aquisição de óculos de grau, para atender as necessidades da população do município de Ipanguaçu. A abertura será no dia 01.08.2017, às 09h: 00min, na sala de licitações da PMI. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 17 de Julho de 2017.

AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:05B32750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 078/2017 - NOMEAR ASSESSOR DE COORDENAÇÃO AGRICULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***OSTENILDO FÉLIX DE MEDEIROS***, com cargo de provimento em confiança, Assessor de Coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3E3EA20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 079/2017 - NOMEAR ENCARREGADO ITR SEC. AGRICULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ALICE ARAÚJO DE MEDEIROS***, com cargo de provimento em confiança, Encarregado de Imposto Territorial Rural – ITR, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:38216189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Prefeito Municipal de Itaú/RN no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, bem como nos dispositivos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e em seus anexos, **CONVOCA** nesta data os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017 para se dirigirem a sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, neste município, no período de 20 (vinte) a 21 (vinte e um) de julho do corrente ano, no horário das 08 às 12 horas, para fazerem a entrega da documentação admissional prevista no Edital.

Itaú/RN, em 18 de julho de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:4580B90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2017

Regulamenta a Lei n° 13.311/2016, estabelecendo os parâmetros de ocupação e utilização dos quiosques dos canteiros centrais neste Município de Jaçanã/RN.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.311/2016 que instituiu normais gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo quiosque, em obediência ao caputdo art. 182 da Constituição Federal, bem como a necessidade de sua padronização e ordenação nos canteiros centrais deste Município,
O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,
DECRETA:
Art. 1º. Ficará concedido o uso dos quiosques sobre os canteiros centrais da cidade de Jaçanã-RN por um período de 08 (oito) anos.
Art. 2°. Fica proibida a comercialização, nos quiosques, de qualquer substância ilícita ou que cause dependência física e psíquica, ainda que por utilização indevida, bem como nas calçadas dos estabelecimentos educacionais, e até 60 metros da localização dos mesmos, conforme o art. 1° da Lei Municipal nº 079/2006.
Art. 3°. Durante o período de concessão, haverá avaliações pelo ente concedente, diante dos seguintes deveres:
I - Manter a estrutura e a pintura externa do quiosque nos padrões decretados pelo gestor em exercício a cada mandato;
II - Manter o quiosque em perfeito zelo, no que tange à higiene e à estrutura física;
III - Não alterar a estrutura física e arquitetônica externa do quiosque;
IV - Não danificar sua estrutura física, inclusive as edificações ao seu redor;
V - Manter o quiosque aberto e em funcionamento por, no mínimo, 5 (cinco) horas por dia, dentre os dias mínimos escolhidos pelo concedidos nos Termos de Concessão;
VI - O responsável pela concessão deverá escolher, no mínimo, 5 (cinco) dos 7 (sete) dias da semana para fixação dos dias de funcionamento, reservando dois dias para descanso.
Art. 4°. O não cumprimento das exigências acima acarretará notificações administrativas, estendendo-se por até três notificações oficiais.
Parágrafo Único. Permanecendo a recorrência das irregularidades, o responsável pela concessão ficará ciente de processo legal para a retomada de posse do quiosque pela Prefeitura Municipal.
Art. 5°. O quiosque concedido poderá ser repassado pelo concedido uma única vez dentro do prazo de 8 (oito) anos.
Art. 6°. Os quiosques a serem concedidos passarão a ter numeração de 01 (um) a 16 (dezesseis), iniciando a contagem dos quiosques construídos na baixada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros e seguindo em ordem crescente em direção ao final da Rua Francisco de Paula.
Art. 7°. Os concedidos ficam proibidos dos atos de vender ou alugar o quiosque de sua responsabilidade, tendo em vista que este é um bem público e pertencente à Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, havendo o dever de manter o quiosque ativo no comércio e, assim, fomentar a economia local e incentivar o turismo.
Art. 8°. O responsável pela concessão ficará responsável por impedir a afixação de cartazes de publicidade ou semelhantes na parte externa do quiosque, como anúncios de bingo, festas e propagandas.
Art. 9°. Os concedidos deverão obedecer aos limites de horário para funcionamento, de modo a não perturbar o sossego e paz dos moradores da área:
I – Segunda a quinta: até 22h;
II – Sexta: até 22h30;
III – Sábado: até 22h30;
IV- Domingo: até 22h.
Parágrafo Único. Os horários dispostos acima deverão ser observados, inclusive, pelos quiosques não regulados por este decreto.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 17 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:06DA120B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 384/2017/GP, DE 18 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS**,** ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Infra Estrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN para participar de Capacitação para melhor lidar com as situações de obras da cidade, no dia 19 de julho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã/RN, 18 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7A2F17FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 385/2017/GP, DE 18 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora LAIZE GUILHERME DA SILVA**,** ocupante do Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN para participar do II Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição, no dia 20 de julho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã/RN, 18 de julho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AF1602E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª JAKELINE FELIPE DA SILVA JULIÃO**, Matricula 0002674, Assistente Social, 5 (cinco) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 17 a 21 de Julho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, participar da capacitação de supervisores do programa Criança feliz, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de Julho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F58B600B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000004/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Auto Posto Dois Irmãos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05. **OBJETO:** Aditivo de Valor. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 25 da Lei nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Auto Posto Dois Irmãos LTDA
KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:2E0444F9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E DIREITO DE USO DOS SOFTWARES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO WEB, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DE FROTA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30hs** do dia **03 DE AGOSTO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 18 de julho de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:709E731B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ANTONIO EUGÊNIO GURGEL DE SALES**,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor ANTONIO EUGÊNIO GURGEL DE SALES**,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,**

matrícula nº 373 lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B51C964D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2017-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor FRANCISCO BRILHANTE FILHO**,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **FRANCISCO BRILHANTE FILHO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 43 lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – Via pública, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 17 de julho a 15 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 30 de junho de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8A12F595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 020117.1/2017

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **LOCADOR**: **FRANCIMAR FERNANDES DE ARAUJO**. / CPF: 720.656.134-91, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 020117.1/2017, firmado em 02 de janeiro de 2017, com fundamentação legal na **Lei do Inquilinato Nº 8.245, de 18/10/1991** e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 02 (dois) meses. **Vigência**: de 01 de junho a 31 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 1.200,00** (hum mil e duzentos reais), Leia-se **R$. 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas. /

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Locatário

FRANCIMAR FERNANDES DE ARAUJO.
Locador

Janduís (RN), 26 de maio de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Básico
CPF:044.961.284-89
Portaria nº006/2017

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EA273F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 083/ 2017

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a servidora **ROSEANE DE QUEIROZ FREIRE**, inscrita no CPF sob o n° 067.983.384-61, ocupante do cargo de Nutricionista do NASF, 1/2 (meia) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar de uma **reunião acerca do "Fluxo de atendimento e acompanhamento às pessoas com sobrepeso e obesidade",** que ocorrerá no auditório da II URSAP, a partir das 08:30 horas, com duração média de 04 horas, do dia 17 de julho de 2017, segunda-feira, conforme Oficio Circular nº 21/2017, anexo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 12 / 07 / 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DB495596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 084/ 2017

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a servidora **EDINUZIA MARIA DE BRITO** , matrícula 769, inscrita no CPF sob o n° 059.317.634-06, ocupante do cargo de Diretora do Centro de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, 1/2 (meia) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar de uma **reunião acerca do "Fluxo de atendimento e acompanhamento às pessoas com sobrepeso e obesidade",** que ocorrerá no auditório da II URSAP, a partir das 08:30 horas, com duração média de 04 horas., do dia 17 de julho de 2017, segunda-feira, conforme Oficio Circular nº 21/2017, anexo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 12 / 07 / 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FAB107A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 082/ 2017

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a servidora **ROSEANE DE QUEIROZ FREIRE**, inscrita no CPF sob o n° 067.983.384-61, ocupante do cargo de Nutricionista do NASF, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 200,00 (duzentos reais), numa viagem a Natal-RN, para participar do **II Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição,** que ocorrerá no auditório do Hotel Praia Mar, das 08:00 às 17:00 horas do dia 20 de julho de 2017 - quinta-feira, conforme memorando Circular nº 17 / SESAP, anexo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 12 / 07 / 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DD33C85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 020/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís CNPJ nº 08.349.003/0001/47, Empresa contratada: CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº12.999.878/0001-61, Rua Dr. Mucio, 426, Sala 03, Barro Vermelho, Natal RN -, com o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Pregão Presencial nº 20/2017 - **Objeto**: Serviços prestados na Assessoria Técnica na elaboração de projetos; tramitação e acompanhamentos dos projetos, prestações de contas dos convênios junto a CAIXA ECONOMICA FEDEREAL e Estado do RN, Unidade Orçamentária: 04. – Sec Mun. Administração e RH - Atividade: 04.122.1003.2007.0000 – Manutenção das Ativ. Sec. Administração e RH. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Assinatura: 05 de junho de 2017. Validade: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:20728943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 25/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070404/17

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, que tem como objeto o(a) de preço para eventual e futura aquisição de materiais de fisioterapia para atender as necessidades da fisioterapeuta do NASF , conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 01 de Agosto de 2017.

HORA: 10:00.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails:
licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Julho de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F8BCBC83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 28/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17071201/17

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, que tem como objeto o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE , conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 01 de Agosto de 2017.

HORA: 14:30.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails:
licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Julho de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9C5D2D8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 29/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17071701/17

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, que tem como objeto o(a) Aquisição de fardamento, EPIs e material de consumo para atender as necessidades dos agentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde, agentes da vigilância sanitária e funcionários da limpeza e da lavanderia , conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 03 de Agosto de 2017.

HORA: 10:00.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails:
licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Julho de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria N° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:7A51FE71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 305/2017 CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA ÁREA DE ATUAÇÃO

PORTARIA GP Nº 305/2017

Convoca candidato classificado no Processo de Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva área de atuação – Saúde Edital nº 001/2017, do município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada para formação de cadastro de reserva, área de atuação – Saúde, Edital nº 001/2017 a comparecerem ate o dia 20/07/2017 na sede da prefeitura municipal de Jardim de Angicos as 08h30min.

DOS CONVOCADOS:

Candidato	Cargo
Selma Maria Da Silva	Técnico De Enfermagem

DA DOCUMENTAÇÃO:
Cópia Legível do CPF.
Cópia Legível do RG.
Cópia Legível do Comprovante de Endereço. (Expedido em no máximo 90 dias)
Cópia Legível da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Cópia Legível do Título de Eleitor.
Cópia Legível da Carteira de Trabalho.
Cópia Legível da Comprovação de Escolaridade Atual. (Diploma ou histórico)
Foto ¾ Colorida.
Certidão de Quitação de Cumprimento das obrigações Eleitorais.
Certidão de Quitação de Cumprimento das obrigações Militares. (Sexo masculino)
Comprovante dos pré-requisitos para investidura do cargo.
Cópia Legível do documento de habilitação técnica (Ex. CRC, CRA, CRM, CREA...)
Declaração de Bens para os Cargos em Comissão.
Declaração de não acumulação ilegal de cargos.
Exame Médico Admissional ou Periódico.
Nº CNIS. (PIS, PASEP, ou NIT)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Contribuição de INSS em outra fonte pagadora. (Se existir)
Contato: Telefone / E-mail

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Julho de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:166CD0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2017

O Secretário Municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Inscrição dos Servidores: Sinderley Wendell Fonseca Bezerra, Gilderleide Bezerra, Ed Carlos da Cunha e Sidney Fonseca Bezerra no "II SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO UNDIME - RN 2017" realizando no período de 18 e 19 de Julho de 2017.

FAVORECIDO.....: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – CNPJ 00.596.662/0001-76.

VALOR ESTIMADO.....: R$ **280,00 (duzentos e oitenta reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, Inciso II**,** c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Secretário Municipal de Educação e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 17 de Julho de 2017.

SINDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:4B7737E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2017

O Secretário Municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Inscrição dos Servidores: Sinderley Wendell Fonseca Bezerra no "16º FORUM DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS" realizando no período de 08 e 11 de Agosto de 2017.

FAVORECIDO.....: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – CNPJ 00.596.662/0001-76.

VALOR ESTIMADO.....: R$ **600,00 (seiscentos reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, Inciso II**,** c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Secretário Municipal de Educação e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 18 de Julho de 2017.

SINDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D1D5AD2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.665/2017
Dispensa de Licitação n.º 218/2017
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
TERMO DE DISPENSA
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS TERMINAIS ELETRÔNICOS DESTE MUNICIPIO."
em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000218/2017			
Dispensa de Licitação nº 136/2017			
Credor: EMANUEL PACÍFICO DA SILVA			
CPF/CNPJ: 054.702.074-04			
Valor Final: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)			
0009254 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO.	800,00	7,00	SV

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	0106400000	Atenção Básica

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".
.
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:EB39744A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.666/2017
Dispensa de Licitação n.º 219/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00219/2017			
Dispensa de Licitação nº 137/2017			
Credor: RUBENIO FARICPLAS DA SILVA ME			
CPF/CNPJ: 05.114.222/0001-59			
Valor Final: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)			
1 - 0003183 - SERVIÇO DE TRANSPORTE EM ÔNIBUS.	650,00	4,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	01029	Transferência do Fundo Municipal de Assistência Social

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:95B64DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.672/2017
Dispensa de Licitação n.º 220/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA NO PROCESSO CONFERENCIAL DA POLITICA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO 2017, JUNTO AO CMAS." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00220/2017			
Dispensa de Licitação nº 138/2017			
Credor: JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA-ME			
CPF/CNPJ: 22.895.244/0001-12			
Valor Final: R$ 800,00 (oitocentos reais)			
1 - 0010646 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA NO PROCESSO CONFERENCIAL DA POLITICA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO 2017, JUNTO AO CMAS.	800,00	1,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:		
Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:43062888

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.674/2017
Dispensa de Licitação n.º 221/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00221/2017				
Dispensa de Licitação nº 139/2017				
Credor: JOAO BENTO DA SILVEIRA FIGUEIREDO				
CPF/CNPJ: 392.651.024-20				
Valor Final: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)				
1 - 0010647 -..	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO	200,00	20,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:		
Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FC1CB607

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.675/2017
Dispensa de Licitação n.º 222/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE KIT DE PRIMEIROS SOCORROS." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00222/2017				
Dispensa de Licitação nº 140/2017				
Credor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME				
CPF/CNPJ: 18.588.224/0001-21				
Valor Final: R$ 1.412,42 (um mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e dois centavos)				
1	0005580 - Porta Agulha	42,00	6,00	UND
2	0010648 - TESOURA 15CM	36,46	6,00	UND
3	0010649 - PINÇA ANAT. 16CM	10,61	6,00	UND
4	0010650 - COLAR CERVICAL PEQ./MED./GRANDE/EXTRA PEQ.	22,00	4,00	UND
5	0010651 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA	150,00	1,00	UND
6	0010652 - PRANCHA PARA RESGATE	640,00	1,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	01000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7B1D0747

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.676/2017
Dispensa de Licitação n.º 223/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "CONTRATAÇAO DE PRESTADOR DE SERVIÇO QUALIFICADO PARA MINISTRAR PALESTRA." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000223/2017			
Dispensa de Licitação nº 141/2017			
Credor: TATIANY LAISE GOMES FREIRE			
CPF/CNPJ: 098.808.354-09			
Valor Final: R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)			
0010653 - CONTRATAÇAO DE PRESTADOR DE SERVIÇO QUALIFICADO PARA MINISTRAR PALESTRA	180,00	13,00	SV

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:		
Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte Dos Recursos	0106600000	Vigilância em saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:98E4A94E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 02 de agosto de 2017, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 para registro de preços para **Contratação de empresa para locação e manutenção do SIAT (sistema integrado de administração tributária com nota fiscal eletrônica)**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de julho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:1FB3F0F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.069, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Altera artigos da Lei Ordinária Municipal nº 1.059, de 06 de abril de 2017, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.059, de 06 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Auxílio-Transporte para estudantes residentes na Zona Rural, que institui a transferência de recursos pela Administração Pública Municipal para estudantes residentes na zona rural matriculados em cursos de nível infantil (creches e pré-escolas), fundamental e médio, que tenham por objetivo o deslocamento da Zona Rural para a sede do município de Jardim do Seridó para as instituições de ensino localizadas no município."
Art. 2º. Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.059, de 06 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O Programa Municipal de Auxílio-Transporte instituído no artigo anterior se destina a beneficiar estudantes comprovadamente e regularmente matriculados em instituições públicas de ensino de nível infantil (creches e pré-escolas), fundamental e médio, concedendo o auxílio, desde que preenchidos os requisitos dessa lei, com base na aplicação da seguinte fórmula: (DC + 22) x CKm = AT.
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
§ 1º.....
I - .....
II - .....
III - .....
§ 2º.....
I - .....
II - .....
III - .....
§ 3º.....
I - .....
II - .....
§ 4º....."
Art. 3º. Fica alterado o inciso II do art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 1.059, de 06 de abril de 2017, bem como criado o parágrafo único do mesmo artigo, passando a vigorarem com as seguintes redações:
"Art. 3º.....
I - .....
II - estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino infantil (creches e pré-escolas), fundamental ou médio, em estabelecimento de ensino na sede do Município de Jardim do Seridó.
III -....."
Parágrafo único. Ainda que no local onde o beneficiário resida haja linha municipal regular de transporte escolar, poderá o requerente ser beneficiado com o Auxílio-Transporte previsto nesta Lei, desde que presentes situações excepcionais de saúde que justifiquem o seu deferimento, após manifestação da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN.
Art. 4º. Fica alterado o inciso III do art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.059, de 06 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º.....
I - .....
II - .....
III - Atestado de matrícula no curso de ensino infantil (creches e pré-escolas), fundamental ou médio;
IV - .....
V - ....."
Art. 5º. Fica alterado o *caput* do art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.059, de 06 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Havendo um número expressivo de requerimentos, cujo cumprimento se torne financeiramente inviável para o Poder Executivo Municipal, deverá ser criada uma Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, nomeada pelo Prefeito Municipal, a fim de selecionarem os candidatos que deverão ser beneficiados pela presente Lei, formada por representantes da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
§ 1º.....
§ 2º.....
§ 3º....."
Art. 6º. Fica alterado o *caput* do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.059, de 06 de abril de 2017, bem como o § 2º do mesmo artigo, passando a vigorarem com as seguintes redações:
Art. 7º. *Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte submeterá ao Chefe do Executivo o processo conclusivo para homologação com cópia para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para as devidas providências.*
§ 1º.....
§ 2º As inscrições para concorrer ao auxílio-transporte serão efetuadas em época própria, conforme edital a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no qual serão estabelecidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos fixados na presente Lei, o calendário a ser observado pelos alunos, entre outras disposições.
§ 3º.....

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8. Fica revogado o inciso IV do artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.059, de 06 de abril de 2017, bem como as demais disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:54905E0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.068, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: *Altera o art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.061, de 16 de maio de 2017, e dá outras providências*.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.061, de 16 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 7º.** Os atletas e as equipes que almejam ser beneficiadas com a presente Lei deverão protocolar o pedido de auxílio-atleta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jardim do*

Seridó, com antecedência mínima de 06 (seis) dias da competição a qual pretendem participar."

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:7BA63F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 178, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, "b", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora **LANA HELEN MEIRA CIRNE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.441.264-19, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:C1CD3471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 04 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária inteira na importância de RS 240,00 (duzentos e quarenta reais) e 01 (uma) diária parcial na importância R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando em R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, nos dias 18 e 19 de julho de 2017 para comparecer ao II Seminário de Educação UNDIME/RN 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 18 de julho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:54FFD588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175-A, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.107, de 14 de março de 2014, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (uma) diária parcial na importância de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 11 de julho de 2017 para participar da Oficina de Implantação do Sistema CAD/RN, na Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 11 de julho de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:8C4DDA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171-A, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 04 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária parcial na importância R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 26 de junho de 2017 para participar do Encontro Estadual de Planejamento e Gestão do SUS: Efetivando a parceria CONASS/SESAP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:51CF8A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170-E, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 04 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **SEBASTIÃO MARCIO BEZERRA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 02 (duas) diárias parciais na importância R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando tudo em R$ 240,00 (duzentos e quarentas reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Currais Novos/RN, no dia 21 e 22 de junho de 2017 para participar do 7º curso de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:811B2138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017 *ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

Aos 27 dias de Junho do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550- 000 JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 018/2017, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual se constitui, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os PRODUTOS conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que a administração lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da
assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. Os preços, a quantidades, os fornecedores e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

POTEX POTIGUAR TEXTIL LTDA EPP – CNPJ : 05.014.128/0001-28
MARGEM DA BR 101, KM 2,3, DISTRITO INDUSTRIAL.
SÃO GONSALO DO AMARANTE, NATAL/RN – CEP: 59290-000.
MARCELIO TRIGUEIRO DE MORAIS – SOCIO PROPIETARIO
CPF: 230.395.744-34– TELEFONE: 84 9 9424-3137
GANHADOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 04.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	HELANCA ESCOLAR 100% POLIESTER DE COR	2000	KG	R$ 26,90	R$ 53.800,00
02	MALHA PV 65% POLIESTER E 35% VISCOSE (BRANCO)	2000	KG	R$ 26,85	R$ 53.700,00
03	MALHA PP COR	2000	KG	R$ 27,85	R$ 55.700,00
04	HELANCA LIGHT DE COR 100% ALGODÃO	2000	KG	R$ 25,75	R$ 51.500,00

PONTO DA MALHA COMERCIO LTDA – CNPJ 02.892.706/0001-30
AV. BERNADO VIEIRA, Nº. 2324
LAGOA NOVA, NALTA/RN – CEP: 59054-000.
MARCELO BONIFACIO DE MORAIS – SOCIO PROPRIETARIO
CPF: 080.156.964-88– TELEFONE: 84 9 9424-2150.
GANHADORA DOS ITENS: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	FITA REFLETIVA 5,0 CM	200	MT	3,45	R$ 690,00
06	LINHA CORES 100% POLIESTER	200	UND.	2,55	R$ 510,00
07	FIO CORES 100G 100% POLIESTER	200	UND.	3,55	R$ 710,00
08	ELÁSTICO Nº 25 71% POLIESTER E 29% ELASTANO	200	UND.	6,35	R$ 1.270,00
09	MALHA PIQUET DE COR 60% POLIESTER E 40% ALGODÃO	500	KG	39,45	R$ 19.725,00
10	GOLA E PUNHO - AMBOS 52% POLIESTER E 48% ALGODÃO	400	KG	67,90	R$ 27.160,00
11	RIBANA DE COR 34% VISCOSE, 63 POLIESTER E 3% ELASTANO	200	KG	38,90	R$ 7.780,00
12	BRIM EM CORES 100% ALGODÃO	1000	MT	14,95	R$ 14.950,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o que estabelece o termo de referência do edital.
a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de
outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo
Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013.
A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 27 de Junho de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador
MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Potex Potiguar Textil LTDA EPP
CNPJ : 05.014.128/0001-28
Margem da BR 101, km 2,3, Distrito Industrial.
São Gonsalo do Amarante, Natal/RN
CEP: 59290-000.
MARCELIO TRIGUEIRO DE MORAIS
Socio Propietario
CPF: 230.395.744-34
Telefone: 84 9 9424-3137
Pela Fornecedora

Ponto da Malha Comercio LTDA
CNPJ 02.892.706/0001-30
Av. Bernado Vieira, Nº. 2324
Lagoa Nova, Nalta/RN
CEP: 59054-000.
MARCELO BONIFACIO DE MORAIS
Socio Proprietario
CPF: 080.156.964-88
Telefone: 84 9 9424-2150.
Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FDEAD107

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017
PROCESSO Nº. 020/2017
OBJETO: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses para eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a manutenção dos serviços das secretarias municipais**.**
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 015/2017, informa aos interessados que os vencedores do Pregão supramencionado em sessão ocorrida em 13/07/2017, foram os licitantes abaixo citados:
SOLUÇÃO GRAFICA LTDA – ME
CNPJ: 06.101.409/0001-80
D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI – ME
CNPJ: 19.206.823/0001-04
GRAFCOLOR LTDA – ME
CNPJ: 14.685.775/0001-52
COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME
CNPJ: 02.795.095/0001-02
VITTOR M. S. DE MELO – ME
CNPJ: 09.634.465/0001-79
A CAMPOS – ME
CNPJ: 26.629.427/0001-47
A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 70.157.680/0001-37
Obs. Desde já, ficam convocados todos os licitantes supramencionados, para comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura de João Câmara no dia 21/07/2017, no horário de 09h00min às 12h00min para assinarem a Ata de Registro de Preços e trazerem na ocasião as propostas de preços reajustadas (de acordo com o resultado constante na ata da sessão). O não atendimento dessa solicitação, pode acarretar na eliminação do (s) faltante (s) no processo licitatório, acima descrito.

João Câmara/RN, 13/07/2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:FB555642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 205/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 205/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de julho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 18 de julho de 2017, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1FCA4465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1703210025 – DISPENSA Nº 035/2017

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DISTRATADA: TERMO FINAL DA VIGÊNCIA: 11 de julho de 2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, XVII da Lei nº 8.666/1993.

Jucurutu/RN, 11 de julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AE84141F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 116, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): FYLIPPE FERNANDES DE MELLO DA COSTA
MATRÍCULA: 0084760
CPF.: 049.222.494-35
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 diária e ½ (meia) para participar do "SEMINÁRIO INTEGRADO DE CONTROLE EXTERNO – OBRAS PARALISADAS E INACABADAS", que será realizado no auditório do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte no dia 19 de Julho de 2017.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária e ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 18 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B21EA1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 117, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): RENATA FONSECA NOLASCO
MATRÍCULA: 2706
CPF.: 068.946.434-74
CARGO/FUNÇÃO: Engenheira Civil
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (duas) diárias para participar do "SEMINÁRIO INTEGRADO DE CONTROLE EXTERNO – OBRAS PARALISADAS E INACABADAS", que será realizado no auditório do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte no dia 19 de Julho de 2017, possuindo entre seus temas, o aperfeiçoamento dos controles no que diz respeito a paralizações de obras.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária e 02 (duas) ½ (meia) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 18 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F07ABE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 118, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO
MATRÍCULA: 0080511
CPF.: 065.596.094-56

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para a secretária municipal de saúde participar da reunião ordinária da CIB que será realizada no dia 19/07/2017, às 14:30h no Auditório da Secretaria de Saúde Pública – SESAP/RN – 12° andar.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 18 de Julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C8901D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA DA PORTARIA Nº01 DA CPSS 04/2017, DATADA DE 13 DE JULHO DE 2017 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EDIÇÃO 1558, DE 17/07/2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2017

ERRATA DA PORTARIA Nº01 DA CPSS 04/2017, DATADA DE 13 DE JULHO DE 2017 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EDIÇÃO 1558, DE 17/07/2017.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2017, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 4° da portaria n° 307, de 13 de julho de 2017, publicada no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição 1558, de 17/07/2017,

RETIFICA:
Onde se lê:

Presidente: ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n° 009.130.174-26, ocupante do cargo de Diretora Municipal da Escola Wagner Lopes Galvão.

Leia-se:

Presidente: ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n° 009.130.174-26, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros.

Jucurutu, 17 de julho de 2017.

ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO
Presidente da CPSS

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:BE59FD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA DA PORTARIA Nº307, DE 13 DE JULHO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EDIÇÃO 1558, DE 17/07/2017.

ERRATA DA PORTARIA Nº307, DE 13 DE JULHO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EDIÇÃO 1558, DE 17/07/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê:

Presidente: ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n° 009.130.174-26, ocupante do cargo de Diretora Municipal da Escola Wagner Lopes Galvão.

Leia-se:

Presidente: ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n° 009.130.174-26, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros.

Jucurutu, 17 de julho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6D36EFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 60010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº22/2017

PROCESSO Nº 60010/2017
Pregão Presencial SRPNº 22/2017

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da Administração, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Município de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 60010/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 22/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da Administração, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Município de Lagoa d'Anta/RN.**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

TINUS INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 35.408.525/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 14 de julho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:ACAFEA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 60016/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2017

PROCESSO Nº 60016/2017
Pregão Presencial Nº 23/ 2017

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica na prestação dos serviços de acesso à internet banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, destinado às unidades que compõe o Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura Municipal.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 60016/2017, modalidade Pregão Presencial n° 23/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de pessoa jurídica na prestação dos serviços de acesso à internet banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, destinado às unidades que compõe o Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura Municipal**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

TOP WEB TELECON LTDA - ME- CNPJ: 12.058.144/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 14 de julho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:A9A2AA98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 024/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Pregão Presencial nº 024/2017, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL",** objetivando a **contratação de empresa especializada em Assessoria na Elaboração dos Projetos de Lei dos Instrumentos de Planejamento Governamental Municipal**, conforme conteúdo constante do Edital**.** A abertura dos envelopes está prevista para o dia **31de JULHO de 2017, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com

Lagoa de Velhos/RN, 18 de Julho de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AADAE488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012- LUTO OFICIAL

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, prefeita Constitucional do Município Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o falecimento do ex-servidor público do município de Lagoa de Velhos/RN, Severino Porfirio Mafra;
CONSIDERANDO os valorosos trabalhos dedicados ao Município de Lagoa de Velhos;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa de Velhos/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Lagoa de Velhos, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Severino Porfirio Mafra que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Lagoa de Velhos/RN quando exerceu o cargo de tesoureiro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de julho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B7FAB27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0069/2017

PROCESSO: Nº 0000000069
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000069/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): SUZANA FERREIRA DA SILVA
CPF: 966.389.074-68
OBJETO: Contratação de palestrante para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos/RN, que terá como tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, que acontecerá no dia 19 de julho de 2017.
VALOR: R$ 700,00 (Setecentos reais).
PERÍODO: de 18 de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividade
08 244 0009 2.061 **– Índice de Gestão de Descentralizadora- IGD-SUAS;** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - PF; **Fonte 01029 – Transferência de Recursos do FNAS .**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de Julho de 2017.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2354C9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2018

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Sra. SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto do artigo 48 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVIDA** todos os munícipes e todas as entidades e instituições que compõem a sociedade civil organizada de Lagoa de Velhos para realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA objetivando conhecimento e discussão de Elaboração da "Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO", conforme data e local abaixo discriminado.

Data: 01/08/2017
Horário: 10:00hs
Local: Sede da Câmara Municipal de Vereadores

Lagoa de Velhos/RN, em 18 de Julho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C48BA24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA 2018-2021

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Sra. SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto nos artigos 165 a 167, da Constituição Federal, e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVIDA** todos os munícipes e todas as entidades e instituições que compõem a sociedade civil organizada de Lagoa de Velhos para realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA objetivando conhecimento e discussão do Projeto do Pano Plurianual – PPA para quadriênio 2018 – 2021, conforme data e local abaixo discriminado.

Data: 10/08/2017
Horário: 10:00hs
Local: Sede da Câmara Municipal de Vereadores

Lagoa de Velhos/RN, em 18 de Julho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E1FB6B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017 - ANULADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN **ANULA** POR ERRO SUBSTANCIAL AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017 – CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR SOB O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2016/2019.

A presente **ANULAÇÃO** versará sobre alterações no Edital de convocação nº 13/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, matéria publicada no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1559 em 18 de julho de 2017. Que se contrapões de forma equivocada a sequencia de classificação, ao Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova /RN realizado no dia 04 de outubro de 2015, de acordo com a Lei Municipal Nº 179/1999, com as alterações introduzidas pelas Leis n°328/2007, de fevereiro de 2007, 513/2015 de 14 de maio de 2017, publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1522 em 26 de outubro de 2015.

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:11ADE37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017 – CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR SOB O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2015/2018.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em homologação do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015, de acordo com a Lei Municipal Nº 179/1999, com as alterações introduzidas pelas Leis n°328/2007, de fevereiro de 2007, 513/2015 de 14 de maio de 2017, publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1522 em 26 de outubro de 2015.
RESOLVE:
1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido da convocação expedida por correspondência, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito e com firma reconhecida em cartório, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015.
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
4 – A posse dar-se- a pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 10 (dez) dias contado da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.
5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato classificado.
6 - Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 01 (uma) via autenticada ou em copias a serem autenticadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos mediante apresentação dos originais.
7 - Documentos a serem apresentados
O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:
.CPF - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

.Cédula de identidade;
.Certidão de nascimento ou casamento;
.PIS – PASEP;
.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
.Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
.Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
.Uma fotografia 3x4 recente (colorida com fundo branco);
.Declaração de não acumulação de cargo e emprego público assinado pelo Servidor;
.Certidão de nascimento de filhos com idade de até 14 (catorze) anos;
.Comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone etc...);
.Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no Edital;
.Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
.Certidão de Antecedentes Criminais;
.Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
.Certidão Negativa dos Tributos Federais;
.Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
.Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
.Dados Bancários.
.Declaração de bens.
.Atestados médico nas especialidades de Psiquiatria: Aptidão Mental e Clinico Geral: Aptidão Física, com profissionais habilitados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I
01 – CONSELHEIRO TUTELAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
026	JOSÉ ARISTEU FELIX	6º

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1F3EE91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0184/2017 REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 0184/2017
Lagoa Nova / RN, 16 de junho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cento reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cento reais), para custear despesas do servidor **SAMUEL BRITO DE LIMA**, matricula nº 1627, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Cargo Subcoordenador Contábil/Presidente da CPL, para participar da Oficina de Licitação e Contratos – 2ª Edição, que será realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em parceria com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN). O curso ocorrerá dia 19 de junho de 2017, das 13h30 às 17h30, na sede da Federação, no Auditório Agnelo Alves, Rua Maria Auxiliadora, 756 - Tirol, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8D50403A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017 – CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR TEMPORARIAMENTE SOB O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2016/2019. PARA SUPRIR A DEMANDA DO QUADRO DE FÉRIAS 2016/2017 DOS CONSELHEIROS.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em homologação do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015, de acordo com a Lei Municipal Nº 179/1999, com as alterações introduzidas pelas Leis n°328/2007, de fevereiro de 2007, 513/2015 de 14 de maio de 2017, publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1522 em 26 de outubro de 2015.
RESOLVE:
1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido da convocação expedida por correspondência, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito e com firma reconhecida em cartório, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 04 de outubro de 2015.
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
4 – A posse dar-se- a pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 10 (dez) dias contado da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.
5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato classificado.
6 - Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 01 (uma) via autenticada ou em copias a serem autenticadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos mediante apresentação dos originais.
7 - Documentos a serem apresentados

O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:
.CPF - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
.Cédula de identidade;
.Certidão de nascimento ou casamento;
.PIS – PASEP;
.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
.Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
.Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
.Uma fotografia 3x4 recente (colorida com fundo branco);
.Declaração de não acumulação de cargo e emprego público assinado pelo Servidor;
.Certidão de nascimento de filhos com idade de até 14 (catorze) anos;
.Comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone etc...);
.Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no Edital;
.Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
.Certidão de Antecedentes Criminais;
.Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
.Certidão Negativa dos Tributos Federais;
.Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
.Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
.Dados Bancários.
.Declaração de bens.
.Atestados médico nas especialidades de Psiquiatria: Aptidão Mental e Clinico Geral: Aptidão Física, com profissionais habilitados pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I
01 – CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosália Maria Santos	7º

Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2017.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
CPF: 051.084.734-00
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7A8F925A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0577/2017

LAGOA NOVA/RN, 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de Cargo de "Cuidador" e vagas, no Grupo I de Nível Fundamental Completo, da Lei Municipal nº 134, de 02 de abril de 1997, e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SNATOS PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei cria o cargo de "**Cuidador"**, conforme quadro abaixo e atribuições no Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam criadas vagas para o cargo abaixo relacionado, no Grupo de Serviços Auxiliares, do Grupo I, Classe I, da Lei n° 134, de 02 de abril de 1997. Cargo: Cuidador – Vagas 60 (sessenta).
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os servidores do cargo de Cuidador, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 4° O contrato destes servidores será feito na forma de contrato administrativo e vigorará durante o período letivo definido no calendário escolar da rede municipal de ensino, podendo ser renovado mediante apresentação de recomendação do representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos fundamentado com pareceres: jurídico, psicopedagógico e de um assistente social pertencente ao quadro efetivo deste município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, justificado nesta Lei.
Art. 5° Os Cuidadores farão jus a percepção de uma "**AJUDA DE CUSTO"**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os meses de março, abril e maio do ano de 2017 e o valor de R$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais) mensais para os meses de junho a dezembro do ano de 2017. Ficando, neste caso, o pagamento mensal referente aos meses de março, abril e maio do ano de 2017 dividido em sete parcelas iguais que serão acrescidos nos meses subsequentes (junho a dezembro/2017), que serão pagos exclusivamente durante o período letivo definido em calendário escolar da rede municipal de ensino para o ano de 2017.
Parágrafo Único – Quando homologados candidatos aprovados em concurso público e/ou processo seletivo para o cargo de "Cuidador", ficam imediatamente encerrados os contratos autorizados por esta Lei, após a conclusão do procedimento legal. Desde já, fica autorizado o Município a abrir Processo Seletivo Simplificado para preencher as vagas que porventura fiquem abertas, nos termos do art. 2º e 4º desta Lei.
Art. 6º Em hipótese alguma será considerado título, a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Munícipio decorrente da contratação prevista nesta Lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Lei Municipal n° 0565/2016 (Lei Orçamentária para o exercício de 2017), a saber:
Unidade Orçamentária –
07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
Atividade – Manutenção da SEMEC.
Elemento – 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recursos – Recursos Ordinários e/ou FUNDEB.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

ANEXO 1

Atribuições

1 - Desenvolver atividades dentro da escola com alunos com deficiência;
2 – Auxiliar estes alunos deficientes;
3 - Permanecer com os alunos com deficiência dentro da sala de aula;
4 - Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com deficiência;
5 - Acompanhar os alunos com deficiência nas atividades recreativas;
6 - Ajudar os alunos com deficiência a se alimentar;
7 - Zelar pelo material do aluno com deficiência dentro da instituição até que o responsável deste venha buscá-lo e,
8 - Outras atividades correlatas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova - RN, aos 13 de julho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4DAA66A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 2902/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0011.2035	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	3390-39	68.000,00
TOTAL			68.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.126.0019.2080	Informatização dos Serviços	3390.39	R$ 10.000,00
02.006.12.361.0019.2038	Programa Universidade Aberta	3390.36	R$ 10.000,00
02.006.12.361.0019.2038	Programa Universidade Aberta	3390.39	R$ 10.000,00
02.006.12.361.0019.2038	Programa Universidade Aberta	4490.52	R$ 10.000,00
02.006.12.361.0019.2040	Manutenção da Escola de Informática	4490.51	R$ 10.000,00
02.006.12.361.0019.2040	Manutenção da Escola de Informática	4490.52	R$ 10.000,00
02.006.12.361.0019.2040	Manutenção da Escola de Informática	3390.39	R$ 8.000,00
TOTAL			68.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6B0AAD09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 2903/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.122.0003.2008	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social	3190-92	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.242.0008.2069	Programa p/ Pessoas com Necessidades Especiais	3390-32	3.000,00
		3390-39	2.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8BEF5143

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000231/2017 - N° 2597/17

Processo nº 2597/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Contratação de Serviços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JONAS GREGORIO ALVES**
OBJETO: Serviços de limpeza das vias públicas, bem como Ginásio poliesportivo e posto de Saúde, pintura de meio fio, capinação das ruas do Distrito de Firmamento, Zona Rural do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3F9EE641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Juliane Kelly de Figueiredo Freitas**, ocupante do Cargo de Psicóloga do CRAS 1, matrícula 1223, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para **Acompanhar o Grupo de Idosos do CRAS I,** para uma visita turística ao Santuário de Santa Rita de Cássia no dia 19/07/2017, em Santa Cruz/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:35A7C946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 192/2017 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 127/2017 – GP, de 25 de Maio de 2017, da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – a Cessão do Servidor **VICENTE CLEMENTE SOBRINHO,** matrícula nº 965, na função de Gari, do quadro de pessoal desta Prefeitura lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sendo com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6302CBC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Gilson Damasceno Nunes**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na SEMAGMA, matrícula 092, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para **realização de assinatura de cadastro do programa venda de milho em balcão,** no dia 14/07/2017, em Assú/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F11C447A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 17/07/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Julho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9BD24FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14070001/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ:08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO POP 100 DE PLACA NNW 8995 DESTA ENTIDADE.

VALOR TOTAL: R$ 93,60

Lucrécia/RN 18 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A4C7AC28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14070006/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ:08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO PRISMA DE PLACA NNR 4480, TRATOR,PÁ ENCHEDEIRA, F4000 DE PLACA MYN 4628, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, CAÇAMBÃO DE PLACA OJX 8470, CARRO PIPA DE PLACA OWC 0502, CAÇAMBÃO BASCULHANTE DE PLACA QGF 0973 E CAMINHÃO DE LIXO DE PLACA QGC 4432 DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 15.783,11

Lucrécia/RN 18 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FC7DEE07

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14070004/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ:08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO PALIO WEKEND DE PLACA OWC 2827 UTILIZADO NOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.640,30

Lucrécia/RN 18 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8D86270B

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14070007/17

NOME DO CREDOR: M G ALVES - ME

CNPJ:11.259.472/0001-80

OBJETO:AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS INCLUSO TRANSLADO, URNA, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 26.760,00

Lucrécia/RN 18 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B3DA615D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14070002/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ:08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10 DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO FIAT TORÔ FREDSON DE PLACA QGQ 4780 E FIAT UNO MILLER DE PLACA MOG 3094 AMBOS SÃO UTILIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRATEGIA DA ATENÇÃO BASICA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.955,90

Lucrécia/RN 18 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0D8F25F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14070003/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ:08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL COMUM DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO CHEVROLET ONIX DE PLACA QGF 3190, CHEVROLET CLASSIC LS DE PLACA NOD 3868, AMBULÂNCIA FIAT DUCATO DE PLACA NNO 7949 E FIAT DUCATO DE PLACA NNY 8923 AMBOS SÃO UTILIZADOS NAS URGENCIA E EMERGENCIAS NO AMBITO DO SUS PARA QUE POSSAM RECEBER UMA ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR NESTE MUNICIPIO, COMO TAMBEM PARA O DESLOCAMENTOS DOS MESMOS.

VALOR TOTAL: R$ 8.488,10

Lucrécia/RN 18 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0525D075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00062/17, DE 18 DE JULHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 3.886,12 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Doze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.886,12 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Doze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$3.886,12 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Doze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 18 de Julho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00062/17 de 18 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo	Mul.de Saúde	
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.886,12
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.886,12
TOTAL GERAL			3.886,12

Lucrécia, 18 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/17 de 18 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo	Mul.de Saúde	
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.886,12
TOTAL Sec. Mun. De Saúde / Fundo Mul.De Saú			3.886,12
TOTAL GERAL			3.886,12

Lucrécia, 18 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:332374D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00059/17, DE 13 DE JULHO DE 2017*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 52.395,64 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 52.395,64 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$52.395,64 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 13 de Julho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00059/17 de 13 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
Anul.dotação			13.978,78
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
Anul.dotação			34.067,78
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.02	INSS		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
Anul.dotação			943,07
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			48.989,63
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.1.90.13.02	INSS		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
Anul.dotação			2.891,83
10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
Anul.dotação			514,18
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.406,01
TOTAL GERAL			52.395,64

Lucrécia, 13 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00059/17 de 13 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.02	INSS		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			34.067,78
			13.978,78
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.02	INSS		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			943,07
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			48.989,63
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.891,83
			514,18
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			3.406,01
TOTAL GERAL			52.395,64

Lucrécia, 13 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:00328EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14070005/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ:08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM E OELO DIESL S10 DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR DE PLACA OJX 6108, ONIBUS ESCOLAR DE PLACA OWE 1568 E ONIBUS ESCOLAR DE PLACA NOE 4470 AMBOS UTIZADOS NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTI E FUNDAMETAL DA ZONA RURAL ATE A ZONA URBANA E VICE VERSA, COMO TAMBEM FAZ O TRANSLADO DOS ALULOS UNIVERSITARIOS ATE AS CIDADE DE PATU E PAU DOS FERROS.

VALOR TOTAL: R$ 5.281,61

Lucrécia/RN 18 DE JULHO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:96E27B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

OBJETO: O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de limpeza urbana no âmbito deste Município. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maxaranguape torna público que está aberto processo licitatório, na modalidade ***TOMADA DE PREÇO,*** *tipo menor preço, na forma de execução indireta, nos termos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Públicos, n. º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e as cláusulas e condições do edital, o certame ocorrerá na sala de reunião na sede do Executivo Municipal, sito a Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro – Maxaranguape/RN, no dia 04 de Agosto 2017, as 09h00min, O Edital estará disponível a partir do dia 20/07/2017 das 08h00min às 13h00min, no mesmo endereço.*

Maxaranguape/RN, 18 de Julho de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:8B19F56C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2017 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, Torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 005/2017, do tipo Menor Preço, objetivando Registro de Preço para contratação dos serviços de locação de Veículo tipo ambulância simples remoção. A seção pública será realizada no dia 02/08/2017 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito **a Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59580-000 – MAXARANGUAPE/RN,** de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 18 de Julho de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:3AF5DD1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 012/2017

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 12/2017 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente destinados as unidades de Saúde do Municipio de Messias Targino, PROPOSTA:11331.024000/1160-03 – MINISTERIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL - ITENS DE Nº 29, 47, 49, 51, 53, 56, 57, com o valor de R$ 6.227,00 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais) e em favor da 1 - **ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50**, itens nº 04, 19, 20, 25, 26, 30, 31, 33, 35, 39, 41, 42, 77 , com valor global de R$ 9.518,90 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos) 2 - **J J REPRESENTAÇÕES- A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ Nº 20.903.036/0001-92**; itens de n 11, 28, 40, 43, 46, 52, 58, 67, como o valor de R$ 11.172,00 (onze mil, cento e setenta e dois reais**) 3 - Z M DE OLIVEIRA SILVA ME CNJP Nº 26.183.637/0001-54**. itens: 1, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 32, 34, 37, 38, 44, 45, 48, 50, 54, 55, 59, 60, 62, 65, 69, 70, 74, 75, 79, como valor global de R$ 16.196,00 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais) 4- **H DE P CAVACANTI FILHO EIRELI –**

ME, CNPJ Nº 70.318.597/0001-00; ITENS N° 03, 07, 61, 67, 78, NO VALOR DE R$ 7.463,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais) em FAVOR DA Empresa: 5 - **REABILITAR COM E RP. DE APARELHO MED. HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ N] 22.007.302/0001-24**, E os itens: 63, 64, 66, 68, 73, 76 com o valor global de R$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais) Em favor da Empresa: 6 – **DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇS – RITA DE ANDRADE VIEIRA ME, CNPJ Nº 10.719.048/0001-08** ; Itens nº 02, 06, no valor de R$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais) em favor da empresa: 7 **-DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 16.826.134/0001 – 60**, Item nº 08, no valor de R$ 12.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais), em favor da Empresa: 8 – **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME**- CNPJ: 35.662.667/0001-34. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato nos termos do art. 64, Lei 8.666/93. (Republicado por incorreções)

Messias Targino, 04 de julho de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:813C6A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE N°. 00014/2017-EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS FERROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (FULÔ DE MANDACARU), inscrita no CNPJ sob nº.11.706.770/0001-70 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (FULÔ DE MANDACARU), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2017, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 54 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.– **VALOR:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 –

Montanhas/RN, 14 de Julho de 2017

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8A8F6B87

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE N°. 00015/2017-EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS FERROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (YARA TCHÊ E ALESSANDRO), inscrita no CNPJ sob nº.11.706.770/0001-70 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (YARA TCHÊ E ALESSANDRO), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2017, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 54 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.– **VALOR:** R$ 11.000,00 (onze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 –

Montanhas/RN, 14 de Julho de 2017

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E0CFCD51

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE N°. 00016/2017-EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO:** KHRISTAL GLAYDE SARAIVA SANTOS 03373153450 (SHOW SHRYSTAL), inscrita no CNPJ sob nº.24.067.187/0001-09 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (SHOW SHRYSTAL), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2017, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 54 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.– **VALOR:** R$ 3.000,00 (três mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93

Montanhas/RN, 18 de Julho de 2017

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1FAF72F3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 18, DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre ponto facultativo relativo ao dia 21 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos municipais, o dia 21 de julho de 2017, sexta-feira, para o exercício das atividades laborais.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º. O disposto no art. 1º, não se aplica aos servidores que trabalham em regime de plantões.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 18 de julho de 2017

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F0C32BDC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 182/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR, o feriado municipal do dia 20 de julho de 2017, dia do "54º aniversário de emancipação política e social do município de Montanhas/RN".

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais, Coordenadores e Diretores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CF76FBBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de **Locação de Impressoras e recargas de toner,** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias da Administração pública Municipal de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 01 (um) de Agosto de 2017, às 08h30min, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Tel 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:28B38A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para eventual **Material de Expediente.**

A sessão pública será realizada no dia 01 (um) de Agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B21969BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 247/2017.

Processo de Despesa nº: 622001/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 247/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGNALDO FERREIRA DA SILVA . Objeto: Solicitação de serviço de Mão de Obra para substituição de kit de embreagem do trator Valtra.; Preço Global: R$ 715,00(setecentos e quinze reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 18/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:0447C143

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 245/2017.

Processo de Despesa nº: 620256/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 245/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARINALVA FRANCISCA DOS SANTOS. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica par executar serviço de confecção e instalação de placa na sede da junta militar; Preço Global: R$ 200,00(duzentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/07/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:AC1D3E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº19/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
O pregoeiro da PMNF comunica que indeferiu, os pedidos de impugnação ao edital acima mencionado, impetrado pelas empresas: A W NUNES DOS SANTOS ME, CNPJ: 00.713.399/0001-58; CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, CNPJ: 16.874.662.0001-20; B J OLIVEIRA DE SOUZA ME, CNPJ: 18.413.636/0001-20; AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.731.614/0001-02 e F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 70.026.240/0001-40.
Comunico, diante do excesso de questionamentos referente ao item 6.02.3.3, que a exigência contida no mesmo, refere-se ao produto ofertado.
Desta feita, como não afeta a elaboração da proposta, fica mantida a data de abertura da presente licitação, para o dia 21 de julho de 2017, às 09:00hrs. O processo, encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia

Floresta/RN, 18 de julho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:15B8CDBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº20/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS OU ALÉRGICAS
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 03 de agosto de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A1E8C406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2017

Altera a Comissão de Recebimento de Mercadoria da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**, os Senhores JOSÉ NAZARENO GOMES DIAS, inscrito no CPF nº 010.076.194-14, IZAM BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 058.896.414-09 e a Sra. FABIANA PATRÍCIA DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 045.968.924-07, servidores desta Edilidade, para comporem a Comissão de Recebimento de Material da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de Julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D247CAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** na Função de Supervisora do Programa Criança Feliz, a Sra. **MARIA DAS DORES CARNEIRO DE LIMA**, inscrita no CPF nº 078.984.594-66, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo sua vigência a partir de 01 de julho de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B1A885F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Controle de Abastecimento de Viaturas e Máquinas, o senhor, **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 007.972.214-84, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BCD4AA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Gestão do Serviço de Abastecimento d'Água, o senhor, **JOEL FERREIRA SANTANA**, inscrito no CPF nº 723.174.854-68, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:00C37968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Gestão do Serviço de Abastecimento d'Água, o senhor, **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 007.972.214-84, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9DEE229E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Controle de Abastecimento de Viaturas e Máquinas, o senhor, **JOEL FERREIRA SANTANA**, inscrito no CPF nº 723.174.854-68, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8CADA44C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017071702
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017062101
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATÉRIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MINICIPIO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017..
VALOR TOTAL: R$ 6.912,00 (seis mil e novecentos e doze reais).
DOTAÇÃO:
263 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 17/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:93FE72F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017071703
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017062101
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATÉRIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 62.262,95 (sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
28 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo
63 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo
84 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
165 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
185 - 2 . 2004 . 15 . 451 . 8 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 17/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:81559235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2017071701
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017062101
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATÉRIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICIPIO, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL: R$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO:
347 - 4 . 4011 . 8 . 244 . 7 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 17/07/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F2E39FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 20/2017, de 18 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R$ 150.00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora MARILIA MORAES DE ARAUJO TARGINO, ocupante do cargo de Nutricionista do NASF, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação do II Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição.

Local de destino: Hotel Praiamar Natal-RN
Período do Afastamento: 18 a 20 de julho de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de julho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E45C1C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 109/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 056/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 1º de agosto de 2017, às 08:h30min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa(s), visando à futura e eventual aquisição de tablets para a secretaria municipal de saúde da Prefeitura de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E2EF788E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 111/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 057/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 1º de agosto de 2017, às 10:h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa(s) visando a futura e eventual prestação de serviços funerários para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CFC089B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 174/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, que será composta pelos seguintes componentes:
Dóris Vânia Silva de Azevedo Costa, CPF: 789.229.504-63 – Presidente
Itan Marinheiro da Silva, CPF: 012.824.514-05 – Membro
Milena Pereira de Medeiros, CPF: 024.878.664-46 – Membro

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como de todas as legislações aplicadas ao processo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 18 de julho de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:E513CA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2017, que objetiva: fornecimento de pneus automotivos, câmaras de ar, baterias e protetores; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP - R$ 159.905,00; Top Peças Vidro Centro Automotivo Ltda-EPP - R$ 70.734,00.

Paraná - RN, 18 de Julho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5E291123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 034/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, CONTRATOS E RECURSOS HUMANOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA,** a licitação Pregão Presencial nº 034/2017 para a contratação da cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitações, contratos e recursos humanos para a prefeitura municipal de Parazinho/RN, com o valor global de R$ 70.440,00 (setenta mil, quatrocentos e quarenta reais).

PARAZINHO/RN, 05 DE JULHO DE 2017.

CLECIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:0B9B9DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, CONTRATOS E RECURSOS HUMANOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA,** a licitação Pregão Presencial nº 034/2017 a contratação da cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitações, contratos e recursos humanos para a prefeitura municipal de Parazinho/RN, totalizando o valor global de R$ 70.440,00 (setenta mil, quatrocentos e quarenta reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para Assinatura da ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 05 de julho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:FACF572A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.998.734/0001-26.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES, CONTRATOS E RECURSOS HUMANOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.
VALOR: R$ 70.440,00 (setenta mil, quatrocentos e quarenta reais).
RECURSOS FINANCEIROS: através do FPM, ICMS.
DATA: 10 de julho de 2017.
VIGENCIA: 12 MESES
ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:6EE90956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 415/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Paulo Roberto Valentim			
MATRÍCULA: 120893-4			
RG: 637.577- SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: participar de curso de capacitação de gestores ambientais para realização de projetos e requisição de recursos federais.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 e 19/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
01	Com pernoite	300,00	300,00
Total a pagar			450,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F90C436C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 416/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria de Fátima de Medeiros			
MATRÍCULA: 120642-7			
RG: 2.367.089- SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião para discutir os termas: Ordem cronológica de pagamentos e emissão de alertas pelo descumprimento da LRF, junto a Federal dos Municípios do RN – FEMURN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0B7903CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 417/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: DIA 18/07 - Participar de reunião para discutir os termas: Ordem cronológica de pagamentos e emissão de alertas pelo descumprimento da LRF, junto a Federação dos Municípios do RN – FEMURN e DIA 19/07 – Participar do Seminário integrado de controle interno – obras paralisadas e inacabadas, junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 e 19/07/2017.			
CONTA BANCÁRIA: 32025-0 AGENCIA:1668-3			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Com pernoite	400,00	400,00
01	Sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			**600,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 18 de julho de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9D8BF825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DISP 073

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 073/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 26052017/03

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 072/2017, com objetivo a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e pintura dos bancos das praças localizados na area de lazer, Praça prox. a casa do ex- Prefeito José Silvestre, Praça Frei Damião, Praça do Cruzeiro e Praça da lagoa da Esperança)do Municipio de Passagem/RN,, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Física: **ACÁCIO ALEXANDRINO DA SILVA, CPF: 090.887.224-04** vencedor do certame com valor global de R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)., Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 12 de Junho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:4332F40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto ao Gabinete do Deputado Hermano Morais, o funcionário **FANY CARLOS MOURA TAVARES,** Matrícula Nº **900842.**.
Artigo 2º - O funcionário cedido fica a disposição até ulterior deliberação desta administração, e com ônus para esta administração municipal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 03 de julho de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:747AF56D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.896/0001-27, com sede a Rua Januário Nunes, 315, centro Pedra Grande/RN, aqui representada pelo Prefeito Municipal o Senhor VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, brasileiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF 297.120.764-15, residente e domiciliado na cidade de Pedra Grande/RN, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.664/0001-50, com endereço a Avenida Capitão Mor Gouveia, 272, Felipe Camarão, Natal/RN, neste ato sendo representada pelo Senhor Herick Graciano de Almeida, portador do CPF/MF: 016.687.194-01, RG n.º 002.756.092 – SSP/RN, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar em mais 30 (trinta) dias o prazo de execução dos serviços mecânicos e aquisições de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes a frota municipal de Pedra Grande/RN, oriundo do Pregão Presencial nº 016/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:
A celebração deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está previsto no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 13 de Julho de 2016, oriundo do Pregão Presencial nº 016/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 13 de Julho de 2016, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedra Grande/RN, 13 de Julho de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Pela Contratante
Prefeito Municipal

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
Pela Contratada
Empresa:
Herick Graciano de Almeida Locações - ME

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
Documento:_____

Nome:_____
Documento:_____

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DF473C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°103/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Senhora, **VITORIA REGIA FERNANDES DOS SANTOS,** portador do **CPF: 106.985.314-34** RG**: 274179,** no cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste Município.
Art. 2 ° - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 18 de Julho de 2017.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:B1956B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°087/2017

PROCESSO Nº 718/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerais, neste município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: SEMPRE - CENTRAL DE VELORIOS E FUNERARIAS LTDA, com sede RUA MACAE, 1982, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59110260, CNPJ/MF: 12.773.805/0001-57
VALOR: R$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2021 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 17 de Julho de 2017

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:A15B3A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 014/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 14/07/2017 - HORA: 10:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, AS SECRETARIAS E OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, ao licitante: **ADVANCE INFORMATICA E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.158.553/0001-20. DELIO SILVEIRA CASADO DA SILVA FILHO (SOCIO), CPF: 009.733.844-33,** o valor de **R$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais),** de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 17 de julho de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:49600037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP

LICITAÇÃO Nº 014/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, AS SECRETARIAS E OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o licitante: **ADVANCE INFORMATICA E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.158.553/0001-20. DELIO SILVEIRA CASADO DA SILVA FILHO (SÓCIO), CPF: 009.733.844-33,** o valor de **R$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais),** o qual será pago de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 18 de julho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B7E0D35B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 014/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: ADVANCE INFORMATICA E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.158.553/0001-20.
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, AS SECRETARIAS E OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.
Valor Total do contrato: R$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).
OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a utilização dos serviços.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,

Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Prefeita Municipal
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
CPF: 200.772.464-20.

Pelo Contratado
Advance Informatica e Serviço LTDA,
Inscrita no CNPJ: 10.158.553/0001-20.
DELIO SILVEIRA CASADO DA SILVA FILHO
Sócio,
CPF: 009.733.844-33.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:959342A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 PP SRP 003/2017

PROCESSO Nº 0032017/2017– PREGÃO SRP Nº 003/2017.

Órgão Responsável pelo registro: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra. 266 - Centro - Pedro Avelino - RN, 59.530-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

Detentores do registro: 0032017/2017

AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, inscrita no CNPJ: 04.839.900/0007-73.
ALIRIO ANDRIER FERREIRA DE LIMA (PROCURADOR) .....CPF: 036.293.904-71.

Itens	Especificações	Und	Quantidade	Valor Contratado
1	Diesel S-10	LT	60.000,00	R$ 3,15
2	Diesel S 500 COMUM	LT	87.000,00	R$ 2,90
3	Gasolina COMUM	LT	100.000,00	R$ 3,75
4	Etanol	LT	36.000,00	R$ 2,90

Valor Total: R$ 920.700,00 (novecentos e vinte mil e setecentos reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.
Forma de Execução: parcelada, conforme solicitações, via OS (Ordem de Serviço),

Prazo de Execução: Conforme cada tipo de serviço a ser executado, sendo o mesmo computado em horas ou fração de horas, conforme aceite do diagnóstico, pelo secretario de Administração do Município.
Pagamento: De acordo com cada prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após entrega definitiva do serviço e emissão de Nota Fiscal.
.
Pedro Avelino, 26 de abril de 2017.

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Representante Legal das Licitantes

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:55E60957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 003/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, inscrita no CNPJ: 04.839.900/0007-73.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.
Vigência: Até 31/12/2018 a partir da assinatura do contrato.
Valor Total do contrato: R$ 920.700,00 (novicentos e vinte mil e setecentos reais)
OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a utilização.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Administração	0203
Manutenção dos Serviços Administração	0007
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100
Secretaria Municipal da Educação	02.06
Ação	0042, 0051, 0052,
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100,114,115,116,180
FUNDO Municipal de Saúde	02.07
Ação	0061, 0161, 0025,0027, 0034 ,01,19
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100,112
Secretaria Municipal de Assistência Social	02.08
Ação	0017,0014,0015,0020
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100,113
SEC Mun - Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	02.12
Manut. A. Agricultura recursos hídricos	0164
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100
SEC Mun - Financas, Tributação e Planejamento	02.04
Manutenção das Ativ da Sec de Finanças e Tributos	0010
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100
Secretaria Municipal de Obras	02.09
Manutencao ativ. Sec. Obras e serv. Urbanos.	0165
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal
CPF: 200.772.464-20

Pelo Contratado
Auto Posto São Tomé - LTDA,
Inscrita no CNPJ: 04.839.900/0007-73.
ALIRIO ANDRIER FERREIRA DE LIMA
Procurador.
CPF: 036.293.904-71.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:D0DF486E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de poderes ao Secretário Municipal de Administração.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,Estado do Rio Grande doNorte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º. Ficam delegados ao Secretário Municipal de Administração do município de Pedro Velho/RN, os seguintes poderes:
administração da tesouraria municipal.
emitir cheques;

abrir e encerrar contas de deposito;
autorizar cobrança;
utilizar o crédito aberto na forma e condição;
receber, passar recibo e dar quitação;
solicitar saldos, extratos e comprovantes;
requisitar talonários de cheques;
autorizar debito em conta relativo a operações;
retirar cheques devolvidos;
endossar cheque;
sustar/contraordenar cheques;
cancelar cheques;
baixar cheques;
efetuar resgates/aplicações financeiras;
cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
efetuar pagamentos por meio eletrônico;
efetuar transferências por meio eletrônico;
efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas e repasse recursos;
liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
solicitar saldos/extratos de investimentos;
solicitar saldos/extratos de operações de credito;
emitir comprovantes;
efetuar transferência para a mesma titularidade de meio eletrônico;
encerrar contas de deposito, e
consultar obrigações do debito direto autorizado – dda
Movimentação de todos os tributos municipais.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n° 002/2017 de 02 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a delegação dos poderes mencionados ao Secretário Municipal de Finanças.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 18 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:B8BAB786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2017-SECADM, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **CARLOS MAGNO COELHO ALVES**, matrícula nº 000108, lotado Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **2 DIÁRIAS SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL, no período de 18/07/2017 a 19/07/2017, para de conformidade participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE MUNICIPALISTA, data 18/07/2017 e 19/07/2017, no auditório da FEMURN, localizada na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 17 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:7CD97EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2017-SECADM, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ANDRÉA REGINA BEZERRIL BARROS, matrícula nº 000126, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **1 DIÁRIA SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 27/07/2017 à 27/07/2017, para de conformidade com a solicitação participar da oficina GUIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. No CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 13 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:4CD2E40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2017-SECADM, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) JERÔNIMA SILVANA COELHO ALVES, matrícula nº 000118, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **2 DIÁRIA SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 18/07/2017 à 19/07/2017, para de conformidade com a solicitação participar do II Seminário Estadual de Educação UNDIME – RN 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 13 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:CDC17E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2017-SECADM, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº

097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) JUVANITA SANTOS ELOI MEIRELES, matrícula nº 000176, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, **2 DIÁRIA SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 18/07/2017 à 19/07/2017, para de conformidade com a solicitação participar do II Seminário Estadual de Educação UNDIME – RN 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 13 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:4E41FD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2017-SECADM, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **EDIVALDO DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 001750, lotado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanismo, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, **1 diária sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 19/07/2017, para de conformidade participar do **SEMINÁRIO INTEGRA DE CONTROLE EXTERNO – OBRAS PARALISADAS E INACABADAS**, com o objetivo principal discutir o problema de obras paralisadas e inacabadas em busca de soluções. Será realizada no dia 19/07/2017, no horário das 08:00h às 18:00h no **AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 18 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:065F95CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2017-SECADM, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **LIDIANE DE CARVALHO**, matrícula nº 002101, lotado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanismo, ocupante do cargo de Engenheira Civil, **1 diária sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 19/07/2017, para de conformidade participar do **SEMINÁRIO INTEGRA DE CONTROLE EXTERNO – OBRAS PARALISADAS E INACABADAS**, com o objetivo principal discutir o problema de obras paralisadas e inacabadas em busca de soluções. Será realizada no dia 19/07/2017, no horário das 08:00h às 18:00h no **AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 18 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:FB7949D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2017-SECADM, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **MARCELO PEREIRA FIDELIS**, matrícula nº 001643, lotado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanismo, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obra e Serviços Urbanos, **1 diária sem pernoite**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 19/07/2017, para de conformidade participar do **SEMINÁRIO INTEGRA DE CONTROLE EXTERNO – OBRAS PARALISADAS E INACABADAS**, com o objetivo principal discutir o problema de obras paralisadas e inacabadas em busca de soluções. Será realizada no dia 19/07/2017, no horário das 08:00h às 18:00h no **AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao a data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 18 de julho de 2017, 194º da independência e 124º da república.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:DDDDC09F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017 – **OBJETO:** contratação de clínica que possa realizar serviços de exames de Ultrassonografia, em pacientes no Município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – **CONTRATADA: NON – NUCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE NATAL LTDA** CNPJ: 02.332.090/0001-43, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço

dos itens: 11, 12 perfazendo o valor global de **R$ 113.400,00 (Centro e Treze Ml e Quatrocentos Reais)**; **R C CORREIA DE ARAUJO SERVIÇOS DE SAÚDE** CNPJ: 13.279.144/0001-70, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2 ,3 , 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, perfazendo o valor global de **R$ 713.040,00 (Setecentos e Treze Mil e Quarenta Reais)**; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE Julho 2017 VIGÊNCIA: 12(doze) Meses, **ASSINATURAS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL; **ROSA CRISTINA CORREIA DE ARAUJO,** 007.483.634-25**.** FRANCISCO LIRA DO RÊGO, 043.884.964-72

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:EC8D6457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312/2017, de 17 de Julho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Amanda Karoline Smith Maia**, ARQUITETA, **02 (duas) diárias**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **17 a 18 de Julho de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5C464B68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e habilitação de que trata o pregão presencial nº 021/2017, que teve como objetivo Contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e higienização de veículos, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da lei nº 10.520/2002, e Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2017 e ADJUDICO aos proponentes: LEONALDO SILVANO DA COSTA_08665777423, CNPJ: 26.893.984/0001-70, vencedor do Lote 01 no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e CLAUDIA MIRANDA DA SILVA_03421442436, CNPJ: 27.037.375/0001-82, vencedor do lote 02 no valor total de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais). Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Poço Branco – RN, 17 de Julho de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:3744D2D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-PMPB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADO: LEONALDO SILVANO DA COSTA_08665777423
CNPJ: 26.893.984/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.
VIGÊNCIA: 18/07/2017 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento Geral do Municipio.
Gabinete.
Secretaria Municipal de Administração.
Fundo Municipal de Saúde.
Fundo Municipal de Assistencia Social.
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
DATA: Poço Branco-RN, 17 de Julho de 2017.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
LEONALDO SILVANO DA COSTA
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D21466B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-PMPB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADO: CLAUDIA MIRANDA DA SILVA_03421442436
CNPJ: 27.037.375/0001-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (GRANDE PORTE LEVES E GRANDE PORTE PESADOS).
VIGÊNCIA: 18/07/2017 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
VALOR TOTAL: R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento Geral do Municipio.
Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
DATA: Poço Branco-RN, 17 de Julho de 2017.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CLAUDIA MIRANDA DA SILVA
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:CC2817F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CONTRATADO: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do RN.
CNPJ: 08.334.385/0001-35
OBJETO: Abastecimento de água e serviços de esgoto.
Valor Total: R$ 97.322,40 (noventa e sete mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Período: Maio a Dezembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:213500A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CONTRATADA: MARLENE SOARES BUENO PEREIRA CHANCELAS-ME
CNPJ: 07.496.218/0001-28
OBJETO: Confecção de carimbo tipo Chancela de Mesa com uma gravação em Alto Relêvo, medindo: Comprimento: 13,5cm, Altura 11cm, Penetração 9cm e Peso 1.100Kg. Este produto é destinado exclusivamente à Junta dos Serviço Militar, Comarca de Poço Branco-RN.
VALOR TOTAL: R$ 214,00 (Duzentos e quatorze reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2.03.00 – Secretaria Municipal de Administração.
2007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Poço Branco-RN, 17 de Julho de 2017.

Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Marlene Soares Bueno Pereira Chancelas
Pela Contratada

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:BD7D4ECA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CONTRATADA: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA-ME
CNPJ: 14.111.028/0001-00
OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifícios, destinados a realização de Show Pirotécnico, por ocasião da Festa de Emancipação Politica da cidade de Poço Branco-RN.
VALOR TOTAL: R$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo.

Poço Branco-RN, 17 de Julho de 2017.

Assinaturas:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Francisco Reis de Almeida
Pela Contratada

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:DB0115AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Fábio Francisco Viana e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de Julho de 2017 as 10h:30min, a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2017**, MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a manutenção de veículos da frota da Prefeitura municipal de Poço Branco. Informações e a Pasta contendo edital completo e seus anexos encontram-se a disposição no endereço: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN**,** no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, interessados devem comparecer no local, munidos de Pendrive.

Poço Branco – RN, 17/06/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A43A1FEA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Fábio Francisco Viana e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01 de Agosto de 2017 as 10h:30min, a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 023/2017**, Obetivando a Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste município, critério de julgamento menor preço por lote. Informações e a Pasta contendo edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN**,** no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Observação: trazer Pen-drive.

Poço Branco – RN, 17/07/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E28513FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000114/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 01 de agosto de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO TOTAL E PARCELADA, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 17 de julho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7BB5A846

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000112/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: FRANCISCO SUELDO DIAS, ANTOMAR BRITO, RAIMUNDO CORREIA VIANA E LINDALVA FREITAS FIALHO CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS TERMO DE REFERENCIA. Com fulcro no artigo 24, ~~inciso II~~ inciso V (Retificado em DOM-RN 18.07.2017) da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ANTONIO FILHO, com endereço na RUA MARIA DO LEITE, 41, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 009.410.014-40. VALOR: R$ 14.124,80 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). .

Portalegre/RN, 11 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4356F40E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000112/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: FRANCISCO SUELDO DIAS, ANTOMAR BRITO, RAIMUNDO CORREIA VIANA E LINDALVA FREITAS FIALHO CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS TERMO DE REFERENCIA.
DA JUSTIFICATIVA: EM RAZÃO DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA CHAMADA TEREM FICADO DESERTAS, CONFORME AVISOS DE LICITAÇÕES DESERTAS PUBLICADAS NA FEMURN, RESPECTIVAMENTE NOS DIAS 29/05/2017, EDIÇÃO 1524, E 20/06/2017, EDIÇÃO 1539, FAZ-SE NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR A ESTA JUSTIFICADAMENTE, CASO NÃO PUDER SER REPETIDA SER REPETIDA SEM PREJUÍZOS A ADMINISTRAÇÃO; EM FUNÇÃO DA INCAPACIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO RESOLVER SOZINHO A ADMINISTRAÇÃO; EM FUNÇÃO DA INCAPACIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO RESOLVER SOZINHO TODOS OS PROBLEMAS DE DEFICIÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DA NOSSA CIDADE DA NOSSA CIDADE A COMUNIDADE SE PROPÕE A FIRMAR PARCERIA COM O PODER PÚBLICO LOCAL.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O fornecedor é a Pessoa Física ANTONIO FILHO, com endereço na RUA MARIA DO LEITE,41, PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 009.410.014-40**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 14.124,80 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, ~~INCISO II~~ INCISO V (Retificado em DOM-RN 18.07.2017).
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 11 de julho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4E3FF477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017-GP

Pureza/RN, 15 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerar d**o cargo comissionado "Coordenadora da Vigilância Sanitária" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **RUTH FRANCISCA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 027.699.004-80.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:1EA748CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017-GP

Pureza/RN, 15 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomear** para o cargo comissionado "Coordenadora da Vigilância Sanitária" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA LEISE SILVA DE PAULA**, portadora do CPF/MF: 017.769.194-83.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:96A4C96F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 328/2017

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA DESCOBERTA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DE

OLIVEIRA FAGUNDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN: no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica substituída o nome da Escola Municipal de Nova Descoberta, para ser denominada Escola Municipal Henrique de Oliveira Fagundes, no bairro de Nova Descoberta nesta cidade de Pureza/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, 06 de janeiro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D6D60539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO N° 068 /2017, 08 DE JULHO DE 2017
(RETIFICAÇÃO)

DECRETO N° 068 /2017, 08 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 230/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em **27 de Julho de 2017.**
Art. 3º - O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"
Art. 4º - Para a organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita 14 de julho de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:AAD6801D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00135

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de alevinos destinados ao repeixeamento do açude público municipal

Contratado.....: FRANCISCA JUCILEIDE PAULO DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de Julho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5D1A46E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00135

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA JUCILEIDE PAULO DE OLIVEIRA, referente à Aquisição de alevinos destinados ao repeixeamento do açude público municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de Julho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F0E10495

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00135

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00135, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de alevinos destinados ao repeixeamento do açude público municipal, pelo valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de Julho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F7FAE506

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TOMADA DE PREÇOS 005/2017 – TP

Processo Administrativo nº 10070001/2017

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 04 de Agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 de Julho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A7C0ECFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - PP

Processo Administrativo nº 13070001/2017

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h30min do dia 31 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados as secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde e Saneamento e Educação e Cultura, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 de Julho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DE62FD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – PP

Processo Administrativo nº 13070002/2017

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10h30min do dia 31 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 de Julho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:19BFB3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 915/2017 - DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NOS ORGAOS QUE COMPÕES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Vereadora NATALY CÂNDIDA CAVALCANTI PESSOA, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Riachuelo/RN, como Secretária de Administração, Professora e Vereadora;

DECRETA

Art. 1º Luto oficial por 03(três) dias, em sinal de pesar, no Município de Riachuelo/RN, contados desta data pelo falecimento da Vereadora NATALY CÂNDIDA CAVALCANTI PESSOA.

Art. 2º Ponto facultativo no nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo no dias 17, 18 e 19 de julho de 2017, exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 17 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:72D9CC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 648/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **JOANA ELIZA PONTES DE AZEVEDO**, **CPF: 076.934.844-00**, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia **19 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da II Reunião de Articulação, para qualificação das Ações de Nutrição, na Alimentação Escolar e do Curso de Educação Alimentar e Nutriçional, que será realizado na cidade de **Currais Novos/RN**, conforme Solicitação **nº 1.519**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9999E167

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 649/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **JAKELLYNE DE FÁTIMA DA SILVA**, **CPF: 063.730.664-36**, Coordenadora de Alimentação Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia **19 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da II Reunião de Articulação, para qualificação das Ações de Nutrição, na Alimentação Escolar e do Curso de Educação Alimentar e Nutriçional, que será realizado na cidade de **Currais Novos/RN**, conforme Solicitação **nº 1.520**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8A3F6939

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 650/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diárias, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, **FRANCISCO NOGUEIRA GOMES**, **CPF: 023.828.044-67**, para cobrir suas despesas durante o dia **19 de julho do corrente ano**, onde participará do Seminário Integrado de Controle Esterno-Obras paralisadas e Incabadas, que será realizado em Natal/RN, conforme Solicitação **nº 216**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3881E40C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 651/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, **Matrícula: 151701-5**, Nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **20 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do II Fórum de Alimentação e Nutrição, que será realizado na Cidade de Natal/RN, conforme Solicitação **nº 1.517**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C6C87CFF

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1745/2017

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e combinada com a Lei Municipal nº 722/2017, de 08.06.2017:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do crédito especial à Lei Orçamentária Municipal do ano de 2017, no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I anexa, para execução das ações do Programa "Criança Feliz".

Art. 2º - Para fazer face ao crédito orçamentário especificado no artigo 1º deste Decreto, será usada a anulação parcial de dotações disponíveis, conforme previsto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, essas especificadas na Tabela II anexa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 13 de Junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE
Tabela I

Unid. Orçamentária	2.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	243 - Assistência à Criança
Projeto/Atividade	**Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"**
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R$ 40.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R$ 25.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R$ 13.200,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias
Valor/Dotação	R$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R$ 8.800,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R$ 10.000,00
Total	R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÁ COMO FONTE DE ANULAÇÃO
Tabela II

Unid. Orçamentária	2.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	243 - Assistência à Criança
Projeto/Atividade	**Manutenção do ACESSUAS**
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R$ 115.000,00
Total	R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

Santa Cruz/RN, 13 de Junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:348EA0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57.
OBJETO: Aquisição de veículos para atendimento às necessidades da Administração Municipal.
VALOR: R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, FMS e FMAS.
BASE LEGAL: As despesas foram autorizadas através de processo de adesão/carona à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PMSA, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
DATA: 18 de julho de 2017.
ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:85629393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - COMUNICADO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fica **SUSPENSA a** abertura da sessão pública referente ao Pregão 015/2017 objetivando a contratação da prestação dos serviços técnicos de apoio à gestão Tributária, visando a melhoria do sistema de arrecadação própria do município de Santa Maria/RN, **por motivos de correções e ajustes no termo de referência.** Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMSM, no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do email:
licita.pmsm@gmail.com.

Santa Maria/RN, em 18 Julho 2017.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:F6F343F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 001/2017, a Empresa LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVISOS DE LOCAÇÃO EIRELLI – CNPJ: 18.800.902/0001-78**, v**alor global R$ 983.308,00 (novecentos e oitenta e três mil trezentos e oito reais)**,** para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MATOS**,** para supri as necessidades diárias da Sec. Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos /RN, em 20 de abril de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:8CB0C546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 19 de abril de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 001/2017, a LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVISOS DE LOCAÇÃO EIRELLI – CNPJ: 18.800.902/0001-78**,** valor global R$ 899.420,00 (oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais.**,** para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MATOS**,** para supri as necessidades diárias da Sec. Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 20 de abril de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:FE86F51D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

INTERESSADO: Sec. Mun. Cultura Turismo Esporte E Lazer.
ASSUNTO: Contratação de bandas musicais para festa de Sant'Ana.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO 01: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL- ME CNPJ: 20.659.771/0001-00, valor R$ 7.000,00 (sete mil reais)
CONTRATADO 02: F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS - EIRELE-ME (Rainhas da Balada) CNPJ: 27.141.623/0001-30, valor R$ 10.000,000 (dez mil reais),
CONTRATADO 03: JENNIFFER GUIMARÃES APOLINARIO MONTEIRO – ME (Alcymar Monteiro), CNPJ: 19.233.206/0001-90, valor R$ 30.000,00.
OBJETO: Contratação das bandas musicais para se apresentarem na data de 21/07/2017 na tradicional festa de Sant'Ana.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
VALOR GLOBAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Santana do Matos/RN, 18 de Julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:02A84FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 18071/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL- ME CNPJ: 20.659.771/0001-00.
OBJETO: Realização de Show Musical em Praça Pública, pelo artista **RODOLFO LOPES**, neste ato representado pela CONTRATADA, em data de 22 de Julho de 2017, iniciando-se às 04:00 horas, e terminando às 06:00 horas.
VALOR GLOBAL: de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93 Art. 25 Inc. III.
DATA: 18/07/2017.

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D3E9A630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 18072/2017

EXTRATO DE CONTRATO N 18072/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS - EIRELE-ME (Rainhas da Balada) CNPJ: 27.141.623/0001-30.
OBJETO: Realização de Show Musical em Praça Pública, pela Banda Musical **RAINHAS DA BALADA**, neste ato representado pela CONTRATADA, em data de 21 de julho de 2017, iniciando-se às 00:00 horas, e terminando às 02:00 horas do dia 22 de julho de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93 Art. 25 Inc. III.
DATA: 18/07/2017.

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:0BAFB72D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 18073/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: JENNIFFER GUIMARÃES APOLINARIO MONTEIRO – ME (Alcymar Monteiro), CNPJ: 19.233.206/0001-90.
OBJETO: realização de Show Musical em Praça Pública, pelo artista **ALCYMAR MONTEIRO**, neste ato representado pela CONTRATADA, em data de 22 de Julho de 2017, iniciando-se às 02:00 horas, e terminando às 03:30horas.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93 Art. 25 Inc. III.
DATA: 18/07/2017.

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:DB95C968

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.07.14.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA REGINA DA SILVA DE LIMA, CPF 096.084.254-33, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II,** que prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima.

Do Valor Global: **R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)**

Da Vigência:01 de junho de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de julho de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e 096.084.254-33 (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3428248E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCILDO DE SOUZA NUNES,** portador do RG 5.095 PM/RN, inscrito no CPF nº 154.447.084-34, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Secretário de Segurança**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 18 de Julho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7A96BEBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA 087/2017

PORTARIA Nº 087/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR os membros da Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

MEMBROS

Francisco Romário dos Santos Silva (Representante do PAR)
Vanderlei de Araújo Laurentino (Representante da Sec. de Administração)
Ravena Karen Borges da Silva (Representante da Sec. de Finanças)

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de Março de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:85A6317A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 158/2017 - GP

Portaria nº 158/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MICHELLE RAIANE LOPES DE MEDEIROS**, DIGITADORA DO CADASTRO UNICO, inscrita no CPF/MF, sob o nº 068.440.724-81, portadora da cédula de Identidade nº 2.583.727, SSP/RN,1 e 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, nos dias 20 a 21 de Julho de 2017, onde irá participar da capacitação do CadUnico V7.15 no auditório da Caixa Econômica Federal do Praia Shopping.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6D39967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2017 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ ETEVALDO ANDRADE DOS SANTOS**, OPERADOR MASTER DO PBF, inscrito no CPF/MF, sob o nº 030.840.244-80, portador da cédula de Identidade nº 001.625.784, SSP/RN, 1 e 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-

RN, nos dias 20 a 21 de Julho de 2017, onde irá participar da capacitação do CadUnico V7.15 no auditório da Caixa Econômica Federal do Praia Shopping.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Julho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5C695D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 73-S

DECRETO Nº 73-S, DE 20 de maio de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.577,31 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.577,31 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN , 20 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.577,31**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**3.577,31**
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				**3.577,31**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.577,31
Anexo II (Redução)					**3.577,31**
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					**3.577,31**
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				**3.577,31**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.577,31

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9F159497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 087/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR os membros da Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

MEMBROS

Francisco Romário dos Santos Silva (Representante do PAR)
Vanderlei de Araújo Laurentino (Representante da Sec. de Administração)
Ravena Karen Borges da Silva (Representante da Sec. de Finanças)
Francisca Joseni Viana de Medeiros (Representante da Sec. De Educação)
Francisca Caninde Soares dos Santos (Representante da Sec. De Educação)

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de Março de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2A0A949C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 061/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de Junho de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **FRANCISCO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA 61932914404**, CNPJ: 14.124.759/0001-90,que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGENS VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,** no importe de **R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).**

São Bento do Trairi/RN, 14 de Junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C9643E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 398/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA- EPP **CNPJ** N° 02.440.676/0001-21 **OBJETO:** aquisição de equipamentos de EPI para agentes de Endemias do município de São Fernando/RN
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA: R$ 2.975,00 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2017. Vigência: 12 de julho a 12 de Agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e WYGOR RAFAEL L. DO NASCIMENTO - pelo contratado.

São Fernando/RN, 12 de Julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:EC97DBC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º400/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ**N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** GILVAN GALVINCIO DE MACEDO **CPF** N° 039.494.994-31 **OBJETO:** contratação de pessoa física para prestação de serviços de soldas em geral na frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de São Fernando/RN
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2017. Vigência: 13 de julho a 13 de Agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e GILVAN GALVINCIO DE MACEDO - pelo contratado.

São Fernando/RN, 13 de Julho de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:723F85A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18070001/2017

OBJETO: Serviço especializado para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa STERELIZE (27.003.103/0001-61), objetivando o Serviço especializado para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04,com o valor total julgado de R$ 4.079,88 (quatro mil e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 18/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:80D1CBBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18070001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da STERELIZE (27.003.103/0001-61),referente à Serviço especializado para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 18/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:E3F78635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18070001/2017

Processo: 18070001/2017
Objeto: Serviço especializado para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos "A", "B" e "C" dos serviços de Saúde, de acordo com as resoluções n° 358/05 e 316/20 do CONAMA e RDC ANVISA n° 306/04.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: STERELIZE (27.003.103/0001-61)
Valor Total Julgado: R$ 4.079,88
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 18/07/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9766E4F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14070001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de Nefrologia, para paciênte carente deste município..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME (21.871.541/0001-65), objetivando o Prestação de serviço na realização de Nefrologia, para paciente carente deste município.,com o valor total julgado de R$ 200,00 (duzentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objecto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:ACB222C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14070001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME (21.871.541/0001-65),referente à Prestação de serviço na realização de Nefrologia, para paciente carente deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:53F94F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14070001/2017

Processo: 14070001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de Nefrologia, para paciente carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME (21.871.541/0001-65)
Valor Total Julgado: R$ 200,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 14/07/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:DF8E1931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13070001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de Consulta Angiologista, para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa INNOVA CLINICA LTDA (09.024.155/0001-32), objetivando o Prestação de serviço na realização de Consulta Angiologista, para paciente carente deste município,com o valor total julgado de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:11276492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13070001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da INNOVA CLINICA LTDA (09.024.155/0001-32),referente à Prestação de serviço na realização de Consulta Angiologista, para paciente carente deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/07/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:930A3A1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13070001/2017

Processo: 13070001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de Consulta Angiologista, para paciente carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: INNOVA CLINICA LTDA (09.024.155/0001-32)
Valor Total Julgado: R$ 280,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 13/07/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:3DA2630A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PROCESSO/PMSJS/RN Nº 128/2017 – DISPENSA Nº 067/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de sonorização e divulgação em carro de som das ações, campanhas e eventos desenvolvidos pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOAQUIM LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 201.164.894-72, perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:833644C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – PROCESSO/PMSJS/RN Nº 130/2017 – DISPENSA Nº 069/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) aparelhos de registro de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.357.170/0001-59, perfazendo o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:877BF6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO **REGINALDO FERNANDES DE LUCENA**, CPF 323.781.064-91, OBJETO: O CONTRATADO fica Obrigado à prestação de serviços próprios de Auxiliar de Disciplina na Escola Municipal Padre Joaquim Félix a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). Vigência 03 de julho de 2017 a 22 de dezembro de 2017. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **REGINALDO FERNANDES DE LUCENA** - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:7166CD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO MSJS/RN Nº 020/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

I TERMO ADITIVO –Processo MSJS/RN Nº 020/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI. CONTRATADO (A): **CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.963/0001-50. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços até o dia 30 de junho de 2017, nos termos do **Pregão Presencial nº 011/2016** e justificativa constante nos autos.

São João do Sabugi/RN, 19 de maio de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:2A837F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2017 - DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora **MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**, **matrícula nº 224**, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 03 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:833D2A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. MATHEUS DE SOUZA GALVÃO, CPF: 016.727.804-54 do cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:64D08048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MATHEUS DE SOUZA GALVÃO, CPF: 016.727.804-54 para exercer o cargo de Chefe de Setor CS, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Fica o servidor nomeado a exercer a função de Chefe de Setor de Finanças.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C9B4A5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar N° 001/2001, art. 44°, IV, e Parágrafo Único;
CONSIDERANDO, a Lei Ordinária N° 454/2005, art. 3°, II e art. 4°, I e II;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDNALDO LEITE NOBREGA, CPF: 038.235.534-29 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.
Art. 2° - Fica o servidor nomeado a exercer a função de Coordenador da Equipe de Agente de Combate às Endemias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:398F2DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, gestão 2017-2019, do Município de São João do Sabugi/RN, conforme tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR	KAMILA DE SOUZA MORAIS
Secretaria Municipal de Educação	MARIA DO DESTERRO FERNANDES DA COSTA	VERIANA DOS SANTOS TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde	WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO	PATRÍCIA MARIZ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	JOAQUIM GARCIA DE MEDEIROS	FRANKLIM MEDEIROS DE SOUSA JÚNIOR
Gabinete Civil	DANILO CÁSSIO DE ARAÚJO	RAMON MEDEIROS LIMA
Trabalhador	JUMA CAMILA DE ANDRADE	JOÉBESSON BONYELLE LIMA
Trabalhador	KÊNIA MORGANNA BATISTA DE MEDEIROS	TONNY RAMOS DA COSTA SOUZA
Usuário	FLÁVIA DE LUCENA PEREIRA	ANA CAROLINA DE MEDEIROS MARIZ
Usuário	FRANCISCA SANDRA DA SILVA	ILCILENE LIMA DE MEDEIROS
Usuário	SOLANGE MARIA DE MORAIS MEDEIROS	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Art. 2º - Nomear a Servidora Efetiva **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES**, para exercer a função de Secretária Executiva do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:62942F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2017 DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira do Magistério Público Municipal, a docente lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

ROSINETE LOPES DE MEDEIROS (N1 B para N2 B)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B5D3B480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2017 - DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 15.

AMANDA LINS GORGÔNIO COSTA DE MEDEIROS (N2 B para N2 C)
MARIA DO DESTERRO SILVA FREITAS (N2 I para N2 J)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:BAC4F0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0041/FMS/2017-PMSM REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ n.º: 08.355.463/0001-88
UNIDADE INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ n.º: 13.880.529/0001-99
CONTRATADO: ENDOCLINICA – SAÚDE INTEGRADA EIRELI – ME.
CNPJ nº: 19.758.860/0001-17
OBJETO: Contratação de serviços profissionais e aquisição de insumos de medicamentos especiais para serem utilizados no tratamento de LESÃO DE PELE, foto anexo, na paciente carente a Senhora Josefa Xavier Nogueira – CPF nº 970.697.604-34.

LEGISLAÇÃO: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
ORGÃO: 02
UNIDADE: 2008
PROJETO DE ATIVIDADE:
2035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
ORGÃO: 02
UNIDADE: 2008
PROJETO DE ATIVIDADE:
2035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
DATA DO CONTRATO: 01 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BF93416F

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 785, 18 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o descarte de lâmpadas, pilhas, baterias, baterias de celular e outros tipos de acumuladores de energia no âmbito do município de São Miguel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel aprova e eu sanciono:

Art.1º. Os estabelecimentos, situados no Município de São Miguel, que comercializem lâmpadas, pilhas, baterias, baterias de celular e outros tipos de acumuladores de energia, ficam obrigados a manter postos de coleta para receber estes produtos após sua utilização ou esgotamento energético.

§ 1°. A destinação final das lâmpadas, pilhas, baterias, baterias de celular e outros tipos de acumuladores de energia deverão ser realizados conforme a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. E com base na Lei Orgânica do Município no Artigo 89 item VII e no Artigo 90 item II .
§ 2°. Os estabelecimentos de prestação de serviços de assistência técnica e comércio de equipamentos elétricos e eletrônicos e de telecomunicações que utilizem como fonte de energia os produtos constantes no caput deste artigo ficam também obrigados ao cumprimento do disposto nesta Lei.
§3°. É facultada a outras entidades públicas ou privadas interessadas e comprometidas com o meio ambiente, a manter em seus estabelecimentos caixas coletoras para receber estes produtos após sua utilização ou esgotamento energético.

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta Lei, necessitam de coleta especial:

I - lâmpadas que contenham em sua composição mercúrio e seus compostos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, de vapor de sódio, de luz mista, lâmpadas alógenas, dicroicas e outros tipos de lâmpadas com vapor metálico de acordo com o art. 2º da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1990;
II - pilhas, baterias, baterias de celular e outros tipos de acumuladores de energia que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos.

Art. 3º. Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final das lâmpadas, pilhas, baterias, baterias de celular, e afins:

I – o lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas ou rurais;
II – a queima em céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados;
III – o lançamento em terrenos baldios, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais e esgotos, mesmo que abandonados ou em áreas sujeitas a inundações.

Art. 4º. O Poder Público Municipal, através de suas Secretarias e/ou setores competentes, poderá criar e executar campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do recolhimento e destino correto dos resíduos sólidos.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer as normas e instruções necessárias para a regulamentação desta Lei, bem como consignar dotação orçamentária após sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 18 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 785, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4515A109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 002/2017

LICITAÇÃO Nº 002/2017
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, para **URBANIZAÇÃO NA AVENIDA DOS ARRECIFES (ETAPA VI) – CONTRATO DE REPASSE Nº 1018.527-47/2014**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO ***para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a*** *TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2017* ***CPL/PMSMG, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores,*** *ADJUDICANDO****, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame:*** **CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 10.933.194/0001-31*****, no valor global de*** *R$ 431.065,89* ***(quatrocentos e trinta e um mil, sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).***

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 15.06.2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:BCBAE756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO - 002/2017

TOMADA DE PREÇO 002/2017
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO - 002/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratado: CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ nº 10.933.194/0001-31
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: O objeto desta licitação é contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de

empreitada por preço global, URBANIZAÇÃO N A AVENIDA DOS ARRECIFES (ETAPA VI) – CONTRATO DE REPASSE Nº 1018.527-47/2014
Fonte de Recursos:
Fonte de Recursos:
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - CONTRATO DE REPASSE – EMENDAS
Contrato de repasse 1018.527-47/2014
CONTRAPARTIDA:
02 – PODER EXECUTIVO
2.14 SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M. AMBIENTE
1.033 - Constr.Ampl/Reforma Praças e Urbanização
4.4.90.51 Obras e Instalações
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 431.065,89 (quatrocentos e trinta e um mil, sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Data da assinatura do contrato: 26 de junho de 2017
Vigência: 180 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Pela Contratante:
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:0E3E30B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP- 001/2017

LICITAÇÃO Nº 01/2017
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, para **URBANIZAÇÃO NA AVENIDA DOS ARRECIFES (ETAPA IV e V)-CONTRATO DE REPASSE Nº 1009.681-85/2013**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO ***para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a*** *TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2017* ***CPL/PMSMG, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores,*** *ADJUDICANDO****, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame:*** **CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 10.933.194/0001-31,** ***no valor global de*** *R$ 625.278,66* ***(seiscentos e vinte e cinco, duzentos e setenta e oito mil e sessenta e seis centavos).***

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 15.06.2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:84A19BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - TP 001/2017

TOMADA DE PREÇO 001/2017
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO - 001/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Contratado: CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ nº 10.933.194/0001-31
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Objeto: O objeto desta licitação é contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, para URBANIZAÇÃO N A AVENIDA DOS ARRECIFES (ETAPA IV e V) – CONTRATO DE REPASSE Nº 1009.681-85/2013
Fonte de Recursos:
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - CONTRATO DE REPASSE – EMENDAS
Contrato de repasse 1009.681-85/2013
CONTRAPARTIDA:
02 – PODER EXECUTIVO
2.14 SEC.MUNIC.DE OBRAS, SEV.URB.E M. AMBIENTE
1.033 - Constr.Ampl/Reforma Praças e Urbanização
4.4.90.51 Obras e Instalações
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 625.278,66 (seiscentos e vinte e cinco, duzentos e setenta e oito mil e sessenta e seis centavos)
Data da assinatura do contrato: 26 de junho de 2017
Vigência: 180 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Pela Contratante:
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F5F7EA90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 047/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 047/2017**. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação dos serviços de publicidade em carro de som para divulgação dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi, bem como dos Programas sociais e Escolas da rede municipal de ensino**.** Declarada vencedora do certame as empresa**: C A DOS SANTOS STUDIO - ME**, com proposta no valor de R$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais). Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA.

São Paulo do Potengi, 18 de julho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:27EEE8B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 31 de julho de 2017**, (segunda-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 026/2017, tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO**

ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, infra-sintetizado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000 –, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja:
licitacoesstrn@gmail.com; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, terça-feira, em, 18 de julho de 2017, às 12h25min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4CE95736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 005, DE, 13 DE JANEIRO DE 2017. (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

DESIGNAR O PREGOEIRO OFICIAL E A EQUIPE DE APOIO COM O DESIDERATO DE ATUAREM NA MODALIDADE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que estatui a LEI FEDERAL Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que estatui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art., 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° -DESIGNAR para atuar como Pregoeiro Oficial em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, o servidor **JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá constar no Edital, a indicação em cada certame licitatório o nome do Pregoeiro Oficial e seu substituto.

Art. 2°- Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, os seguintes servidores:

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, e,
FILIPE NERI SOARES.

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá constar no edital a indicação dos membros da equipe de apoio, para atuarem em certame, com no mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art., 3º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Art. 4º - LEIA-SE, CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta edilidade, para que não alegue(m) quaisquer ignorância, bem como, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, e, **CUMPRA-SE** com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, sexta-feira, em, 13 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:87045EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SECRETÁRIA MUN.DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SECRETÁRIA MUN.DE SAÚDE.

SÃO TOMÉ - RN, 07 de Julho de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:49F6D499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 CONTRATO Nº 20170183

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ 10.864.903/0001-74)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP
VALOR TOTAL.....: R$ 1.694,00 (Mil seiscentos e noventa e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016, através do **Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo** a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:

10.301.0134.2030 - Manutenção da Atenção Básica - PSF;10.301.0139.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;10.301.0150.2037 - Manutenção do NASF; 10.302.0075.2039 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC; 10.302.0137.2041 – Manutenção da Vigilância Sanitária;
VIGÊNCIA.....: 18 de Julho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Julho de 2017
ASSINAM:
Pela contratante:
Adriana Lopes da Silva – **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**
Pela contratada:
Jose Jailson de Medeiros - **JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ 10.864.903/0001-74)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0683553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 048/2017- FMAS, DE 10 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a LEE ZANDRA MEDEIROSDE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas ¼ (um quarto) de diária a servidora **LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**, Mat. 704, ocupante da função de COORDENADORA DE PSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA OFICINA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CADRN, REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2017, NA ESCOLA DE GOVERNO/RN, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL / RN** totalizando o valor de **R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D1768365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 050/2017- FMAS, DE 10 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA OFICINA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CADRN, REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2017, NA ESCOLA DE GOVERNO/RN, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL / RN** totalizando o valor de **R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA723F08

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico http://www.cpcon.uepb.edu.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1. Convocar a candidata aprovada e classificada dentro do limite de vagas abaixo nominada para o cargo de **ENFERMEIRA,** por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

ENFERMEIRA

11º - LUANA SANTOS FERREIRA

Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino)
1.2. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;
Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.
2. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.
3. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de cinco dias uteis a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

• Certidão Nascimento ou Casamento
• Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
• 01 (uma) foto 3X4 recente, colorida (fundo branco);
• CPF;
• Cédula de Identidade;
• Ultima Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
• Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
• Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
• Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
• Registro no Conselho de Ordem;
• Conta bancária;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
• CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
• Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
• Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
• Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
• Cartão Nacional de Saúde.

São Vicente/RN 18 de julho de 2017

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
023.034.164-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE91504E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 046/2017- FMAS, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Concede diária(s) a JHONNY EVERTHON FERNANDES DA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ½ (meia) diária ao servidor **JHONNY EVERTHON FERNANDES DA COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** para **TRANSPORTAR FAMILIAR DA SRA RITA DE CÁSSIA ALVES ACOMPANHADA PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA BUSCÁ-LA, APÓS RECEBIMENTO DE ALTA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS III), NO DIA 26/06/2017, LOCALIZADO NA CIDADE DE CAICO/RN,** totalizando o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de junho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D6B4ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 047/2017- FMAS, DE 10 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA OFICINA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CADRN A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2017, NA ESCOLA DE GOVERNO/RN - CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA-NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E42AD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 049/2017- FMAS, DE 10 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA**, Mat. 879, ocupante da função de COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA OFICINA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CADRN, REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2017, NA ESCOLA DE GOVERNO/RN, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL / RN,** totalizando o valor de **R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1FFCBC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 051/2017-FMAS, DE 10 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a JHONNY EVERTHON FERNANDES DA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ½ (meia) diária ao servidor **JHONNY EVERTHON FERNANDES DA COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** para **TRANSPORTAR EQUIPE TÉCNICA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CADRN, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2017, NA ESCOLA DE GOVERNO/RN, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA-NATAL / RN,** totalizando o valor de **R$ 50,00 (Cinquenta Reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09D57B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 053/2017- FMAS, DE 17 DE JULHO 2017

Concede diária(s) a ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **ANA PAULA ARAÚJO RIBEIRO**, Mat. 841, ocupante da função de ASSISTENTE SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2017, NO AUDITÓRIO DA IV URSAP, NA CIDADE DE CAICÓ – RN,** totalizando o valor de **R$ 32,50 (trinta e dois e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5363443A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 054/2017- FMAS, DE 17 DE JULHO 2017

Concede diária(s) a FRANCISCA JOSICLEIDE MEDEIROS MARINHO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **FRANCISCA JOSICLEIDE MEDEIROS MARINHO**, Mat. 813, ocupante da função de CONSELHEIRA TUTELAR deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/ AUTOPROVOCADA, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2017, NO AUDITÓRIO DA IV URSAP, NA CIDADE DE CAICÓ – RN,** totalizando o valor de **R$ 32,50 (Trinta e dois e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E285AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 055/2017- FMAS, DE 18 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a JHONNY EVERTHON FERNANDES DA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ½ (meia) diária ao servidor **JHONNY EVERTHON FERNANDES DA COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** para **TRANSPORTAR USUÁRIA ATENDIDA NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, RITA CASSIA ALVES PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NA JUSTIÇA FEDERAL, LOCALIZADO NA CIDADE DE CAICÓ – RN, NO DIA 17 DE JULHO DE 2017,** totalizando o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD9D85AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 052/2017- FMAS, DE 17 DE JULHO DE 2017

Concede diária(s) a MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 4 (quatro) diárias e ½ (meia) a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS BATISTA SOARES**, Mat. 861, ocupante da função de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DIRECIONADA PARA O SUPERVISOR MUNICIPAL DO PROGRAMA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 17 A 21 DE JULHO DE 2017, NA ESCOLA DE GOVERNO/RN, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL / RN,** totalizando o valor de **R$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de julho de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C2D6A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE ARTESÃ

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA APARECIDA HORTENCIO, referente à Prestação de serviço como artesã com atividade diária com os grupos de gestantes e mães cadastrados no programa CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social deste município, no período de junho a dezembro do corrente ano.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 30 de Maio de 2017

TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:65B69589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE CORTE E COSTURA

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA LENILZA BENTO DE SOUSA, referente à Prestação de serviço de corte costura para confeccionar 20 (vinte) figurinos dos participantes da quadrilha dos idosos cadastrado no programa de serviço e convivência e fortalecimento de vinculo, para fazer suas apresentações durante o encontro dos idosos, deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 08 de Junho de 2017

TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8E487B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO NORMATIVO Nº 006 DE 18 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Estabelecer poderes para o Diretor Executivo do FUNDO DE PREVIDENCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA **EUCLIDES TEIXEIRA NETO,** portador do **CPF: 020.385.374-10** a o Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios do FUNDO DE PREVIDENCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA **CLAUDIO MARCIO PESSOA** portador do **CPF: 031.282.084-41**, realizarem em conjunto as seguintes transações do FUNDO DE PREVIDENCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA – CNPJ: 22.532.629/0001-15:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheques
Sustar/contraordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques – conta corrente

Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Solicitar movimentação de contas no exterior
Efetuar movimentação financeira no RPG
Consultar contas/aplic. Programas repasse recu
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Efetuar transferência para mesma titularidade
Encerrar contas de depósito
Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de serviço.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 18 de Julho de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:699E715B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0188/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor Ivanaldo Lira, membro da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria nº 034/2013, encontra-se afastado para tratamento de saúde;

Considerando que os trabalhos da Comissão precisam ser continuados e executados, afim de que seja procedida a devida arrecadação de ITIV de que trata o art. 167 da Lei Municipal nº 0962/2016.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr**. MOYGLEY SAMORONE VIANA,** Matrícula 0021, inscrito no CPF nº 012.179.084-39 e portador do RG nº 2.159.995/SSP-SP, **Coordenador Administrativo** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **membro interino** da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Serra Caiada/RN.

II **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III **–** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F229BC63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0979/2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme o que preconiza o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de projetos/atividades, para contemplar o PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, com recursos à serem transferidos ao município pelo Ministério dos Esportes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:
Acréscimo ao orçamento:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
10.001	SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
27	DESPORTO COMUNITÁRIO	
2702	INFRA ESTRUTURA URBANA	
1716	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
33903000	Material de Consumo Outros Serv. De Terceiros P. Física	R$ 34.000,00
33903600		R$ 70.000,00
Fonte–01029	Transf. Do Ministério dos Esportes	R$ 100.000,00
Fonte-01000	Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R$ 4.000,00

Art. 3° - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.
Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4° - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais **R$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais).
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN, 18 de julho de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:277C0F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20170136

NÚMERO DO PROCESSO: 04040002/17– **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **EMPRESAS REGISTRADAS: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME CNPJ Nº 13.920.428/0001-02 .** Vencedora dos Itens: 01- 02- 05- 06- 07- 08- 10- 14- 15- 16- 18- 19- 24- 25- 26- 27- 28- 29- 30- 31- 32- 33- 34- 35- 36- 37- 38- 39- 40- 41- 42- 43- 44- 45- 46- 47- 48- 49- 50- 51- 52- 53- 54- 55- 56- 57- 58- 59- 60- 61- 62- 63- 64- 65- 66- 67- 69- 69- 70- 71- 72- 73- 74- 75- 76- 77- 78- 79- 80- 81- 82- 83- 84- 85- 86- 87- 88- 89- 90- 91- 92- 93- 94- 94- 96- 97- 98- 99- 100- 101- 102- 103- 104- 105- 106- 107- 108- 109- 110- 111- 112- 113- 114- 115- 116- 118- 119- 120- 121- 122- 123- 124- 125- 126- 127- 128- 129- 130- 131- 132- 133- 134- 135- 136- 137- 138- 139- 140- 141- 142- 143- 144- 145- 146- 147- 148- 149- 150- 151- 152- 153- 154- 155- 156- 157- 158- 159- 160- 161- 162- 163- 164- 165- 166- 167- 168- 169- 170- 171- 172- 173- 174- 175- 176- 177- 178- 179- 180- 181- 182- 183- 184- 185- 186- 187- 188- 189- 190- 191- 192- 193- 194- 195- 196- 197- 198- 199- 200- 201- 202- 203- 204- 205- 206- 207- 211- 212- 213- 214- 215- 216- 217- 218- 223- 224- 225- 226- 227- 228- 229- 230- 231- 232- 233- 234- 235- 236- 237- 238- 239- 240- 241- 242. do presente certame, com valor total dos itens de R$ 334.248,10 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos), E a empresa: **H BONITA COMÉRCIO EIRELI – ME CNPJ nº 12.122.858/0001-08** Vencedora dos Itens: 03- 04- 11- 12- 13- 17- 20- 21- 22- 23- 117-

208- 209- 210- 219- 220- 221- 222. do presente certame, com valor total dos itens de R$ 86.506,10 (oitenta e seis mil quinhentos e seis reais e dez centavos). **OBJETO** A presente Ata consiste no Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serra de São Bento/RN O valor Total de: R$ 420.754,20 (Quatrocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 **VIGÊNCIA:** O período de vigência da ata será 12 (doze) meses **ASSINATURA DA ATA:** 07/007/2017 **DAS ASSINATURAS:** Wanessa Gomes de Morais CPF n° 064.322.324-06, pela empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME o Sr. Walber Cesar Melo da Rocha C.P.F. nº 010.452.564-98; pela empresa H BONITA COMÉRCIO EIRELI – ME o Sr. Andre Luiz Gomes Macedo C.P.F. nº 067.752.864-73.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3029050F

CPL
CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº04050001/17– PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, Convoca as Empresas: CRM COMERCIAL LTDA CNPJ 04.679.119/0001-93; FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME CNPJ 07.366.605/0001-40; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME CNPJ Nº 18.588.224/0001-21; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 16.826.043/0001-60 para Continuidade da fase de negociação, e abertura dos envelopes de Habilitação do Pregão Presencial nº 010/2017 objetivando a Aquisição de Equipamentos e materiais permanente, para aparelhagem destinados a equipar a unidade básica de saúde do município de Serra de São Bento-RN. conforme convênio do ministério da saúde proposta de aquisição nº 13298.751000/1140-01. Com abertura marcada para o dia 25/07/2017, às 09:00 (nove) horas, no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, demais informações dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas ou através do correio eletrônico:
cplpmssb@hotmail.com

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F1B56E97

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04050002/17
ASSUNTO: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serra de São Bento/RN.
INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração e demais Secretárias, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento – PMSSB/RN, designado através da Portaria nº 058/2017- GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP n° 011/2017 SRP em nome da empresa: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME CNPJ Nº 13.920.428/0001- 02 .** Vencedora dos Itens: 01- 02- 05- 06- 07- 08- 10- 14- 15- 16- 18- 19- 24- 25- 26- 27- 28- 29- 30- 31- 32- 33- 34- 35- 36- 37- 38- 39- 40- 41- 42- 43- 44- 45- 46- 47- 48- 49- 50- 51- 52- 53- 54- 55- 56- 57- 58- 59- 60- 61- 62- 63- 64- 65- 66- 67- 69- 69- 70- 71- 72- 73- 74- 75- 76- 77- 78- 79- 80- 81- 82- 83- 84- 85- 86- 87- 88- 89- 90- 91- 92- 93- 94- 94- 96- 97- 98- 99- 100- 101- 102- 103- 104- 105- 106- 107- 108- 109- 110- 111- 112- 113- 114- 115- 116- 118- 119- 120- 121- 122- 123- 124- 125- 126- 127- 128- 129- 130- 131- 132- 133- 134- 135- 136- 137- 138- 139- 140- 141- 142- 143- 144- 145- 146- 147- 148- 149- 150- 151- 152- 153- 154- 155- 156- 157- 158- 159- 160- 161- 162- 163- 164- 165- 166- 167- 168- 169- 170- 171- 172- 173- 174- 175- 176- 177- 178- 179- 180- 181- 182- 183- 184- 185- 186- 187- 188- 189- 190- 191- 192- 193- 194- 195- 196- 197- 198- 199- 200- 201- 202- 203- 204- 205- 206- 207- 211- 212- 213- 214- 215- 216- 217- 218- 223- 224- 225- 226- 227- 228- 229- 230- 231- 232- 233- 234- 235- 236- 237- 238- 239- 240- 241- 242. do presente certame, com valor total dos itens de R$ 334.248,10 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos). E a empresa: **H BONITA COMÉRCIO EIRELI – ME CNPJ nº 12.122.858/0001- 08** Vencedora dos Itens: 03- 04- 11- 12- 13- 17- 20- 21- 22- 23- 117- 208- 209- 210- 219- 220- 221- 222. do presente certame, com valor total dos itens de R$ 86.506,10 (oitenta e seis mil quinhentos e seis reais e dez centavos).

Tento o pregão presencial SRP 001/2017. O valor Total de: R$ 420.754,20 (Quatrocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Serra de São Bento/RN, 06 de Julho de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FE0CD3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 027/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 660/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 660/2017, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 03 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de fonte de recurso, a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04	**Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**				
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0005	Assistência Comunitária				
2.083	Gestão do Programa Bolsa Família				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01029	R$	22.000,00
Total				**R$**	**22.000,00**

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04	**Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**				
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0005	Assistência Comunitária				
2.083	Gestão do Programa Bolsa Família				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	01029	R$	22.000,00
Total				**R$**	**22.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:ED66DF25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 169/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, referente à contratação de empresa para a realização de USG de tumor dorsal com doppler em paciente carente FRANCISCO BEZERRA CORREIA, inscrito no CPF nº 145.370.824-37, residente e domiciliado na Rua Pm Ivan, 103, Vila Brasília, Serra do Mel, conforme os documentos anexados

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 14 de Julho de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CED019AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 026/2017

PORTARIA Nº 026, DE 18 DE JULHO DE 2017

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 163/2017, datada de 13 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição nº 1556, sob o código identificador nº 999f1117.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 18 de Julho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A6F6CA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 106/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 106, DE 18 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas em viagem a Natal/RN, para o servidor Jonymario Soares de Azevedo, CPF: 064.892.664-82, Matricula 0914, onde o mesmo irá participar de um Seminário Integrado do Controle Externo (Obras paralisadas e inacabadas) no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dia 19/07/2017, o mesmo irá com o secretário Municipal Hudson Kenio de Azevedo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BEFD3AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 107/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 107, DE 18 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas em viagem a Natal/RN, para o Secretario Municipal de Casa Civil, Hudson Kenio de Moura Azevedo, CPF: 017.469.404-09, Matricula 01365, onde o mesmo irá participar de um Seminário Integrado do Controle Externo (Obras paralisadas e inacabadas) no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dia 19/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:802B1E01

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 108/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 108, DE 18 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas em viagem a Natal/RN, para Secretario Municipal Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento Aldecir Ferreira Nunes inscrito no, CPF/MF: 701.933.394-04, Matricula 1368, onde o mesmo irá participar de um Seminário Integrado do Controle Externo (Obras paralisadas e inacabadas) no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dia 19/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FEBD62A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 109/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 109, DE 18 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas em viagem a Natal/RN, para servidor Iranilson Lopes de Souza, CPF: 029.435.844-79, Matricula 0223, onde o mesmo irá participar de um Seminário Integrado do Controle Externo (Obras paralisadas e inacabadas) no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dia 19/07/2017, o mesmo irá com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, Aldecir Ferreira Nunes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2F84E9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 110/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 110, DE 18 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custear despesas em viagem a Natal/RN, para o Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo inscrito no CPF/MF nº: 913.468.247-00, Matricula 0033, onde o mesmo irá no Centro Administrativo e na Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte dia 19/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de Julho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:A123E300

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do Pregão Presencial nº 25/2017, no sistema de registro de preços, dia 31 de julho de 2017, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes e funerais completos.

Serra do Mel-RN, em 18 de junho de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:FF88C034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 302/2017

PORTARIA Nº: 302/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal	18 de julho de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal, no(s) dia(s) 18 de julho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes João Borges Filho para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel e Sânzia Lucena Dantas para atendimento na Liga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:6A781D01

GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1704260001 - CONCORRÊNCIA N° 001/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA À LIMPEZA URBANA.

CONSIDERANDO, o julgamento dos recursos administrativos interpostos;

Convocamos os representantes das empresas licitantes e demais interessados, a comparecerem à Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, no dia 21 de julho de 2017, às 08:00 horas, para a sessão pública de abertura dos envelopes PROPOSTAS das empresas licitantes HABILITADAS: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME, EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, e P J CONSTRUTORA EIRELI.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de julho de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:87CCAA2A

GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1705250003 - CONCORRÊNCIA N° 002/2017

OBJETO: Contratação dos serviços terceirizados de mão de obra destinada à limpeza urbana

Trata-se de RECURSOS ADMINISTRATIVOS protocolados pelas empresas licitantes: **P J CONSTRUTORA EIRELI**, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que HABILITOU a empresa licitante **EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, e **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a INABILITOU.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **P J CONSTRUTORA EIRELI** protocolou suas razões recursais dentro do prazo legal, estando o presente RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA P J CONSTRUTORA EIRELI

A **empresa P J CONSTRUTORA EIRELI** alegou, em suas razões recursais, que a empresa licitante **EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME** deve ser inabilitada porque não atendeu aos itens editalícios: 6.1.3.2. Certidão de Registro de Quitação da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e 6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2016, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Alega a empresa recorrente que, a ausência da Certidão de Registro de Quitação do Responsável Técnico, o **Engenheiro Elétrico Francisco Thalis de Souza Bezerra** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), descumpre a exigência do item 6.1.3.2.

Ainda, alega que a ausência das Notas Explicativas do Balanço Patrimonial descumpre o item editalício 6.1.4.2.

Por fim, clamou pela declaração de INABILITAÇÃO da empresa licitante recorrente **EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

III – DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA EMPRESA P J CONSTRUTORA EIRELI

A empresa licitante recorrida **EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME** alegou que carece de fundamentação legal a argumentação da recorrente **P J CONSTRUTORA EIRELI**, tendo em vista que apresentou a Certidão de Registro de Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de seu engenheiro detentor de atestados de capacidade técnica condizentes com o objeto licitado, qual seja o engenheiro civil LUIZ ALVES DE FREITAS, sendo totalmente inadequada a apresentação de engenheiro elétrico para a execução dos serviços de locação de mão de obra para a limpeza urbana.

Alegou ainda, que as Notas Explicativas referentes ao Balanço Patrimonial não estão previstas na exigência legal do Art. 31, I da Lei nº 8.666/1993.

IV – DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Alega a empresa recorrente empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** que a decisão que a inabilitou deve ser reformada porque ao apresentar a sua Certidão de Registro de Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde constam seus Responsáveis Técnicos, dita quitação se estende aos mesmos.

V - DOS FUNDAMENTOS

1 -RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA P J CONSTRUTORA EIRELI

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, os membros da Comissão Permanente de Licitação verificaram toda a documentação apresentada pelas empresas licitantes, e por constatar o pleno atendimento às exigências editalícias, declarou HABILITADA a empresa licitante recorrente **EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME.**

A ausência da Certidão de Registro de Quitação do Responsável Técnico, o **Engenheiro Elétrico Francisco Thalis de Souza Bezerra** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), não detém nenhuma influência quanto ao cumprimento da exigência do item 6.1.3.2, haja vista não ser este o responsável técnico detentor de acervo técnico na execução dos serviços de limpeza urbana.

Ainda, a exigência das Notas Explicativas no Balanço Patrimonial se aplica às Sociedades por Ações, nos termos da Lei 6.404/72, não sendo o caso da empresa recorrida **EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME** que tem natureza jurídica de sociedade limitada por cotas de participação.

Também, o Edital em seu item 6.1.4.2 não a exigiu, nem o art. 31 da Lei Geral das Licitações prevê dita obrigatoriedade.

Vejamos:

Lei 6.404/72
Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:
(...)
§ 4º ***As demonstrações serão complementadas por notas explicativas*** *e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.*

Lei 8.666/1993
Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta.

Edital
6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2016, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **P J CONSTRUTORA EIRELI.**

2 – RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, os membros da Comissão Permanente de Licitação verificaram toda a documentação apresentada pelas empresas licitantes, e por constatar o não atendimento integral das exigências editalícias, declarou INABILITADA a empresa licitante recorrente **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pela não apresentação da certidão de registro e quitação de seus responsáveis técnicos.

A empresa recorrente, em não concordando com as exigências editalícias, deveria ter impugnado os termos do edital apontado as supostas falhas e indicando a alegadas exigências corretas. Porém, nada fez; permaneceu inerte; operou-se a preclusão processual pela superação do prazo para a impugnação.

Assim dispõe o edital:

28.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a ***licitante*** *que não o fizer até o* ***segundo dia útil*** *que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes* ***Documentação e Proposta,*** *apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Não é licito aos membros da CPL, proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações que nos mostram:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital,ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]
XI -a vinculação ao edital de licitaçãoou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Além disto, a Lei nº 5.194/1966 não prevê que a prova de quitação da pessoa jurídica abrange a de seus responsáveis técnicos e sim, exige separadamente dita comprovação. Se assim o fosse, no título da certidão ou no corpo da mesma, estaria expressamente descrito tal situação.

Art. 67. Embora legalmente registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de que trata a presente lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento da respectiva anuidade.

Art. 68. As autoridades administrativas e judiciárias, as repartições estatais, paraestatais, autárquicas ou de economia mista não receberão estudos, projetos, laudos, perícias, arbitramentos e quaisquer outros trabalhos, sem que os autores, profissionais ou pessoas jurídicas; façam prova de estar em dia com o pagamento da respectiva anuidade.

Art. 69. Só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, ***profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito*** *ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado.*

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

VI – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **HABILITADA** a empresa recorrida **EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME e INABILITADA a empresa recorrente GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** no certame da **Concorrência nº 002/2017** destinada a **Contratação dos serviços terceirizados de mão de obra destinada à limpeza urbana**.

Encaminhem-se os presentes autos, devidamente informados, para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3E31438E

GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1705250003 - CONCORRÊNCIA N° 002/2017

OBJETO: Contratação dos serviços terceirizados de mão de obra destinada à limpeza urbana

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Acatar a decisão fundamentada proferida pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação deste Município, conhecendo os RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas licitantes: **P J CONSTRUTORA EIRELI e GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** para **lhe negar provimento,** permanecendo **HABILITADA** a empresa **EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME** por ter atendido plenamente às exigências editalícias, **e INABILITADA** a empresa licitante **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por não cumprir integralmente a exigência editalícia do item: 6.1.3.2.
Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2017.

SÉRGIO MEDEIROS FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6E5D169C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REMANEJAMENTO

Portaria Nº. 156/2017, de 18 de julho de 2017.

Remanejamento do servidor

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o regimento jurídico do Município Lei de Nº 126 de 07 de Janeiro de 1994.

R E S O L V E:

Art. 1°. Remanejar o Servidor, **MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA,** lotado na secretaria Municipal de Saúde, matricula de nº 159, inscrito no CPF 011.856.344-01, para o mesmo exercer suas funções na Secretaria Municipal de finanças do município de Serrinha /RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 18 de Julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:18EFEDB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 122

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:916
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ- 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: DR& J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 17.382.733/0001-30

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA RUA ANTONIO GOMES DA CIDADE DE SERRINHA/RN
4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÃO
1012- PAVIMENTAÇÃO ASFATICA E A PARALELEPÍPEDOS

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, Art. 24, Inciso I

VALOR ESTIMADO:R$14.873,90 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

SERRINHA/RN, 18 DE JULHO DE 2017

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:05571D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº. 157/2017 de 18 de julho de 2017.

Exonera a Senhora, THIANY CARLA DE LIMA DUTRA, do Cargo Comissionado de Coordenadora da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Exonera a Senhora, **THIANY CARLA DE LIMA DUTRA** da função do Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN 18 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:618F0788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: Fica notificada por edital, a empresa **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ 08.060.934/0001-20**, para que realize a entrega do equipamento solicitado nos autos do Pregão Presencial nº no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de cancelamento do Registro referente ao Pregão Presencial, por falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, pela possibilidade de aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, onde poderá ficar **IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS PELO PERÍODO DE 02 ANOS.**

Serrinha dos Pintos – RN, 17 de julho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E046D07D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
Objeto: Fica notificada por edital, a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME., CNPJ 09.109.547/0001-02**, para que realize a entrega do equipamento solicitado nos autos do Pregão Presencial nº no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de cancelamento do Registro referente ao Pregão Presencial, por falha da execução, decorrente da não entrega dos materiais solicitados, nos termos do Art. 20 incisos I, II e IV do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, pela possibilidade de aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, onde poderá ficar **IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS PELO PERÍODO DE 02 ANOS.**

Serrinha dos Pintos – RN, 17 de julho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:42F72DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA - ME, referente à Confecção de 17 camisetas (conforme relação) para atender as necessidades da 7º Conferência Municipal de Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Julho de 2017

ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B4E4151A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUINDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Confecção de 17 camisetas (conforme relação) para atender as necessidades da 7º Conferência Municipal de Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência.

Contratado.....: GERUSA RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ANTONIA MORAIS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Julho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B0ABF58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, referente à Pagamento de um boleto para a Participação do 16ø Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação com o tema "Os desafios para o cumprimento do Plano Nacional de Educação (PNE) na garantia do direito a Educação de todos e de cada um", na ocasião, também será eleita a nova diretoria executiva e o novo conselho fiscal para o biênio 2017/2019, a ser realizada em Fortaleza/CE, no período de 08 à 11 de Agosto de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Julho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BEE7857E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Pagamento de um boleto para a Participação do 16ø Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação com

o tema "Os desafios para o cumprimento do Plano Nacional de Educação (PNE) na garantia do direito a Educação de todos e de cada um", na ocasião, também será eleita a nova diretoria executiva e o novo conselho fiscal para o biênio 2017/2019, a ser realizada em Fortaleza/CE, no período de 08 à 11 de Agosto de 2017.

Contratado.....: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Julho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:271315C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2017

SEVERIANO MELO RN, 18 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a convocação ordinária da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO – ESTDO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 21 de julho de 2017 no Centro de Convivência do Idoso – CCI, a partir das 8:00h

Art. 3º O evento terá como tema central "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"

Art. 4º Para a organização da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 18 de julho de 2017,

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0079E59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2017

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata MIKARLA REJANE MACEDO COSTA aprovada sob a inscrição nº EM035, para o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 18 de Julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A8E56A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2017– GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (02) duas diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças Matricula/Portaria 005/2017, para fazer face ás despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento**: Participar do Seminário Integrado de Controle Externo – Obras paralisadas e inacabadas. Objetivo Principal: Discutir o problema de obras paralisadas e inacabadas em busca de soluções, no dia 19 de julho de 2017; e Comparecer a Caixa Econômica Federal – GIGOV para entrega de documentos, e comparecer a Secretaria de Estado da Educação e Cultura para resolver assuntos de interesse do município em 20 de julho de 2017**

Local de destino: Natal -RN

Período do Afastamento: (02) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 18 de Julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7528892E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA ME, referente à Prestação de serviço de Reparo na cabeça de impressão, reparo na placa da impressora e revisão no Bulk Ink, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Julho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:456C7E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Reparo na cabeça de impressão, reparo na placa da impressora e revisão no Bulk Ink, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Julho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5B8570AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que mediante a impugnação impetrada pela empresa MM Comércio de Materiais Pedagógicos Ltda ME, referente a licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 024/2017, onde objetiva a Aquisição de Materiais Pedagógicos, Parque Infantil, Kits Literários e Brinquedos Educativos, Para Equipar as Escolas e Creches que atendam as Crianças do Ensino Infantil em turmas de Pré-Escolas do Município de Taipu/RN, decidiu SUSPENDER a mesma, para avaliar as suas considerações, e posteriormente aprazar nova data de abertura do certame.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:97DC62D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E APRAZAMENTO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que mediante pedido de esclarecimentos realizados pela empresa Divisão Diagnóstica, referente a Licitação : PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 026/2017, objetivando a aquisição de Material de consumo de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, onde decidiu retificar o presente edital, reconstituindo a nova composição dos lotes, e como afetou a formulação das proposta, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ficando aprazada a nova abertura para o próximo dia 02 de agosto de 2017, às 10:00 horas. O edital retificado na íntegra encontra-se à disposição na sede da Prefeitura, situada à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email : cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D82832DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP.

Objeto: Locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresas RN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, Vencendo o Item: 02, AFRISIO MARINHO FILHO - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.684.777/0001-54, Vencendo os Itens: 03 e 06, A.M DA S. GURGEL SERVICE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.709.172/0001-09, Vencendo os Itens: 01, 04 e 05, LAYSSA MATIAS MEDEIROS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.607.846/0001-73, vencendo o item: 07, da Licitação.

Data: 07 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 07 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:FE0C247F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

Licitante(s) Vencedor(es): Empresas RN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, Vencendo o Item: 02, AFRISIO MARINHO FILHO - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.684.777/0001-54, Vencendo os Itens: 03 e 06, A.M DA S. GURGEL SERVICE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.709.172/0001-09, Vencendo os Itens: 01, 04 e 05, LAYSSA MATIAS MEDEIROS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.607.846/0001-73, vencendo o item: 07, da Licitação.

Data: 07 de Julho de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 07 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:B0107942

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal., haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresas RN CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, Vencendo o Item: 02, AFRISIO MARINHO FILHO - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.684.777/0001-54, Vencendo os Itens: 03 e 06, A.M DA S. GURGEL SERVICE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.709.172/0001-09, Vencendo os Itens: 01, 04 e 05, LAYSSA MATIAS MEDEIROS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.607.846/0001-73, vencendo o item: 07, da Licitação.

Tangará/RN, em 07 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 07 de Julho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:FBB805F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017 – PMTLC/FMEC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **JOSÉ CARLOS DA SILVA**
Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **motorista na categoria C**, junto a **Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. E Rec. Hídricos** – SMA
Valor Mensal: R$ 1.124,40 (mil cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de julho de 2017 até 01 de agosto de 2017.
Data da Assinatura: 03 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de julho de 2017.

GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS
CPF Nº. 035.685.294-67
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:FA2CAF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da banda Júnior Vianna, por ocasião dos festejos de inauguração do Centro Administrativo deste Município, nos dias 04 e 05 de agosto de 2017.
PROCESSO: 51/2017 – Inexigibilidade: 3/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: JOSÉ GERMANO VIANA JUNIOR 06421915302
CNPJ: 18.900.848/0001-32
VIGÊNCIA: 18 de Julho de 2017 a 05 de Agosto de 2017
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tibau (RN), 18 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E927E3A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa J. N. P. PROMOÇÕES ARTÍSTICASLTDA, referente à apresentação artística da banda João Neto Pegadão, no dia 05 de agosto de 2017, por ocasião dos festejos de inauguração do Centro Administrativo deste Município.

PROCESSO: 52/2017 – Inexigibilidade: 4/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: J. N. P. PROMOÇÕES ARTÍSTICASLTDA.
CNPJ: 21.668.859/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Tibau (RN), 18 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E8A2E00A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da banda Júnior Vianna, por ocasião dos festejos de inauguração do Centro Administrativo deste Município, nos dias 04 e 05 de agosto de 2017.
PROCESSO: Inexigibilidade 3/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau **CNPJ:** 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: José Germano Viana Junior 06421915302 **CNPJ:** 18.900.848/0001-32

VALOR R$: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Tibau (RN), 18 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DD4FF091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0255/2017

DISPÕE SOBRE ADESIGNAÇÃODO SECRETÁRIO DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JMS DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), estabelece em seu artigo 11, parágrafo 3° e o Decreto n° 57.654, de 20 de janeiro de 1966, preconiza em seu artigo 29, parágrafo 9° e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Senhor: **WELLINGTON DE ALCANTARA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.403.084-75** e **Cédula de Identidade nº 2.00.207 - SSP/RN**, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JMS**, do Município de Tibau - RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em

Tibau/RN, 18 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E64205A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da banda João Neto Pegadão, no dia 05 de agosto de 2017, por ocasião dos festejos de inauguração do Centro Administrativo deste Município, no dia 05 de agosto de 2017.
PROCESSO: 52/2017 – Inexigibilidade: 4/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: J. N. P. PROMOÇÕES ARTÍSTICASLTDA.
CNPJ: 21.668.859/0001-43
VIGÊNCIA: 18 de Julho de 2017 a 05 de Agosto de 2017
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Tibau (RN), 18 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D9385C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JOSÉ GERMANO VIANA JUNIOR 06421915302, referente à apresentação artística da banda Junior Vianna, por ocasião dos festejos de inauguração do Centro Administrativo deste Município.

PROCESSO: 51/2017 – Inexigibilidade: 3/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: JOSÉ GERMANO VIANA JUNIOR 06421915302.
CNPJ: 18.900.848/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tibau (RN), 18 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:17DD68FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da banda João Neto Pegadão, no dia 05 de agosto de 2017, por ocasião dos festejos de inauguração do Centro Administrativo deste Município, no dia 05 de agosto de 2017.
PROCESSO: Inexigibilidade 4/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau **CNPJ:** 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: J. N. P. PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA **CNPJ:** 21.668.859/0001-43

VALOR R$: 7.000,00 (Sete mil reais)

Tibau (RN), 18 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:98DC61C4

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0254/2017

EXONERAR O SECRETÁRIO DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), estabelece em seu artigo 11, parágrafo 3° e o Decreto n° 57.654, de 20 de janeiro de 1966, preconiza em seu artigo 29, parágrafo 9° e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Senhor: **RÔMULO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF n° 293.993.194-15 e o RG n° 728.561 – SSP/RN, do exercício do cargo de **SECRETÁRIO DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM**, do Município de Tibau - RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em

Tibau/RN, 17 de julho de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8FBAAD4D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - BIMESTRE: MAIO-JUNHO/2017

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2017	Exercício: 2017	
RGF - Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	10.334.455,82	0,00
Pessoal Ativo	10.334.455,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	341.466,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	341.466,03	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	9.992.989,79	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	25.162.228,36	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	39,71	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	13.587.603,31	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	12.832.736,46	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	12.228.842,98	

Usuário

Usuário

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:11A8D559

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JAN A JUN/2017

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2017		Data: 18/07/2017 16:13:48 P
Período de Referência: JAN a JUN/2017		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		25.162.228,36
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.992.989,79	39,71
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	13.587.603,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.832.736,46	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.194.674,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.535.690,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AC429826

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE: 3/2017

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 3/2017	Exercício: 2017
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.721.500,00
Previsão Atualizada	58.231.710,00
Receitas Realizadas	12.487.325,78
Déficit Orçamentário	-1.256.588,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.751.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	54.751.500,00
Despesas Empenhadas	14.651.749,39
Despesas Liquidadas	13.743.914,77
Despesas Pagas	12.111.115,99
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o

				Bimestre
Despesas Empenhadas				14.651.749,39
Despesas Liquidadas				13.743.914,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				25.162.228,36
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	-1.113.954,06	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	558.478,07	0,00	161.732,89	396.745,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	155.052,57	0,00	146.224,76	8.827,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	713.530,64	0,00	307.957,65	405.572,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.923.298,86	25,00	35,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.075.547,85	60,00	82,94
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		2.810.339,81	15,00	52,19
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BA994C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2017 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 103/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2017, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterado pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2017, a servidora:

TUIZA GALVÃO TAVARES FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 512.241.434-34, com matrícula nº 013-2, no cargo de Professora PNI-J, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:FADF27C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2017 – GP/GMTS - AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre afastamento sem remuneração de servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2017, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o pedido de vacância, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora:

LEILANE REGINA CARDOSO BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.929.774-08, com matrícula nº 1116-9, no cargo de Professora PN III-C, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. A concessão do afastamento da servidora tem seu início em 01 de julho de 2017 até o dia 30 de junho de 2019; prazo em que, não havendo manifestação de retorno ao posto de trabalho por parte da requerente, dar-se-á a imediata exoneração da mesma.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:543FEF83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017 – GP/GMTS - AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 105/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre afastamento sem remuneração de servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2017, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o pedido de vacância, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor:

PEDRO VICENTE FERREIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.609.094-96, com matrícula nº 0249-6, no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. A concessão do afastamento do servidor tem seu início em 01 de julho de 2017 até o dia 30 de junho de 2019; prazo em que, não havendo manifestação de retorno ao posto de trabalho por parte do requerente, dar-se-á a imediata exoneração do mesmo.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:4FAB5E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº 106/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Efetivo de Servidor Público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2017, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, do Município de Tibau do Sul/RN;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor em data de 17 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nos termos da Lei, o servidor:

IGOR FERNANDES NEVES LUCIANO DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.699.254-64, com matrícula nº 2271-3, do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de julho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:AC75067C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CÓPIA XEROGRÁFICA E ENCADERNAÇÃO

Item	Especificações Mínimas	Unid	Quant	V Unit
1	CÓPIA XEROGRÁFICA PRETO E BRANCO, EM PAPEL A4	UNID	20.000	
2	CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA À LASER A4	UNID	1.000	
3	CÓPIA XEROGRÁFICA COLORIDA À JATO DE TINTA A4	UNID	1.000	
4	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 09	UNID	200	
5	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 12	UNID	200	
6	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 17	UNID	200	
7	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 20	UNID	200	
8	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 29	UNID	200	

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica da locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a contratação dos serviços de Cópias Xerográficas e Encadernações, para atender as necessidades desta secretaria, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (5) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48-Centro -Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail licitatimbauba@gmail.com

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9CC44475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2017 – GC

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA, PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

COMISSÃO COORDENADORA:

I – Representantes do Fórum Municipal de Educação:
a) **João Nelo de Oliveira –** Titular **–** Conselheiro Tutelar, CPF nº 969.984.904-53;
b) **Paulo Emídio da Silva** – Suplente – Conselheiro Tutelar, CPF nº 071.070.124-10.
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) **Armando Augusto Siqueira** – Titular – Professor, CPF nº 010.138.614-18;
b) **Tânia Maria da Silva Teixeira** – Suplente – Professora, CPF nº 030.607.384-67.
III – Representantes da Câmara de Vereadores:
a) **Fernanda Barros Rocha** – Titular – Vereadora, CPF nº 096.878.884-07;
b) **Pedro Barbosa Júnior** – Suplente – Vereador, CPF n° 022.100.234-08;
IV – Representantes da Secretária:
a) **Patrícia Andréa França da Silva –** Titular **–** Professora, CPF nº 969.984.904-53;
b) **Marisa da Cunha Gomes** – Suplente – Professora, CPF nº 813.082.994-00.
V – Representantes do SINTE-RN:
a) **Francisco Jailson Soares Dantas** – Titular – Professor, CPF n° 878.708.514-34;
b) **Elias Luiz de França** – Suplente – Professor, CPF nº 000.683.464-76.

EQUIPE TÉCNICA – MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – Responsáveis pelo PAR:
a) **Maécio Pedro da Silva –** Titular **–** Professor, CPF nº 025.156.654-46;
b) **Maria Ilizete Nunes Palhares Pinheiro** – Suplente – Professora, CPF nº 020.475.654-56.
II – Responsáveis pelo PME:
a) **Eneida Nascimento Silva** – Titular – Professora, CPF nº 762.281.344-34;
b) **Helaine Mirna Jerônimo Albuquerque Ribeiro** – Suplente – Professora, CPF n° 029.003.544-98.
III – Representantes do Censo Escolar:
a) **Marli Luis do Nascimento** – Titular – Professora, CPF nº 027.379.724-77;
b) **Francisco Maciel Matos de Oliveira** – Suplente – Professor, CPF n° 041.958.654-76.
IV – Representantes da Secretaria de Finanças:
a) **André Jones da Silva** – Titular – Secretário de Finanças, CPF nº 009.154.974-41;
b) **Gilcélio Rebouças Lima –** Suplente **–** Tesoureiro, CPF nº 053.422.394-00.

Art. 2º- Esta Portaria revoga as informações contidas na Portaria 345/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 18 julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:EEB7372D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PMT

O Município de Touros/RN, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar que realizará a CHAMADA PÚBLICA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, complementada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 03 de abril de 2015, conforme especificado no Edital e em seus Anexos.
Data/hora/local: 10 de agosto de 2017, às 13 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro, Touros/RN – CEP 59.584-000. A presidente Informa ainda, que o Edital e seus Anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, Diariamente, no Horário das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

O período para recebimento dos envelopes de Projetos de Vendas e documentação será do dia 19/07/2017 à 09/08/2017, no Setor de Licitação, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28 , 1° Andar, Centro - Touros/RN, das 8h às 14h (exceto sábados, domingos e feriados).

Touros/RN, 18 de julho de 2017.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:964BCD83

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 001/2017 no dia 28/07/2017 às 09:00 horas, no prédio Sede do SAAE, cito a Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, visando o fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente ao **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN**. Informamos que o Edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, no endereço acima citado ou através do e-mail
saaetouros@yahoo.com.br.

Touros/RN, 18 de julho de 2017.

CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:A75FB056

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 002/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 28/07/2017 às 11:00 horas, no prédio Sede do SAAE, cito a Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, visando **Aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos e material de construção**, **para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2017**. Informamos que o Edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, no endereço acima citado ou através do e-mail
saaetouros@yahoo.com.br.

Touros/RN, 18 de julho de 2017.

CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:8631EE76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº45-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 45/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 15,700 (Quinze Reais e Setenta Centavos).
Item: 00002 - ÁLCOOL GEL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).
Item: 00003 - APANHADOR DE LIXO C/ 60 CM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00004 - AMACIANTE DE ROUPAS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00005 - ÁCIDO MURIÁTICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00007 - BALDE GRANDE (ROUPA) COM TAMPA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00008 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00009 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00010 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00011 - CESTO P/LIXO COM PEDAL
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).
Item: 00012 - CERA LIQUIDA PARA PISO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).
Item: 00013 - CESTO DE LIXO
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).
Item: 00014 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).
Item: 00015 - DESINFETANTE LIQUIDO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).
Item: 00016 - DETERGENTE LIQUIDO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00017 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00018 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00019 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 88,500 (Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00020 - ESCOVA P/ SANITÁRIO C/ SUPORTE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 12,880 (Doze Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Item: 00022 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).
Item: 00023 - FLANELA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 8,250 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00024 - LUSTRA MÓVEIS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 132,000 (Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00025 - LUVAS DOMÉSTICAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).
Item: 00026 - LIMPA VIDRO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).
Item: 00027 - PAPEL HIGIENICO C/48
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA COM 48 UND
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00029 - PANO DE CHÃO - ESTOPA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 2,580 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Item: 00030 - POLIDOR DE ALUMÍNIO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00031 - PANO DE PRATO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00032 - PASTILHA SANITARIA EM PEDRA
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00033 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).
Item: 00038 - SABAO EM PÓ
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00039 - SABÃO DE CÔCO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00040 - SABÃO EM BARRA DE 400 G
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 29,600 (Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00041 - SABONETE 90G
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: DÚZIA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00042 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00043 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).
Item: 00044 - TOALHA DE MÃO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00045 - TOALHA DE BANHO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00046 - RODO 40cm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00047 - RODO 60cm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00048 - VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00049 - VASSOURA PIAÇAVA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00050 - VASSOURA DE GARRAFA PET
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).
Item: 00051 - VASSOURA DE PÊLO.
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:B004E883

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº45-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 45/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,700 (Quinze Reais e Setenta Centavos).
Item: 00002 - ÁLCOOL GEL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).
Item: 00003 - APANHADOR DE LIXO C/ 60 CM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00004 - AMACIANTE DE ROUPAS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00005 - ÁCIDO MURIÁTICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00007 - BALDE GRANDE (ROUPA) COM TAMPA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00008 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00009 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00010 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00011 - CESTO P/LIXO COM PEDAL
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).
Item: 00012 - CERA LIQUIDA PARA PISO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).
Item: 00013 - CESTO DE LIXO
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).
Item: 00014 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).
Item: 00015 - DESINFETANTE LIQUIDO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).
Item: 00016 - DETERGENTE LIQUIDO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00017 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00018 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00019 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88,500 (Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00020 - ESCOVA P/ SANITÁRIO C/ SUPORTE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,880 (Doze Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Item: 00022 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).
Item: 00023 - FLANELA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,250 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00024 - LUSTRA MÓVEIS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 132,000 (Cento e Trinta e Dois Reais).
Item: 00025 - LUVAS DOMÉSTICAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).
Item: 00026 - LIMPA VIDRO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017

Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).
Item: 00027 - PAPEL HIGIENICO C/48
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA COM 48 UND
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00029 - PANO DE CHÃO - ESTOPA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,580 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Item: 00030 - POLIDOR DE ALUMÍNIO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00031 - PANO DE PRATO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00032 - PASTILHA SANITARIA EM PEDRA
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00033 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).
Item: 00038 - SABAO EM PÓ
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00039 - SABÃO DE CÔCO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00040 - SABÃO EM BARRA DE 400 G
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,600 (Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00041 - SABONETE 90G
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: DÚZIA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00042 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00043 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).
Item: 00044 - TOALHA DE MÃO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00045 - TOALHA DE BANHO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00046 - RODO 40cm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00047 - RODO 60cm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00048 - VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00049 - VASSOURA PIAÇAVA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00050 - VASSOURA DE GARRAFA PET
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).
Item: 00051 - VASSOURA DE PÊLO.
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Sec. Municipal de Saúde
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:433934C6

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº46-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 46/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 15,700 (Quinze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00002 - ÁLCOOL GEL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$
83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00003 - APANHADOR DE LIXO C/ 60 CM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00004 - AMACIANTE DE ROUPAS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00005 - ÁCIDO MURIÁTICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - BALDE GRANDE (ROUPA) COM TAMPA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00008 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00009 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00010 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00011 - CESTO P/LIXO COM PEDAL
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00012 - CERA LIQUIDA PARA PISO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00013 - CESTO DE LIXO
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00014 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00015 - DESINFETANTE LIQUIDO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00016 - DETERGENTE LIQUIDO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00017 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$
19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$
12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00019 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 88,500 (Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00020 - ESCOVA P/ SANITÁRIO C/ SUPORTE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 12,880 (Doze Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00022 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00023 - FLANELA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 8,250 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00024 - LUSTRA MÓVEIS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 132,000 (Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00025 - LUVAS DOMÉSTICAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00026 - LIMPA VIDRO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00027 - PAPEL HIGIENICO C/48
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA COM 48 UND
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00029 - PANO DE CHÃO - ESTOPA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 2,580 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00030 - POLIDOR DE ALUMÍNIO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - PANO DE PRATO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00032 - PASTILHA SANITARIA EM PEDRA
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00033 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00038 - SABAO EM PÓ
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - SABÃO DE CÔCO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - SABÃO EM BARRA DE 400 G
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 29,600 (Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00041 - SABONETE 90G
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: DÚZIA
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00042 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00043 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00044 - TOALHA DE MÃO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00045 - TOALHA DE BANHO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00046 - RODO 40cm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00047 - RODO 60cm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00048 - VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00049 - VASSOURA PIAÇAVA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00050 - VASSOURA DE GARRAFA PET
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00051 - VASSOURA DE PÊLO.
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017

Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 13/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:E772B7CA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº46-2017-RP

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 46/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,700 (Quinze Reais e Setenta Centavos).
Item: 00002 - ÁLCOOL GEL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).
Item: 00003 - APANHADOR DE LIXO C/ 60 CM
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00004 - AMACIANTE DE ROUPAS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00005 - ÁCIDO MURIÁTICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00007 - BALDE GRANDE (ROUPA) COM TAMPA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00008 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00009 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00010 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00011 - CESTO P/LIXO COM PEDAL
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).
Item: 00012 - CERA LIQUIDA PARA PISO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).
Item: 00013 - CESTO DE LIXO
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).
Item: 00014 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).
Item: 00015 - DESINFETANTE LIQUIDO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).
Item: 00016 - DETERGENTE LIQUIDO
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00017 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00018 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00019 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88,500 (Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00020 - ESCOVA P/ SANITÁRIO C/ SUPORTE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017

Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,880 (Doze Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Item: 00022 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).
Item: 00023 - FLANELA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,250 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00024 - LUSTRA MÓVEIS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 132,000 (Cento e Trinta e Dois Reais).
Item: 00025 - LUVAS DOMÉSTICAS
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).
Item: 00026 - LIMPA VIDRO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).
Item: 00027 - PAPEL HIGIENICO C/48
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA COM 48 UND
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00029 - PANO DE CHÃO - ESTOPA
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,580 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Item: 00030 - POLIDOR DE ALUMÍNIO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00031 - PANO DE PRATO
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00032 - PASTILHA SANITARIA EM PEDRA
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00033 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).
Item: 00038 - SABAO EM PÓ
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00039 - SABÃO DE CÔCO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00040 - SABÃO EM BARRA DE 400 G
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,600 (Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00041 - SABONETE 90G
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: DÚZIA
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00042 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00043 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).
Item: 00044 - TOALHA DE MÃO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00045 - TOALHA DE BANHO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).
Item: 00046 - RODO 40cm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00047 - RODO 60cm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00048 - VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017

Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00049 - VASSOURA PIAÇAVA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00050 - VASSOURA DE GARRAFA PET
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).
Item: 00051 - VASSOURA DE PÊLO.
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 13/07/2017
Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER
Sec. Mun. Assistencial Social e da Habit
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:C0F8C5AF

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº47-2017-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 47/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL)
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 15,700 (Quinze Reais e Setenta Centavos).
Item: 00002 - ÁLCOOL GEL
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$
83,000 (Oitenta e Três Reais).
Item: 00003 - APANHADOR DE LIXO C/ 60 CM
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00004 - AMACIANTE DE ROUPAS
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00005 - ÁCIDO MURIÁTICO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00007 - BALDE GRANDE (ROUPA) COM TAMPA
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00008 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00009 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00010 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00011 - CESTO P/LIXO COM PEDAL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).
Item: 00012 - CERA LIQUIDA PARA PISO
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).
Item: 00013 - CESTO DE LIXO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).
Item: 00014 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).
Item: 00015 - DESINFETANTE LIQUIDO
Quantidade: 232,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).
Item: 00016 - DETERGENTE LIQUIDO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00017 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00018 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00019 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES
Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 88,500 (Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00020 - ESCOVA P/ SANITÁRIO C/ SUPORTE

Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 12,880 (Doze Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Item: 00022 - ESPONJA DUPLA FACE
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: KIT
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).
Item: 00023 - FLANELA
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 8,250 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00024 - LUSTRA MÓVEIS
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 132,000 (Cento e Trinta e Dois Reais).
Item: 00025 - LUVAS DOMÉSTICAS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).
Item: 00026 - LIMPA VIDRO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).
Item: 00027 - PAPEL HIGIENICO C/48
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA COM 48 UND
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00029 - PANO DE CHÃO - ESTOPA
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 2,580 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Item: 00030 - POLIDOR DE ALUMÍNIO
Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00031 - PANO DE PRATO
Quantidade: 165,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00032 - PASTILHA SANITARIA EM PEDRA
Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00033 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 116,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).
Item: 00038 - SABAO EM PÓ
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00039 - SABÃO DE CÔCO
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00040 - SABÃO EM BARRA DE 400 G
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 29,600 (Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00041 - SABONETE 90G
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: DÚZIA
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00042 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00043 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).
Item: 00044 - TOALHA DE MÃO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00045 - TOALHA DE BANHO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00046 - RODO 40cm
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00047 - RODO 60cm
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00048 - VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00049 - VASSOURA PIAÇAVA
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00050 - VASSOURA DE GARRAFA PET
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, pelo menor lance de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).
Item: 00051 - VASSOURA DE PÊLO.
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 14/07/2017
Adjudicado para: A CARVALHO ALVES-ME, pelo menor lance de R$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:8255FAA7

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº47-2017-RP

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 47/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL) Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,700 (Quinze Reais e Setenta Centavos).
Item: 00002 - ÁLCOOL GEL Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).
Item: 00003 - APANHADOR DE LIXO C/ 60 CM Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00004 - AMACIANTE DE ROUPAS Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00005 - ÁCIDO MURIÁTICO Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,500 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00007 - BALDE GRANDE (ROUPA) COM TAMPA Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00008 - BALDE DE PLÁSTICO 12LT Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00009 - BALDE DE PLÁSTICO 10LT Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).
Item: 00010 - BALDE DE PLÁSTICO 20LT Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00011 - CESTO P/LIXO COM PEDAL Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).
Item: 00012 - CERA LIQUIDA PARA PISO Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).
Item: 00013 - CESTO DE LIXO Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).
Item: 00014 - CESTO 60 LITROS P/ LIXO COM TAMPA Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).
Item: 00015 - DESINFETANTE LIQUIDO Quantidade: 232,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).
Item: 00016 - DETERGENTE LIQUIDO Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00017 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00018 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00019 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES Quantidade: 34,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88,500 (Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00020 - ESCOVA P/ SANITÁRIO C/ SUPORTE Quantidade: 68,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00021 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: FARDO Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,880 (Doze Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Item: 00022 - ESPONJA DUPLA FACE Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: KIT Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).
Item: 00023 - FLANELA
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,250 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Item: 00024 - LUSTRA MÓVEIS Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$132,000 (Cento e Trinta e Dois Reais).
Item: 00025 - LUVAS DOMÉSTICAS Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J.

nº10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).
Item: 00026 - LIMPA VIDRO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).
Item: 00027 - PAPEL HIGIENICO C/48 Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FARDO Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00028 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA COM 48 UND Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FARDO Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00029 - PANO DE CHÃO - ESTOPA Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,580 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Item: 00030 - POLIDOR DE ALUMÍNIO Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00031 - PANO DE PRATO Quantidade: 165,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00032 - PASTILHA SANITARIA EM PEDRA Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00033 - PRENDEDOR DE ROUPA Quantidade: 116,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).
Item: 00038 - SABAO EM PÓ Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).
Item: 00039 - SABÃO DE CÔCO Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00040 - SABÃO EM BARRA DE 400 G Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,600 (Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00041 - SABONETE 90G Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: DÚZIA Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).
Item: 00042 - SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: FRASCO Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00043 - SABONETE LÍQUIDO P/ DISPENSER Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).
Item: 00044 - TOALHA DE MÃO Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Item: 00045 - TOALHA DE BANHO Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).
Item: 00046 - RODO 40cm Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Item: 00047 - RODO 60cm Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00048 - VASSOURA DE PALHA Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00049 - VASSOURA PIAÇAVA Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.655.938/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).
Item: 00050 - VASSOURA DE GARRAFA PET Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: ANTONIO GOMES DE AMORIM - ME, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).
Item: 00051 - VASSOURA DE PÊLO. Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00052 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2017 Homologado para: A CARVALHO ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:BFB8FA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº0312/2017 – GPMU, DE 11 DE JULHO DE 2017.
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do artigo 1° da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 19/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 22/06/2017, de autoria da servidora RADJINA SINDHIA JERONIMO DA SILVA, matricula 1242;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Assistência Social e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à RADJINA SINDHIA JERONIMO DA SILVA, matricula 1242, de 05/07/2017 a 01/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8A5FDCB8

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 029/2017.

PROCESSO Nº 82/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 029/2017, tendo como objeto a "Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo às ações do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social – SUAS", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 18.818.928/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Upanema/RN, 18 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6DA42D5F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 030/2017.

PROCESSO Nº 83/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 030/2017, tendo como objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

B J OLIVEIRA DE SOUSA ME - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 37, 38, 40, 49, 50, 56, 57, 59, 62, 64, 72, 73,77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 93, 94, 97, 103, 112, 116, 117, 118, 122, 123; perfazendo o valor de **R$ 129.101,14 (cento e vinte e nove mil, cento e um reais e quatorze centavos)**;

VAREJÃO OESTE LTDA - CNPJ: 10.857.970/0001-61, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do(s) itens:1, 2, 14, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 54, 55, 58, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 79, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 119, 120, 121; perfazendo o valor de **R$ 214.848,89 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**;

Upanema/RN, 18 de julho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:786FFC88

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 029/2017.

PROCESSO Nº 082/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria, consultoria e apoio administrativo às ações do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.
Vencedor
OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 18.818.928/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Upanema/RN, 18 de julho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:5BE4B27D

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 030/2017.

PROCESSO Nº 083/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.
.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido as licitantes que apresentaram propostas maissatisfatórias para a Administração Pública Municipal.
Vencedores
B J OLIVEIRA DE SOUSA ME - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 37, 38, 40, 49, 50, 56, 57, 59, 62, 64, 72, 73,77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 93, 94, 97, 103, 112, 116, 117, 118, 122, 123; perfazendo o valor de **R$ 129.101,14 (cento e vinte e nove mil, cento e um reais e quatorze centavos)**;

VAREJÃO OESTE LTDA - CNPJ: 10.857.970/0001-61, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do(s) itens:1, 2, 14, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 54, 55, 58, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 79, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 119, 120, 121; perfazendo o valor de **R$ 214.848,89 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**;

Upanema/RN, 18 de julho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:1DCFB67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NUNES
Processo nº 096/2017 - Dispensa nº 044/2017 - CPL
Objeto: Locação de imóvel para a equipe de apoio de abastecimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária:
03.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
Ação: 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 010000000 - Recursos Ordinários
VIGENCIA: 17/07/2017 a 31/12/2017.
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8A459AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 026/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 026/2017**, objetivando o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS Á DIESEL E MAQUINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, em **18/07/2017,** com o seguinte resultado: A licitante **TROK LUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ (MF) 18.087.566/0001-68**, foi a licitante vencedora no Valor total de **R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e 10% de desconto na aquisição de peças.**

VÁRZEA/RN. Em 18 de julho de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:95EF9D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 026/2017**, objetivando o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS Á DIESEL E MAQUINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, em **18/07/2017,** com o seguinte resultado: A licitante **TROK LUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ (MF) 18.087.566/0001-68**, foi a licitante vencedora no Valor total de **R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e 10% de desconto na aquisição de peças.**

VÁRZEA/RN. Em 18 de julho de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:336A6277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2017

A Presidente da CPL de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da CHAMADA PUBLICA 001/2017, objetivando **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, com o seguinte resultado: SEVERINO ONILDO DO REGO-BOLO; NEUMA MARIA LIMA DA SILVA TEIXEIRA-GALINHA; JOSE HUMBERTO MOURA DA SILVA-GALINHA; JOSE ORLANDO DA SILVA-BATATA DOCE; ANA BEATRIZ ARAUJO SILVA-COENTRO ECEBOLINHA; OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE-TAPIOCA E BOLO; JULIANA FERREIRA FLORENCIO-MACAXEIRA ETAPIOCA.

VÁRZEA/RN. Em 18 de julho de 2017.

MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:E7284804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 093/2017

Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

PORTARIA Nº 093/2017 GP

Várzea/RN, em 18 de Julho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei,
Resolve:
Art. 1º Conceder uma diária ao Sr. **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL, para participar do SEMINÁRIO

INTEGRADO DE CONTROLE EXTERNO -OBRAS PARALISADAS E INACABADAS, No Auditório do Tribunal de Contas do Estado do RN, Natal -RN, no dia 19/07/2017 das 08:00 as 18:00.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 18 de Julho de 2017

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:E77F4FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017 – SRP/PMVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 019/2017 – SRP/PMVV que teve como objeto a **contratação de empresas com atividade comercial no fornecimento de material de construção para manutenção na secretaria de Obras, sendo ampliação, restauração, consertos e reparos dos prédios públicos municipais da prefeitura municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 014/2016 – PREGAO PRESENCIAL POR ITEM, as empresas
Loja Rodrigues Construções LTDA CNPJ: 11.332.156/0001-96 localizada a Rua Dr. Jose Torquato, 191 Centro de São Miguel/RN, vencedora dos itens: 05, 15, 18, 34, 40, 42, 53, 54, 67, 110, 156, 160 com o valor total de R$ 29.980,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais);
H T Construções ME CNPJ: 09.431.823/0001-46 Endereço: Rua Cel. João Pessoa 448 A Centro de São Miguel/RN vencedora dos itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 26, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 39, 43, 45, 47, 51, 52, 61, 64, 69, 72, 76, 79, 84, 85, 87, 92, 93, 95, 107, 115, 116, 117, 119, 128, 136, 137, 140, 141, 143, 150, 165, 166, 171, 172, 181 e 182 com o valor total de R$ 200.841,50 (duzentos mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);
Eletro Aires LTDA ME CNPJ: 01.299.396/0001-82 Endereço: Rua Antonio Januario nº 1996 Centro Pau dos Ferros/RN, vencedora dos itens 13, 25, 44, 63, 68, 71, 74, 82, 88, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 123, 124, 126, 127, 133, 134, 135, 142, 144, 145, 146, 148, 161, 162, 163, 167, 176, 177, 178, 179, 180 com o valor de R$ 110.402,95 (cento e dez mil, quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos);
Iraci Queiroz da Silva – ME CNPJ: 04.183.857/0001-80 Endereço: Rua Amadeu Jose de Queiroz Nº 111 Centro Venha-Ver/RN vencedoras dos itens 01, 02, 03, 04, 12, 22, 23, 24, 27, 29, 31, 33, 36, 38, 46, 48, 49, 50, 57, 60, 62, 65, 66, 70, 73, 75, 78, 80, 83, 86, 91, 94, 96, 118, 120, 121, 122, 125, 129, 130, 131, 132, 138, 139, 149, 151, 152, 154, 155, 157, 159 e 164 com o valor total de R$ 145.430,50 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos). Obtendo-se um **valor global de R$ 486.654,95** (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) que por se tratar de um registro de preços o material, bem como os quantitativos poderão ser adquiridos no seu total ou parcial conforme a demanda dos órgãos a que se destinam.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.
Venha-Ver/RN.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5FB81C82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: Loja Rodrigues Construções LTDA CNPJ: 11.332.156/0001-96
Origem: Pregão Presencial 019/2017 – SRP/PMVV
Objeto: Contratação de empresas com atividade comercial no fornecimento de material de construção para manutenção na secretaria de Obras, sendo ampliação, restauração, consertos e reparos dos prédios públicos municipais da prefeitura municipal de Venha-Ver/RN.
Valor global: **R$ 29.980,00** (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais). Que por se tratar de um Registro de Preços. Os quantitativos e os produtos aqui licitados são meramente estimativa, podendo a administração solicitar o total ou parcial conforme a demanda de seus órgãos.
VIGÊNCIA: 13.07.2017 à 31.12.2017

Venha-Ver/RN 13/07/2017

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:6B8DBF3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: H T Construções ME - CNPJ: 09.431.823/0001-46
Origem: Pregão Presencial 019/2017 – SRP/PMVV
Objeto: Contratação de empresas com atividade comercial no fornecimento de material de construção para manutenção na secretaria de Obras, sendo ampliação, restauração, consertos e reparos dos prédios públicos municipais da prefeitura municipal de Venha-Ver/RN.
Valor global: **R$ 200.841,50** (duzentos mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Que por se tratar de um Registro de Preços. Os quantitativos e os produtos aqui licitados são meramente estimativa, podendo a administração solicitar o total ou parcial conforme a demanda de seus órgãos.
VIGÊNCIA: 13.07.2017 à 31.12.2017

Venha-Ver/RN 13/07/2017

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:CD8B255B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2017 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: Eletro Aires LTDA ME CNPJ: 01.299.396/0001-82
Origem: Pregão Presencial 019/2017 – SRP/PMVV
Objeto: Contratação de empresas com atividade comercial no fornecimento de material de construção para manutenção na secretaria de Obras, sendo ampliação, restauração, consertos e reparos dos prédios públicos municipais da prefeitura municipal de Venha-Ver/RN.
Valor global: **R$ 110.402,95** (cento e dez mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). Que por se tratar de um Registro de Preços. Os quantitativos e os produtos aqui licitados são meramente

estimativa, podendo a administração solicitar o total ou parcial conforme a demanda de seus órgãos.
VIGÊNCIA: 13.07.2017 à 31.12.2017

Venha-Ver/RN 13/07/2017

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:7EC4B399

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: Iraci Queiroz da Silva – ME CNPJ: 04.183.857/0001-80
Origem: Pregão Presencial 019/2017 – SRP/PMVV
Objeto: Contratação de empresas com atividade comercial no fornecimento de material de construção para manutenção na secretaria de Obras, sendo ampliação, restauração, consertos e reparos dos prédios públicos municipais da prefeitura municipal de Venha-Ver/RN.
Valor global: **R$ 145.430,50** (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos). Que por se tratar de um Registro de Preços. Os quantitativos e os produtos aqui licitados são meramente estimativa, podendo a administração solicitar o total ou parcial conforme a demanda de seus órgãos.
VIGÊNCIA: 13.07.2017 à 31.12.2017
Venha-Ver/RN 13/07/2017

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:0BB41FC9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – SRP/PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, por intermédio do Pregoeiro, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial nº 013/2017 SRP/PMVV. Foi adjudicado o objeto desta licitação aos seguintes licitantes: a empresa VENANCIO DACIO BARROS DA COSTA – ME CNPJ: 22.895.291/0001-66 foi vencedora itens 01, 02, 06, 07, 10, 11, 12, 14, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 73, 74, 76, 81, 85, 86, 89, 90, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 106, 109, 110, 111, 112, 115, 122, 123, 124, 130, 131, 135, 137, 140, 141, 145, 151, 152, 161, 162, 164, 165, 166, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184 e 186 com o valor total de **R$ 160.881,00** (cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais); a Empresa CAROLYNE DA SILVA QUEIRÓZ – ME CNPJ: 23.549.105/0001 - 08 foi vencedora dos itens 03, 04, 05, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 40, 41, 46, 48, 50, 52, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 91, 92, 95, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 178, 179, 185, 187, 188, 189, 190, 191 e 192 com um valor total de **R$ 155.182,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais)**; CLAUDENOR LEITE DA SILVA –ME CNPJ: 03.837.488/0001-02 foi vencedor dos itens 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214. Com o valor total de **R$ 322.752,00** (trezentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais). O valor total desta licitação é de R$ 638.815,00 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quinze reais). Sendo o presente certame ADJUNDICADO pelo Sr. Edivam Ferreira da Silva, pregoeiro, os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:69BC35E8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – SRP/PMVV

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 013/2017 – SRP/PMVV, teve como objeto a **aquisição de peças de reposição, bem como pneus para os veículos de pequeno e médio porte, ônibus e caminhão da Prefeitura de Venha-Ver/RN** conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório as empresas VENANCIO DACIO BARROS DA COSTA – ME CNPJ: 22.895.291/0001-66 foi vencedora itens 01, 02, 06, 07, 10, 11, 12, 14, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 73, 74, 76, 81, 85, 86, 89, 90, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 106, 109, 110, 111, 112, 115, 122, 123, 124, 130, 131, 135, 137, 140, 141, 145, 151, 152, 161, 162, 164, 165, 166, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184 e 186 com o valor total de **R$ 160.881,00** (cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais); a Empresa CAROLYNE DA SILVA QUEIRÓZ – ME CNPJ: 23.549.105/0001 - 08 foi vencedora dos itens 03, 04, 05, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 40, 41, 46, 48, 50, 52, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 91, 92, 95, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 178, 179, 185, 187, 188, 189, 190, 191 e 192 com um valor total de **R$ 155.182,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais)**; CLAUDENOR LEITE DA SILVA –ME CNPJ: 03.837.488/0001-02 foi vencedor dos itens 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214. Com o valor total de **R$ 322.752,00** (trezentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais). O valor total desta licitação é de R$ 638.815,00 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quinze reais). Tudo nos termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 23/05/2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:264F8010

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2017 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: **CLAUDENOR LEITE DA SILVA –ME CNPJ: 03.837.488/0001-02**
OBJETO: **Aquisição de peças de reposição, bem como pneus para os veículos de pequeno e médio porte, ônibus e caminhão da Prefeitura de Venha-Ver/RN**.
VALOR GLOBAL: **R$ 322.752,00** (trezentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais), para os itens 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 013/2017 – SRP/PMVV).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.
Data do Contrato: 30 de Maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5DCEBDBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2017 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: **VENANCIO DACIO BARROS DA COSTA – ME CNPJ: 22.895.291/0001-66**
OBJETO: **Aquisição de peças de reposição, bem como pneus para os veículos de pequeno e médio porte, ônibus e caminhão da Prefeitura de Venha-Ver/RN**.
VALOR GLOBAL: **R$ 160.881,00** (cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais), para os itens 01, 02, 06, 07, 10, 11, 12, 14, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 73, 74, 76, 81, 85, 86, 89, 90, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 106, 109, 110, 111, 112, 115, 122, 123, 124, 130, 131, 135, 137, 140, 141, 145, 151, 152, 161, 162, 164, 165, 166, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184 e 186.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 013/2017 – SRP/PMVV).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.
Data do Contrato: 14 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:C5D088E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2017 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: **CAROLYNE DA SILVA QUEIRÓZ – ME CNPJ: 23.549.105/0001-08**
OBJETO: **Aquisição de peças de reposição, bem como pneus para os veículos de pequeno e médio porte, ônibus e caminhão da Prefeitura de Venha-Ver/RN**.
VALOR GLOBAL: **R$ 155.182,00** (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais), para os itens 03, 04, 05, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 37, 40, 41, 46, 48, 50, 52, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 91, 92, 95, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 178, 179, 185, 187, 188, 189, 190, 191 e 192.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 013/2017 – SRP/PMVV).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.
Data do Contrato: 30 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:8800E0B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2017 - VERAPREV - CLEONIA MARIA

Aposentadoria Art. 6 da EC 41/2003 - Professor

Portaria nº 000003/2017
Vera Cruz/RN, 17 de julho de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora CLEONIA MARIA DE SOUZA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **CLEONIA MARIA DE SOUZA**, portadora do RG nº 800294 e do CPF nº 596.684.904-87, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNS-10, Matrícula Funcional n.º 35, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003** c/c **§ 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,** conforme processo do VERAPREV nº 000003/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7B99536F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2017 - VERAPREV - LUZIA APARECIDA

Aposentadoria Art. 6 da EC 41/2003 - Professor

Portaria nº 000002/2017
Vera Cruz/RN, 17 de julho de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora LUZIA APARECIDA FERREIRA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **LUZIA APARECIDA FERREIRA**, portadora do RG nº 904832 e do CPF nº 566.085.434-68, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE - 10, Matrícula Funcional n.º 249, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003** c/c **§ 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,** conforme processo do VERAPREV nº 000002/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:**
06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F0C4AA3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 07070001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) I CLEMENTINO DE OLIVEIRA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER MATERIAL DE INFORMATICA, AOS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 07 de Julho de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0454ED2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170129

CONTRATO Nº.....: 20170129
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 07070001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: I CLEMENTINO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER MATERIAL DE INFORMATICA, AOS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.884,70 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.004 Manut.do Serviço da Secretaria de Admin. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.884,70
VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:95EE89E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 06070001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RADIANY F MALHEIRO ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER 02 (DOIS) APARELHOS TELEFÔNICOS DE MESA CONVENCIONAL - PLENO, OS QUAIS SERÃO DESTINADO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO IGD-SUAS, NESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Julho de 2017

LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA
Sec. Munic.de Assistencia Social

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C6EC5D88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170130

CONTRATO Nº.....: 20170130
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 06070001/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: RADIANY F MALHEIRO ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER 02 (DOIS) APARELHOS TELEFÔNICOS DE MESA CONVENCIONAL - PLENO, OS QUAIS SERÃO DESTINADO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO IGD-SUAS, NESTE MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 133,32 (cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1102.082440001.2.068 Aprim.da Gestao do IGD-SUAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R$ 133,32
VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2017 a 30 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6DB28B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-B/2017

Pregão nº 10/2017 – Processo licitatório nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Florânia-RN, inscrita no CNPJ 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, neste ato representada pela senhora Prefeita, Marcia Rejane Guedes Cunha Nobre, brasileira, casada, Servidora Publica, portadora do CPF nº 596.972.454-87 e a empresa **Maria das Neves Galdino ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.007.909/0001-58, com sede na Avenida Coronel Estevam, 445, Alecrim, no Município de Natal-RN, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Galdino de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 3.218.375 e CPF nº 057.852.364-78, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 11-B/2017, originada pelo Pregão nº 10/2017, conforme requerido pela empresa **Maria das Neves Galdino ME**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento
2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 011-B/2017, fica alterado o seu item 24, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Nº	produto	und	quant	Valor unit	Valor total
24	RECARGA DE TONNER 85A	UND	175	37,00	6.475,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e de acordo com parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral deste Municipio.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas
4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 010/2017, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa
5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando que o preço ofertado foi não representa valor de mercado. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia, em 19 de junho de 2017.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Município de Florânia/RN
Órgão Gerenciador

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

_____
CPF/MF №

_____
CPF/MF №

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:AAF7C733

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 135/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **EDIENE MARIA DE MEDEIROS SANTOS**, Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 031, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 18/07/2017 com término em 15/10/2017**,** nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de Julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:FF824772

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 136/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia, no Art. 111 que institui o direito à Licença para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença, por um período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, Fisioterapeuta, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 01/06/2017 com término em 29/08/2017**,** nos termos da Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:685F0074

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 137/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia, no Art. 111 que institui o direito à Licença para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença, por um período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal **EDNALDO BEZERRA DA SILVA**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 14, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 18/07/2017 com término em 15/10/2017**,** nos termos da Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de julho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Bezerra
Código Identificador:BF402DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 786/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora contratado **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:DC29997C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 787/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100, 00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:3AC25178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 788/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:AEDE8704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 789/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:969190D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 790/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 18 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:DE062065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 791/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:2CF7C74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 792/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de julho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:939D604A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2017 com início 06 de junho de 2017, realizada em 21 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETR. E INFORM. MALHEIRO LTDA**					
CNPJ: **40.761.843/0001-25**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA TOMÁS ANTONIO GONZAGA, 276 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605**					
Representante: - RG: **002425687-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00018	5,00	UND	ESTABILIZADOR 1,5 KVA 220V	Ragtech	441,00
00024	15,00	Unid	NOTEBOOK 4GB DE MEMORIA RAM, HD 500 GB, 4 NUCLEOS, COM TECLADO NUMERICO NA LATERAL DIREITA , COM UM CARREGADOR E MOUSE.	Positivo	2.390,00

Vencedor(es): **EBARA TECNOLOGIA LTDA**					
CNPJ: **04.471.402/0001-25**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389 , LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700**					
Representante: - RG: **2154735-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00002	45,00	UND	MICRO COMPUTADOR - Processador 2 nucleos - Memória 8GB DDR3 1600 Mhz (2x4gb) - HD 500 GB Sata 3 7200rpm - Gravador de DVD - Caixa de Som USB - Teclado Multimídia USB Preto - Mouse Óptico USB Preto Memória RAM: 4GB DDR4 2133MHZ HD: 500 GB Fonte: Compativel com a Configuração Placa Mãe: Marca: Padrão 3gre Modelo: H110 ACESSÓRIOS: MONITOR 19,5' HD 500GB SATA 7200rpm, GRAVADOR DE DVD, TECLADO, CAIXA DE SOM USB E MOUSE OPTICO	Ebara-Intel	2.350,00
00011	20,00	Unid	ROTEADOR 4 PORTAS		89,00
00023	1,00	UND	IMPRESSORA A1 220V DESENHO DE LINHA; 70 S/ PÁGINA EM A1/D, 40 IMPRESSÕES EM A1/D ÓR HORA - IMAGENS COLORIDAS: RÁPIDO: 22,4 m2/h (241 PÉS 2/h) EM MÍDIA REVESTIDA; MELHOR: 2,3 m2/h (25 PÉS 2/h) EM MÍDIA BRILHANTE. - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO : ATÉ 1.200 X 1.200 dpI OTIMIZADOS COM ENTRADA DE 600 X 600 dpi, COM O RECURSO DE OTIMIZAÇÃO PARA PAPEL FOTOGRÁFICO SELECIONADO.		4.720,00

Vencedor(es): **FABIO FERNANDES CUNHA - ME**					
CNPJ: **14.906.443/0001-50**		Telefone: **8432184727**		Email:	
Endereço: **BAIA DE SAO JOSE, 1460 LOJA LATERAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59129-140**					
Representante: - RG: **1281603-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	3,00	UND	SERVIDOR - Processador: 4 nucleos - Memória: 8GB - Disco Rígido: 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF Non-hot-plug (3.5-inch) (659337-B21) - Memória: 8GB (1x8GB) DDR4-2133 Dual Rank (slot para 8 memórias) - Disco Rígido: 1TB 6G SATA 7.2K rpm LFF Non-hot-plug (3.5-inch) (659337-B21) - Baia para discos padrão: 4 discos LFF Non-Hot Plug (NHP) - Controladora de disco: B140i / Cache zero, suporta RAID 0/1/1+0/5 (Suporta SATA) - Armazenamento Máximo: 32TB SATA (4x4TB) ACESSÓRIO: MONITOR 19,5', HD 1000GB SATA 7200rpm, GRAVADOR DE DVD SATA, TECLADO, , CAIXA DE SOM USB E MOUSE OPTICO		3.700,00
00005	30,00	UND	IMPRESSORA MULTFUNCIONAL > IMPRESSORA: - Tecnologia de Impressão: Tecnologia Jato de Tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) > DIGITALIZAÇÃO: - Scanner: Cama plana com sensor de linhas CIS de cor - Velocidade: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor) - Resolução Scanner: 1200 x 2400 dpi - Área Máxima de Digitalização: 297 x 210 mm - Profundidade de Cor: 48 bits de cor > CÓPIA: - Tamanho das Cópias: 10x15cm, carta, A4 - Recursos Diversos: Imprimir de um iPhone/iPod Touch/iPad, Epson iPrint 2.0, Email Print - Interface: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) / USB 2.0 de alta velocidade - Softwares Inclusos: Epson Easy Photo Print - Voltagem: Bivolt (110V-220V)	Bioleve	1.180,00

Vencedor(es): **INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**					
CNPJ: **21.725.568/0001-40**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 154 , CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000**					
Representante: - RG: **1493473-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00006	6,00	CX	CABO DE REDE caixa com 305m	FORTREK	385,00
00007	6,00	CX	CONECTOR RJ45 pacote com 100unid.	FORTREK	129,00
00009	40,00	Unid	MEMORIA DDR 2 2GB	KINGSTON	150,00
00012	30,00	Unid	ADAPTADOR WIRELLES	MERCUSYS	68,90
00013	20,00	Unid	SWITCH INTERNET 8 PORTAS	TP-LINK	59,90
00014	40,00	Unid	TECLADOS	C3	24,90
00017	20,00	UND	ESTABILIZADOR 500VA 220V	BMI	184,90
00019	20,00	UND	HD EXTERNO 500 GB	TOSHIBA	289,90
00020	2,00	UND	HD EXTERNO 1TB	TOSHIBA	339,90
00022	20,00	UND	HD (DISCO RIGIDO) 500GB	TOSHIBA	274,90
00025	6,00	Unid	CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA COMPUTADOR 220V	C3	45,00
00026	30,00	Unid	PLACA MÃE LGA 1150 H81M-A/BR 2 x sockets DIMM DDR3 1.5V com suporte até 32 GB de memória / Dual channel memory architecture Suporte a módulos DDR3 1600/1333/1066 MHz - Suporte para módulos de memória com Extreme Memory Profile (XMP) - Saída gráfica: 1 x porta HDMI, suportando resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz 1 x porta VGA, suportando resolução máxima de 1920x1200 / Máximo de 1GB de memória compartilhada - Áudio de Alta Definição Realtek - LAN: 1 x Realtek GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit) - Slots de Expansão: 1 x slot PCI Express x16 2 x slots PCI Express x1 - Armazenamento: 2 x portas SATA 3Gb/s 2 x portas SATA 6Gb/s - Painel Traseiro: 2 x portas PS/2 keyboard/mouse 1 x porta HDMI / 1 x D-Sub 2 x portas USB 3.0/2.0 4 x portas USB 2.0/1.1 1 x porta RJ-45 3 x Entradas de Áudio (Line In/Line Out/Microphone) -	MSI	288,90
00027	30,00	Unid	PROCESSADOR CORE I3 1150	INTEL	679,00
00031	5,00	Unid	PASTA TÉRMICA 10G	IMPLASTEC	9,00

Vencedor(es): **MARCO A B DE MELO ME**					
CNPJ: **03.911.717/0001-83**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, 705 A, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-170**					
Representante: - RG: **1671623-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	10,00	UND	MICRO COMPUTADOR - Processador 4 núcleos - Memória 8GB DDR3 1600 Mhz (2x4gb) - HD 1000 GB Sata 3 7200rpm - Gravador de DVD sata Preto (DVD, CD) - Caixa de Som USB - Teclado Multimídia USB Preto - Mouse Óptico USB Preto Processador(es) Processador 4 núcleos Memória - Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered - Arquitetura de memória: Dois canais Gráfico - Processador Gráfico Integrado - Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI/RGB - - Suporta DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Supports HDMI with max. resolution 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz - Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz - Máximo de memória compartilhada 1024 MB - Slots de expansão - 1 x PCIe x16 - 2 x PCIe 2.0 x1 Portas no painel Traseiro - 1 x PS/2 teclado (roxo) - 1 x PS/2 mouse (verde) - 1 saída(s) DVI - 1 saída(s) D-Sub - 1 x HDMI - 1 porta(s) LAN (RJ45) - 4 porta(s) USB 2.0 - 2 x USB 3.0 (azul) - 3 entrada(s) de áudio ACESSORIOS: MONITOR 19,5', HD 1000GB SATA 7200rpm, GRAVADOR DE DVD SATA, TECLADO, CAIXA DE SOM USB E MOUSE OPTICO	MM / AOC	2.780,00
00004	4,00	UND	IMPRESSORA MULTFUNCIONAL - A Multifuncional - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. - Impressão: * Velocidade máxima, preto: Até 42/40 ppm (carta/A4) * Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 8 segundos * Resolução máxima: 1200 x 1200 dpi * Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Monocromático - Duplex automático: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem - Digitalização: * Resolução ótica de digitalização: 1200 X 1200 dpi * Velocidade de Digitalização: Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido) * Digitaliza para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede(CIFS), Fácil Digitalização para E-mail * Velocidade: Até 42/40 cpm (carta/A4) * Resolução de Cópia: até 1200 x 600 dpi * Ampliação / Redução: 400% / 25% - Manuseio de papel * Capacidade de entrada padrão: Até 250 folhas * Capacidade de entrada da bandeja multiuso: Até 50 folhas * Capacidade de saída padrão/máxima: Até 150 folhas * Volume Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês * Tamanho do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) - Suprimentos: * Cartucho de Toner preto (TN-3422) - rendimento médio: 3.000 páginas com 5% de cobertura. * Cartucho de Toner preto de Alto rendiemnto (TN-3442) - rendimento médio: 8.000 páginas com 5% de cobertura. * Cartucho de Toner preto de Ultra rendiemnto (TN-3472) - rendimento médio: 12.000 páginas com 5% de cobertura. * Unidade de Cilindro DR-3402 (50.000 páginas) * Bandeja Opcional para 250 Folhas - LT-5500 * Bandeja Opcional para 520 Folhas - LT-6500 - Conectividade : Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet Gigabit 10/100/1000 (RJ-45) - Interface USB frontal (Impressão Via USB Pen Drive) Alimentação: 220v	BROTHER	2.590,00
00008	50,00	Unid	FONTE PC REAL	FORTREK	130,00
00010	60,00	Unid	MEMORIA DDR3 4GB	MEMORY ONE	189,00
00015	50,00	Unid	MOUSE COM FIO USB	LITE	14,00
00016	50,00	Unid	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	28,10
00021	2,00	UND	TESTE DE CABO DE REDE	HYX	97,00
00028	30,00	Unid	COOLER - Socket: LGA775/1155/1156 - Dimensão: 95 x 95 x 54mm - Dissipador: Aluminio e base de cobre - Peso: 292,3g - Instalação: Push-pins - Ventilador: 92 x 25mm - Velocidade: 600 - 3000RPM (PWM) - Fluxo de ar: 56.81 CFM (96.2 m3/h) - Pressão: 4.05 mm H2O - Ruído: 17.2 - 30.54 dB (A) - Corrente: 0.21A - Voltagem: 12V DC - Mancal: Enter Bearing - Vida-útil: 40.000 horas - Conector: 4pin PWM	EVERCOOL	48,30
00029	30,00	Unid	MEMORIA DDR3 2GB 1333MHZ P/NOTEBOOK	MEMORY ONE	129,00
00030	10,00	Unid	ALICATE PARA ACRIMPAGEM DE PLUGS MODULARES RJ-45/11	HYX	45,90

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:85689B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS** CNPJ/MF nº 04.656.212/0001-82 com sede na cidade de Natal/RN, na Rua José Farache, 1420, Lagoa Seca, neste ato representada pelo Sr.THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA, CPF nº 011.296.674-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Iniciar a execução dos serviços em até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
b) Os serviços deverão ser executados obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ÚNICO	Assessoramento Técnico Continuado: Orientação e capacitação para Gestores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social como preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH:	mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
	Proteção Social Básica:				
	Programa de Atenção Integral à Família – PAIF/CRAS;				
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso;				
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Crianças de 0 a 6 anos e suas Famílias;				

	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Crianças e Adolescentes de 6 à 15 anos				
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Gestantes e suas Famílias;				
	Serviço Socioeducativo;				
	Proteção Social Especial: Centro de Ref. Especializado de Assistência Social – CREAS;				
	Benefício de Prestação Continuada: Orientações de cadastramento de usuários do BPC;				
	Orientações de atividades para usuários do BPC e BPC na Escola.				
	Programa Bolsa Família: Monitorar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do CadÚnico e PBF; Manutenção no sistema do CadÚnico;				
	Reunião com beneficiários do Programa Bolsa Família (objetivos do programa, bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios, condicionalidades, calculo da renda familiar e controle social).				
	Orientações sobre utilização de recursos financeiros:				
	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF;				
	Todos os Programas/Serviços do SUAS (Proteção Social Básica e Especial);				
	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS.				
	Capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS e o Bolsa Família:				
	SUASweb; CadSUAS (cadastramento e atualização de Prefeitura, SMAS, CMAS, FMAS, CRAS, CREAS e entidades prestadoras de serviços; Sistema BPC na Escola;				
	SISJOVEM; Central de Monitoramento do SUAS: Censo CRAS, Censo CREAS, Censo Gestão e Censo Conselho; Matriz de Informação Social – MIS; CadÚnico;				
	SISVAN; Projeto Presença; Conectividade; SICON; SigPBF.				
	Fortalecimento das Instâncias de Controle Social:				
	Capacitação dos Conselhos Municipais da área da Assistência Social;				
	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social;				
	Revisão das Leis de criação dos Conselhos e do Regimento Interno.				
	ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO:				
	Sistema Municipal de Educação;				
	Plano Municipal de Educação;				
	Avaliação do Desempenho Profissional;				
	Regulamentação das Escolhas Municipais;				
	Projeto Política Pedagógico das Escolas Municipais;				
	Regulamento Escolar;				
	Plano de Cargos e Carreira;				
	Programa do MEC/FNDE.				
	Treinamento em serviços das equipes da secretaria de educação e escolares em consonância com a implantação ou implementação dos serviços executados.				
	Programas do MEC/FNDE – inserção, acompanhamento e monitoramento.				
	Prestação de Contas relativas aos programas educacionais executados pela secretaria municipal de educação: PDDE, PDE, PNAE, PNATE, BRASIL CARINHOSO, EJA, CAMINHO DA ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO, BRASIL ALFABETIZADO, PAR E PROINFANCIA.				
TOTAL					R$ 120.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Órgão Gerenciador da ARP

Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS
THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:86EC871B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS** CNPJ/MF nº 04.656.212/0001-82 com sede na cidade de Natal/RN, na Rua José Farache, 1420, Lagoa Seca, neste ato representada pelo Sr.THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA, CPF nº 011.296.674-80, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), correspondente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
ÚNICO	Assessoramento Técnico Continuado: Orientação e capacitação para Gestores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social como preconiza a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH: Proteção Social Básica: Programa de Atenção Integral à Família – PAIF/CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Crianças de 0 a 6 anos e suas Famílias; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Crianças e Adolescentes de 6 à 15 anos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Gestantes e suas Famílias; Serviço Socioeducativo; Proteção Social Especial: Centro de Ref. Especializado de Assistência Social – CREAS; Benefício de Prestação Continuada: Orientações de cadastramento de usuários do BPC; Orientações de atividades para usuários do BPC e BPC na Escola. Programa Bolsa Família: Monitorar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do CadÚnico e PBF; Manutenção no sistema do CadÚnico; Reunião com beneficiários do Programa Bolsa Família (objetivos do programa, bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios, condicionalidades, calculo da renda familiar e controle social). Orientações sobre utilização de recursos financeiros: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF; Todos os Programas/Serviços do SUAS (Proteção Social Básica e Especial); Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS. Capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS e o Bolsa Família: SUASweb; CadSUAS (cadastramento e atualização de Prefeitura, SMAS, CMAS, FMAS, CRAS, CREAS e entidades prestadoras de serviços; Sistema BPC na Escola; SISJOVEM; Central de Monitoramento do SUAS: Censo CRAS, Censo CREAS, Censo Gestão e Censo Conselho; Matriz de Informação Social – MIS; CadÚnico; SISVAN; Projeto Presença; Conectividade; SICON; SigPBF. Fortalecimento das Instâncias de Controle Social: Capacitação dos Conselhos Municipais da área da Assistência Social; Realização da Conferência Municipal de Assistência Social; Revisão das Leis de criação dos Conselhos e do Regimento Interno. ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO: Sistema Municipal de Educação; Plano Municipal de Educação; Avaliação do Desempenho Profissional; Regulamentação das Escolhas Municipais; Projeto Política Pedagógico das Escolas Municipais; Regulamento Escolar; Plano de Cargos e Carreira; Programa do MEC/FNDE. Treinamento em serviços das equipes da secretaria de educação e escolares em consonância com a implantação ou implementação dos serviços executados. Programas do MEC/FNDE – inserção, acompanhamento e monitoramento. Prestação de Contas relativas aos programas educacionais executados pela secretaria municipal de educação: PDDE, PDE, PNAE, PNATE, BRASIL CARINHOSO, EJA, CAMINHO DA ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO, BRASIL ALFABETIZADO, PAR E PROINFANCIA.	mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
TOTAL					R$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 022/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução

deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 022/2017**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo do início da execução dos serviços será até **3(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal da Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social e 02.008 Secretaria Municipal da Educação do Desporto.
PROJETO/ATIVIDADE:
2034 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social e 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto.
FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários e 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educação
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 021/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 07 de Julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS
THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:5C0EE278

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, e de outro lado a **T&T EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ/MF nº 07.016.933/0001-16 com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Chico Linhares, 50, Alto São Manoel, neste ato representada pelo Sr. LUCAS VICTOR PIRES CPF nº 089.876.074-70, vencedora do **Pregão Presencial SRP nº 019/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Ácido muriático.	Litro	CLARILUX	380	R$3,40	R$1.292,00

	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias - 05 litros	Bombona	CLARILUX	400	R$7,50	R$3.000,00
	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo 01 litro.	Litro	MARILUX	480	R$1,99	R$955,20
	Aromatizador De Ar Em Aerosol 400 A 450ml. - Aromatizador De Ar, Em Aerosol, Fragâncias Diversas, Embalagem Com 400 A 450ml.	Unid.	GLADE	300	R$13,80	R$4.140,00
	Balde, material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, material alça plático, cor natural.	Unid.	IPC	150	R$4,70	R$705,00
	Balde, material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, material alça plático, cor natural.	Unid.	IPC	150	R$5,00	R$750,00
	Bacia, material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, cor natural.	Unid.	IPC	80	R$6,70	R$536,00
	Bacia, material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, cor natural.	Unid.	IPC	80	R$9,50	R$760,00
	Cera Líquida Alto Brilho Perfumada 750 A 850ml - Cera Líquida, Alto Brilho, Perfumada, Dispersão Acrílica Metalizada, Teor Ativo/Sólidos Com 10 A 20%, Embalagem Em Pvc, Volume De 750 A 850ml.	Unid.	MARILUX	680	R$4,00	R$2.720,00
	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, reta.	Unid.	JSN	50	R$120,00	R$6.000,00
	Cesto grande para lixo com tampa 50litros.	Unid.	CONTENE	80	R$55,00	R$4.400,00
	Cesto para lixo com rodas médio 20 litros.	Unid.	CONTENE	80	R$30,00	R$2.400,00
	Cesto para lixo com rodas pequeno 10 litros.	Unid.	JSN	80	R$27,00	R$2.160,00
	Copos descartáveis, material poliestireno atóxico, capacidade 80 ou 100 ml, aplicação água, café, tira com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem, conforme nbr 13230.	Pacote	FC OLIVEIRA	1500	R$2,60	R$3.900,00
	Copos descartáveis, material poliestireno atóxico, capacidade 150 a 200 ml, aplicação água, sucos, refrig., tira com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem, conf. Nbr 13230.	Pacote	FC OLIVEIRA	1500	R$3,20	R$4.800,00
	Copos descartáveis, material poliestireno atóxico, capacidade 50 ml, aplicação café, tira com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "ps", conforme nbr 13230.	Pacote	FC OLIVEIRA	2000	R$2,18	R$4.360,00
	Desinfetante floral bactericida germicida com composição química tensoativa não iônica, conservantes com princípio ativo: cloreto dialqui de metri benzil hamonio 5% com ph 6,5 # 0,5, bombona com 5 lts.	Unid.	CLARILUX	620	R$9,00	R$ 5.580,00
	Detergente, composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável de 5 lts.	Bomb.	CLARILUX	600	R$10,80	R$6.480,00
	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	Unid.	GPLASTIC	120	R$7,00	R$840,00
	Espanador De Agave 30 cm, Cabo Em Plástico.	Unid.	SIZAL	120	R$10,50	R$1.260,00
	Esponja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono, Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g/ 8un.	Unid	MARILUX	1.000	R$1,50	R$1.500,00
	Esponja para limpeza dupla face sintética para limpeza de utensílios domésticos, mínimo de 110 x 75 x 20 mm.	Unid.	BRILHUS	1.200	R$0,80	R$960,00
	Escova pequena, utilização unhas.	Unid.	BETTANIN	40	R$3,00	R$120,00
	Pano De Limpeza, Tipo Flanela, Para Móvel, 100% Algodão, Para Uso Geral, Bainha Padronizada, 400 X 600 mm.	Unid.	TREBLA	500	R$2,30	R$1.150,00
	Fósforo material corpo madeira curto com 10	Unid.	PARANÁ	500	R$5,00	R$2.500,00
	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 24x22cm, pacote contendo 50 und.	Pacote	ESSENCIAL	420	R$1,50	R$630,00
	Hipoclorito de sódio 10%.	Litro	CLARILUX	400	R$2,60	R$1040,00
	Inseticida em pó aplicação formiga.	Kg	QUELMICIDA	200	R$12,50	R$2.500,00
	Inseticida em forma aerosol, base aquosa, multiinseticida, não contendo (cfc) clorofluor carbono, embalagem com 300ml.	Unid.	RAID	300	R$12,50	R$3.750,00
	Lustra móveis, frasco com 200 ml, apresentando em sua composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos e fragrância suave, que proporcione brilho seco, proteção e diminuição de aderência à poeira e marcas d'água, com registro no ms.	Unid.	PLIFLOR	700	R$5,90	R$4.130,00
	Luva de proteção e segurança, para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorado e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro, tamanho g (grande).	Unid.	DANNY	240	R$4,50	R$1.080,00
	Naftalina sólida em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalamento não superior a 30dias.	Unid.	MARILUX	500	R$2,10	R$1.050,00
	Pá coletora de lixo em plástico, com cabo de madeira, aço ou plástico de aproximadamente 1m de comprimento.	Unid.	ARTESANAL	150	R$9,80	R$1.470,00
	Desodorizante, sanitário, em pedra, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, embalagem contendo um suporte e uma pedra com 20g.	Unid.	MARILUX	600	R$1,20	R$720,00
	Palito de dente roliço 20 caixas com 100 unidades.	Caixa	AUREA	100	R$5,00	R$500,00
	Pano de limpeza para chão 540 x 800 mm – pano de limpeza, para chão, tipo saco, em algodão, 540 x 800 mm, variação 10%.	Unid.	TREBLA	500	R$4,00	R$2.200,00
	Pano de prato dimensões mínimas 80 x 60 cm.	Unid.	CASA & CIA	720	R$2,90	R$2.088,00
	Papel higiênico folha dupla branco 10 cm x 30m. - papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, picotado, alta absorção, 100% fibra celulósica, cor branca, rolo com: 10 cm x 30m (l x c) , embalagem com 64 rolos.	Unid.	TWO	100	R$87,00	R$8.700,00
	(Papel toalha, interfolhado, gofrado) rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, cor branco, embalagem fardo com 1250 folhas, dimensões: 230 x 230mm.	Unid.	ESSENCIAL	250	R$9,80	R$2.450,00
	Prendedor de roupa plástico, pct com 12 unid.	Pacote	MARILUX	250	R$2,70	R$675,00
	Polidor de metais, líquido, para polimentos em metais rateados, inoxidável, cromados, niquelados e talheres.	Unid.	MARILUX	700	R$2,00	R$1.400,00
	Querosene em embalagem plástica.	Litro	CLARILUX	200	R$7,90	R$ 1.580,00
	Rodo, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica.	Unid.	SERTÃOPLAST	300	R$6,50	R$1.950,00

	Sabão em barra de 400 gramas glicerinado.	Unid.	GUARANI	1.200	R$2,90	R$3.480,00
	Sabão, em pó, bio degradável, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem caixa com 500g, conforme norma astm d 460.	Unid.	GUARANI	850	R$2,40	R$2.040,00
	Sabonete comum 90 gramas pct com 12.	Pacote	OLIVER	300	R$4,10	R$1.230,00
	Sabonete líquido, aspecto líquido físico perolado, aroma erva-doce, acidez neutro-ph, aplicação toucador. Tubo 1 litro.	Litro	MARILUX	400	R$8,20	R$3.280,00
	Saco Para Acondicionamento De Lixo Doméstico, Com Capacidade Nominal De Armazenamento Aproximada 100l/20kg,Confeccionado Resina Termoplástica E Apresentando Solda Contínua Homogênea Uniforme, Largura 750mm Variando +/- 10mm, Altura Mín 1050mm, Classe I, Cor Variada Com Exceção Da Cor Branca, Embalagem Pacote Com 100 Sacos Com Identificação Da Marca E Do Fabricante, Conforme Norma Da Abnt-Nbr 9191.	Fardo	TALIMPO	300	R$33,00	R$9.900,00
	Saco Para Acondicionamento De Lixo Doméstico, Com Capacidade Nominal De Armazenamento Aproximada 200l/40kg, Confeccionado Resina Termoplástica E Apresentando Solda Contínua Homogênea Uniforme, Largura 750mm Variando +/- 10mm, Altura Mín 1050mm, Classe I, Cor Variada Com Exceção Da Cor Branca, Embalagem Pacote Com 100 Sacos Com Identificação Da Marca E Do Fabricante, Conforme Norma Da Abnt-Nbr 9191.	Fardo	TALIMPO	200	R$44,00	R$8.800,00
	Saco Plástico, Para Lixo Doméstico, Capacidade 60 Litros, Pacote Com 100 Sacos, Variação +/- 01cm.	Fardo	TALIMPO	280	R$17,00	R$4.760,00
	Soda Cáustica Em Escamas, 99%, Pacote 1kg.	Unid.	CLARILUX	80	R$9,80	R$784,00
	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid.	BOM D`ÀGUA	250	R$ 12,00	R$3.000,00
	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	Unid.	ARTESANAL	800	R$2,40	R$1.920,00
	Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid.	BOM D`ÀGUA	400	R$10,50	R$4.200,00
	Vassoura de piaçava com cerdas duras, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid.	BOM D`ÀGUA	400	R$10,00	R$4.000,00
TOTAL DESTA ARP						**R$ 148.375,20**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) deverão ser entregues os bens/serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos; e
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Órgão Gerenciador da ARP

T&T Empreendimentos LTDA
LUCAS VICTOR PIRES
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:0B7004FC

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO N° 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **T&T EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ/MF nº 07.016.933/0001-16 com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Chico Linhares, 50, Alto São Manoel, neste ato representada pelo Sr. LUCAS VICTOR PIRES CPF nº 089.876.074-70 adjudicatária do **Pregão Presencial SRP nº 019/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimado do contrato será de R$ 148.375,20 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Ácido muriático.	Litro	CLARILUX	380	R$3,40	R$1.292,00
	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras,	Bombona	CLARILUX	400	R$7,50	R$3.000,00

	pias - 05 litros					
	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo 01 litro.	Litro	MARILUX	480	R$1,99	R$955,20
	Aromatizador De Ar Em Aerosol 400 A 450ml. - Aromatizador De Ar, Em Aerosol, Fragâncias Diversas, Embalagem Com 400 A 450ml.	Unid.	GLADE	300	R$13,80	R$4.140,00
	Balde, material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, material alça plático, cor natural.	Unid.	IPC	150	R$4,70	R$705,00
	Balde, material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, material alça plático, cor natural.	Unid.	IPC	150	R$5,00	R$750,00
	Bacia, material plástico, polietileno capacidade de 10 litros, cor natural.	Unid.	IPC	80	R$6,70	R$536,00
	Bacia, material plástico, polietileno capacidade de 20 litros, cor natural.	Unid.	IPC	80	R$9,50	R$760,00
	Cera Líquida Alto Brilho Perfumada 750 A 850ml - Cera Líquida, Alto Brilho, Perfumada, Dispersão Acrílica Metalizada, Teor Ativo/Sólidos Com 10 A 20%, Embalagem Em Pvc, Volume De 750 A 850ml.	Unid.	MARILUX	680	R$4,00	R$2.720,00
	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, reta.	Unid.	JSN	50	R$120,00	R$6.000,00
	Cesto grande para lixo com tampa 50litros.	Unid.	CONTENE	80	R$55,00	R$4.400,00
	Cesto para lixo com rodas médio 20 litros.	Unid.	CONTENE	80	R$30,00	R$2.400,00
	Cesto para lixo com rodas pequeno 10 litros.	Unid.	JSN	80	R$27,00	R$2.160,00
	Copos descartáveis, material poliestireno atóxico, capacidade 80 ou 100 ml, aplicação água, café, tira com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem, conforme nbr 13230.	Pacote	FC OLIVEIRA	1500	R$2,60	R$3.900,00
	Copos descartáveis, material poliestireno atóxico, capacidade 150 a 200 ml, aplicação água, sucos, refrig., tira com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem, conf. Nbr 13230.	Pacote	FC OLIVEIRA	1500	R$3,20	R$4.800,00
	Copos descartáveis, material poliestireno atóxico, capacidade 50 ml, aplicação café, tira com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "ps", conforme nbr 13230.	Pacote	FC OLIVEIRA	2000	R$2,18	R$4.360,00
	Desinfetante floral bactericida germicida com composição química tensoativa não iônica, conservantes com princípio ativo: cloreto dialqui de metri benzil hamonio 5% com ph 6,5 # 0,5, bombona com 5 lts.	Unid.	CLARILUX	620	R$9,00	R$ 5.580,00
	Detergente, composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável de 5 lts.	Bomb.	CLARILUX	600	R$10,80	R$6.480,00
	Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais formato arredondado, aplicação vaso sanitário.	Unid.	GPLASTIC	120	R$7,00	R$840,00
	Espanador De Agave 30 cm, Cabo Em Plástico.	Unid.	SIZAL	120	R$10,50	R$1.260,00
	Esponja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono, Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g/ 8un.	Unid	MARILUX	1.000	R$1,50	R$1.500,00
	Esponja para limpeza dupla face sintética para limpeza de utensílios domésticos, mínimo de 110 x 75 x 20 mm.	Unid.	BRILHUS	1.200	R$0,80	R$960,00
	Escova pequena, utilização unhas.	Unid.	BETTANIN	40	R$3,00	R$120,00
	Pano De Limpeza, Tipo Flanela, Para Móvel, 100% Algodão, Para Uso Geral, Bainha Padronizada, 400 X 600 mm.	Unid.	TREBLA	500	R$2,30	R$1.150,00
	Fósforo material corpo madeira curto com 10	Unid.	PARANÁ	500	R$5,00	R$2.500,00
	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 24x22cm, pacote contendo 50 und.	Pacote	ESSENCIAL	420	R$1,50	R$630,00
	Hipoclorito de sódio 10%.	Litro	CLARILUX	400	R$2,60	R$1040,00
	Inseticida em pó aplicação formiga.	Kg	QUELMICIDA	200	R$12,50	R$2.500,00
	Inseticida em forma aerosol, base aquosa, multiinseticida, não contendo (cfc) clorofluor carbono, embalagem com 300ml.	Unid.	RAID	300	R$12,50	R$3.750,00
	Lustra móveis, frasco com 200 ml, apresentando em sua composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos e fragrância suave, que proporcione brilho seco, proteção e diminuição de aderência à poeira e marcas d'água, com registro no ms.	Unid.	PLIFLOR	700	R$5,90	R$4.130,00
	Luva de proteção e segurança, para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorado e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro, tamanho g (grande).	Unid.	DANNY	240	R$4,50	R$1.080,00
	Naftalina sólida em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalamento não superior a 30dias.	Unid.	MARILUX	500	R$2,10	R$1.050,00
	Pá coletora de lixo em plástico, com cabo de madeira, aço ou plástico de aproximadamente 1m de comprimento.	Unid.	ARTESANAL	150	R$9,80	R$1.470,00
	Desodorizante, sanitário, em pedra, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, embalagem contendo um suporte e uma pedra com 20g.	Unid.	MARILUX	600	R$1,20	R$720,00
	Palito de dente roliço 20 caixas com 100 unidades.	Caixa	AUREA	100	R$5,00	R$500,00
	Pano de limpeza para chão 540 x 800 mm – pano de limpeza, para chão, tipo saco, em algodão, 540 x 800 mm, variação 10%.	Unid.	TREBLA	500	R$4,00	R$2.200,00
	Pano de prato dimensões mínimas 80 x 60 cm.	Unid.	CASA & CIA	720	R$2,90	R$2.088,00
	Papel higiênico folha dupla branco 10 cm x 30m. - papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, picotado, alta absorção, 100% fibra celulósica, cor branca, rolo com: 10 cm x 30m (l x c) , embalagem com 64 rolos.	Unid.	TWO	100	R$87,00	R$8.700,00
	(Papel toalha, interfolhado, gofrado) rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, cor branco, embalagem fardo com 1250 folhas, dimensões: 230 x 230mm.	Unid.	ESSENCIAL	250	R$9,80	R$2.450,00
	Prendedor de roupa plástico, pct com 12 unid.	Pacote	MARILUX	250	R$2,70	R$675,00
	Polidor de metais, líquido, para polimentos em metais rateados, inoxidável, cromados, niquelados e talheres.	Unid.	MARILUX	700	R$2,00	R$1.400,00
	Querosene em embalagem plástica.	Litro	CLARILUX	200	R$7,90	R$ 1.580,00
	Rodo, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica.	Unid.	SERTÃOPLAST	300	R$6,50	R$1.950,00
	Sabão em barra de 400 gramas glicerinado.	Unid.	GUARANI	1.200	R$2,90	R$3.480,00
	Sabão, em pó, bio degradável, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem caixa com 500g, conforme norma astm d 460.	Unid.	GUARANI	850	R$2,40	R$2.040,00
	Sabonete comum 90 gramas pct com 12.	Pacote	OLIVER	300	R$4,10	R$1.230,00

	Sabonete líquido, aspecto líquido físico perolado, aroma erva-doce, acidez neutro-ph, aplicação toucador. Tubo 1 litro.	Litro	MARILUX	400	R$8,20	R$3.280,00
	Saco Para Acondicionamento De Lixo Doméstico, Com Capacidade Nominal De Armazenamento Aproximada 100l/20kg,Confeccionado Resina Termoplástica E Apresentando Solda Contínua Homogênea Uniforme, Largura 750mm Variando +/- 10mm, Altura Mín 1050mm, Classe I, Cor Variada Com Exceção Da Cor Branca, Embalagem Pacote Com 100 Sacos Com Identificação Da Marca E Do Fabricante, Conforme Norma Da Abnt-Nbr 9191.	Fardo	TALIMPO	300	R$33,00	R$9.900,00
	Saco Para Acondicionamento De Lixo Doméstico, Com Capacidade Nominal De Armazenamento Aproximada 200l/40kg, Confeccionado Resina Termoplástica E Apresentando Solda Contínua Homogênea Uniforme, Largura 750mm Variando +/- 10mm, Altura Mín 1050mm, Classe I, Cor Variada Com Exceção Da Cor Branca, Embalagem Pacote Com 100 Sacos Com Identificação Da Marca E Do Fabricante, Conforme Norma Da Abnt-Nbr 9191.	Fardo	TALIMPO	200	R$44,00	R$8.800,00
	Saco Plástico, Para Lixo Doméstico, Capacidade 60 Litros, Pacote Com 100 Sacos, Variação +/- 01cm.	Fardo	TALIMPO	280	R$17,00	R$4.760,00
	Soda Cáustica Em Escamas, 99%, Pacote 1kg.	Unid.	CLARILUX	80	R$9,80	R$784,00
	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid.	BOM D`ÀGUA	250	R$ 12,00	R$3.000,00
	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	Unid.	ARTESANAL	800	R$2,40	R$1.920,00
	Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid.	BOM D`ÀGUA	400	R$10,50	R$4.200,00
	Vassoura de piaçava com cerdas duras, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid.	BOM D`ÀGUA	400	R$10,00	R$4.000,00
TOTAL						**R$ 148.375,20**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 019/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) item(ens) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.7. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que manterá permanentemente, no local do fornecimento do material, registro apropriado para anotações relacionadas à execução contratual;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) material(ais) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) material(ais) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) material(ais) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 019/2017**;

6.2.9. O(s) material(ais) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) material(ais) será em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

O(s) fornecimento(s) dos material(ais) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;
6.2.11. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do material, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) material(ais) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) material(ais) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) material(ais) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, referente ao ano de 2017 e 2018, conforme especificação a seguir:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
02.013 – Fundo Municipal de Saúde. 02.014 – Fundo de Assistência Social; 02.008 – Secretaria Municipal de Educação; 02.005 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
PROJETO ATIVIDADE:
2016 – Manutenção das Atividades da Sec de Saude – 2034- Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social; 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
FONTE: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0100000000 Recursos Ordinários; 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 0100000000 – Recursos Ordinários;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 019/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Contratante

T&T Empreendimentos LTDA
LUCAS VICTOR PIRES
Representante Legal
Contratada

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:6E9E43C7

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP** e de outro lado a empresa **LAM-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, CNPJ: 07.333.596/0001-90** com sede na cidade na Rua Presidente Vargas, 132, Alto São Manoel, CEP: 59628-270, Mossoró/RN neste ato representada pelo **Sr. MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade n° 863.551/ITEP-RN, inscrito no CPF nº 566.705.324-15, residente e domiciliado a Rua Francisco Isódio, 82, 1° andar, Centro, CEP: 59.615-222, Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, TRANSLADO E ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS PESSOAS ASSISTIDAS PELO PROGRAMA PLANTÃO SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. **O PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Translado por KM rodado.	KM	LAM	10.000	R$ 2,95	R$ 29,500,00
02	Urna popular padrão com visor e varão.	Und	LAM	20	R$ 590,00	R$ 11.800,00
03	Urna popular padrão sem visor.	Und	LAM	150	R$ 340,00	R$ 51.000,00
04	Roupa padrão masculino e feminino.	Und	LAM	100	R$ 73,00	R$ 7.300,00
05	Velas tamanho padrão 50 cm, pacote com 4 unidades.	Und	LAM	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00

06	Coroa de flores naturais, padrão com 100 flores.	Und	LAM	50	R$ 69,50	R$ 3.475,00
07	Flores naturais pacote padrão com 50 flores.	Und	LAM	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
VALOR TOTAL DESTA ARP						**R$ 111.475,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) O Prazo de entrega do objeto licitado será conforme apresentação da Ordem de Compra/Ordem de Serviço. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
b) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 04 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN
Órgão Gerenciador da ARP

Lam-Indústria e Comércio de Urnas LTDA
MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS
Representante Legal
Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:3021B300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017. PROCESSO: N.º 15050002/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Objeto: Registro de preços para a Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 02.06.2017. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:

Empresa vencedora:
Empresa: ALEXSANDRO DE LIMA LIRA - ME
CNPJ: 21.868.568/0001-07 Insc. Est.: 20.423.545-6
Endereço: R Vale do Jaguaribe, 150, Nossa Sra. Apresentação Tel.: (84)
Cidade: Natal/RN CEP: 59.115-270
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA– CPF: 070.007.094-05
LOTES: 01, 03, 04, 06 E 08
LOTE 01 – ESPORTE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLETE AZUL E AMARELO - INFANTIL - Colete para treinamento dupla face Lambra 100% poliéster com elásticos nas laterais (azul e amarelo), nas dimensões INFANTIL.	UNID	30	9,00	270,00
2	COLETE VERMELHO E PRETO - INFANTIL - Colete para treinamento dupla face Lambra 100% poliéster com elásticos nas laterais (vermelho e preto), nas dimensões INFANTIL.	UNID	20	9,00	180,00
3	KIT SUBLIMADO (SHORT COM ELÁSTICO E CORDÃO, CAMISA E MEIÃO) INFANTIL - Ternos de futebol sublimado INFANTIL em poliéster e elastano em diversas cores contendo (short com elástico e cordão, camisa e meião)	UNID	120	26,00	3.120,00
4	CAMISETA POLO BRANCA - ADULTO - Camiseta polo na cor branca com gola polo, com identificação e punho, na malha PV (67% poliester e 31% viscose). Com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. ADULTOS (P, M, G, GG e EG).	UNID	15	20,00	300,00
5	TERNO DE FUTEBOL SUBLIMADO (SHORT COM ELÁSTICO E CORDÃO, CAMISA E MEIÃO) ADULTO - Ternos de futebol sublimado ADULTO em poliéster e elastano em diversas cores contendo (short com elástico e cordão, camisa e meião)	UNID	180	29,00	5.220,00
6	CAMISETA PROMOCIONAL BRANCA - Camiseta promocional na cor branca em malha PV. Com estampa multicolorida até 5 cores. ADULTO (P, M, G, GG e EG)	UNID	40	8,00	320,00
7	BOLSAS PARA TERNOS E COLETES	UNID	10	39,00	390,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					9.800,00

LOTE 03 – EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA SUÉTER BRANCA - INFANTO JUVENIL - Camiseta Suéter na cor branca, com gola e punho, na malha PV (67% poliester e 31% viscose), com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. INFANTO JUVENIL (P, M e G).	UNID.	550	8,50	4.675,00
2	CAMISETA PROMOCIONAL BRANCA - Camiseta promocional na cor branca em malha PV. Com estampa multicolorida até 5 cores. ADULTO (P, M, G, GG e EG)	UNID.	300	8,50	2.550,00
3	CAMISETA SUÉTER BRANCA - INFANTIL - Camiseta suéter na cor branca com gola e punho, na malha PV (67% poliester e 31% viscose), com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. INFANTIL (P,M e G).	UNID.	230	8,50	1.955,00
4	BERMUDA AZUL - Bermuda na cor azul com friso branco, no tecido tactel, com estampa multicolorida	UNID.	115	10,00	1.150,00

	até 4 cores. INFANTIL (P, M e G).				
5	SHORT SAIA AZUL - Short saia na cor azul com frisco branco, no tecido tactel, com estampa multicolorida até 4 cores. INFANTIL (P, M e G).	UNID.	115	10,00	1.150,00
6	FARDAMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS - Camiseta polo na cor branca com gola polo, com identificação e punho, na malha PV (67% poliester e 31% viscose). Com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. ADULTOS (P, M, G, GG e EG) e calça na cor azul, no tecido tactel, com estampa multicolorida até 4 cores. (P, M e G)	UNID.	100	20,20	2.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					13.500,00

LOTE 04 – SAÚDE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA POLO BRANCA - ADULTO - Camiseta polo na cor branca com gola polo, com identificação e punho, na malha PV (67% poliester e 31% viscose). Com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. ADULTOS (P, M, G, GG e EG).	UNID	24	17,00	408,00
2	CAMISETA PROMOCIONAL BRANCA - Camiseta promocional na cor branca em malha PV. Com estampa multicolorida até 5 cores. ADULTO (P, M, G, GG e EG)	UNID	300	7,00	2.100,00
3	CAMISETA BÁSICA AZUL - Camiseta básica na cor azul com gola polo, bolso com identificação e punho, na malha PV (67% poliester e 31% viscose). Com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. ADULTOS (P, M, G, GG e EG).	UNID	50	19,00	950,00
4	CAMISETA BÁSICA AMARELA - Camiseta básica na cor amarela com gola polo, bolso com identificação e punho, na malha PV (67% poliester e 31% viscose). Com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. ADULTOS (P, M, G, GG e EG).	UNID	32	19,00	608,00
5	CAMISETA POLO BABY LOOK BRANCA - Camiseta baby look na cor branca com gola polo, bolso com identificação e punho, na malha PV (67% poliester e 31% viscose). Com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. ADULTOS (P, M, G, GG e EG).	UNID	70	18,00	1.260,00
6	CAMISETA POLO BABY LOOK AMARELA - Camiseta baby look na cor amarela com gola polo, bolso com identificação e punho, na malha PV (67% poliester e 31% viscose). Com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. ADULTOS (P, M, G, GG e EG).	UNID	60	17,00	1.020,00
7	COLETES AZUL ROYAL - Coletes em brim, microfibra, com 2 bolsos frontais, botões frontais, gola V, sem mangas na cor azul royal. ADULTOS (P, M e G).	UNID	13	22,00	286,00
8	COLETES CINZA - Coletes em brim, microfibra, com 2 bolsos frontais, botões frontais, gola V, sem mangas na cor cinzal. ADULTOS (P, M e G).	UNID	6	22,00	132,00
9	COLETES CREME - Coletes em brim, microfibra, com 2 bolsos frontais, botões frontais, gola V, sem mangas na cor creme. ADULTOS (P, M e G).	UNID	10	22,00	220,00
10	CAMISETA PROMOCIONAL AMARELA - Camiseta promocional na cor amarela em malha PV. Com estampa multicolorida até 5 cores. ADULTO (P, M, G, GG e EG)	UNID	100	10,00	1.000,00
11	CAMISETA PROMOCIONAL AZUL - Camiseta promocional na cor azul em malha PV. Com estampa multicolorida até 5 cores. ADULTO (P, M, G, GG e EG)	UNID	120	10,00	1.200,00
12	CAMISETA PROMOCIONAL ROSA - Camiseta promocional na cor rosa em malha PV. Com estampa multicolorida até 5 cores. ADULTO (P, M, G, GG e EG)	UNID	120	10,00	1.200,00
13	CAMISETA PROMOCIONAL SUBLIMADA - Camiseta promocional sublimada em malha PV. Com estampa multicolorida até 5 cores. ADULTO (P, M, G, GG e EG)	UNID	120	11,00	1.320,00
14	UNIFORME COMPOSTO DE JALECO BRANCO E CALÇA AZUL - Uniforme Composto por Jaleco Branco com manga curta, 2 bolsos e botões frontais e Calça Azul com elástico, com bolsos, tecido Oxford (P, M, G, GG e EG)	UNID	20	31,00	620,00
15	KIT AVENTAL E TOUCA - KIT Avental e touca em tecido com 1 bolso frontal cor branca	UNID	10	27,60	276,00
16	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR AZUL - Tamanho P, M, G, GG e EG.	UNID	20	20,00	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					**13.000,00**

LOTE 06 - ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA POLO BRANCA - ADULTO - Camiseta polo na cor branca com gola polo, com identificação e punho, na malha PV (67% poliester e 31% viscose). Com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. ADULTOS (P, M, G, GG e EG).	UNID	120	19,00	2.280,00
2	CAMISETA SUÉTER BRANCA - INFANTO JUVENIL - Camiseta Suéter na cor branca, com gola e punho, na malha PV (67% poliester e 31% viscose), com estampa multicolorida até 4 (quatro) cores. INFANTO JUVENIL (P, M e G).	UNID	100	8,70	870,00
3	CAMISETA PROMOCIONAL BRANCA - Camiseta promocional na cor branca em malha PV. Com estampa multicolorida até 5 cores. ADULTO (P, M, G, GG e EG)	UNID	600	8,50	5.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					**8.250,00**

LOTE 08 – CULTURA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA PROMOCIONAL BRANCA - Camiseta promocional na cor branca em malha PV. Com estampa multicolorida até 5 cores. ADULTO (P, M, G, GG e EG)	UNID	750	8,60	6.450,00
2	CAMISETA PROMOCIONAL SUBLIMADA - Camiseta promocional sublimada em malha PV. Com estampa multicolorida até 5 cores. ADULTO (P, M, G, GG e EG)	UNID	200	10,00	2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					**8.450,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Franco Morais de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:5241B38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 174/2017, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 031/2016, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 009/2016, – Prefeitura Municipal de Taipu/RN, destinado ao Registro de Preços para ***"Aquisição de relógio de ponto eletrônico com leitor de biometria"***, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME
CNPJ: 02.037.818/0001-04
ENDEREÇO: Rua Vereadora Maria Queiroz, 2240, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.052-410

OBJETO

"Aquisição de relógio de ponto eletrônico com leitor de biometria"

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO COM LEITOR DE BIOMETRIA (IMPRESSÃO DIGITAL) COM IMPRESSORA FISCAL INTERNA COM GUILHOTINA DE CORTE E COMUNICAÇÃO VIA TCP/IP E USB.	HENRY	17	UND	R$ 1.800,00	R$ 30.600,00
TOTAL						**R$ 30.600,00**

Bom Jesus/RN, 05 de julho de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

IVANILDO NERES DA SILVA
Administrador / Empresa
CPF: 915.745.794-87

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:25B32DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 033/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

ALBERTINO ALVES DA SILVA ME
CNPJ 26.617.818/0001-41 IE. 20.461.492-9
RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA, 196, CENTRO

59210-000 SÃO BENTO – RN
TEL: 84-98898-7440 keka_2017@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	TOTAL
1	Capa processo tam. 46x32cm cores 1x0 papel offset 120g	Und	10.000	1,00	10.000,00
2	Capa processo tam. 46x32cm cores 4x0 papel offset 180g	Und	10.000	1,38	13.800,00
3	Patas clasificadora com logomarca da prefeitura cores do papel 18g	Und	2.000	2,70	5.400,00
4	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	Und	200	3,80	760,00
5	Revista do Município (duas edições diferentes). Capa 42x30cm(formato aberto), 4x4 cores em papel couche brilho 250 gr (Laminado na frente). Miolo 60 pag. 4x4 cores em papel couche brilho 170 gr. Dobrada e grampeada.	Und	100	14,00	1.400,00
6	Bloco - Controle de abastecimento tam. 13x9cm com serrilha no papel auto copiativo 1x0 cor, 50x2 via numerado e blocado.	Und	100	7,00	700,00
7	Envelopes Branco tam 22x34 com a logo de Prefeitura 4x0 cor	Und	500	0,80	400,00
8	Carne IPTU tam 42x11cm, 4x0 cores em papel couche brilho 178gr, dobrado e com janela. Miolo com 12 folhas 1x1cor papel 75g, Dados variados.	Und	5.000	1,60	8.000,00
9	Jornal do Município(4 edições diferentes). Capa+Contracapa: 2 Lâminas 4x4 cor tam. 64x42cm em papel couche 120g. Miolo1: 4 lâminas 4x4 cor em papel 75g. 64x42cm. Miolo2: 2 lâminas 32x42cm 4x4 cor	Und	1.500	2,90	4.350,00
10	Calendários tam 31,5 x 44cm Cores 4 x0 em Papel Triplex 250g	Und	1.500	1,10	1.650,00
11	Bloco - Taxa de Licença – Feira Livre 2 vias tam 13,5x10cm 1x0 cor Papel auto copiativo com 100 Fls (50x2)com numeração e serrilha na 1ª via.	Und	100	7,20	720,00
12	Cartões de apresentação em papel couche fosco 320g. 4X0 cor vernis UV total tam 55x95cm.	cento	50	29,00	1.450,00
13	Pastas classificadora em papel cartão 240g. com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	2.000	2,90	5.800,00
14	Pastas classificadora em papel cartão 480g. com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	2.000	3,75	7.500,00
15	Pastas classificadora em papel cartão 240g. laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	2.000	3,75	7.500,00
16	Pastas classificadora em papel cartão 480g. laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	Und	2.000	4,45	8.900,00
17	Bloco - Boletim de Produção Ambulatorial BPA-I tam 32x20cm cor 1x0 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
18	Bloco - Dengue – PNCD Resumo semanal tam 32x20cm 1x0 cor no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
19	Bloco - Registro recém nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g.	Und.	30	13,00	390,00
20	Bloco - Acompanhamento Médico tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
21	Bloco - Requisição de mamografia tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
22	Bloco - Exames Obstétricos tam 32x20 cor 1x0 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
23	Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 180g blocado.	Und.	45	13,00	585,00
24	Bloco - -Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, 20x30cm, em off set 75g 1 cor.	Und.	100	13,00	1.300,00
25	Bloco - -Ficha de Procedimento e-SUS, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
26	Bloco - -Ficha Individual e-SUS, 20x30cm 1x1 cor offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
27	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva e-SUS, 20x30cm 1x1 cor, offset75g.	Und.	70	13,00	910,00
28	Bloco - Ficha de cadastramento gestante, 30x20cm, 1x1 cor, offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
29	Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor.	Und.	100	13,00	1.300,00
30	Bloco – MDDA, Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas, 20x30cm, 1x1 cor.	Und.	50	13,00	650,00
31	Cartão de Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 15x10cm, 1x1 cor papel offset 180 .	Und.	1000	0,65	650,00
32	Bloco - Ficha de Referência, tam 30 x 20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
33	Bloco - Ficha Indice, tam 20x30cm, Cor 1x0 Papel Offset 180g.	Und.	50	13,00	650,00
34	Bloco - Dengue PNCD Registro diário tam 32x20 cor 4x1 no papel Offset 75g.	Und.	70	13,00	910,00
35	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, Cor 1x1- Ficha ouro 180g. Com corte e vinco.	Und.	2.000	1,90	3.800,00
36	Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
37	Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado.	Und.	300	8,00	2.400,00
38	Bloco - Receituário Especial 2 vias 15x20cm, cor 4x0 Papel offset 75g.	Und.	500	8,00	4.000,00
39	Bloco - Receituário Médico 1 via 10 x 20cm cor 4x0 Papel Offset 75g,	Und.	500	7,20	3.600,00
40	Bloco - Ficha de Acompanhamento Saúde na Escola, Tam. 20 x 30cm, Cores 1 x 0 em Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
41	Bloco - Atestado Médico 1 via tam 10x20cm, Cor 4x0 Papel Offset75g.	Und.	500	8,35	4.175,00
42	Bloco - Boletim de Atendimento de Urgência 1 via tam20x30cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	Und.	200	13,00	2.600,00
43	Bloco - Ficha de Referência odontologica, tam 30 x 20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
44	Bloco - Ficha A, tam 20x30cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
45	Bloco - Ficha de Evolução Prontuário, tam 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
46	Bloco - Acompanhamento recém nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
47	Bloco - -Relatório PMA4 tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	50	13,00	650,00
48	Bloco -Ficha de Atendimento Odontológico Individual 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
49	Bloco - Ficha D tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	Und.	100	13,00	1.300,00
50	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, fechado 44x52 aderto Cor 4x1 - papel suprema 320g, com corte e vinco.	Und.	1.000	1,78	1.780,00
51	Bloco - Ficha de Atendimento Individual -SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g.	Und.	100	13,00	1.300,00
52	Bloco - Ficha Cadastro Individual e-SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g.	Und.	100	13,00	1.300,00
53	Bloco - Ficha de marcadores de consumo alimentar.	Und.	100	13,00	1.300,00
54	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores	Und.	1.000	1,00	1.000,00
55	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A-3	Und.	500	1,78	890,00
56	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação medindo 100 x 120cm.	Und.	30	90,00	2.700,00
57	Lona 200 impressão digital em alta resolução tam, 70x120acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação.	unid.	20	80,00	1.600,00
58	Cartilha Programa de Saúde na Escola, Capa: 30x21cm (aberto), 4x0Cores em Couche 170g brilho Miiolo: 48 Pags,15x21cm, 1x1 cor em Offset 75g, dobrado e grampeado.	Und.	500	3,90	1.950,00
59	Cartilhas Meio Ambiente capa e contra-capa em papel couche brilho 170gr Cores 4x4 formato 30x21 (aberto), 15x21 (fechado) Miolo com 50 pag.em papel offset 75gr,dobrada e grampeada	Und.	500	3,90	1.950,00
60	Cartão de Vacina para Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 20x10cm, 1x1 cor papel offset 180 .	Und.	2000	0,69	1.380,00
61	Bloco de Solicitação de exames em papel tamanho A4, 75g com impressão 1 x 0 cor. Brocado na cabeça. Blocos contendo.	Und.	100	13,00	1.300,00
62	CADERNO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO PARA AGENTES DE SAÚDE - Contendo 100fls	Und.	100	20,00	2.000,00
63	Blocos Sinan-Sist. De inf. De agravos not. Inv. De tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos.	Unid.	100	13,00	1.300,00
64	Blocos Declaração de acompanhamento em papel 75g medindo 21 cm x 16cm com impressão 1 x 0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo.	Unid.	100	13,00	1.300,00
65	Blocos Programa de controle da tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo.	Unid.	100	13,00	1.300,00
66	Blocos Programa de saúde bucal em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x1 cor. Blocado na cabeça. Blocos.	Unid.	100	13,00	1.300,00
67	Blocos Solicitação de Basiloscopia E de cultura em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça	Unid.	100	13,00	1.300,00

68	Blocos Gerenciador de ambiente Laboratorial em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça.	Unid.	100	13,00	1.300,00
69	Bloco - Solicitação de Exames 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
70	Bloco - Ficha de Referencia e Encaminhamento 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
71	Bloco - Requisição de Mamografia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
72	Bloco - Cadastro Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
73	Bloco - Cadastro Domiciliar e Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
74	Bloco - Ficha de Atedimento Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
75	Bloco - Ficha de Visita Domiciliar Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
76	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
77	Bloco - Ficha de Procedimentos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	unid.	100	13,00	1.300,00
78	Bloco - Marcadores de Consumo Alimentar 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
79	Bloco - Ficha Individual sus - RN 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
80	Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
81	Bloco - Gerenciador de Ambiente Laboratorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
82	Bloco - Mapa de Acompanhamento do Fornecimento de Suplementos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Und.	100	13,00	1.300,00
83	Bloco - Mapa Diario de Administração de Vitamina A em Crianças 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Unid.	100	13,00	1.300,00
84	Bloco - Planilha de Caso de Diarreia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g,	Unid.	100	13,00	1.300,00
85	Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação)	M²	50	56,00	2.800,00
86	Encadernação wire-O de 01 a 80 fls. Tam. A4	Und.	500	1,70	850,00
87	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	Und.	500	2,75	1.375,00
88	Folder em couche brilho 170gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saida em ctp	Und.	1500	1,83	2.745,00
89	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores	Und.	5000	0,80	4.000,00
90	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 21x41cm	Und.	1000	2,80	2.800,00
91	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M²	50	88,00	4.400,00
92	Lona 250 com impressão digital em baixa resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M²	50	88,00	4.400,00
93	Agenda - Capa dura, 15x21cm, 4x0 cores. Miolo 1: 12 pg. 15x21cm, 4x0 cores, papel couche brilho 115. Miolo 2: 360 pg. (01 para cada dia do ano), 1x1 cor, encadernação WIRE-O	Und.	100	5,40	540,00
94	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g.	Und.	1500	2,90	4.350,00
95	Convites tam 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê brilho 230g	Und.	1000	1,85	1.850,00
96	Apostila - Proerd. Capa 41x30cm 4x0 cor, papel couche brilho 170g. Miolo: 80 pg. 20,5x30cm, 1x1 cor, papel offset 90g.	Und.	800	6,00	4.800,00
97	Bloco - Ficha Individual 1ºao 5ºano. tam 20x30cm,Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls	bloco	90	13,00	1.170,00
98	Bloco - Ficha Individual 6ºao9ºano. tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls	bloco	90	13,00	1.170,00
99	Bloco - Histórico Escolar Ensino Fundamental. tam 20 x 30cm,Cor 1 x1 Papel Offset 120g.	bloco	90	13,00	1.170,00
100	Bloco - Requerimento de Matricula.tam 20x 30cm Cor 1x1 Papel Offset 120g.	bloco	90	13,00	1.170,00
101	Boletim Escolar.tam 20x30cm Cor 1x1cm Papel Offset 120g.	Und.	2000	0,30	600,00
102	Diário de Classe Educ. Infantil, Capa: 20x30cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento-aspiral.	Und.	200	30,00	6.000,00
103	Diário de Classe do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Capa: 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls 20x30cm, 4x4 cor,. papel offset 75g, Acabamento em aspiral	Und.	200	20,00	4.000,00
104	Diário de Classe Ensino Fundamental 6ºao9º ano, Capa 20x30cm, 4x4 Cor no Offset 180g.Miolo de 1 a 20 fls, 4x4 cor, offset 75g, Acabamento em aspiral	Und.	150	22,00	3.300,00
105	Diário de Classe EJA, Capa: 20x30cm, 4 x 0 cor, Offset 180g. Contra-capa: 20x30cm 1x0 cor, offset 180g - Miolo, offset, 75g, 20x30cm, 4x4 cor,	Und.	100	29,00	2.900,00
106	Caderno para o aluno com 15 materias personalizado - 21x30cm, capa e contra-capa em papel triplex 250g, impressão 4x1. Miolo com 300 fls. Papel off set 75g. impressão 1x1 cor. Encadernação Wire-O	Und.	1000	6,00	6.000,00
107	Cracha em papel foto 220g. com cordão no formato 14x20 no cor 4x0.	Und.	1000	1,90	1.900,00
108	Cracha em PVC. com cordão no formato 14x20 no cor 4x0.	Und.	500	5,90	2.950,00
109	Carteira de Identificação de Estudante- Transporte Escolar Gratuito, PVC com impressão digital frente e verso	Und.	1000	5,90	5.900,00
110	Folder em papel offset, 90gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saida em ctp, - diversos modelos, triragen masima por pedido 100 unidades.	Und.	500	1,20	600,00
111	Banner em lona 250 impressão digital em baixa resolução astas para pentura.	m²	100	80,00	8.000,00
112	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução astas para pentura.	m²	50	90,00	4.500,00
113	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores, - diversos modelos, triragen masima por pedido 200 unidades.	Und.	5.000	0,90	4.500,00
114	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3 - diversos modelos.	Und.	1.000	2,50	2.500,00
115	Livretos - Capa e contra-capa em couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refilado,	Und.	500	10,00	5.000,00
116	Cartões para Beneficiários de Programas Sociais tam 20 x 15cm Cores 4 x 1 Papel Offset 180g	Und.	1.000	0,60	600,00
117	Senhas (diversos modelos) impressão de segoraça o mesmo modelo de sanha para festa. 7,5x20cm, 4x0 cores, - diversos modelos, triragen máxima por pedido 200 unidades.	Und.	2.500	0,90	2.250,00
118	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos, triragen masima por pedido 100 unidades.	Und.	500	3,00	1.500,00
119	Convites tam 20x15cm Cores 4x0 Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos, triragen máxima por pedido 100 unidades.	Und.	1.000	0,90	900,00
120	Cartões para datas comemorativas tam 20x15cm Cores 4x0 em PapelCouchê brilho 230g, triragen masima por pedido 1000 unidades.	Und.	500	0,90	450,00
121	Revista Capa em triplex laminata 180gr 4x1 cores. Miolo com 80 pag. 20x30 impressa em off set 4x4 cores papel of 90gr saida em ctp	Und.	1.000	3,00	3.000,00
122	Prontuário SUAS Capa em triplex 250gr 4x1 cores. Miolo com 52 pag. 20x30 impressa em off set1x1 cores papel of90gr saida em ctp, triragen máxima por pedido 100 unidades.	Und.	1.000	19,00	19.000,00
Total: R$ 296.190,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e noventa reais)					

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido e envio das logos para padronização;
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 033/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 033/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
Albertino Alves da Silva ME
EMANOEL NAZARENO DE LIMA
CPF: 836.956.134-91

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:83EE563D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 035/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE 03583425464
CNPJ 27.634.747/0001-58 IE 20.470.268-2
PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS, 116, CENTRO, 59220-000, CORONEL EZEQUIEL/RN
FONE: 84-98733-9619

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	BATATINHA – 1ª Qualidade, tamanho médio, nova.	KG	1600	3,15	5.040,00
2	CENOURA FESCA - Boa qualidade, firme e, casca limpa.	KG	1200	3,20	3.840,00
3	CEBOLA – 1ª Qualidade, sem restia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	1600	2,50	4.000,00
4	TOMATE – 1ª Qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	1500	3,50	5.250,00
5	PIMENTÃO - Coloração verde e/ou vermelha de 1ª. qualidade.	KG	100	2,80	280,00
6	JERIMUM – 1ª Qualidade.	KG	800	2,20	1.760,00
7	ALFACE - 1ª Qualidade e tamanho médio	UNID	800	1,50	1.200,00
8	COENTRO FRESCO - 1ª Qualidade e tamanho médio.	MOLHO	600	1,00	600,00
9	BETERRABA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	600	2,30	1.380,00
10	MACAXEIRA – Tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	KG	1200	2,30	2.760,00
11	BATATA DOCE - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	900	2,30	2.070,00
12	CHUCHU - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	UND	400	0,80	320,00
13	REPOLHO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	150	2,50	375,00
14	GOIABA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	750	3,30	2.475,00
15	BANANA – Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	UND	7500	0,40	3.000,00
16	MELANCIA – Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	100	1,30	130,00
17	MAÇÃ - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	UND	5000	0,85	4.250,00
18	MELÃO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	500	2,00	1.000,00
19	MARACUJÁ NATURAL - 1ª Qualidade.	KG	800	3,00	2.400,00
20	MAMÃO - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	400	1,50	600,00
21	MANGA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	400	3,00	1.200,00
22	UVA - Em boas condições de consumo, com casca sã, sem rupturas.	KG	400	4,50	1.800,00
23	ALHO – coloração branca, primeira qualidade.	KG	300	20,00	6.000,00
TOTAL 51.730,00 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)					

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
A entrega dos produtos será **realizada diariamente** conforme horário a ser definido pelas secretarias requisitantes **ou imediata mediante requisição.**
Os produtos deverão ser fornecidos frescos, dentro do prazo de validade, próprias para o consumo humano, isento de impurezas, agrotóxicos, odor ou outros corpos ou substâncias estranhas que alterem as características naturais do produto.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos será **realizada diariamente** conforme horário a ser definido pelas secretarias requisitantes **ou imediata mediante requisição.**
Os produtos deverão ser fornecidos frescos, dentro do prazo de validade, próprias para o consumo humano, isento de impurezas, agrotóxicos, odor ou outros corpos ou substâncias estranhas que alterem as características naturais do produto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 035/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 035/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
Raniere Rejean Franca de Andrade
RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE
CPF: 035.834.254-64

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:344DE320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Diária (s) Nº 023/2017.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	2		300,00	600,00

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ NILTON DE SOUZA**, **CPF: 829.064.754-91**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTO**, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no período de 18 e 19 de Julho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DO II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO - UNDIME RN 2017, QUE ACONTECERÁ NO CERUME, LOCALIZADO NA AV. CORONEL ESTEVAM, 3897 - NOSSA SRA. DE NAZARÉ, NATAL/RN, NO PERIÓDO DE 18 A 19 DE JULHO DE 2017,** conforme programação, ficha de inscrição e documento de comparecimento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 17 de Julho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AD3D0B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 017/2017 - PP

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 017/2017 - PP, destinado à Registro de preços para contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais elétricos, de construção e hidráulicos, para o atendimento das necessidades da Administração Municipal considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME (70.153.762/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	7327 - LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W AVANT	UND	70	24,98	1.748,60
4	7328 - REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TECNOLINS	UND	70	54,90	3.843,00
5	7329 - RELÉ FOTO ELÉTRICO TECNOLINS	UND	70	15,98	1.118,60
6	7330 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO TECNOLINS	UND	60	6,49	389,40
7	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	25	164,50	4.112,50
8	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	25	231,80	5.795,00
9	7339 - CABO FLEXÍVEL 10 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	30	479,00	14.370,00
10	7340 - CABO FLEXÍVEL 16 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	45	865,00	38.925,00
11	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP SOPRANO	UND	25	10,00	250,00
12	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP SOPRANO	UND	25	9,00	225,00
13	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP SOPRANO	UND	25	10,00	250,00

14	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP SOPRANO	UND	25	10,00	250,00
15	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP SOPRANO	UND	20	61,00	1.220,00
16	7351 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP SOPRANO	UND	20	77,00	1.540,00
17	7352 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP SOPRANO	UND	17	81,00	1.377,00
18	4340 - FITA ISOLANTE 20 MTS PIRELLI	UND	40	4,95	198,00
19	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS) KRONA	UND	52	3,98	206,96
20	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS) KRONA	UND	70	5,49	384,30
21	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS) KRONA	UND	70	11,00	770,00
22	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS) KRONA	UND	52	18,00	936,00
23	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	70	9,50	665,00
24	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	70	24,20	1.694,00
25	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM KRONA	UND	45	0,50	22,50
26	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM KRONA	UND	45	0,54	24,30
27	7146 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	UND	45	1,24	55,80
28	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM KRONA	UND	45	1,85	83,25
29	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM KRONA	UND	45	0,39	17,55
30	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM KRONA	UND	45	0,58	26,10
31	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM KRONA	UND	45	2,49	112,05
32	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90º 32 MM KRONA	UND	40	3,98	159,20
33	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90º 60 MM KRONA	UND	40	16,40	656,00
34	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4 KRONA	UND	45	0,59	26,55
35	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2 KRONA	UND	35	2,49	87,15
36	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2 KRONA	UND	35	7,20	252,00
37	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2 KRONA	UND	35	2,20	77,00
38	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	60	16,35	981,00
39	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	55	40,00	2.200,00
40	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	70	50,00	3.500,00
41	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM KRONA	UND	35	0,67	23,45
42	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM KRONA	UND	35	1,39	48,65
43	7177 - JOELHO ESGOTO DE 75 MM KRONA	UND	30	2,90	87,00
44	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM KRONA	UND	35	3,20	112,00
45	7179 - JOELHO ESGOTO DE 150 MM KRONA	UND	30	25,00	750,00
46	7181 - TÉ ESGOTO DE 40 MM KRONA	UND	30	1,20	36,00
47	7183 - TÉ ESGOTO DE 75 MM KRONA	UND	30	6,65	199,50
48	7184 - TÉ ESGOTO DE 100 MM KRONA	UND	30	6,90	207,00
49	7186 - TÉ ESGOTO DE 200 MM KRONA	UND	30	179,00	5.370,00
50	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50 KRONA	UND	30	9,60	288,00
51	7188 - JUNÇÃO DE 100 X 75 KRONA	UND	30	11,00	330,00
52	7192 - REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 75 KRONA	UND	30	4,18	125,40
53	7194 - REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 150 X 100 KRONA	UND	30	12,65	379,50
54	7196 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 75 MM KRONA	UND	30	10,92	327,60
55	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM KRONA	UND	30	11,50	345,00
56	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM KRONA	UND	30	15,00	450,00
57	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT POLYTUBES	UND	60	7,00	420,00
58	7201 - VÁLVULA PVC PIA	UND	25	2,19	54,75

	KRONA				
59	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2 KRONA	UND	30	1,98	59,40
60	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2 KRONA	UND	30	5,49	164,70
61	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1 KRONA	UND	30	10,29	308,70
62	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4 KRONA	UND	30	10,95	328,50
63	7211 - CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 KRONA	UND	25	6,88	172,00
64	7212 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50 KRONA	UND	25	16,30	407,50
65	7214 - CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75 KRONA	UND	25	48,00	1.200,00
66	7215 - ADESIVO 17 GR POLYTUBES	UND	35	1,25	43,75
67	7216 - ADESIVO 75 GR POLYTUBES	UND	40	3,64	145,60
68	7217 - ADESIVO 175 GR POLYTUBES	UND	40	10,40	416,00
69	7219 - ENGATE PVC 30 CM KRONA	UND	35	2,54	88,90
70	7221 - ENGATE PVC 50 CM KRONA	UND	35	3,14	109,90
71	7223 - TORNEIRA PIA 1158 METAIS LEÃO	UND	25	30,75	768,75
72	4443 - ARCO DE SERRA TRAMONTINA	UND	22	27,00	594,00
73	7226 - SERRA 30 CM STARRET	UND	55	5,74	315,70
74	7228 - BROCA MADEIRA 11/64 IRWIN	UND	45	5,38	242,10
75	7230 - BROCA MADEIRA 19/64 IRWIN	UND	45	7,50	337,50
76	7232 - BROCA MADEIRA 3/8 IRWIN	UND	45	12,24	550,80
77	7233 - BROCA MADEIRA 5/16 IRWIN	UND	45	11,75	528,75
78	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM IRWIN	UND	45	4,74	213,30
79	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM IRWIN	UND	45	8,70	391,50
80	7240 - CADEADO 25 MM PADO	UND	20	10,50	210,00
81	7241 - CADEADO 30 MM PADO	UND	20	13,00	260,00
82	7243 - CADEADO 40 MM PADO	UND	20	18,00	360,00
83	7246 - CADEADO 60 MM PADO	UND	20	38,50	770,00
84	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10´ ATLAS	UND	25	10,35	258,75
85	7248 - ENXADA 2,5´ TRAMONTINA	UND	25	22,90	572,50
86	7249 - ALAVANCA TRAMONTINA	UND	25	51,50	1.287,50
87	7250 - PICARETA TRAMONTINA	UND	25	44,00	1.100,00
88	7253 - CABO PARA ENXADA TRAMONTINA	UND	25	9,50	237,50
89	7255 - LUVA DE RASPA SOLA MUCAMBO	PAR	30	9,75	292,50
90	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA SOPRANO	UND	30	24,00	720,00
91	7260 - VASSOURÃO COM CABO CONDOR	UND	60	55,00	3.300,00
92	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO LEVORIN	UND	15	47,00	705,00
93	7263 - PREGO 3 X 3 GERDAU	KG	20	8,60	172,00
94	7264 - PREGO 2.5 X 10 GERDAU	KG	21	9,60	201,60
103	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO ATLAS	RL	60	5,80	348,00
104	7280 - TRINCHA 1,5´ ATLAS	UND	35	2,60	91,00
105	7282 - TRINCHA 3´ ATLAS	UND	35	5,25	183,75
106	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS HIDRACOR	Latão	100	77,00	7.700,00
107	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM ATLAS	UND	90	24,50	2.205,00
108	7293 - SUPER CAL 5 KG HIDRACOR	PCT	75	6,70	502,50
109	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA HIDRO	GALÃO	90	37,00	3.330,00
110	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA HIDRO	GALÃO	90	19,00	1.710,00

111	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03 TIGRE	UND	70	11,00	770,00
112	7302 - LIXA FERRO 80 3M	UND	150	2,35	352,50
113	7304 - LIXA FERRO 100 3M	UND	150	2,35	352,50
114	7305 - LIXA FERRO 120 3M	UND	150	2,35	352,50
115	7306 - LIXA FERRO 150 3M	UND	150	2,35	352,50
116	7308 - VEDACIT 3,6 KG PHILIPS	GALÃO	58	31,00	1.798,00
117	7323 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W PHILIPS	UND	60	7,00	420,00
118	7324 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W PHILIPS	UND	60	8,00	480,00
119	7331 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15W AVANT	UND	90	11,00	990,00
120	7333 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W AVANT	UND	100	13,75	1.375,00
121	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	55	65,00	3.575,00
122	7342 - TOMADA 20 AMP FAME	UND	30	6,00	180,00
123	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS FAME	UND	50	11,00	550,00
124	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2 TRAMONTINA	UND	70	0,79	55,30
125	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS) LEAO	UND	150	0,59	88,50
126	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM KRONA	UND	50	0,82	41,00
127	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM KRONA	UND	45	1,95	87,75
128	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	75	14,00	1.050,00
129	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	75	47,90	3.592,50
130	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	75	65,00	4.875,00
131	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM KRONA	UND	65	0,59	38,35
132	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90º 20MM KRONA	UND	45	1,24	55,80
133	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90º 25 MM KRONA	UND	45	1,59	71,55
134	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90º 50 MM KRONA	UND	45	8,50	382,50
135	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90º 75 MM KRONA	UND	45	22,00	990,00
136	7164 - LUVA DE 25 X 3/4 KRONA	UND	35	0,90	31,50
137	7166 - PLUG DE 1/2 KRONA	UND	35	0,57	19,95
138	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2 KRONA	UND	40	1,47	58,80
139	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	70	30,00	2.100,00
140	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	70	130,00	9.100,00
141	7174 - TUBO DE ESGOTO DE 200 MM (VARA 6 MTS) KRONA	UND	60	219,00	13.140,00
142	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM KRONA	UND	45	70,00	3.150,00
143	7182 - TÉ ESGOTO DE 50 MM KRONA	UND	45	3,45	155,25
144	7185 - TÉ ESGOTO DE 150 MM KRONA	UND	45	28,90	1.300,50
145	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100 KRONA	UND	35	14,00	490,00
146	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50 KRONA	UND	35	6,00	210,00
147	7191 - REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 50 KRONA	UND	35	4,20	147,00
148	7193 - REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 75 X 50 KRONA	UND	35	4,80	168,00
149	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM KRONA	UND	40	4,70	188,00
150	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM KRONA	UND	40	16,00	640,00
151	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO KRONA	UND	30	5,00	150,00
152	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO KRONA	UND	30	17,50	525,00
153	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4 KRONA	UND	40	6,45	258,00
154	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2 KRONA	UND	40	13,60	544,00
155	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	55	28,60	1.573,00

	TIGRE				
156	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75 KRONA	UND	45	17,50	787,50
157	7218 - ADESIVO 850 GR BRASCOLA	UND	40	23,40	936,00
158	7220 - ENGATE PVC 40 CM KRONA	UND	50	3,40	170,00
159	7222 - CHUVEIRO PVC 4´ LUCONI	UND	30	5,10	153,00
160	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 METAIS LEÃO	UND	30	28,30	849,00
161	7225 - TORNEIRA PVC PIA KRONA	UND	30	3,00	90,00
162	7227 - BROCA 1/2 IRWIN	UND	50	32,00	1.600,00
163	7229 - BROCA MADEIRA 15/64 IRWIN	UND	35	5,50	192,50
164	7231 - BROCA MADEIRA 25/64 IRWIN	UND	35	12,70	444,50
165	7234 - BROCA MADEIRA 5/64 IRWIN	UND	35	5,20	182,00
166	7235 - BROCA MADEIRA 9/32 IRWIN	UND	35	8,19	286,65
167	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM IRWIN	UND	60	6,40	384,00
168	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM IRWIN	UND	60	12,80	768,00
169	1106 - CADEADO 20 MM PADO	UND	20	11,00	220,00
170	7242 - CADEADO 35 MM PADO	UND	20	16,00	320,00
171	7244 - CADEADO 45 MM PADO	UND	20	21,00	420,00
172	7245 - CADEADO 50 MM TRAMONTINA	UND	20	25,00	500,00
173	4281 - CARRO DE MÃO TRAMONTINA	UND	15	105,00	1.575,00
174	7251 - CHIBANCA TRAMONTINA	UND	25	34,50	862,50
175	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA TRAMONTINA	UND	30	10,40	312,00
176	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA KALIPSO	PAR	40	10,00	400,00
177	7256 - MARTELO 25 MM TRAMONTINA	UND	30	25,50	765,00
178	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA SOPRANO	UND	35	30,90	1.081,50
179	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO SOPRANO	UND	35	20,80	728,00
180	7262 - PREGO 1.1/2 X /13 GERDAU	KG	15	10,05	150,75
181	7265 - PREGO 2 X 12 GERDAU	KG	65	9,05	588,25
182	7267 - PÁ QUADRADA TRAMONTINA	UND	30	26,50	795,00
183	7274 - ARAME RECOZIDO GERDAU	KG	70	8,48	593,60
184	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO LEVORIN	UND	30	30,00	900,00
185	4351 - BANDEJA PARA PINTURA ATLAS	UND	35	4,98	174,30
186	7281 - TRINCHA 2´ ATLAS	UND	65	3,29	213,85
187	7284 - SOLVENTE X9	L	130	9,50	1.235,00
188	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS VERBRAS	GALÃO	150	52,00	7.800,00
189	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA HIDROTINTAS	Latão	140	159,00	22.260,00
190	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA HIDROTINTAS	Latão	140	82,00	11.480,00
191	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS HIDRACOR	Latão	100	76,00	7.600,00
192	7290 - MASSA PVA 18 LTS HIDRACOR	Latão	100	31,50	3.150,00
193	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS HIDROTINTAS	GALÃO	90	44,00	3.960,00
194	7294 - TINTA PÓ 2 KG HIDRACOR	PCT	70	5,20	364,00
195	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM TIGRE	UND	75	3,88	291,00
196	7299 - LIXA MASSA 80 3M	UND	150	0,89	133,50
197	4372 - LIXA MASSA 100 3M	UND	150	0,68	102,00
198	7300 - LIXA MASSA 120 3M	UND	150	0,73	109,50
199	7301 - LIXA MASSA 180 3M	UND	120	0,70	84,00

200	7307 - VEDACIT 18 LT VEDACIT	Latão	30	93,00	2.790,00
201	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA TAF	UND	20	130,00	2.600,00
202	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2 KRONA	UND	35	18,00	630,00
203	7311 - CURVA ELETRODUTO 90º 1.1/2 KRONA	UND	35	4,71	164,85
204	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2 KRONA	UND	35	1,49	52,15
205	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP SOPRANO	UND	30	49,00	1.470,00
206	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA INTELLI	UND	35	9,00	315,00
207	7314 - RODANA PORCELANA LORENZETI	UND	35	6,63	232,05
208	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS INTELLI	PÇ	60	18,50	1.110,00
209	7316 - CONECTOR PARA HASTE INTELLI	UND	60	2,10	126,00
210	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA TAF	UND	30	43,00	1.290,00
211	7318 - TUBO ELETRODUTO 1´ KRONA	UND	33	8,00	264,00
212	7320 - CURVA ELETRODUTO 90º 1´ KRONA	UND	33	2,65	87,45
213	7321 - LUVA ELETRODUTO 1´ KRONA	UND	33	0,95	31,35
214	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP SOPRANO	UND	30	10,00	300,00
215	7325 - REATOR ELÉTRICO 1/40 G-LIGHT	UND	60	22,80	1.368,00
216	7326 - REATOR ELÉTRICO 2/40 G-LIGHT	UND	60	31,00	1.860,00
217	7332 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W AVANT	UND	150	12,00	1.800,00
218	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS) SIL	UND	40	99,00	3.960,00
219	7341 - TOMADA 10 AMP FAME	UND	70	6,50	455,00
220	7343 - CONJUNTO DE INTERUPTOR + TOMADA FAME	UND	70	9,50	665,00
221	7345 - TOMADA RJ 45 FAME	UND	70	25,00	1.750,00
222	7353 - PLAFON BRANCO MECTRONIC	UND	100	5,00	500,00
223	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS) LEAO	UND	80	46,00	3.680,00
224	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM KRONA	UND	120	1,00	120,00
225	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM KRONA	UND	120	4,70	564,00
226	11215 - REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA DE 250W TECNOLINS	UND	60	93,00	5.580,00
227	11216 - LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA DE 250W AVANT	UND	60	52,50	3.150,00
228	11217 - FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO - 20 MTS 3M	UND	31	24,50	759,50
229	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM KRONA	M	275	13,00	3.575,00
230	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2 KRONA	UND	45	5,49	247,05
231	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2 KRONA	UND	45	4,00	180,00
232	11221 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W AVANT	UND	115	12,00	1.380,00
233	11222 - CANDUITE CORRUGADO 25MM LEAO	M	1.100	0,79	869,00
237	12746 - TUBO GALVANIZADO 1' GERDAU	M	50	15,75	787,50
238	12747 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4 GERDAU	M	50	18,00	900,00
Total					310.457,66

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 17 de Julho de 2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:232EEFF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado (CPSS) de Itaú/RN no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas através dos dispositivos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e em seus anexos, divulga nesta data a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme o cargo que concorrem:

OPERADOR DE BOLSA FAMÍLIA				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**TOTAL**	**Classificação**
41	MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES	2.208.069	49	1º
19	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	59.738.031-4	41	2º
FONOAUDIÓLOGO - NASF				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**TOTAL**	**Classificação**
21	ISABELLE CRISTINA GOMES M. C. FERNANDES	1.933.165	0	DESCLASSIFICADA
88	ANNIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	2.501.778	56	1º
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**TOTAL**	**Classificação**
ANULADO EM RAZÃO DO OFÍCIO 142/2017 COFI-CRESS				
EDUCADOR FÍSICO - NASF				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**TOTAL**	**Classificação**
51	MARÍLIA DAYANNE DA SILVA COSTA	3.098.133	55	1º
30	FRANCISCO ROCHELEHUDSON DA SILVA OLIVEIRA	1.619.379	54	2º
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**TOTAL**	**Classificação**
47	VANUSA BEZERRA DE LIMA BRASIL	1.648.824	51	1º
87	EDINAIDE PINTO GONÇALVES RÊGO	1.705.662	48	2º
42	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	2.253.946	45	3º
32	MARIA GORETE MAIA MARTINS RESENDE	200.111	5	DESCLASSIFICADA
82	MARIA ELIETE DE OLIVEIRA ALVES	887.846	11	DESCLASSIFICADO
CIRURGIÃO DENTISTA - PSF				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**TOTAL**	**Classificação**
78	PETRÚCIO DIÓGENES DE MORAIS	2.195.988	53	1º
13	MONALISA RAYANNE C.L.FREITAS	2.296.222	53	2º
77	JANINE INARDE DE SIQUEIRA DAMASCENO	2.172.073	52	3º
76	ADRIANA HORTÊNCIA TARGINO QUEIROGA	2.743.955	50	4º
58	ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA	1.706.806	47	5º
84	TALITA NOGUEIRA FORTE MELO	2.361.228	46	6º
9	RYBANNA FYALLA FERNANDES RAMALHO	2.323.916	9	DESCLASSIFICADA
1	ANNA PAULA MARIZ MEDEIROS	2.605.040	6	DESCLASSIFICADA
66	LAMEC LINS E SILVA	3.135.734	6	DESCLASSIFICADO
49	LORENA MEZAABE SILVA PEREIRA	2.981.001	2	DESCLASSIFICADA
PSICÓLOGO - PSF				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**TOTAL**	**Classificação**
53	RAFAELA AZUZZY DIÓGENES ALVES	2.305.764	60	1º
86	ALLAN DAVI AMORIM PAIVA	2.527.053	59	2º
5	GESSICA RAQUEL CLEMENTE RODRIGUES	2.390.332	57	3º
64	ANDERCLEBIA CARLHANDIA DE AQUINO FRANÇA	3.093.668	52	4º
ENFERMEIRO - PSF				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**TOTAL**	**Classificação**
18	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	1.654.383	61	1º
38	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	2.418.504	59	2º
54	JANEUMA KELLI DE ARAÚJO FERREIRA	2.470.163	58	3º
26	CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA	2.391.103	58	4º
33	LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES	1.714.113	54	5º
29	RONALLY DART OLIVEIRA	2.254.644	50	6º
50	RAÍSSA TYCIANNE ALVES DA SILVA	1.977.293	47	7º
60	EMANUELA KARINE GOMES DA SILVA	2.232.490	38	8º
3	THAÍZA GABRIELLA CAVALCANTE AIRES	1.694.948	14	DESCLASSIFICADA
83	ROBERTA SILVEIRA MACIEL	534.634.36-9	9	DESCLASSIFICADA
NUTRICIONISTA - NASF				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**TOTAL**	**Classificação**
23	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	2.456.393	60	1º
71	CAMILA MICAELE TARGINO LIMA	2.426.201	55	2º
16	JULIANA DE BRITO FILGUEIRA	2.259.604	55	3º
36	ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	2.475.893	53	4º
57	PRISCILA GURGEL MAGNO	2.507.942	47	5º
4	PALOMA KATLHEEN MOURA MELO	2.941.628	16	DESCLASSIFICADA
35	ANDRESSA FERNANDA DE LIMA BESERRA FREITAS	2.318.198	17	DESCLASSIFICADA
40	CAMILA ALINE XAVIER	2.393.205	6	DESCLASSIFICADA
7	JOYCE ARIANY DE AMORIM AQUINO	3.098.150	6	DESCLASSIFICADA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**TOTAL**	**Classificação**
69	CYRA CIRRANY DE ALMEIDA SILVA	2.357.533	53	1º
27	MARIA AMÉLIA FERNANDES SILVA	289.658	51	2º
15	JULIANA ALVES FERNANDES	3.020.832	51	3º
80	GILVANA LOPES BARBOSA	1.589.874	50	4º
6	MARIA DE FÁTIMA MELO DE FREITAS	573.851	48	5º
2	ADRIANA NOBRE DE LUCENA	1.914.586	43	6º
31	SIMONE FERNANDES PINHEIRO	1.759.665	40	7º
55	EUDES RAMOS DE LIMA JUNIOR	237.083	35	8º

79	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	2.160.494	#REF!	DESCLASSIFICADA
ORIENTADOR SOCIAL - ASSISTENCIA SOCIAL				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**TOTAL**	**Classificação**
43	MARINEIDE DA SILVA MAIA	1.470.255	52	1º
34	DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES	3.242.305	52	2º
12	MARIA DE LOURDES MOREIRA RIBEIRO	1.710.072	51	3º
24	ELIANA DA SILVA ALVES	2.332.431	51	4º
25	CÉLIA MARIA DE FREITAS	1.498.851	48	5º
59	EMESON MATHEUS BEZERRA FERREIRA	2.095.309	48	6º
61	DANYELE CRISTINA MAIA GALDINO	1.922.561	44	7º
22	FRANCISCA JÉSSICA DE FREITAS	2.807.165	43	8º
11	FRANCISCA MOREIRA RIBEIRO	1.995.549	42	9º
17	NAYARA QUEIROZ BEZERRA	2.506.492	42	10º
8	RONALY KEULLY SOUZA MAIA	2.710.378	42	11º
39	FRANCISCO GUILHERME RÊGO BRASIL	3.126.664	39	12º
52	ANA LARA GOMES REZENDE	3.242.326	35	13º
68	PAULA PRISCILLA RODRIGUES MAIA	2.798.757	33	14º
48	ANTONIA ISLANYA FERREIRA MELO	3.437.619	32	15º
81	FRANCINALDO DA SILVA OLIVEIRA	2.332.425	0	16º
VISITADOR - ASSISTENCIA SOCIAL				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**TOTAL**	**Classificação**
65	MARIA ANATALIA MELO DE FREITAS	2.432.043	59	1º
75	ANTONIA CLARÍCIA DE FREITAS REGO DANTAS	1.878.490	54	2º
74	RÔMULO BRASIL RESENDE	2.748.521	54	3º
46	VAGNA CRISTINA BRASIL GURGEL FREIRE	1.914.587	51	4º
72	MARIA LENICE OLIVEIRA	2.160.696	48	5º
67	MÁRCIA KELLY DE ALMEIDA MOTA	2.095.684	47	6º
10	LUCINDA MOREIRA RIBEIRO	1.710.075	44	7º
44	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES	3.242.340	43	8º
45	FRANCISCO DONIZETE FERNANDES	2.807.178	43	9º
62	JEFFERSON MURILLO LOPES MOREIRA	3.133.313	42	10º
20	FRANCISCA EDINETE DA SILVA	2.095.312	41	11º
73	NARA MAYARA SOUSA MARTINS PORTO	1.850.607	40	12º
37	LENILDA LILYANE SILVA MELO	2.807.089	36	13º
70	FRANCISCA ALDILENE DE OLIVEIRA	2.370.153	35	14º
14	FRANCISCA IRENEIDE DE OLIVEIRA E SILVA	2.807.228	35	15º
63	GESSICA KELLY FERNANDES FERREIRA	2.807.033	0	DESCLASSIFICADA
56	AMANDA TAIZA RODRIGUES BARBOSA	3.242.494	0	17º
MÉDICO - PSF				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**TOTAL**	**Classificação**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES				
PSICÓLOGO - CRAS				
Inscrição	**Nome**	**RG**	**TOTAL**	**Classificação**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES				

Itaú, 18 de Julho de 2017.

ALEX SANDRO SILVA RESENDE
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito do Município de Itaú/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:71B28944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 APÓS ANÁLISE DE RECURSOS DA ETAPA II

OPERADOR DE BOLSA FAMÍLIA							
Inscrição	**Nome**	**RG**	**Avaliação Curricular**	**Entrevista**	**TOTAL**	**Classificação**	**Observação**
41	MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES	2.208.069	7	42	49	1º	-
19	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	59.738.031-4	1	40	41	2º	-
FONOAUDIÓLOGO - NASF							
Inscrição	**Nome**	**RG**	**Avaliação Curricular**	**Entrevista**	**TOTAL**	**Classificação**	**Observação**
21	ISABELLE CRISTINA GOMES M. C. FERNANDES	1.933.165			0	DESCLASSIFICADA	
88	ANNIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	2.501.778	16	40	56	1º	
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS							
Inscrição	**Nome**	**RG**	**Avaliação Curricular**	**Entrevista**	**TOTAL**	**Classificação**	**Observação**
ANULADO EM RAZÃO DO OFÍCIO 142/2017 COFI-CRESS							
EDUCADOR FÍSICO - NASF							
Inscrição	**Nome**	**RG**	**Avaliação Curricular**	**Entrevista**	**TOTAL**	**Classificação**	**Observação**
51	MARÍLIA DAYANNE DA SILVA COSTA	3.098.133	15	40	55	1º	
30	FRANCISCO ROCHELEHUDSON DA SILVA OLIVEIRA	1.619.379	11	43	54	2º	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF							
Inscrição	**Nome**	**RG**	**Avaliação Curricular**	**Entrevista**	**TOTAL**	**Classificação**	**Observação**
47	VANUSA BEZERRA DE LIMA	1.648.824	10	41	51	1º	

	BRASIL						
87	EDINAIDE PINTO GONÇALVES RÊGO	1.705.662	9	39	48	2º	
42	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	2.253.946	6	39	45	3º	
32	MARIA GORETE MAIA MARTINS RESENDE	200.111	5	0	5	DESCLASSIFICADA	
82	MARIA ELIETE DE OLIVEIRA ALVES	887.846	11	0	11	DESCLASSIFICADO	Não cumprimento do item 6.10, alíneas "h" e "i"

CIRURGIÃO DENTISTA - PSF

Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
78	PETRÚCIO DIÓGENES DE MORAIS	2.195.988	12	41	53	1º	DESEMPATE POR IDADE
13	MONALISA RAYANNE C.L.FREITAS	2.296.222	11	42	53	2º	DESEMPATE POR IDADE
77	JANINE INARDE DE SIQUEIRA DAMASCENO	2.172.073	12	40	52	3º	
76	ADRIANA HORTÊNCIA TARGINO QUEIROGA	2.743.955	7	43	50	4º	
58	ANA BEATRIZ GURGEL MAGNO DE MOURA	1.706.806	8	39	47	5º	
84	TALITA NOGUEIRA FORTE MELO	2.361.228	7	39	46	6º	
9	RYBANNA FYALLA FERNANDES RAMALHO	2.323.916	9	0	9	DESCLASSIFICADA	
1	ANNA PAULA MARIZ MEDEIROS	2.605.040	6	0	6	DESCLASSIFICADA	
66	LAMEC LINS E SILVA	3.135.734	6	0	6	DESCLASSIFICADO	
49	LORENA MEZAABE SILVA PEREIRA	2.981.001	2	0	2	DESCLASSIFICADA	

PSICÓLOGO - PSF

Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
53	RAFAELA AZUZZY DIÓGENES ALVES	2.305.764	17	43	60	1º	
86	ALLAN DAVI AMORIM PAIVA	2.527.053	17	42	59	2º	
5	GESSICA RAQUEL CLEMENTE RODRIGUES	2.390.332	16	41	57	3º	
64	ANDERCLEBIA CARLHANDIA DE AQUINO FRANÇA	3.093.668	14	38	52	4º	

ENFERMEIRO - PSF

Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
18	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	1.654.383	18	43	61	1º	
38	NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	2.418.504	16	43	59	2º	
54	JANEUMA KELLI DE ARAÚJO FERREIRA	2.470.163	15	43	58	3º	DESEMPATE POR IDADE
26	CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA	2.391.103	16	42	58	4º	DESEMPATE POR IDADE
33	LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES	1.714.113	13	41	54	5º	
29	RONALLY DART OLIVEIRA	2.254.644	9	41	50	6º	
50	RAÍSSA TYCIANNE ALVES DA SILVA	1.977.293	8	39	47	7º	
60	EMANUELA KARINE GOMES DA SILVA	2.232.490	0	38	38	8º	
3	THAÍZA GABRIELLA CAVALCANTE AIRES	1.694.948	14	0	14	DESCLASSIFICADA	
83	ROBERTA SILVEIRA MACIEL	534.634.36-9	9	0	9	DESCLASSIFICADA	

NUTRICIONISTA - NASF

Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
23	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	2.456.393	18	42	60	1º	
71	CAMILA MICAELE TARGINO LIMA	2.426.201	16	39	55	2º	DESEMPATE POR IDADE
16	JULIANA DE BRITO FILGUEIRA	2.259.604	17	38	55	3º	DESEMPATE POR IDADE
36	ANA ROBERTA ALBUQUERQUE PRAXEDES	2.475.893	16	37	53	4º	
57	PRISCILA GURGEL MAGNO	2.507.942	9	38	47	5º	
4	PALOMA KATLHEEN MOURA MELO	2.941.628	16	0	16	DESCLASSIFICADA	
35	ANDRESSA FERNANDA DE LIMA BESERRA FREITAS	2.318.198	17	0	17	DESCLASSIFICADA	
40	CAMILA ALINE XAVIER	2.393.205	6	0	6	DESCLASSIFICADA	
7	JOYCE ARIANY DE AMORIM AQUINO	3.098.150	6	0	6	DESCLASSIFICADA	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF

Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
69	CYRA CIRRANY DE ALMEIDA SILVA	2.357.533	11	42	53	1º	
27	MARIA AMÉLIA FERNANDES SILVA	289.658	11	40	51	2º	DESEMPATE POR IDADE
15	JULIANA ALVES FERNANDES	3.020.832	9	42	51	3º	DESEMPATE POR IDADE
80	GILVANA LOPES BARBOSA	1.589.874	9	41	50	4º	
6	MARIA DE FÁTIMA MELO DE FREITAS	573.851	9	39	48	5º	
2	ADRIANA NOBRE DE LUCENA	1.914.586	5	38	43	6º	
31	SIMONE FERNANDES PINHEIRO	1.759.665	2	38	40	7º	
55	EUDES RAMOS DE LIMA JUNIOR	237.083	0	35	35	8º	
79	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	2.160.494	6	0	#REF!	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA ITEM 6.10 ALÍNEA "I"

ORIENTADOR SOCIAL - ASSISTENCIA SOCIAL

Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
43	MARINEIDE DA SILVA MAIA	1.470.255	11	41	52	1º	DESEMPATE - CRITÉRIO - IDADE
34	DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES	3.242.305	11	41	52	2º	DESEMPATE - CRITÉRIO - IDADE

12	MARIA DE LOURDES MOREIRA RIBEIRO	1.710.072	18	33	51	3º	DESEMPATE - CRITÉRIO - IDADE
24	ELIANA DA SILVA ALVES	2.332.431	11	40	51	4º	DESEMPATE - CRITÉRIO - IDADE
25	CÉLIA MARIA DE FREITAS	1.498.851	11	37	48	5º	DESEMPATE - CRITÉRIO - IDADE
59	EMESON MATHEUS BEZERRA FERREIRA	2.095.309	12	36	48	6º	DESEMPATE - CRITÉRIO - IDADE
61	DANYELE CRISTINA MAIA GALDINO	1.922.561	9	35	44	7º	
22	FRANCISCA JÉSSICA DE FREITAS	2.807.165	7	36	43	8º	
11	FRANCISCA MOREIRA RIBEIRO	1.995.549	6	36	42	9º	DESEMPATE - CRITÉRIO - IDADE
17	NAYARA QUEIROZ BEZERRA	2.506.492	2	40	42	10º	DESEMPATE - CRITÉRIO - IDADE
8	RONALY KEULLY SOUZA MAIA	2.710.378	4	38	42	11º	DESEMPATE - CRITÉRIO - IDADE
39	FRANCISCO GUILHERME RÊGO BRASIL	3.126.664	2	37	39	12º	
52	ANA LARA GOMES REZENDE	3.242.326	0	35	35	13º	
68	PAULA PRISCILLA RODRIGUES MAIA	2.798.757	0	33	33	14º	
48	ANTONIA ISLANYA FERREIRA MELO	3.437.619	0	32	32	15º	
81	FRANCINALDO DA SILVA OLIVEIRA	2.332.425	0		0	16º	DESCLASSIFICADO ITEM 6.10 ALÍNEA "F"

VISITADOR - ASSISTENCIA SOCIAL

Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
65	MARIA ANATALIA MELO DE FREITAS	2.432.043	17	42	59	1º	
75	ANTONIA CLARÍCIA DE FREITAS REGO DANTAS	1.878.490	11	43	54	2º	DESEMPATE POR IDADE
74	RÔMULO BRASIL RESENDE	2.748.521	11	43	54	3º	DESEMPATE POR IDADE
46	VAGNA CRISTINA BRASIL GURGEL FREIRE	1.914.587	11	40	51	4º	
72	MARIA LENICE OLIVEIRA	2.160.696	9	39	48	5º	
67	MARCIA KELLY DE ALMEIDA MOTA	2.095.684	5	42	47	6º	
10	LUCINDA MOREIRA RIBEIRO	1.710.075	4	40	44	7º	
44	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES	3.242.340	5	38	43	8º	
45	FRANCISCO DONIZETE FERNANDES	2.807.178	5	38	43	9º	
62	JEFFERSON MURILLO LOPES MOREIRA	3.133.313	1	41	42	10º	
20	FRANCISCA EDINETE DA SILVA	2.095.312	4	37	41	11º	
73	NARA MAYARA SOUSA MARTINS PORTO	1.850.607	4	36	40	12º	
37	LENILDA LILYANE SILVA MELO	2.807.089	0	36	36	13º	
70	FRANCISCA ALDILENE DE OLIVEIRA	2.370.153	1	34	35	14º	DESEMPATE POR IDADE
14	FRANCISCA IRENEIDE DE OLIVEIRA E SILVA	2.807.228	0	35	35	15º	DESEMPATE POR IDADE
63	GESSICA KELLY FERNANDES FERREIRA	2.807.033	0	0	0	DESCLASSIFICADA	
56	AMANDA TAIZA RODRIGUES BARBOSA	3.242.494	0		0	17º	DESCLASSIFICADA ITEM 6.10 ALÍNEA "G"

MÉDICO - PSF

Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES							

PSICÓLOGO - CRAS

Inscrição	Nome	RG	Avaliação Curricular	Entrevista	TOTAL	Classificação	Observação
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES							

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:E6FF3649

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.301-A, DE 29 DE MAIO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016, DECRETA :
Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 29 de Maio de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Credito
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
110	29/05/2017	2.612.157/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	29/05/2017	DECRETO: 1.301	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO								
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos								30.000,00
			2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					30.000,00
Nº Solic.: 50		Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Anexo II (Redução)								30.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos								30.000,00
			1032 IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO					30.000,00
Nº Solic.: 50		Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:F84736D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.304-A, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com
DECRETO N° 1.304-A, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DECRETA O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº 1.051 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Movimentar nesta data, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) entre a mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundo da mesma ação orçamentária.
Art. 2º - Os recursos necessários ao remanejamento serão obtidos entre elementos de despesas diferentes.
Art. 3º - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo, portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.
Art. 4º – Movimentação de valor, aberto através de Decreto, com o objetivo de Remanejamento de Crédito Orçamentários dentro da mesma unidade orçamentária conforme previsto no Parágrafo Único, Art. 36 da Lei nº 1.040/2016 e no inciso II,
Art. 9 da Lei nº 1.051/2016.
Art. 5º - O Remanejamento ocorrerá conforme quadro em anexo.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 20 de Junho de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Credito
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
109	20/06/2017	2.612.156/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	20/06/2017	DECRETO: 1.304	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DENTRO DA MESMA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CONFORME PREVISTO NO PU, ART. 36 DA LEI Nº								
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.000,00
02.001			Gabinete Civil					15.000,00
2002			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP					15.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	15.000,00
Total:								15.000,00
Anexo II (Redução)								15.000,00

02.001		Gabinete Civil			15.000,00
2002		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP			15.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
Total:					15.000,00

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:5E8C38C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.305-A, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.305-A, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N° 1.305-A, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DECRETA O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº 1.051 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Movimentar nesta data, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) entre a mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundo da mesma ação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários ao remanejamento serão obtidos entre elementos de despesas diferentes.

Art. 3º - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo, portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4º – Movimentação de valor, aberto através de Decreto, com o objetivo de Remanejamento de Crédito Orçamentários dentro da mesma unidade orçamentária conforme previsto no Parágrafo Único, Art. 6 da Lei nº 1.040/2016 e no inciso II, Art. 9 da Lei nº 1.051/2016.

Art. 5º - O Remanejamento ocorrerá conforme quadro em anexo.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 22 de Junho de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
108	22/06/2017	2.612.155/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	22/06/2017	DECRETO: 1.305	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DENTRO DA MESMA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CONFORME PREVISTO NO PU, ART. 36 DA LEI Nº								

Unidade Orçamentária		Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						5.000,00
12.001		Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social				5.000,00
2061		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO IGD - SUAS				5.000,00
Nº Solic.: 15	Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
Total:						5.000,00
Anexo II (Redução)						5.000,00
12.001.		Sec. Mun. Trab. Hab Assis. Social				5.000,00
2061		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO IGD - SUAS				5.000,00
Nº Solic.: 15	Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
Total:						5.000,00

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:480997FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.306-A, DE 24 DE JUNHO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–
Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETA O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº 1.051 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Movimentar nesta data, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) entre a mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundo da mesma ação orçamentária.
Art. 2º - Os recursos necessários ao remanejamento serão obtidos entre elementos de despesas diferentes.
Art. 3º - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo, portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.
Art. 4º – Movimentação de valor, aberto através de Decreto, com o objetivo de Remanejamento de Crédito Orçamentários dentro da mesma unidade orçamentária conforme previsto no Parágrafo Único, Art. 36 da Lei nº 1.040/2016 e no inciso II, Art. 9 da Lei nº 1.051/2016.
Art. 5º - O Remanejamento ocorrerá conforme quadro em anexo.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Junho de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Municipio de Jardim do Seridó

MUINICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000 CNPJ: 08.086.662/0001-38 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						Elaboração de Credito		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
112	24/06/2017	2.612.159/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	24/06/2017	DECRETO: 1.306	PUBLICADO
Justificativa:	REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DENTRO DA MESMA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CONFORME PREVISTO NO PU, ART. 36 DA LEI Nº							
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos								30.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU						30.000,00
Nº Solic.: 51		Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Anexo II (Redução)								30.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos								30.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU						30.000,00
Nº Solic.: 51		Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:937B48BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.307-A, DE 04 DE JULHO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N° 1.307, DE 04 DE JULHO DE 2017.

DECRETA O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº 1.051 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Movimentar nesta data, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) entre a mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundo da mesma

Art. 2º - Os recursos necessários ao remanejamento serão obtidos entre elementos de despesas diferentes.

Art. 3º - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo, portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4º – Movimentação de valor, aberto através de Decreto, com o objetivo de Remanejamento de Crédito Orçamentários dentro da mesma unidade orçamentária conforme previsto no Parágrafo Único, Art. 36 da Lei nº 1.040/2016 e no inciso II, Art. 9 da Lei nº 1.051/2016.

Art. 5º - O Remanejamento ocorrerá conforme quadro em anexo.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 04 de Julho de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUINICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Elaboração de Credito		
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
111	04/07/2017	2.612.158/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	04/07/2017	DECRETO: 1.307	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DENTRO DA MESMA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CONFORME PREVISTO NO PU, ART. 36 DA LEI Nº								
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00
		2033ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO						10.000,00
Nº Solic.: 28	Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0106400000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								10.000,00
		2033ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO						10.000,00
Nº Solic.: 28	Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0106400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 28	Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			0106400000	0001	5.000,00
Total:								10.000,00

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:F5E5281D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.310-A, DE 10 DE JULHO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com
DECRETO Nº 1.310-A, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016,
DECRETA :
Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para reforço de dotação orçamentária.
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 10.000,00 (Dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 10 de Julhom de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Elaboração de Credito		
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
113	10/07/2017	2.612.160/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	10/07/2017	DECRETO: 1.310	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZAÇÃ								
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
07.001			Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo					10.000,00
2031			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA COORDENAÇÃO DE CULTURA					10.000,00
Nº Solic.: 16	Acrescentar	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			0100000000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
09.001			Sec. de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00

1032		IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO			10.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:C04A4DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1078/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **J F DA CUNHA SOBRINHO ME inscrita no CNPJ 24.593.022/0001-70**, situada a Avenida Senador Georgino Avelino nº 96, Centro, Angicos/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRÍCO E HIDRAÚLICO.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE I TINTAS, REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZANTES.						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
4	9706	MASSA ACRÍLICA 18,00 LTS	LATA	20	R$ 93,40	R$ 1.868,00
2	13733	COLA ADESIVA SILICONE, INCOLOR 280G	UNID	20	R$ 13,90	R$ 278,00
9	13735	TINTA ACRILICA PARA PISO (LATA 18L)	LATA	100	R$ 164,50	R$ 16.450,00
12	13738	TINTA ACRILICA, EXTERNA 18,00 LITROS	LATA	51	R$ 151,50	R$ 7.726,50
13	13739	TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6 LITROS	GALÃO	20	R$ 35,00	R$ 455,00
17	13743	SUPER CAL HIDRATADO 5KG	PACOTES	400	R$ 5,90	R$ 2.360,00
TOTAL						R$ 29.137,50

LOTE II MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
	9729	COLA BRANCA 1KG			R$ 13,60	R$ 556,00
15	13755	TELA ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG (2,11 MM) MALHA 2 (5X5CM)	METROS	110	R$ 44,50	R$ 4.895,00
TOTAL						R$ 5.451,00

LOTE IV FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS.						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
30	1404	PICARETA	UNID	37	R$ 36,50	R$ 1.350,50
7	9763	BANDEJA PINTURA GRANDE	UNID	16	R$ 6,00	R$ 96,00
1	13770	ALICATE REBITADOR	UNID	6	R$ 20,00	R$ 120,00
2	13771	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UNID	11	R$ 20,00	R$ 220,00

4	13772	ARCO SERRA MANUAL 12"	UNID	6	R$ 19,50	R$ 117,00
13	13777	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UN	6	R$ 12,00	R$ 72,00
14	13778	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UN	6	R$ 12,90	R$ 77,40
15	13779	CORDA, POLIPROPILENO, TRACADA 8MM	KG	11	R$ 13,40	R$ 147,40
16	13781	DESEMPENADEIRA MANUAL LISA 25X12	UNID	11	R$ 6,50	R$ 39,00
23	13786	LIMA PARA SERROTE KF	UNID	23	R$ 13,40	R$ 308,20
26	13789	LUVA COURO VAQUETA	PAR	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
31	13792	REGUA PEDREIRO, ALUMINIO, 2,00 MTS	UNID	6	R$ 23,00	R$ 138,00
32	13793	ROLO ESPONJA SINTETICA, 15CM	UNID	37	R$ 5,90	R$ 218,30
33	13794	ROLO ESPONJA SINTETICA 9CM	UNID	37	R$ 3,85	R$ 115,50
36	13797	TRENA, MATERIAL ACO, 5MTS	UNID	16	R$ 11,40	R$ 182,40
37	13798	TRENA, FIBRA VIDRO, 50 MTS	UNID	1	R$ 56,00	R$ 56,00
43	13804	ELETRODO SOLDA, 2,50MM	KG	31	R$ 11,90	R$ 368,90
44	13805	ELETRODO SOLDA 3,50MM	KG	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
48	13809	LONA PLASTICA, PRETA 4 METROS 100 MICA	METROS	151	R$ 4,90	R$ 739,90
TOTAL						R$ 9.056,50

LOTE V INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E HIDROSSANITÁRIAS.						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	754	ACIDO MURIATICO	LITROS	100	R$ 3,80	R$ 380,00
3	13811	ADESIVO PLASTICO PARA CANO 17G	UNID	49	R$ 1,75	R$ 85,75
10	13818	CAIXA SIFONADA, QUADRADA 100X50	UNID	16	R$ 6,90	R$ 110,40
25	13833	LUVA PVC SOLDAVEL LR 20X25 MM	UNID	31	R$ 0,50	R$ 15,50
35	13843	FITA VEDA ROSCA, 25MTS	UNID	51	R$ 4,00	R$ 204,00
60	13866	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	METROS	500	R$ 7,35	R$ 3.675,00
63	13869	TUBO P/ ESGOTO PVC 75MM	METROS	300	R$ 6,45	R$ 1.935,00
63	13870	TUBO P/ ESGOTO PVC 100MM	METROS	2000	R$ 7,90	R$ 15.800,00
69	13875	TORNEIRA FILTRO/TORNEIRA DE GELA'AGUA	UNID	51	R$ 4,90	R$ 249,90
TOTAL						R$ 22.455,55

LOTE VII FERRAGENS						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
35	9929	DISCO P/ CORTE FERRO 4X1/8	UNID	51	R$ 3,15	R$ 160,65
37	9931	DISCO DIAMANTADO TURBO	UNID	51	R$ 12,90	R$ 657,90
40	9934	DISCO DESBASTE 7X1/8	UNID	51	R$ 6,90	R$ 351,90
41	9935	DISCO DESBASTE 4X1/2	UNID	51	R$ 4,45	R$ 226,95
43	9937	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 2	PAR	6	R$ 15,00	R$ 90,00
44	9938	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3	PAR	6	R$ 18,00	R$ 108,00
45	9939	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4	PAR	6	R$ 25,00	R$ 150,00
46	9940	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 6	PAR	6	R$ 30,00	R$ 180,00
52	9946	FECHADURA COMUM	UNID	31	R$ 6,90	R$ 213,90
58	9952	GRAMPO CERCA	KG	20	R$ 9,50	R$ 190,00
61	9955	LIXA FERRO	UNID	200	R$ 1,75	R$ 350,00
25	13908	CADEADO LATAO MACICO, 25 MM	UNID	20	R$ 10,90	R$ 198,38
26	13910	CADEADO, LATAO MACICO, 35 MM	UNID.	20	R$ 14,90	R$ 298,00
27	13911	CADEADO, LATAO MACICO, 40 MM	UNID.	20	R$ 16,90	R$ 338,00
28	13912	CADEADO, LATAO MACICO, 45 MM	UNID.	16	R$ 16,90	R$ 270,40
29	13913	CADEADO, LATAO MACICO, 50 MM	UNID.	16	R$ 23,90	R$ 382,40
32	13917	CORRENTE ZICADA 11,00 MM	KG	40	R$ 25,90	R$ 1.036,00
100	13926	LAMINA SERRA STARRET	UNID	151	R$ 3,40	R$ 513,40
TOTAL						R$ 5.715,88

LOTE VIII ELÉTRICO PREDIAL						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
4	4799	CABO PP 3X2.5MM	MT	900	R$ 3,96	R$ 3.564,00
15	4804	CANDUITE 32MM	MT	625	R$ 2,95	R$ 1.843,75
19	4808	DISJUNTOR 15AM	UND.	26	R$ 8,50	R$ 221,00
20	4809	DISJUNTOR 25AM	UND.	100	R$ 8,90	R$ 890,00
21	4810	DISJUNTOR 30AM	UND.	100	R$ 8,75	R$ 875,00
29	4816	ESTARTER 30-40 WATTS	UND.	500	R$ 0,95	R$ 475,00
31	4818	FIO FLEXÍVEL 10MM	MT	500	R$ 4,29	R$ 2.145,00
33	4820	FIO FLEXÍVEL 4MM	MT	3000	R$ 1,79	R$ 5.370,00
34	4821	FIO FLEXÍVEL 6MM	MT	3000	R$ 2,74	R$ 8.220,00
37	4824	FITA ISOLANTE 10MTS	UND.	200	R$ 2,50	R$ 500,00
39	4826	FITA ISOLANTE 20MTS	UND.	51	R$ 4,45	R$ 226,95
55	4837	TOMADA 2P+T	UND.	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
10	13964	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/24 DIJUNTORES	UND.	26	R$ 79,00	R$ 2.054,00
11	13966	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/6 DIJUNTORES	UND.	51	R$ 19,90	R$ 1.014,90
13	13972	CANALETA 20X10X200MM SX S/ DIVISORIA 2 METROS	UND.	200	R$ 3,75	R$ 750,00
23	13983	DISJUNTOR TRIFASICO 30 AM	UND.	11	R$ 35,00	R$ 385,00
24	13985	DISJUNTOR TRIFASICO 50AM	UND.	26	R$ 40,00	R$ 1.040,00
25	13986	DISJUNTOR TRIFASICO 90AM	UND.	26	R$ 74,90	R$ 1.947,40
41	14021	INTERRUPTOR 1 SESSAO	UND.	300	R$ 4,95	R$ 1.485,00
42	14024	INTERRUPTOR 2 SESSOES	UND.	151	R$ 8,00	R$ 1.208,00
43	14027	INTERRUPTOR 3 SESSOES	UND.	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
44	14031	INTERRUPTOR SISTEMA X	UND.	51	R$ 6,00	R$ 306,00
45	14032	INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA	UND.	51	R$ 8,00	R$ 328,00
50	14043	REATOR ELETRONICO 20W	UND.	151	R$ 23,90	R$ 3.608,90
51	14044	REATOR ELETRONICO 40W	UND.	700	R$ 23,90	R$ 16.730,00
54	14047	SUPORTE DE LAMPADA	UND.	1400	R$ 2,00	R$ 2.800,00
56	14048	TOMADA 2P+T - DUPLA	UND.	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
58	14050	TOMADA SISTEMA X	UND.	51	R$ 5,95	R$ 303,45
59	14051	TOMADA SISTEMA X DUPLA	UND.	51	R$ 8,50	R$ 433,50
38	14399	FITA ISOLANTE 10MTS ALTA FUSÃO	UND.	51	R$ 17,00	R$ 867,00
TOTAL						R$ 65.531,85
Valor Global R$ 137.348,28 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
21.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
21.3. As aquisições por órgão ou entidade não poderão exceder, a cem dos quantitativos dos itens, na totalidade, ao quíntuplo do quantitsativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participante.
21.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO
14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
15.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
15.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 006 de 02 de janeiro de 2017, os servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: José Garibaldi Guimarães
MATRICULA: 1495

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 016/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 08 de julho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

J F DA CUNHA SOBRINHO ME
CNPJ 24.593.022/0001-70

JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA SOBRINHO
CPF 322.853.104-04

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:8413BAE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1078/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **L SILVA DE SOUZA-ME CNPJ 26.148.188/0001-03,** situada à Rua Professor Antônio Corcino de Macêdo, 143, Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRÍCO E HIDRAÚLICO.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE I TINTAS, REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZANTES.						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
7	9702	FITA ADESIVA 50METROS	UND	51	R$ 3,40	R$ 173,40
3	9703	IMPERMEABILIZANTE, GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	20	R$ 30,00	R$ 600,00
4	9704	MASSA CORRIDA, 18,00LTS	LATA	26	R$ 22,00	R$ 572,00
5	9705	MASSA CORRIDA 3,60LTS,	GALÃO	20	R$ 15,00	R$ 300,00
1	13732	ADESIVO DUREPOXI 100 GM	UND	31	R$ 6,00	R$ 186,00
8	13734	TINTA ACRILICA PARA PISO (GALAO 3,6)	LATA	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00
10	13736	TINTA ESMALTE SINTETICO (GALAO 3,6)	GALÃO	120	R$ 50,00	R$ 6.000,00
11	13737	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	GALÃO	20	R$ 15,00	R$ 300,00
14	13740	TINTA ACRILICA INTERNA 18,00 LITROS	LATA	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
15	13741	TINTA ACRILICA INTERNA 3,60 LITROS	GALÃO	40	R$ 20,00	R$ 800,00
16	13742	SOLVENTE THNNER 5 LITROS	UND	26	R$ 42,00	R$ 1.218,00
TOTAL						**R$ 18.109,40**

LOTE II - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
3	9724	LAJOTA PARA LAJE, BLOCO	UND	1200	R$ 0,90	R$ 1.080,00
7	9728	CAL VIGEM	LATA	740	R$ 9,00	R$ 6.660,00
1	13744	ARGAMASSA AC2 EXTERNA C/15KG	M³	26	R$ 9,00	R$ 279,00
2	13745	BRITA GRANITICA GRADUADA 19	UNID	1200	R$ 118,00	R$ 3.068,00
4	13746	REVESTIMENTO CERAMICO, P-4 45X45 EXTRA	M²	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
5	13747	REVESTIMENTO CERAMICO PI-5 45X45 EXTRA	M²	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00
6	13748	CIMENTO PORTLAND, CPIV 32 50KG	SACOS	2000	R$ 20,00	R$ 40.000,00
9	13749	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17	UNID	40	R$ 66,00	R$ 3.102,00
10	13750	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17	MILHEIRO	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
11	13751	TIJOLO 8 FURROS, 19X19X19	MILHEIRO	40	R$ 320,00	R$ 12.800,00
12	13752	TELHA COLONIAL TIPO CANAL 1²	MILHEIRO	26	R$ 400,00	R$ 10.400,00
13	13753	TELHA COLONIAL TIPO CANAL 2²	MILHEIRO	80	R$ 330,00	R$ 26.400,00
14	13754	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM ESPESSURA X 1,05M LARGURA X 2,15 DE COMPRIMENTO; F	UNID	190	R$ 62,00	R$ 11.780,00
TOTAL						R$ **124.269,00**

LOTE III - MADEIRAS E ESQUADRIAS						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	13261	MADEIRITE RESINATO 9MM 1.10X2.20	UNID	96	R$ 42,00	R$ 4.032,00
2	13756	COMPENSADO EM MADEIRA 2,20M, 1,60M, 10MM	UNID	28	R$ 82,00	R$ 2.296,00
3	13757	COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 15MM	UNID	28	R$ 112,00	R$ 3.136,00
4	13758	COMPENSADO EM MADEIRA , 2,20M, 160M, 4MM	UNID	11	R$ 46,00	R$ 506,00
5	13759	LINHA MACARANDUBA 3/5-5, 50X12	METROS	1650	R$ 18,00	R$ 29.700,00
6	13760	LINHA MACARANDUBA 3/6-5, 50X15	METROS	255	R$ 23,00	R$ 5.865,00
7	13761	LINHA MACARANDUBA 3/8-5, 50X20	METROS	148	R$ 32,00	R$ 4.736,00
8	13762	CAIBRO DE MACARANDUBA	METROS	3700	R$ 4,80	R$ 17.760,00
9	13763	RIPA MACARANDUBA 1X5	METROS	6300	R$ 1,70	R$ 10.710,00
10	13764	CAIXA PORTA MADEIRA 80X2, 10X12CM	UNID	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00

11	13765	CAIXA PORTA MADEIRA 80X2, 10X15CM	UNID	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
12	13766	PORTA, LAMINADA JATOBA 60X2,10	UNID	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
13	13767	PORTA, LAMINADA JATOBA 70X2,10	UNID	31	R$ 100,00	R$ 3.100,00
14	13768	PORTA, LAMINADA JATOBA 80X2,10	UNID	31	R$ 100,00	R$ 3.100,00
15	13769	PORTA, LAMINADA JATOBA 90X2,10	UNID	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
TOTAL						R$ **92.241,00**

LOTE IV - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS.						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
21	1385	ESPONJA PARA PEDREIRO, EM POLIURETANO	UNID	151	3,00	453,00
3	9758	ANCINHO JARDINAGEM 14 DENTES	UNID	16	11,50	184,00
9	9765	CABO FERRAMENTA DE ENXADA	UNID	49	10,50	514,50
10	9766	CABO PICARETA E CHIBANCA	UNID	60	10,50	630,00
12	9768	CHIBANCA	UNID	37	28,00	1.036,00
28	13264	PA DE BICO, CABO MADEIRA	UNID	37	19,00	703,00
5	13773	BALDE, CHAPA ACO, CAPACIDADE 15 LITROS	UNID	11	R$ 14,00	R$ 154,00
6	13774	BALDE, MATERIAL PLASTICO 15 LITROS	UNID	37	R$ 6,00	R$ 222,00
8	13775	BROXA PINTURA GRANDE	UNID	49	R$ 4,00	196,00
11	13776	CARRO DE MAO CHAPA DE ACO FORNIDA	UNID	20	R$ 157,00	R$ 3.140,00
16	13780	DESEMPENADEIRA MANUAL DENTADA 25X12	UNID	11	R$ 8,00	R$ 88,00
18	13782	ESPATULA ACO Nº10	UNID	11	R$ 4,00	R$ 44,00
19	13783	ENXADA 2.1/2	UNID	37	R$ 18,00	R$ 666,00
20	13784	TESOURA PARA JARDINAGEM	UNID	6	R$ 18,50	R$ 111,00
22	13785	ESQUADRO, MATERIAL CABO ALUMINIO	UNID	9	R$ 10,50	R$ 94,50
24	13787	LIMA PARA ENXADA KF	UNID	37	R$ 12,50	R$ 462,50
25	13788	LUVA PANO MALHA MESCLADA	PAR	251	R$ 2,80	R$ 702,80
27	13790	MARTELO, CABO MADEIRA, UNHA, 25	UNID	11	R$ 18,00	R$ 198,00
29	13791	PA QUADRADA, CABO MADEIRA	UNID	37	R$ 19,00	R$ 703,00
34	13795	ROLO PINTURA LA CARNEIRO 23CM	UNID	49	R$ 16,00	R$ 784,00
35	13796	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23CM	UNID	49	R$ 4,90	R$ 240,10
38	13799	TRINCHA P/PINTURA 1PL	UNID	37	R$ 1,50	R$ 55,50
39	13800	TRINCHA, P/PINTURA 2PL	UNID	37	R$ 3,00	R$ 111,00
40	13801	TRINCHA, P/PINTURA 2X1/2	UNID	37	R$ 3,70	R$ 88,80
41	13802	TRINCHA, P/PINTURA 3PL	UNID	37	R$ 4,50	R$ 166,50
42	13803	VASSOURAO NYLON, COM CABO	UNID	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
45	13806	CABORETO	KG	51	R$ 15,00	R$ 765,00
46	13807	CAMARA AR PNEU, ARO 3,25X8	UNID	60	R$ 16,00	R$ 960,00
47	13808	FOICE, ROCADEIRA	UNID	11	R$ 15,00	R$ 165,00
TOTAL						**R$ 16.238,20**

LOTE V - INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E HIDROSSANITÁRIAS.						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
50	13267	SIFAO FLEXIVEL SANFONADO 50MM	UNID	60	R$ 4,80	R$ 268,80
2	13810	TE ESGOTO 100MM	UNID	11	R$ 8,00	R$ 88,00
4	13812	ADESIVO PLASTICO PARA CANO 75G	UNID	60	R$ 2,80	R$ 168,00
5	13813	CAIXA DESCARGA, PLASTICA EXTERNA	UNID	37	R$ 22,50	R$ 832,50
6	13814	TE ESGOTO 75MM	UNID	11	R$ 7,00	R$ 63,00
7	13815	TE ESGOTO 50MM	UNID	20	R$ 2,30	R$ 46,00
8	13816	TE ESGOTO 40MM	UNID	26	R$ 1,50	R$ 39,00
9	13817	ASSENTO SANITARIO MACIO	UNID	31	R$ 16,50	R$ 511,50
11	13819	CAIXA SIFONADA, QUADRADA 150X50	UNID	11	R$ 16,00	R$ 176,00
12	13820	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 1/2	UNID	51	R$ 0,25	R$ 12,75
13	13821	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 3/4	UNID	51	R$ 0,30	R$ 15,30
14	13822	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32MM	UNID	40	R$ 0,90	R$ 36,00
15	13823	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50MM	UNID	20	R$ 4,40	R$ 88,00
16	13824	LUVA SOLDAVEL LR 1/2	UNID	51	R$ 0,60	R$ 30,60
17	13825	LUVA PVC SOLDAVEL 3/4	UNID	51	R$ 0,40	R$ 20,40
18	13826	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UNID	51	R$ 0,80	R$ 40,80
19	13827	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID	31	R$ 2,30	R$ 71,30
20	13828	JOELHO PVC SOLDAVEL 1/2	UNID	120	R$ 0,22	R$ 26,40
21	13829	JOELHO PVC SOLDAVEL 3/4	UNID	80	R$ 0,30	R$ 24,00
22	13830	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM	UNID	51	R$ 1,20	R$ 61,20
23	13831	JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM	UNID	40	R$ 1,70	R$ 68,00
24	13832	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM	UNID	31	R$ 2,00	R$ 62,00
26	13834	TE PVC SOLDAVEL 20 MM	UNID	80	R$ 0,50	R$ 40,00
27	13835	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID	60	R$ 0,48	R$ 28,80
28	13836	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UNID	20	R$ 1,95	R$ 39,00
29	13837	TE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID	11	R$ 7,50	R$ 82,50
30	13838	CAIXA HIDROMETRO, PADRAO CAERN	UNID	16	R$ 23,00	R$ 368,00
31	13839	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 30CM	UNID	60	R$ 1,80	R$ 108,00
32	13840	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM	UNID	51	R$ 2,30	R$ 117,30
33	13841	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM	UNID	51	R$ 2,70	R$ 137,70
34	13842	FITA VEDA ROSCA 10MTS	UNID	51	R$ 2,00	R$ 102,00
36	13844	JOELHO SOLDAVEL 90º LRM AZUL 25X20	UNID	40	R$ 2,20	R$ 88,00
37	13845	REGISTRO ESFERA METAL 20MM	UNID	40	R$ 6,00	R$ 240,00
38	13846	LUVA CORRER 20MM	UNID	31	R$ 3,50	R$ 108,50
39	13847	LUVA CORRER 25MM	UNID	31	R$ 3,60	R$ 111,60
40	13848	LUVA CORRER 50MM	UNID	11	R$ 9,80	R$ 107,80
41	13849	LUVA ESGOTO CORRER 10MM	UNID	20	R$ 10,50	R$ 210,00
42	13850	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM	METROS	200	R$ 1,50	R$ 300,00
43	13851	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM	METROS	300	R$ 2,50	R$ 750,00
44	13852	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNID	31	R$ 4,50	R$ 139,50
45	13853	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID	20	R$ 5,50	R$ 110,00
46	13854	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID	11	R$ 7,00	R$ 77,00
47	13855	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID	20	R$ 12,50	R$ 250,00
48	13856	CAIXA D'AGUA FIBRA 1.000LTS	UNID	11	R$ 285,00	R$ 3.135,00
51	13857	SIFAO, FLEXIVEL DUPLO SANFONADO 50	UNID	20	R$ 6,00	R$ 144,00
52	13858	ADAPTADOR PARA VALVULA	UNID	40	R$ 3,00	R$ 120,00

53	13859	TE ESGOTO 100X50MM	UNID	31	R$ 8,50	R$ 263,50
54	13860	TORNEIRA, METAL PARA LAVATORIO	UNID	20	R$ 30,00	R$ 600,00
55	13861	TORNEIRA, METAL GIRATORIA PARA LAVABO	UNID	31	R$ 45,00	R$ 1.395,00
56	13862	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	METROS	600	R$ 1,65	R$ 990,00
57	13863	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	METROS	480	R$ 1,85	R$ 888,00
58	13864	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	METROS	300	R$ 3,20	R$ 960,00
59	13865	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	METROS	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
61	13867	TUBO P/ ESGOTO PVC 40MM	METROS	300	R$ 2,60	R$ 780,00
62	13868	TUBO PARA ESGOTO PVC 50MM	METROS	400	R$ 4,30	R$ 1.720,00
65	13871	TUBO P/ ESGOTO PVC 150MM	METROS	300	R$ 19,50	R$ 5.850,00
66	13872	VALVULA PE PARA POCO LATAO 32MM	UNID	3	R$ 25,50	R$ 76,50
67	13873	VALVULA PE, PARA POCO LATAO 50MM	UNID	6	R$ 34,50	R$ 207,00
68	13874	BOMBA SUBMERSA, 800-220V MONOFASICA-SAPO	UNID	11	R$ 343,00	R$ 3.773,00
TOTAL						**R$ 28.787,25**

LOTE VI - LOUÇAS SANITÁRIAS E UTENSÍLIOS						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
6	9878	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	37	R$ 6,00	R$ 222,00
9	13266	KIT REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID	20	R$ 48,00	R$ 960,00
1	13876	LAVATORIO MAOS, MATERIAL LOUCA, 38,5CM, 47,0CM	UNID	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
2	13877	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO	UNID	60	R$ 1,80	R$ 108,00
3	13878	VASO SANITARIO, LOUCA, BRANCA, CONVENCIONAL	UNID	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00
4	13879	PIA MARMORE SINTETICO, 1,20M, LARGURA 50CM	UNID	6	R$ 65,00	R$ 715,00
5	13880	PIA, ACO INOXIDAVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,80X5	UNID	11	R$ 252,00	R$ 1.512,00
7	13881	VASO SANITARIO LOUCA, BRANCA, CAIXA ACOPLADA	UNID	11	R$ 235,00	R$ 2.585,00
8	1388	SPUDI CIPLA PARA VASO	UNID	37	R$ 0,40	R$ 14,80
TOTAL						**R$ 11.516,80**

LOTE VII - FERRAGENS						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
33	9927	CILINDRO CROMADO PARA FECHADURAS (MIOLO	UNID	60	R$ 15,00	R$ 900,00
34	9928	DISCO P/ CORTE FERRO 7X1/8	UNID	51	R$ 4,65	R$ 237,15
36	9930	DISCO P/ CORTE FERRO 10X1/8	UNID	51	R$ 5,80	R$ 295,80
38	9932	DISCO VIDEA PARA MAQUINA	UNID	51	R$ 22,50	R$ 1.147,50
39	9933	DISCO DESBASTE 10X1/8	UNID	51	R$ 10,00	R$ 510,00
42	9936	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 3X1/2	PAR	80	R$ 5,00	R$ 400,00
47	9941	DOBRADIÇA PARA PORTÃO Nº8	PAR	6	R$ 8,00	R$ 48,00
48	9942	FECHADURA DE BANHEIRO 4600/20	UNID	20	R$ 20,00	R$ 400,00
49	9943	FECHADURA EXTERNA 4600/20	UNID	49	R$ 28,00	R$ 1.372,00
50	9944	FECHADURA INTERNA 4700/20	UNID	40	R$ 22,00	R$ 880,00
51	9945	FECHADURA PORTÃO F1500	UNID	31	R$ 37,00	R$ 1.147,00
53	9947	FERRO CA 50 ¼	VERGALÃO	151	R$ 15,00	R$ 2.265,00
54	9948	FERRO CA 50 5/16	VERGALÃO	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
55	9949	FERRA CA 50 3/8	VERGALÃO	151	R$ 31,00	R$ 4.681,00
56	9950	FERRO CA 60 5.0	KG	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
57	9951	FERRA CA 60 4.2	KG	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
59	9953	GONZO CROMADO	PAR	51	R$ 4,80	R$ 244,80
60	9954	LIXA D'ÁGUA	UNID	200	R$ 1,00	R$ 200,00
62	9956	LIXA MASSA	UNID	500	R$ 0,65	R$ 325,00
63	9957	METALON 20X20 CHAPA 18	UNID	51	R$ 31,00	R$ 1.581,00
64	9958	METALON 16X16 CHAPA 18	UNID	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
65	9959	METALON 30X20 CHAPA 18	UNID	80	R$ 38,00	R$ 3.040,00
66	9960	METALON 50X30 CHAPA 18	UNID	51	R$ 52,00	R$ 2.652,00
67	9961	METALON 50X20 CHAPA 18	UNID	51	R$ 42,00	R$ 2.142,00
68	9962	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1,1/2	UNID	251	R$ 0,20	R$ 50,20
69	9963	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	UNID	251	R$ 0,25	R$ 62,75
70	9964	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3	UNID	200	R$ 0,35	R$ 70,00
71	9965	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1,1/2	UNID	200	R$ 0,40	R$ 80,00
72	9966	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2,1/2	UNID	200	R$ 0,50	R$ 100,00
73	9967	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3	UNID	200	R$ 0,60	R$ 120,00
74	9968	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X50	UNID	200	R$ 0,20	R$ 40,00
75	9969	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X60	UNID	200	R$ 0,25	R$ 50,00
76	9970	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X70	UNID	100	R$ 0,25	R$ 25,00
77	9975	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	UNID	1200	R$ 0,20	R$ 240,00
78	9976	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,1/2	UNID	300	R$ 0,40	R$ 120,00
79	9977	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	UNID	351	R$ 0,42	R$ 147,42
80	9978	PARAFUSO FRANCES 1/4X3,1/2	UNID	351	R$ 0,50	R$ 175,50
81	9979	PARAFUSO FRANCES 1/4X4	UNID	351	R$ 0,48	R$ 168,48
82	9980	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UNID	500	R$ 0,25	R$ 125,00
83	9981	PARAFUSO FRANCES 5/16X3,1/2	UNID	300	R$ 0,70	R$ 210,00
84	9982	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	UNID	300	R$ 0,80	R$ 240,00
85	9983	PARAFUSO FRANCES 5/16X4,1/2	UNID	500	R$ 0,82	R$ 410,00
86	9984	PORCA SEXTAVADA ¼	UNID	800	R$ 0,05	R$ 40,00
87	9985	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNID	800	R$ 0,08	R$ 64,00
88	9986	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNID	200	R$ 0,10	R$ 20,00
89	9987	PORCA SEXTAVADA ½	UNID	300	R$ 0,15	R$ 45,00
90	9988	PREGO 11/4X14	KG	100	R$ 9,00	R$ 900,00
91	9989	PREGO 2.5X10	KG	80	R$ 8,00	R$ 640,00
92	9990	PREGO 2X10	KG	20	R$ 8,00	R$ 160,00
93	9991	PREGO 2X12	KG	20	R$ 8,00	R$ 160,00
94	9992	PREGO 3/8	KG	120	R$ 8,00	R$ 960,00
98	9996	TARJETA ZINCADA 2	UNID	120	R$ 1,30	R$ 156,00
99	9997	TARJETA ZINCADA 2,1/2	UNID	120	R$ 1,60	R$ 192,00
1	13883	ARO PLASTICO PARA CARRO DE MAO	UNID.	20	R$ 13,00	R$ 260,00
2	13884	BROCA ACO 1/14 BROCA, ACO RAPIDO, DIAMETRO 1/4	UNID.	26	R$ 7,50	R$ 195,00
3	13885	BROCA ACO 1/8, BROCA, ACO RAPIDO, DIAMETRO 1/8	UNID.	51	R$ 4,20	R$ 214,20

4	13886	BROCA ACO 3/16, BROCA, ACO RAPIDO, DIAMETRO 3/16	UNID.	40	R$ 4,50	R$ 180,00
5	13887	BROCA ACO 5/32, BROCA, ACO RAPIDO, DIAMETRO 5/32	UNID.	40	R$ 4,00	R$ 160,00
6	13888	BROCA ACO 7/64, BROCA ACO RAPIDO, DIAMETRO 5/32	UNID.	51	R$ 3,80	R$ 193,80
7	13889	ARAME FARPADO, ACO, COMPRIMENTO 500 MTS	ROLO	60	R$ 190,00	R$ 11.400,00
8	13890	ARAME GALVANIZADO LISO 16	KG	80	R$ 10,00	R$ 760,00
9	13891	ARAME GALVANIZADO LISO 18	KG	151	R$ 10,00	R$ 1.510,00
10	13892	ARRUELA, LISA 1/2	UNID.	500	R$ 0,18	R$ 90,00
11	13893	ARRUELA, LISA 3/8	UNID.	500	R$ 0,15	R$ 75,00
12	13894	ARRUELA, LISA 5/16	UNID.	500	R$ 0,15	R$ 75,00
13	13895	ARRUELA, LISA 1/4	UNID.	500	R$ 0,10	R$ 50,00
14	13896	BARRA ROSCA 1/4, X 1,00 MT	UNID.	40	R$ 2,00	R$ 80,00
15	13897	BARRA ROSCADA 5/16 X 1,00 MT	UNID.	31	R$ 4,00	R$ 124,00
16	13898	BARRA ROSCADA 3/8, 1,00 MT	UNID.	31	R$ 5,00	R$ 155,00
17	13899	BARRA ROSCADA 1/2 X 1,00 MT	UNID.	26	R$ 8,50	R$ 221,00
18	13900	BROCA, ACO RAPIDO 1/2	UNID	20	R$ 19,00	R$ 380,00
19	13901	BROCA, ACO RAPIDO, 3/8	UNID.	16	R$ 18,00	R$ 288,00
20	13902	BROCA, ACO RAPIDO, 5/16	UNID.	16	R$ 10,00	R$ 160,00
21	13903	BUXA NYLON Nº 10	UNID	300	R$ 0,28	R$ 84,00
22	13905	BUCHA NYLON Nº 12	UNID.	300	R$ 0,49	R$ 147,00
23	13906	BUCHA NYLON Nº 14	UNID.	51	R$ 0,60	R$ 30,60
24	13907	BUCHA NYLON Nº8	UNID.	300	R$ 0,15	R$ 45,00
30	13915	CADEADO, LATAO MACICO, 60 MM	UNID	6	R$ 26,50	R$ 159,00
31	13916	CORRENTE ZICADA 8,00 MM	KG	40	R$ 20,00	R$ 800,00
95	13923	ZINCO BOBINA CHAPADA 26 60 CM	METROS	151	R$ 13,80	R$ 2.083,80
96	13924	ZINCO BOBINA CHAPADA 26 70 CM	METROS	151	R$ 21,50	R$ 3.246,50
97	13925	ZINCO BOBINA CHAPADA 26 80 CM	METROS	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
101	13927	CHAPA PRETA Nº 18 X 1,00 X 2,00	UNID	11	R$ 120,00	R$ 1.320,00
102	13928	CHAPA PRETA Nº 16 X 1,00 X 2,00	UNID	11	R$ 162,00	R$ 1.782,00
103	13929	CHAPA PRETA Nº 14 X 1,00 X 2,00	UNID	6	R$ 165,00	R$ 990,00
TOTAL						**R$ 70.558,50**

LOTE VIII - ELÉTRICO PREDIAL						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	4798	BOCAL C/ RABICHO E27	UND.	100	R$ 2,10	R$ 210,00
14	4803	CANDUITE 20MM	MT	1250	R$ 0,90	R$ 1.125,00
16	4805	CONECTOR 5/8 PARA HASTE	UND.	100	R$ 2,50	R$ 250,00
17	4806	CURVA ELETRODUTO 20MM CURTA	UND.	151	R$ 0,80	R$ 120,80
18	4807	CURVA ELETRODUTO 25MM CURTA	UND.	200	R$ 1,00	R$ 200,00
26	4813	ELETRODUTO 1.1/2 ROSCÁVEL	VR	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
27	4814	ELETRODUTO 1.1/4 ROSCÁVEL	VR	100	R$ 10,00	R$ 4.000,00
28	4815	ELETRODUTO 32MM SOLDÁVEL	VR	400	R$ 7,00	R$ 2.100,00
30	4817	FIO FLEXÍVEL 1.5MM	MT	300	R$ 0,69	R$ 207,00
32	4819	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	MT	6000	R$ 0,90	R$ 5.400,00
40	4827	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40MTS	UND.	100	R$ 24,70	R$ 2.470,00
2	13942	BRACADEIRA 20 MM PVC	UND.	200	R$ 0,20	R$ 40,00
3	13945	BRACADEIRA 25 MM PVC	UND.	200	R$ 0,25	R$ 50,00
5	13955	CAIXA MEDIDOR MONOFASICA PADRAO COSERN	UND.	31	R$ 38,00	R$ 1.178,00
6	13958	CAIXA MEDIDOR TRIFASICA PADRAO COSERN	UND.	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
7	13959	CAIXA AMARELA 4X2	UND.	900	R$ 1,00	R$ 900,00
8	13961	CAIXA DE DISTRIBUICAO DE FERRO TRIFASICA P/18 DIJUNTORES	UND.	11	R$ 232,00	R$ 1.856,00
9	13963	CAIXA DE DISTRIBUICAO P/12 DIJUNTORES	UND.	26	R$ 35,00	R$ 910,00
12	13969	CAIXA PASSAGEM 200X200X90 DE EMBUTIR	UND.	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
22	13976	DISJUNTOR TRIFASICO 150AM	UND.	6	R$ 270,00	R$ 1.620,00
35	13995	FIO TRACADO 2X1MM	MT	690	R$ 1,20	R$ 828,00
36	13996	FIO TRACADO 2X2,5MM	MT	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
46	14034	LAMPADA ELETRONICA 20W	UND.	300	R$ 13,50	R$ 4.050,00
47	14035	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	UND.	500	R$ 6,30	R$ 3.150,00
48	14037	LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	UND.	2900	R$ 7,00	R$ 20.300,00
49	14041	LAMPADA HQI 70W BR E40	UND.	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
52	14045	REATOR HQI 70W	UND.	251	R$ 68,00	R$ 17.068,00
53	14046	REFLETOR P/ LAMP. 160 WATTS E27	UND.	51	R$ 48,00	R$ 2.448,00
57	14049	TOMADA 2P+T - TRIPLA	UND.	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
60	14052	TUBO ELETRODUTO DE BOLSA 1 POLEGADA	METRO	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
61	14053	TUBO ELETRODUTO DE BOLSA 25MM	METRO	200	R$ 3,90	R$ 780,00
62	14054	TUBO ELETRODUTO DE BOLSA 50MM	METRO	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
63	14055	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	UND.	200	R$ 3,40	R$ 680,00
64	14056	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM	UND.	200	R$ 5,80	R$ 1.044,00
TOTAL						R$ **98.034,80**

Valor Global R$ 459.754,95 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
21.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
21.3. As aquisições por órgão ou entidade não poderão exceder, a cem dos quantitativos dos itens, na totalidade, ao quíntuplo do quantitsativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participante.
21.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.7. advertência por escrito,

12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
15.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 006 de 02 de janeiro de 2017, os servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: José Garibaldi Guimarães
MATRICULA: 1495

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 016/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 08 de julho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

L Silva de Souza-ME
CNPJ 26.148.188/0001-03
MARCOS ANTÔNIO SILVA DE SOUZA
CPF 465.871.954.-15

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:07D8D706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 12/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1528/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado à Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL DE GÁS SILVA E SILVA LTDA ME CNPJ: 09.226.892/0001-18,** com sede à Av. 27 de Outubro 1960, Santa Luzia- Santana do Matos/RN, aqui representada pela Sra. Valeria de Moura Silva CPF 050.955.924-79, residente e domiciliada à Av. 27 de Outubro nº 318, Centro – Santana do Matos/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela

alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP COM 13 KG E GÁS GLP COM 45 KG".** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UND.	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	14400	GAS DE COZINHA GLP 13 KG	UND	322	R$ 57,00	R$ 18.354,00
02	14402	GAS DE COZINHA GLP 45 KG	UND	45	R$ 225,00	R$ 10.125,00
TOTAL						**R$ 28.479,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
21.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
21.3. As aquisições por órgão ou entidade não poderão exceder, a cem dos quantitativos dos itens, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participante.
21.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO
14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
15.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
15.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 010/2017 de 19/01/2017, a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Elsa Maria Nôga de Paula
CPF: 376.775.274-34
TITULAR: 1497

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 017/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN 14 de julho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Comercial de Gas Silva e Silva LTDA ME
CNPJ: 09.226.892/0001-18
VALERIA DE MOURA SILVA
CPF 050.955.924-79

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:29499D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 800/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado à Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRESLLY & ELSONU LTDA CNPJ 24.336.229/0001-60,** nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E DE SERVIÇO DE FUNERAL COMPLETO".** a RN**.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	14212	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO, ALÇA DURA, PADÃO POPULAR.	Und.	24	R$ 572,91	R$ 13.749,84
2	14213	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG, COM VISOR E ALÇA VARÃO, FORRADA E COM BABADO E SOBREADO, PADRÃO SEMI-LUXO.	Und.	10	R$ 763,88	R$ 7.638,80
3	14214	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL (LONGA 2,10), OU GORDA (2,00M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	Und.	6	R$ 1.050,34	R$ 6.302,04
4	14215	URNA FUNERARIA INFANTIL, TAMANHO 0,60M. BRANCA.	Und.	4	R$ 171,87	R$ 687,48
5	14216	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 0,80 A 1,20M, BRANCA.	Und.	4	R$ 190,97	R$ 763,88
6	14217	URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAMANHO 1,50.	Und.	4	R$ 238,71	R$ 954,84
7	14218	TRANSLADO PARA SANTANA DO MATOS (POR KM RODADO).	KM	4000	R$ 2,67	R$ 10.680,02
8	14219	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM (ARTIFICIAIS).	Und.	20	R$ 152,77	R$ 3.055,40

9	14220	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO EXCLUSIVO COM FLORES.	Und.	20	R$ 143,22	R$ 2.864,40
10	14221	COROA DE FLORES NATURAIS, TAMANHO MÉDIO.	Und.	20	R$ 143,22	R$ 2.864,40
11	14222	MORTALHA ADULTO.	Und.	25	R$ 57,30	R$ 1.432,50
12	14223	VELAS PACOTE COM 4 UNIDADES.	Und.	60	R$ 38,44	R$ 2.306,40
TOTAL						R$ 53.300,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial,

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
21.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
21.3. As aquisições por órgão ou entidade não poderão exceder, a cem dos quantitativos dos itens, na totalidade, ao quíntuplo do quantitsativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participante.
21.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
12.7. advertência por escrito,
12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana do Matos/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO
14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
15.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
15.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 088/2017 de 14/03/2017, a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
CPF: 322.465.794-49
MATRICULA: 1626

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 13 de julho de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Preslly & Elsonu LTDA
CNPJ 24.336.229/0001-60
REP. SR. PEDRO PRESLLY VIEIRA
CPF: 422.385.364-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF: _____

2._____
CPF _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A8E20788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB - 3º BIMESTRE

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - 3º Bimestre

MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
JANEIRO	378,03	106.523,87	120.669,37	93.951,07	88,20	26.718,30	25,08
FEVEREIRO	57.031,64	113.210,19	154.766,73	122.757,57	108,43	32.009,16	28,27
MARÇO	4.341,84	94.187,39	112.923,25	87.567,39	92,97	25.355,86	26,92
ABRIL	30.148,02	97.634,78	145.698,63	116.778,97	119,61	28.919,66	29,62
MAIO	60.303,07	110.244,24	171.066,98	136.769,83	124,06	34.297,15	31,11
JUNHO	72.159,77	106.955,37	173.627,29	137.798,25	128,84	35.829,04	33,50
TOTAL	224.362,37	628.755,84	878.752,25	695.623,08	110,63	183.129,17	29,13
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal							
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais							
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais							

Santana do Serido(RN), 18 de julho de 2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:5726C627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0422017- ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de exames de patologia
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos pela empresa licitante ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO ME.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELLI ME					
** CPF/CNPJ : 27251502000141					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3034	BIOPSIA DE APENDICE CECAL	UND	10	170.00	1,700.00
3079	BIOPSIA DE BAÇO	UND	10	495.00	4,950.00
3035	BIOPSIA DE CISTO DE OVARIO	UND	10	185.00	1,850.00
3037	BIOPSIA DE CITOLOGIA	UND	300	24.00	7,200.00
3038	BIOPSIA DE CITOLOGIA LIQUIDA (POR LAMINA)	UND	10	89.00	890.00
3039	BIOPSIA DE ELIPSE DE PELE (SINAL)	UND	10	185.00	1,850.00
3040	BIOPSIA DE FISTULA	UND	10	175.00	1,750.00
3045	BIOPSIA DE FRAGMENTO BILIAR (1FRASCO)	UND	10	175.00	1,750.00
3041	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE COLO UTERINO (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3042	BIOPSIA DE FRAGMENTO DE PELE	UND	10	185.00	1,850.00
3043	BIOPSIA DE FRAGMENTO HEPATICO (1FRASCO)	UND	10	175.00	1,750.00
3046	BIOPSIA DE FRAGMENTO VULVA	UND	10	185.00	1,850.00
3047	BIOPSIA DE HEMORROIDAS (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3050	BIOPSIA DE LESÃO DE PELE (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3051	BIOPSIA DE LESÃO NODULAR EM DORSO	UND	10	175.00	1,750.00
3052	BIOPSIA DE LESÃO NODULAR EM TORAX	UND	10	175.00	1,750.00
3053	BIOPSIA DE LINFONODO (1PEÇA - DE 05 ATÉ 10CM)	UND	10	175.00	1,750.00
3054	BIOPSIA DE LINFONODO CERVICAL - DE 05 ATÉ 10CM	UND	10	185.00	1,850.00
3056	BIOPSIA DE LINFONODO DE REGIÃO IGNAL - DE 05 ATÉ 10CM	UND	10	175.00	1,750.00
3044	BIOPSIA DE LIPOMA ANAL (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3055	BIOPSIA DE LIPOMA RETAL (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3057	BIOPSIA DE MUCOSA DE FARINGE (1FRASCO)	UND	10	175.00	1,750.00
3058	BIOPSIA DE MUCOSA DUODENAL	UND	10	185.00	1,850.00
3059	BIOPSIA DE MUCOSA ESOFAGICA	UND	10	175.00	1,750.00
3060	BIOPSIA DE MUCOSA GASTRICA (1FRASCO)	UND	10	185.00	1,850.00
3061	BIOPSIA DE MUCOSA RETAL	UND	10	175.00	1,750.00
3062	BIOPSIA DE NODULO DE MAMA	UND	10	185.00	1,850.00

3063	BIOPSIA DE OVARIO (1PEÇA)	UND	10	185.00	1,850.00
3064	BIOPSIA DE PAAF DE LÍNGUA (ATÉ 5LM)	UND	10	175.00	1,750.00
3065	BIOPSIA DE PAAF DE MAMA (ATÉ 5LM)	UND	10	175.00	1,750.00
3066	BIOPSIA DE PAAF DE TIREOIDE (ATÉ 5LM)	UND	10	185.00	1,850.00
3048	BIOPSIA DE PEÇA CIRURGICA GRANDE	UND	10	495.00	4,950.00
3049	BIOPSIA DE PEÇA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	UND	10	485.00	4,850.00
3036	BIOPSIA DE PEÇA CIRURGICA SIMPLES	UND	10	185.00	1,850.00
3067	BIOPSIA DE POLIPO ENDOCERVICAL	UND	10	175.00	1,750.00
3068	BIOPSIA DE PROSTATA (1 PEÇA)	UND	10	495.00	4,950.00
3069	BIOPSIA DE PROSTATA + VEISCULA SEMINAL	UND	10	485.00	4,850.00
3070	BIOPSIA DE PROSTATA FRAGMENTOS (1FRASCO)	UND	10	175.00	1,750.00
3071	BIOPSIA DE RASPADO DE CURETAGEM (1 FRASCO)	UND	10	175.00	1,750.00
3072	BIOPSIA DE TECIDO GRANULOSO DE PE	UND	10	185.00	1,850.00
3073	BIOPSIA DE TESTICULOS (1PEÇA)	UND	10	485.00	4,850.00
3075	BIOPSIA DE TROMPA	UND	10	185.00	1,850.00
3074	BIOPSIA DE TUBA UTERINA (1PEÇA)	UND	10	185.00	1,850.00
3076	BIOPSIA DE UTERO	UND	10	495.00	4,950.00
3077	BIOPSIA DE UTERO (DIAGNÓSTICO DE NIC)	UND	10	485.00	4,850.00
3078	BIOPSIA DE VESICULA BILIAR	UND	10	185.00	1,850.00
TOTAL DO FORNECEDOR PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELLI ME					112,240.00

Valor Total da Contratação R$ 112,240.00(Cento e Doze Mil e Duzentos e Quarenta Reais)

São José do Seridó/RN, 14 de Julho de 2017.

Republicação por incorreção

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BA3393F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 006/2017 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017

Aos 10 dias de julho do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, CEP: 59258-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/2017, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com As licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FONECEDOR:
LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 26.683.873/0001-30
RUA DR. HORÁCIO, 495,
COND. FÊNIX, SALA 208
LAGOA NOVA – NATAL/RN
CEP: 59054-640

LOTES GANOS PELO FORNECEDOR

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	ABRAÇADEIRA LAMP. FLUORESCENTE AÇO	TRAMONTINA	UNIDADE	100	0,50	50,00
2	ABRAÇADEIRA PVC EXT P/ TUBO 20MM	TRAMONTINA	UNIDADE	100	0,80	80,00
3	ABRAÇADEIRA PVC EXT P/ TUBO 25MM	TRAMONTINA	UNIDADE	50	0,60	30,00
4	ABRAÇADEIRA PVC EXT P/ TUBO 30MM	TRAMONTINA	UNIDADE	50	0,60	30,00
5	CABO PP 2X1,00MM	ALUMBAR	METRO	200	1,05	210,00
6	CABO PP 2X1,50MM	ALUMBAR	METRO	200	1,50	300,00
7	CABO PP 2X2,5MM	ALUMBAR	METRO	1000	1,90	1.900,00
8	CABO PP 3X1,5MM	ALUMBAR	METRO	100	2,50	250,00
9	CABO FLEXÍVEL 2,5MM²	ALUMBAR	METRO	1000	0,85	850,00
10	CABO FLEXÍVEL 1,5MM²	ALUMBAR	METRO	1000	0,50	500,00
11	CABO FLEXÍVEL 6,0MM²	ALUMBAR	METRO	1000	1,30	1.300,00
12	CABO RÍGIDO OU SEMI-RÍGIDO 10MM²	ALUMBAR	METRO	200	2,00	400,00
13	CABO RÍGIDO 6.0MM²	ALUMBAR	METRO	200	1,30	260,00
14	CABO TORCIDO 2X1,5MM²	ALUMBAR	METRO	300	1,10	330,00
15	CABO DE MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS	SORTE LUZ	METRO	100	4,00	400,00
16	CABO FLEX 1,5MM	ALUMBAR	METRO	600	0,50	300,00
17	CABO FLEX 2.5MM	ALUMBAR	METRO	1000	0,85	850,00
18	CABO FLEX 4,0MM 750W	ALUMBAR	METRO	1000	1,25	1.250,00
19	CABO FLEX 6,0MM² 750V	ALUMBAR	METRO	600	1,30	780,00
20	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO DE 16MM²	ALUMBAR	METRO	1000	3,00	3.000,00
21	CABO PP 2X1MM 750V	ALUMBAR	METRO	600	1,05	630,00
TOTAL ESTIMADO						13.700,00
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	CACHIMBO	GOOD	UNIDADE	50	R$ 2,50	R$ 125,00
2	CAIXA AMARELA 4X2	TRAMONTINA	UNIDADE	50	R$ 0,85	R$ 42,50
3	CAIXA TETO SIMPLES REDONDA	TRAMONTINA	UNIDADE	50	R$ 4,00	R$ 200,00
4	CAIXA AMARELA 4X4	TRAMONTINA	UNIDADE	50	R$ 1,08	R$ 54,00
5	CAIXA DE INSPEÇÃO C/ TAMPA	CEMAR	UNIDADE	10	R$ 5,00	R$ 50,00
6	CAIXA DE LUZ MONOFASICA	CEMAR	UNIDADE	10	R$ 51,99	R$ 519,90
7	CAIXA DE LUZ TRIFASICA	CEMAR	UNIDADE	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
8	CAMPAINHA CIGARRA	TRAMONTINA	UNIDADE	5	R$ 14,00	R$ 70,00
9	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES	CEMAR	UNIDADE	20	R$ 17,25	R$ 345,00
10	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTORES	CEMAR	UNIDADE	20	R$ 17,25	R$ 345,00
11	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	CEMAR	UNIDADE	21	R$ 70,00	R$ 1.470,00
12	CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA	SORTE LUZ	UNIDADE	100	R$ 3,00	R$ 300,00
13	CONECTOR PARA HASTE 5/8	SORTE LUZ	UNIDADE	80	R$ 1,77	R$ 141,60
14	CONECTOR PERFURANTE 10-70 MULTIPLEXADO I	INCESA	UNIDADE	60	R$ 8,00	R$ 480,00
15	CONECTOR 10MM	INCESA	UNIDADE	100	R$ 8,00	R$ 800,00
16	CONECTOR 6MM	INCESA	UNIDADE	100	R$ 5,00	R$ 500,00
17	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	INCESA	UNIDADE	50	R$ 1,77	R$ 88,50
18	CONDUITE 1/2 (16MM)	TRAMONTINA	METRO	300	R$ 1,42	R$ 426,00
19	CONDUITE 3/4 (25MM)	TRAMONTINA	METRO	300	R$ 1,50	R$ 450,00
20	CONDUITE 32MM	TRAMONTINA	METRO	150	R$ 1,15	R$ 172,50
21	CLEATS MONOFASICO	RIBEIRO	UNIDADE	100	R$ 1,50	R$ 150,00
22	CLEATS TRIFASICO	RIBEIRO	UNIDADE	100	R$ 2,00	R$ 200,00
TOTAL ESTIMADO						R$ 8.430,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	CURVA ELETRODUTO SOLD 20MM	POTY	UNIDADE	50	R$ 0,75	R$ 37,50
2	CURVA ELETRODUTO SOLD 25MM	POTY	UNIDADE	50	R$ 1,00	R$ 50,00
3	CURVA ELETRODUTO SOLD 32MM	POTY	UNIDADE	50	R$ 1,85	R$ 92,50
4	ELETRODUTO 20MM	POTY	METRO	600	R$ 1,50	R$ 900,00
5	ELETRODUTO 25MM	POTY	METRO	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00
6	ELETRODUTO 30MM	POTY	METRO	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
7	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	FAME	UNIDADE	20	R$ 4,50	R$ 90,00
8	DISJUNTOR MONOFASICO 15A	FAME	UNIDADE	20	R$ 4,50	R$ 90,00
9	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	FAME	UNIDADE	20	R$ 4,50	R$ 90,00
10	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	FAME	UNIDADE	20	R$ 4,50	R$ 90,00
11	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	FAME	UNIDADE	20	R$ 4,50	R$ 90,00
12	DISJUNTOR TRIFASICO 10A	FAME	UNIDADE	20	R$ 42,00	R$ 840,00
13	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	FAME	UNIDADE	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
14	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	FAME	UNIDADE	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
15	DISJUNTOR DE 40A TRIFASICO	FAME	UNIDADE	40	R$ 42,00	R$ 1.680,00
16	DISJUNTOR DE 30A MONOFÁSICO	FAME	UNIDADE	40	R$ 4,50	R$ 180,00
17	DR 40A 2POL	FAME	UNIDADE	30	R$ 53,00	R$ 1.590,00
18	SUPORTE P/ DISJUNTOR	CEMAR	UNIDADE	200	R$ 2,85	R$ 570,00
TOTAL ESTIMADO						R$ 10.990,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	FIO PARALELO 2X1,00MM	ALUMBAR	METRO	500	R$ 1,35	R$ 675,00
2	FIO PARALELO 2X1,50MM	ALUMBAR	METRO	500	R$ 1,52	R$ 760,00
3	FIO PARALELO 2X2,50MM	ALUMBAR	METRO	500	R$ 1,65	R$ 825,00
4	FIO FLEXIVEL 1,50MM	ALUMBAR	METRO	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
5	FIO FLEXIVEL 2,50MM	ALUMBAR	METRO	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
6	FIO FLEXIVEL 4,00MM	ALUMBAR	METRO	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
7	FIO FLEXIVEL 6,00MM	ALUMBAR	METRO	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
8	FIO TORCIDO 2X2,50MM	ALUMBAR	METRO	600	R$ 1,65	R$ 990,00
9	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS 4X2 BR	ROMAZI	UNIDADE	100	R$ 5,50	R$ 550,00
10	INTERRUPTOR DE 2TELCAS 4X2 BR	ROMAZI	UNIDADE	100	R$ 3,00	R$ 300,00
11	INTERRUPTOR + TOMADA 4X2 BR	ROMAZI	UNIDADE	100	R$ 3,45	R$ 345,00
12	2 INTERRUPTOR + TOMADA 4X2 BR	ROMAZI	UNIDADE	100	R$ 4,00	R$ 400,00
13	INTERRUPTOR EXTERNO	ROMAZI	UNIDADE	50	R$ 3,00	R$ 150,00
14	INTERRUPTOR DE 1 TECLA DE EMBUTIR 4X2 BR	ROMAZI	UNIDADE	50	R$ 2,85	R$ 142,50
15	LUVA P/ CANUITE 20MM	TRAMONTINA	UNIDADE	50	R$ 0,50	R$ 25,00
16	LUVA P/ CANUITE 25MM	TRAMONTINA	UNIDADE	50	R$ 0,60	R$ 30,00
17	LUVA P/ CANUITE 32MM	TRAMONTINA	UNIDADE	50	R$ 0,63	R$ 31,50
18	LUVA P/ ELETRODUTO 32	TRAMONTINA	UNIDADE	50	R$ 0,63	R$ 31,50
19	FITA ALTA FUSÃO	FAME	ROLO	50	R$ 14,50	R$ 725,00
20	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	INCESA	UNIDADE	10	R$ 7,80	R$ 78,00
21	FITA ISOLANTE 5MT	FAME	UNIDADE	50	R$ 3,15	R$ 157,50
22	FITA ISOLANTE 10MT	FAME	UNIDADE	60	R$ 2,25	R$ 135,00
23	EXTENSÃO 20 MT	FAME	UNIDADE	4	R$ 45,00	R$ 180,00
24	FERRO PARA SOLDA	G20	UNIDADE	8	R$ 18,00	R$ 144,00
25	FIXA FIO	RIBEIRO	UNIDADE	50	R$ 1,50	R$ 75,00
TOTAL ESTIMADO						R$ 10.550,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	2 TOMADAS 2P+T 10A BR 4X2	ROMAZI	UNIDADE	100	R$ 3,00	R$ 300,00
2	TOMADA SIMPLES 4X2 BR	ROMAZI	UNIDADE	50	R$ 2,50	R$ 125,00
3	TOMADA EXTERNA	ROMAZI	UNIDADE	50	R$ 5,00	R$ 250,00
5	TOMADA 2P+T 20A	ROMAZI	UNIDADE	200	R$ 4,00	R$ 800,00
6	TOMADA 2P+T COMPUTADOR BR	ROMAZI	UNIDADE	50	R$ 2,50	R$ 125,00
7	TOMADA 2P+T DUPLA BR 10ª	ROMAZI	UNIDADE	50	R$ 3,00	R$ 150,00
8	REATOR ELETRONICO 1X20W	RCG	UNIDADE	50	R$ 7,00	R$ 350,00
9	REATOR ELETRONICO 1X40W	RCG	UNIDADE	50	R$ 9,00	R$ 450,00
10	REATOR ELETRONICO 2X20W	RCG	UNIDADE	50	R$ 12,00	R$ 600,00
11	REATOR ELETRONICO 2X40W	RCG	UNIDADE	50	R$ 13,00	R$ 650,00
12	REATOR 20W ELETRONICA	RCG	UNIDADE	50	R$ 13,00	R$ 650,00
13	REATOR 40W ELETRONICA	RCG	UNIDADE	50	R$ 15,00	R$ 750,00
14	REATOR ELETRONICO 1X20W FLUOR	RCG	UNIDADE	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
15	REATOR ELETRONICO 1X40W	RCG	UNIDADE	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
16	REATOR ELETRONICO 2X20W APF	RCG	UNIDADE	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
17	REATOR ELETRONICO 2X40W AUTO FATOR	RCG	UNIDADE	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
18	REATOR METALICO EXT 400W AFP	RCG	UNIDADE	100	R$ 61,00	R$ 6.100,00
19	REATOR VAPOR METAL SODIO 150W	RCG	UNIDADE	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
20	REATOR VAPOR METAL SODIO 250W	RCG	UNIDADE	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
21	REATOR VAPOR SODIO 70W AFP	RCG	UNIDADE	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00
TOTAL ESTIMADO						R$ 41.500,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	LAMPADA COMPACTA 20W	SORTE LUZ	UNIDADE	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
2	LAMPADA COMPACTA 25W	SORTE LUZ	UNIDADE	300	R$ 6,25	R$ 1.875,00
3	LAMPADA COMPACTA 15W	SORTE LUZ	UNIDADE	100	R$ 5,40	R$ 540,00
4	LAMPADA COMPACTA 32W	SORTE LUZ	UNIDADE	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
5	LAMPADA COMPACTA 46W	SORTE LUZ	UNIDADE	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
6	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	SORTE LUZ	UNIDADE	80	R$ 3,50	R$ 280,00
7	LAMPADA ELETRONICA 25W	SORTE LUZ	UNIDADE	100	R$ 6,25	R$ 625,00
8	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	SORTE LUZ	UNIDADE	100	R$ 3,50	R$ 350,00
9	LAMPADA LED 9W	SORTE LUZ	UNIDADE	50	R$ 9,90	R$ 495,00
10	LAMPADA ELETRONICA 15W	SORTE LUZ	UNIDADE	120	R$ 4,90	R$ 588,00
11	LAMPADA ELETRONICA 20W	SORTE LUZ	UNIDADE	120	R$ 6,00	R$ 720,00

12	LAMPADA ELETRONICA 32W	SORTE LUZ	UNIDADE	120	R$ 12,04	R$ 1.444,80
13	LAMPADA ELETRONICA 46W	SORTE LUZ	UNIDADE	100	R$ 11,91	R$ 1.191,00
14	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W/10 BCA	SORTE LUZ	UNIDADE	100	R$ 3,50	R$ 350,00
15	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W/10 BCA	SORTE LUZ	UNIDADE	100	R$ 3,50	R$ 350,00
16	LAMPADA HQI 250W E40 BR	SORTE LUZ	UNIDADE	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00
17	LAMPADA HQI 400W D E40 BR	SORTE LUZ	UNIDADE	150	R$ 34,25	R$ 5.137,50
18	LAMPADA HQI 150W VERDE/AZUL	SORTE LUZ	UNIDADE	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
19	LAMPADA HQI 40W CLARA	SORTE LUZ	UNIDADE	100	R$ 34,25	R$ 3.425,00
20	LAMPADA INC CLASSIC 60W CLARA	SORTE LUZ	UNIDADE	200	R$ 0,50	R$ 100,00
21	LAMPADA INC 100W CLARA	SORTE LUZ	UNIDADE	200	R$ 0,75	R$ 150,00
22	LAMPADA INC 40W CLARA	SORTE LUZ	UNIDADE	200	R$ 0,60	R$ 120,00
23	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27	SORTE LUZ	UNIDADE	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
24	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W E40	SORTE LUZ	UNIDADE	200	R$ 21,11	R$ 4.222,00
25	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W E40	SORTE LUZ	UNIDADE	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
26	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E40	SORTE LUZ	UNIDADE	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
27	LAMPADA VAPOR METALICA DE 150 W	SORTE LUZ	UNIDADE	100	R$ 30,86	R$ 3.086,00
TOTAL ESTIMADO						R$ 58.899,30
LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	LUMINÁRIA 1X40W	RCG	UNIDADE	40	R$ 16,00	R$ 640,00
2	LUMINÁRIA 2X40W	RCG	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
3	LUMINÁRIA 2X20 COM REATOR + LAMP	RCG	UNIDADE	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
4	LUMINARIA ALETADA + LAMP + REATOR 2X40	RCG	UNIDADE	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
5	LUMINARIA ALETADA ESPAZIO SUPRA 1X40 C/R	RCG	UNIDADE	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
6	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	RCG	UNIDADE	10	R$ 15,00	R$ 150,00
7	LUMINARIA ILP - 400 ABERTA E40	IBILUX	UNIDADE	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
8	LUMINARIA PADRÃO COSERN	IBILUX	UNIDADE	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
9	LUMINARIA PADRAO COSERN IP220/28-27	IBILUX	UNIDADE	250	R$ 22,00	R$ 5.500,00
10	LUMINARIA SPAZIO 1X20 C/REATOR + LAMP	RCG	UNIDADE	30	R$ 33,00	R$ 990,00
11	LUMINARIA TIPO PETALA ALUM INJET. 400W F	IBILUX	UNIDADE	30	R$ 377,00	R$ 11.310,00
TOTAL ESTIMADO						R$ 43.990,00
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	REFLETOR 400W E40	RILUME	UNIDADE	100	R$ 48,78	R$ 4.878,00
2	REFLETOR PARA LAMP HQI 70/150W	RILUME	UNIDADE	30	R$ 168,00	R$ 5.040,00
3	REFLETOR RETANGULAR ALUMINIO EXT. 250W E27	RILUME	UNIDADE	60	R$ 81,34	R$ 4.880,40
4	PLAFONIE DECORATIVO	RILUME	UNIDADE	100	R$ 6,24	R$ 624,00
5	PINO 3 SAIDAS	FAME	UNIDADE	30	R$ 1,87	R$ 56,10
6	PINO ADPTADOR NOVO PADRÃO	FAME	UNIDADE	30	R$ 3,91	R$ 117,30
7	ESTARTER DE 40W	INTRAL	UNIDADE	50	R$ 0,92	R$ 46,00
8	BOCAL RABICHO	G20	UNIDADE	200	R$ 1,88	R$ 376,00
9	BOCAL DECORATIVO PLATAFORMA	G20	UNIDADE	200	R$ 4,29	R$ 858,00
10	BOCAL E27 DE RABICHO	G20	UNIDADE	300	R$ 2,28	R$ 684,00
11	BASE PARA RELE	MARGIRIOS	UNIDADE	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
TOTAL ESTIMADO						18.599,80
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	TERMINAL TUBULAR 4MM	INCESA	UNIDADE	150	R$ 8,06	R$ 1.209,00
2	TERMINAL TUBULAR 6MM	INCESA	UNIDADE	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
3	RELE FOTO CELULAR 1000W NF	MARGIROS	UNIDADE	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
4	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADA 4A	FISCHER	UNIDADE	10	R$ 4,46	R$ 44,60
5	PLACA 4X2	ROMAZI	UNIDADE	100	R$ 1,45	R$ 145,00
TOTAL ESTIMADO						R$ 9.798,60
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	PARAFUSO PARA PORCA QUADRADA 200X16MM	FISCHER	UNIDADE	100	R$ 9,00	R$ 900,00
2	PARAFUSO PARA PORCA QUADRADA 250X16MM	FISCHER	UNIDADE	80	R$ 9,50	R$ 760,00
3	PRAFUSO PARA POSTE	FISCHER	UNIDADE	200	R$ 4,90	R$ 980,00
4	ALCA PREF. MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16MM	FISCHER	UNIDADE	200	R$ 2,50	R$ 500,00
5	ARAME AÇO GALVANIZADO P/ MARRAÇÃO N-18	GERDAU	QUILOGRAMA	50	R$ 10,00	R$ 500,00
6	ARRUELA QUADRADA 50X50	FISCHER	UNIDADE	200	R$ 0,80	R$ 160,00
7	PISCA PISCA	NEOTRON	METRO	5000	R$ 10,20	R$ 51.000,00
TOTAL ESTIMADO						R$ 54.800,00
LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1MT	IBILUX	UNIDADE	200	R$ 8,58	R$ 1.716,00
2	BRAÇO RETO 1MX25,4MMX1,06MM GALV. FOGO	IBILUX	UNIDADE	100	R$ 10,80	R$ 1.080,00
3	BENGALA COMPLETA 90X32MM	POTY	UNIDADE	20	R$ 10,00	R$ 200,00
4	CASCATA 400 LAMPADAS	NEOTRON	UNIDADE	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
5	CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60	MARGIROS	UNIDADE	20	R$ 273,52	R$ 5.470,40
6	CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30	MARGIROS	UNIDADE	30	R$ 170,19	R$ 5.105,70
7	LANTERNA RECARREGAVEL LED	SORTE LUZ	UNIDADE	5	R$ 57,54	R$ 287,70
TOTAL ESTIMADO						R$ 14.999,80
LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	CORDÃO LUMINOSO 100 MIN L ESTATICO	NEOTRON	METRO	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
2	CORDÃO LUMINOZO 100 LAMP	NEOTRON	METRO	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
3	CORDÃO LUMINOZO 200 LAMP	NEOTRON	METRO	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
4	CORDÃO LUMINOZO 100 MINI LAM COLORIDA 22	NEOTRON	METRO	100	R$ 19,80	R$ 1.980,00
5	CORTINA 100 LED ESTATICA 220V	NEOTRON	UNIDADE	10	R$ 22,00	R$ 220,00
6	CORTINA 200 LED ESTATIVA 200V	NEOTRON	UNIDADE	15	R$ 30,00	R$ 450,00
7	OLHAL P/ PARAFUSO 16MM²	FISCHER	UNIDADE	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
TOTAL ESTIMADO						R$ 10.650,00
LOTE 13						

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNIT. EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	MANG 2F 13MM - 100M 220V BRANCA	NEOTRON	METRO	1000	R$ 4,81	R$ 4.810,00
2	MANG 2F 13MM - 100M 220V VERDE	NEOTRON	METRO	1000	R$ 4,81	R$ 4.810,00
3	MANG 2F 13MM - 100M 220V VERMELHA	NEOTRON	METRO	1000	R$ 4,81	R$ 4.810,00
4	MANG 2F 13MM - 100M 220V AZUL	NEOTRON	METRO	1000	R$ 4,81	R$ 4.810,00
5	MANG 2F 13MM - 100M 220V AMARELA	NEOTRON	METRO	1000	R$ 4,81	R$ 4.810,00
6	PORCA OLHAL 16MM	FISCHER	UNIDADE	200	R$ 8,75	R$ 1.750,00
TOTAL ESTIMADO						R$ 25.800,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato ou do recebimento da Ordem de Compra, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 10 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal
Pela Adquirente

LAD Comércio e Serviços
CNPJ: 26.683.873/0001-30
ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO
CPF: 009.231.834-77
Represente Legal
Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:883217C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 543/2017 DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2017 SEVERIANO MELO RN,17 DE JULHO DE 2017- REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
1.011	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	80.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	10.000,00
Total				**R$**	**90.000,00**
03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.071	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	25.000,00
Total				**R$**	**25.000,00**
03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.076	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria da Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	84.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	2.000,00
Total				**R$**	**86.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**201.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
1.018	Programa de Prevenção e Exames a Mulher Outubro Rosa - Preamor				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	40.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	50.000,00
Total				**R$**	**90.000,00**
03.02	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
241	Assistência ao Idoso				
0010	Saúde				
2.069	Manutenção das Atividades da Academia da Terceira Idade				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	21.000,00
Total				**R$**	**21.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**111.000,00**
Superavit Financeiro				**R$**	**90.000,00**
Total Geral do Crédito				**R$**	**201.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de julho de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:82B6AEDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BIMESTRE: MAIO-JUNHO/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
							Exercício:2017
Bimestre: MAIO-JUNHO/2017							
							LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	40.969.833,00	42.870.043,00	4.473.742,21	10,44	13.488.232,02	31,46	29.381.810,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.132.000,00	1.132.000,00	109.694,14	9,69	385.036,50	34,01	746.963,50
IMPOSTOS	1.084.000,00	1.084.000,00	96.706,66	8,92	334.821,59	30,89	749.178,41
TAXAS	38.000,00	38.000,00	12.987,48	34,18	50.214,91	132,14	-12.214,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	812.000,00	812.000,00	134.868,94	16,61	416.360,23	51,28	395.639,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	800.000,00	800.000,00	134.868,94	16,86	416.360,23	52,05	383.639,77
RECEITA PATRIMONIAL	38.135,00	38.135,00	7.345,29	19,26	39.331,83	103,14	-1.196,83
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	33.135,00	33.135,00	7.345,29	22,17	39.331,83	118,70	-6.196,83
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	340,00	3,40	610,00	6,10	9.390,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.968.638,00	40.861.138,00	4.212.167,07	10,31	12.613.592,96	30,87	28.247.545,04
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.956.638,00	37.819.138,00	4.212.167,07	11,14	12.613.592,96	33,35	25.205.545,04
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.980.000,00	2.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.060,00	16.770,00	9.326,77	55,62	33.300,50	198,57	-16.530,50
RECEITA DA DÍVIDAATIVA	3.560,00	6.270,00	6.261,77	99,87	30.035,50	479,04	-23.765,50
RECEITAS DIVERSAS	5.500,00	10.500,00	3.065,00	29,19	3.265,00	31,10	7.235,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.041.000,00	17.651.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.651.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.981.000,00	17.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.531.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.780.000,00	5.780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.780.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.181.000,00	11.731.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.731.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
OUTRAS RECEITAS	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.289.333,00	-2.289.333,00	-341.236,03	0,00	-1.000.906,24	0,00	-1.288.426,76
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.289.333,00	-2.289.333,00	-341.236,03	0,00	-1.000.906,24	0,00	-1.288.426,76
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTA	-2IS.289.333,00	-2.289.333,00	-341.236,03	0,00	-1.000.906,24	0,00	-1.288.426,76
Total Receitas	54.721.500,00	58.231.710,00	4.132.506,18	7,10	12.487.325,78	21,44	45.744.384,22
Déficit					1.256.588,99		
Total					13.743.914,77		

Despesas	Dotação Inicial(d)	Créditos Adicionais(e)	Dotação Atualizada(f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar(f-j)
				No Bimestre(g)	Até Bimestre(h)	No Bimestre(i)	Até Bimestre(j)	%(j/f)	
Despesas Correntes	35.724.500,00	3.429.335,05	39.153.835,05	4.327.306,57	12.931.060,45	4.268.577,39	12.035.130,83	66,46	27.118.704,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.235.000,00	135.000,00	15.370.000,00	1.787.852,83	5.304.036,22	1.787.852,83	5.304.036,22	34,51	10.065.963,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	0,00	26.740,95	0,00	26.740,95	2,33	1.123.259,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.339.500,00	3.294.335,05	22.633.835,05	2.539.453,74	7.600.283,28	2.480.724,56	6.704.353,66	29,62	15.929.481,39
Despesas de Capital	18.827.000,00	-3.429.335,05	15.397.664,95	197.875,40	1.720.688,94	185.970,40	1.708.783,94	23,19	13.688.881,01
INVESTIMENTO	17.612.000,00	-3.429.335,05	14.182.664,95	114.724,26	1.572.607,23	102.819,26	1.560.702,23	11,00	12.621.962,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00	83.151,14	148.081,71	83.151,14	148.081,71	12,19	1.066.918,29
Reserva de Contigência	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
otal Despesas	54.751.500,00	0,00	54.751.500,00	4.525.181,97	14.651.749,39	4.454.547,79	13.743.914,77	89,65	41.007.585,23

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BE9D3171

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - BIMESTRE: MAIO-JUNHO/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: MAIO-JUNHO/2017												Exercício:2017
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total(a +b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de2016										
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	356.265,86	202.212,21	167.202,38	0,00	391.275,69	27.074,44	127.978,13	150.740,97	150.740,97	0,00	4.311,60	395.587,29
Total	356.265,86	202.212,21	167.202,38	0,00	391.275,69	27.074,44	127.978,13	150.740,97	150.740,97	0,00	4.311,60	395.587,29

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:13D286F1

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - BIMESTRE: MAIO-JUNHO/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2017	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2017			Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.085.090,00	1.087.180,00	364.857,09	33,55
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	504.620,00	505.240,00	151.705,21	30,02
1.1.1 - IPTU	504.000,00	504.000,00	121.671,71	24,14
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	620,00	1.240,00	30.033,50	2.422,05
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.620,00	181.240,00	110.913,03	61,19
1.2.1 - ITBI	180.000,00	180.000,00	110.913,03	61,61
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	620,00	1.240,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.850,00	211.700,00	102.238,85	48,29
1.3.1 - ISS	210.000,00	210.000,00	102.236,85	48,68
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	850,00	1.700,00	2,00	0,11
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	13.309.165,00	15.171.665,00	5.019.073,98	33,08
2.1 - Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	4.060.529,86	36,25
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	4.060.529,86	36,25
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.040.000,00	3.840.000,00	942.461,43	24,54
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.750,00	10.750,00	1.350,54	12,56
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.815,00	5.315,00	810,99	15,25
2.5 - Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	220,95	3,94
2.6 - Cota-Parte IPVA	55.000,00	110.000,00	13.700,21	12,45
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.394.255,00	16.258.845,00	5.383.931,07	33,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	364.000,00	364.000,00	95.518,50	26,24
5.1 - Transferências do Salário-Educação	85.000,00	85.000,00	54.260,09	63,83
5.2 - Transferências do PDDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	85.000,00	85.000,00	31.269,60	36,78
5.4 - Transferências do PNATE	45.000,00	45.000,00	9.036,12	20,08
5.5 - Outras Transferências do FNDE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	952,69	23,81
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.380.000,00	2.380.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.324.000,00	5.324.000,00	95.518,50	1,79
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.289.333,00	2.289.333,00	1.000.906,24	43,72
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	812.099,82	36,25
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	48.000,00	48.000,00	188.492,18	392,69
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	150,00	150,00	270,06	180,04
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	63,00	63,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.120,00	1.120,00	44,18	3,94
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.788.000,00	3.788.000,00	1.296.681,84	34,23
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.785.000,00	3.785.000,00	1.293.343,47	34,17
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	3.338,37	111,27
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.495.667,00	1.495.667,00	292.437,23	(9,55)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.115.000,00	2.115.000,00	1.075.547,85	50,85	1.075.547,85	50,85	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.115.000,00	2.115.000,00	1.075.547,85	50,85	1.075.547,85	50,85	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.670.000,00	1.560.000,00	529.974,89	33,97	529.974,89	33,97	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.670.000,00	1.560.000,00	529.974,89	33,97	529.974,89	33,97	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.785.000,00	3.675.000,00	1.605.522,74	43,68	1.605.522,74	43,68	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							1.605.522,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%							82,94
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100)%							40,87
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							-23,81
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	87.599,76	39.955,92	45,61	39.955,92	45,61	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	70.000,00	87.599,76	39.955,92	45,61	39.955,92	45,61	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	70.000,00	87.599,76	39.955,92	45,61	39.955,92	45,61	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.852.000,00	6.722.000,00	2.179.118,54	32,41	2.179.118,54	32,41	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.785.000,00	3.675.000,00	1.605.522,74	43,68	1.605.522,74	43,68	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.067.000,00	3.047.000,00	573.595,80	18,82	573.595,80	18,82	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	1.783.000,00	1.765.400,24	102.750,51	5,82	94.860,51	5,37	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	8.850.000,00	8.720.000,00	2.321.824,97	26,62	2.313.934,97	26,53	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)							292.437,23
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)							3.338,37
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							295.775,60
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							1.923.298,86
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							35,72

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.323.000,00	1.463.000,00	167.967,05	11,48	167.967,05	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.323.000,00	1.463.000,00	167.967,05	11,48	167.967,05	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.173.000,00	10.183.000,00	2.489.792,02	24,45	2.481.902,02	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	28.178,41	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.293.343,47	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.324.825,59	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	1.324.825,59	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.338,37	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	34,66	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00

51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	34,66	0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A1BBE95A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - PERÍODO: JANEIRO-JUNHO/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-JUNHO/2017	Exercício: 2017
ADCT, Art. 77 - Anexo XII	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.084.470,00	1.085.940,00	364.857,09	33,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	504.000,00	504.000,00	121.671,71	24,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	110.913,03	61,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.000,00	210.000,00	102.236,85	48,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.470,00	2.940,00	30.035,50	1.021,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	13.309.165,00	15.171.665,00	5.019.073,98	33,08
Cota-Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	4.060.529,86	36,25
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	220,95	3,94
Cota-Parte IPVA	55.000,00	110.000,00	13.700,21	12,45
Cota-Parte ICMS	2.040.000,00	3.840.000,00	942.461,43	24,54
Cota-Parte IPI-Exportação	2.815,00	5.315,00	810,99	15,25
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.750,00	10.750,00	1.350,54	12,56
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	14.393.635,00	16.257.605,00	5.383.931,07	33,11
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.832.000,00	5.832.000,00	565.294,47	9,69
Provenientes da União	5.282.000,00	5.282.000,00	565.294,47	10,70
Provenientes dos Estados	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	5.832.000,00	5.832.000,00	565.294,47	9,69

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	7.269.000,00	7.509.940,00	3.525.109,50	46,93	3.358.584,28	44,72	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.288.000,00	3.738.000,00	1.700.723,48	45,49	1.700.723,48	45,49	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.981.000,00	3.771.940,00	1.824.386,02	48,36	1.657.860,80	43,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.290.000,00	2.284.060,00	28.955,00	1,26	17.050,00	0,74	0,00
Investimentos	2.290.000,00	2.284.060,00	28.955,00	1,26	17.050,00	0,74	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	9.559.000,00	9.794.000,00	3.554.064,50	36,28	3.375.634,28	34,46	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.832.000,00	5.832.000,00	565.294,47	9,69	565.294,47	9,69	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.832.000,00	5.832.000,00	565.294,47	9,69	565.294,47	9,69	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDEM EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	5.832.000,00	5.832.000,00	565.294,47	9,69	565.294,47	9,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.727.000,00	3.962.000,00	2.988.770,03	75,43	2.810.339,81	70,93	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUICIONAL 15%							52,19
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100)]							2.002.750,15

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	6.929.000,00	7.259.000,00	3.524.763,22	48,55	3.346.333,00	46,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.855.000,00	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	305.000,00	305.000,00	29.301,28	9,60	29.301,28	9,60	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.559.000,00	9.794.000,00	3.554.064,50	36,28	3.375.634,28	34,46	0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:09351C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 583 DE 27 DE JUNHO DE 2017 - REPUBLICADO POR INCONSISTÊNCIA DE DATA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 583 DE 27 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo
VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS
Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005- STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18- A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo

e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).3

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2018, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O orçamento do Município de Tibau do Sul para o exercício de 2018 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2017.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o¨ 34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul /RN, 27 de junho de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	34.310.757,04	48.407.375,44	46.925.430,00	50.210.210,00	53.724.922,35	57.485.666,91
Receita Tributária	7.481.713,08	7.674.751,96	8.260.000,00	8.838.200,00	9.456.874,00	10.118.855,18
Receita de Contribuição	1.190.527,08	1.299.392,30	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00	1.225.043,00
Receita Patrimonial	254.525,95	296.579,55	373.000,00	399.110,00	427.047,70	456.941,04
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	345.570,25	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Transferências Correntes	25.031.250,80	26.041.398,62	37.172.430,00	39.774.500,00	42.558.712,65	45.537.822,54
Outras Receitas Correntes	7.169,88	13.095.253,01	90.000,00	96.300,00	103.041,00	110.253,87
RECEITAS DE CAPITAL	316.300,00	596.321,18	4.333.000,00	4.636.310,00	4.960.851,70	5.308.111,32
Operações de Crédito	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
Alienação de Bens	0,00	109.700,00	3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	316.300,00	486.621,18	4.300.000,00	4.601.000,00	4.923.070,00	5.267.684,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Total	34.627.057,04	49.003.696,62	51.258.430,00	54.846.520,00	58.685.774,05	62.793.778,23
Tibau do Sul /RN em 27 de Junho de 2017						
OBS: Os dados referente a 2015 foram extraídos do RREO/RGF do ultimo bimestre de 2015, publicado em 29/01/2016 na edição 13.611 no DEI.						

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	7.481.713,08	
2016	7.674.751,96	0,00
2017	8.260.000,00	7,63
2018	8.838.200,00	7,00
2019	9.456.874,00	7,00
2020	10.118.855,18	7,00
Nota: As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintas		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.190.527,08	
2016	1.299.392,30	0,00
2017	1.000.000,00	0,00
2018	1.070.000,00	7,00
2019	1.144.900,00	7,00
2020	1.225.043,00	7,00
Nota: Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	254.525,95	
2016	296.579,55	0,00
2017	373.000,00	25,77
2018	399.110,00	7,00
2019	427.047,70	7,00
2020	456.941,04	7,00
Nota: levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	25.031.250,80	
2016	26.041.398,62	0,00
2017	37.172.430,00	42,74
2018	39.774.500,00	7,00
2019	42.558.712,65	7,00
2020	45.537.822,54	7,00
Nota: Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	7.169,88	0
2016	13.095.253,01	0,00
2017	90.000,00	-99,31
2018	96.300,00	7,00
2019	103.041,00	7,00
2020	110.253,87	7,00
Nota: Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	20.000,00	0,00
2018	21.400,00	7,00
2019	22.898,00	0,00
2020	24.500,86	0,00
Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2009, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,		

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	109.700,00	0,00
2017	3.000,00	0,00
2018	3.210,00	7,00
2019	3.434,70	7,00
2020	3.675,13	7,00
Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	316.300,00	
2016	486.621,18	0,00
2017	4.300.000,00	0,00
2018	4.601.000,00	7,00
2019	4.923.070,00	7,00
2020	5.267.684,90	7,00
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	10.000,00	0,00
2018	10.700,00	7,00
2019	11.449,00	7,00
2020	12.250,43	7,00
Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	31.824.648,57	35.774.988,83	40.319.730,00	43.142.111,00	46.162.056,42	49.393.400,37
Pessoal e Encargos Sociais	20.445.826,57	22.934.916,84	22.336.930,00	23.900.515,00	25.573.551,05	27.363.699,62
Juros e Encargos da Dívida	3.611,64	12.856,48	86.000,00	92.020,00	98.461,40	105.353,70

Outras Despesas Correntes	11.375.210,36	12.827.215,51	17.896.800,00	19.149.576,00	20.490.043,97	21.924.347,05
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.434.070,69	2.637.553,35	10.908.700,00	11.672.309,00	12.489.370,63	13.363.626,57
Investimentos	644.973,71	1.719.569,06	9.768.700,00	10.452.509,00	11.184.184,63	11.967.077,55
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	789.096,98	917.984,29	1.140.000,00	1.219.800,00	1.305.186,00	1.396.549,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Total	33.258.719,26	38.412.542,18	51.258.430,00	54.846.520,00	58.685.774,05	62.793.778,23
Tibau do Sul /RN em 27 de Junho de 2017						
OBS: Os dados referente a 2015 foram extraídos do RREO/RGF do ultimo bimestre de 2015, publicado em 29/01/2016 na edição 13.611 no DEI.						

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	20.445.826,57	
2016	22.934.916,84	0,00
2017	22.336.930,00	-2,61
2018	23.900.515,00	7,00
2019	25.573.551,05	7,00
2020	27.363.699,62	7,00
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	3.611,64	
2016	12.856,48	0,00
2017	86.000,00	41,03
2018	92.020,00	7,00
2019	98.461,40	7,00
2020	105.353,70	7,00
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	11.375.210,36	
2016	12.827.215,51	0,00
2017	17.896.800,00	39,52
2018	19.149.576,00	7,00
2019	20.490.043,97	7,00
2020	21.924.347,05	7,00
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	644.973,71	
2016	1.719.569,06	0,00
2017	9.768.700,00	468,09
2018	10.452.509,00	7,00
2019	11.184.184,63	7,00
2020	11.967.077,55	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	789.096,98	
2016	917.984,29	0,00
2017	1.140.000,00	24,19
2018	1.219.800,00	7,00

2019	1.305.186,00	7,00
2020	1.396.549,02	7,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	30.000,00	0,00
2018	32.100,00	7,00
2019	34.347,00	7,00
2020	76.200,74	2,50
Nota: Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.		

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	34.310.757,04	48.407.375,44	46.925.430,00	50.210.210,00	53.724.922,35	57.485.666,91
Receitas Tributárias	7.481.713,08	7.674.751,96	8.260.000,00	8.838.200,00	9.456.874,00	10.118.855,18
Receitas de Contribuição	1.190.527,08	1.299.392,30	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00	1.225.043,00
Receita Patrimonial	254.525,95	296.579,55	373.000,00	399.110,00	427.047,70	456.941,04
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	254.525,95	296.579,55	373.000,00	399.110,00	427.047,70	456.941,04
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
Transferências Correntes	25.031.250,80	26.041.398,62	37.172.430,00	39.774.500,00	42.558.712,65	45.537.822,54
Outras Receitas Correntes	7.169,88	13.095.253,01	90.000,00	96.300,00	103.041,00	110.253,87
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	34.310.757,04	48.407.375,44	46.925.430,00	50.210.210,00	53.724.922,35	57.485.666,91
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	316.300,00	596.321,18	4.333.000,00	4.636.310,00	4.960.851,70	5.308.111,32
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
Alienação de Bens (VI)	0,00	109.700,00	3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	316.300,00	486.621,18	4.300.000,00	4.601.000,00	4.923.070,00	5.267.684,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	316.300,00	486.621,18	4.310.000,00	4.611.700,00	4.934.519,00	5.279.935,33
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	34.627.057,04	48.893.996,62	51.235.430,00	54.821.910,00	58.659.441,35	62.765.602,24
RECEITA TOTAL	34.627.057,04	49.003.696,62	51.258.430,00	54.846.520,00	58.685.774,05	62.793.778,23
DESPESAS CORRENTES (X)	31.824.648,57	35.774.988,83	40.319.730,00	43.142.111,00	46.162.056,42	49.393.400,37
Pessoal e Encargos Sociais	20.445.826,57	22.934.916,84	22.336.930,00	23.900.515,00	25.573.551,05	27.363.699,62
Juros e Encargos da Dívida (XI)	3.611,64	0,00	86.000,00	92.020,00	98.461,40	105.353,70
Outras Despesas Correntes	11.375.210,36	12.827.215,51	17.896.800,00	19.149.576,00	20.490.043,97	21.924.347,05
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	31.821.036,93	35.774.988,83	40.233.730,00	43.050.091,00	46.063.595,02	49.288.046,67
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.434.070,69	2.637.553,35	10.908.700,00	11.672.309,00	12.489.370,63	13.363.626,57
Investimentos	644.973,71	1.719.569,06	9.768.700,00	10.452.509,00	11.184.184,63	11.967.077,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	789.096,98	917.984,29	1.140.000,00	1.219.800,00	1.305.186,00	1.396.549,02
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	644.973,71	1.719.569,06	9.768.700,00	10.452.509,00	11.184.184,63	11.967.077,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,29
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	32.466.010,64	37.494.557,89	50.032.430,00	53.534.700,00	57.282.126,65	61.291.875,52
DESPESA TOTAL	33.258.719,26	38.412.542,18	51.258.430,00	54.846.520,00	58.685.774,05	62.793.778,23
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	2.161.046,40	11.399.438,73	1.203.000,00	1.287.210,00	1.377.314,70	1.473.726,73

Tibau do Sul /RN em 27 de Junho de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.336.677,69	8.440.238,89	7.807.220,97	7.221.679,40	6.680.053,45	6.179.049,44
DEDUÇÕES (II)	5.576.568,99	4.571.320,06	4.399.677,45	4.242.344,21	4.097.917,95	3.965.136,23
Ativo Disponível	3.523.668,47	1.688.586,94	1.519.728,25	1.367.755,42	1.230.979,88	1.107.881,89
Haveres Financeiros	2.433.477,73	3.172.104,43	3.140.383,39	3.108.979,55	3.077.889,76	3.047.110,86
(-)Restos a Pagar Processados	380.577,21	289.371,31	260.434,18	234.390,76	210.951,68	189.856,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.760.108,70	3.868.918,83	3.407.543,52	2.979.335,19	2.582.135,50	2.213.913,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	2.760.108,70	3.868.918,83	3.407.543,52	2.979.335,19	2.582.135,50	2.213.913,21
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	1.600.540,24	1.108.810,13	(461.375,31)	(428.208,33)	(397.199,69)	(368.222,29)
- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretraia do Tesouro Nacional						

Tibau do Sul /RN em 27 de Junho de 2017
OBS: Os dados referente a 2015 foram extraídos do RREO/RGF do ultimo bimestre de 2015, publicado em 29/01/2016 na edição 13.611 no DEI.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.336.677,69	8.440.238,89	7.807.220,97	7.221.679,40	6.680.053,45	6.179.049,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.336.677,69	8.440.238,89	7.807.220,97	7.221.679,40	6.680.053,45	6.179.049,44
DEDUÇÕES (II)	5.576.568,99	4.571.320,00	4.399.677,45	4.242.344,21	4.097.917,95	3.965.136,23
Ativo Disponível	3.523.668,47	1.688.586,94	1.519.728,25	1.367.755,42	1.230.979,88	1.107.881,89
Haveres Financeiros	2.433.477,73	3.172.104,43	3.140.383,39	3.108.979,55	3.077.889,76	3.047.110,86
(-) Restos a Pagar	380.577,21	216.925,47	260.434,18	234.390,76	210.951,68	189.856,52
Dívida Consolidada Líquida	2.760.108,70	3.868.918,89	3.407.543,52	2.979.335,19	2.582.135,49	2.213.913,20

Tibau do Sul /RN em 27 de Junho de 2017

OBS: Os dados referente a 2015 foram extraídos do RREO/RGF do ultimo bimestre de 2015, publicado em 29/01/2016 na edição 13.611 no DEI.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF									(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB)	% PIB x 100
Receita Total	54.846.520,00	52.464.625,98	0,113	58.685.774,05	53.785.880,35	0,119	62.793.778,23	55.174.218,64	0,125
Receita Não-Financeira (I)	54.821.910,00	52.441.084,75	0,113	58.659.441,35	53.761.746,27	0,119	62.765.602,24	55.149.461,60	0,109
Despesa Total	54.846.520,00	52.464.625,98	0,113	58.685.774,05	53.785.880,35	0,119	62.793.778,23	55.174.218,64	0,110
Despesa Não-Financeira (II)	53.534.700,00	51.209.776,16	0,110	57.282.126,65	52.499.428,70	0,116	61.291.875,52	53.854.560,68	0,107
Resultado Primário	1.287.210,00	1.231.308,59	0,003	1.377.314,70	1.262.317,57	0,003	1.473.726,73	1.294.900,91	0,003
Resultado Nominal	(428.208,33)	(409.611,95)	-0,001	(397.199,69)	(364.036,01)	-0,001	(368.222,29)	-	-
Dívida Pública Consolidada	7.221.679,40	6.908.053,76	0,015	6.680.053,45	6.122.310,92	0,014	6.179.049,44	5.429.267,59	0,011
Dívida Consolidada Líquida	2.979.335,19	2.849.947,57	0,006	2.582.135,50	2.366.543,40	0,005	2.213.913,21	1.945.271,25	0,004
Nota: - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado 2012 - R$ milhares	48.574.000.000,00	49.380.000.000,00	50.368.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2017	2018	2019
Valor Corrente/1,0534	Valor Corrente/1,1065	Valor Corrente/1,1603

Tibau do Sul /RN em 27 de Junho de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2016 (a)	% PIB	2016 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.592.598,50	0,035	16.351.122,60	0,035	-1.241.475,90	-1.241.475,90
Receita Não-Financeira (I)	16.257.802,39	0,033	15.970.677,34	0,033	-287.125,05	-287.125,05
Despesa Total	18.651.500,00	0,038	14.091.373,04	0,038	-4.560.126,96	-4.560.126,96
Despesa Não-Financeira (II)	18.084.066,68	0,036	13.574.809,35	0,036	-4.509.257,33	-4.509.257,33
Resultado Primário (I - II)	-1.826.264,29	-0,004	2.395.867,99	-0,004	4.222.132,28	4.222.132,28
Resultado Nominal	.	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimnado do PIB Estadual para 2016	49.617.000.000,00

Tibau do Sul /RN em 27 de Junho de 2017

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:378ACB59



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - BIMESTRE: MAIO-JUNHO/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2017											Exercício: 2017	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	1.263.000,00	1.263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.000,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.263.000,00	1.263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.000,00	0,00	0,00
02	JUDICIARIA	312.500,00	312.500,00	55.116,28	137.213,09	55.116,28	137.213,09	1,00	43,91	175.286,91	60.394,29	137.213,09
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	312.500,00	312.500,00	55.116,28	137.213,09	55.116,28	137.213,09	1,00	43,91	175.286,91	60.394,29	137.213,09
04	ADMINISTRAÇÃO	9.474.000,00	10.459.313,77	1.494.524,33	3.874.155,13	1.335.024,72	3.460.043,09	25,18	60,63	6.999.270,68	1.055.996,17	2.981.784,12
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.689.000,00	6.087.313,77	1.081.581,50	3.069.036,60	1.127.589,87	2.872.378,14	20,90	47,19	3.214.935,63	890.524,67	2.455.832,56
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.785.000,00	4.372.000,00	412.942,83	805.118,53	207.434,85	587.664,95	4,28	13,44	3.784.335,05	165.471,50	525.951,56
06	SEGURANÇA PÚBLICA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.465.000,00	6.186.524,09	199.124,16	897.286,76	251.127,00	776.682,46	5,65	16,99	5.409.841,63	257.929,69	745.841,78
241	ASSISTÊNCIAAO IDOSO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00
242	ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	60.000,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.560.000,00	4.570.500,00	199.124,16	897.286,76	251.127,00	776.682,46	5,65	16,99	3.793.817,54	257.929,69	745.841,78
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	350.000,00	71.524,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.524,09	0,00	0,00
10	SAÚDE	11.374.000,00	11.309.000,00	1.133.978,24	3.559.341,98	1.131.686,87	3.380.911,76	24,60	55,86	7.928.088,24	1.078.335,02	3.230.371,35
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.929.000,00	7.259.000,00	1.118.974,80	3.524.763,22	1.116.683,43	3.346.333,00	24,35	46,10	3.912.667,00	1.062.468,24	3.195.792,59
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.900.000,00	3.505.000,00	3.377,48	5.277,48	3.377,48	5.277,48	0,04	0,15	3.499.722,52	3.377,48	5.277,48
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	305.000,00	305.000,00	11.625,96	29.301,28	11.625,96	29.301,28	0,21	9,61	275.698,72	12.489,30	29.301,28
12	EDUCAÇÃO	8.490.000,00	8.517.599,76	826.918,86	2.387.041,51	845.778,97	2.387.041,51	17,37	85,23	6.130.558,25	832.672,14	2.238.991,99
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.990.000,00	8.000.000,00	826.918,86	2.292.501,09	845.778,97	2.292.501,09	16,68	28,66	5.707.498,91	832.672,14	2.171.841,57
363	ENSINO PROFISSIONAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFATIL	150.000,00	167.599,76	0,00	77.095,22	0,00	77.095,22	0,56	46,00	90.504,54	0,00	57.095,22
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	165.000,00	165.000,00	0,00	17.445,20	0,00	17.445,20	0,13	10,57	147.554,80	0,00	10.055,20
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
13	CULTURA	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
15	URBANISMO	10.905.000,00	10.098.162,14	779.510,86	3.524.155,14	807.694,71	3.337.377,08	24,28	62,94	6.760.785,06	1.077.486,91	2.845.981,65
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.830.000,00	3.983.980,86	126.509,81	436.017,08	114.602,24	424.109,51	3,09	10,65	3.559.871,35	114.602,24	333.354,23
452	SERVIÇOS URBANOS	2.505.000,00	5.571.181,28	653.001,05	3.088.138,06	693.092,47	2.913.267,57	21,20	52,29	2.657.913,71	962.884,67	2.512.627,42
605	ABASTECIMENTO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
813	LAZER	260.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	380.000,00	535.000,00	22.819,24	154.855,27	22.819,24	154.835,27	1,13	28,94	380.164,73	25.084,96	154.835,27
542	CONTROLE AMBIENTAL	380.000,00	535.000,00	22.819,24	154.855,27	22.819,24	154.835,27	1,13	28,94	380.164,73	25.084,96	154.835,27
20	AGRICULTURA	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	865.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.900.000,00	2.900.000,00	5.300,00	14.950,00	5.300,00	14.950,00	0,11	0,52	2.885.050,00	6.086,67	14.950,00
692	COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
695	TURISMO	2.850.000,00	2.850.000,00	5.300,00	14.950,00	5.300,00	14.950,00	0,11	0,52	2.835.050,00	6.086,67	14.950,00

27	DESPORTO E LAZER	1.365.000,00	1.347.400,24	7.890,00	102.750,51	0,00	94.860,51	0,69	7,04	1.252.539,73	0,00	94.860,51
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.365.000,00	1.347.400,24	7.890,00	102.750,51	0,00	94.860,51	0,69	7,04	1.252.539,73	0,00	94.860,51
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
Total Geral		54.751.500,00	54.751.500,00	4.525.181,97	14.651.749,39	4.454.547,79	13.743.914,77	100,00	362,06	41.007.585,23	4.393.985,85	12.444.829,76

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D0BAA9BE

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JUL/2016 A JUN/2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida — Exercício: 2017 - Pág.: 1/1

Período de Referência: jul/2016 a jun/2017

RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receira Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.177.755,42	2.072.414,17	1.877.097,95	1.958.830,36	2.548.217,91	3.055.073,39	2.072.906,89	2.436.804,40	2.343.540,01	2.161.238,51	2.335.763,12	2.137.979,09	27.177.621,22	42.870.043,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	72.786,11	104.584,96	162.748,52	65.444,46	54.650,59	60.092,18	64.562,95	88.580,25	65.865,44	56.333,72	67.481,84	42.212,30	905.343,32	1.132.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	77.072,56	69.042,63	63.759,38	66.777,05	60.684,03	39.585,54	81.113,45	0,00	128.288,36	72.089,48	67.208,91	67.660,03	793.281,42	812.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.664,62	3.606,68	3.311,47	2.888,00	4.198,23	4.170,43	8.546,86	5.045,21	6.942,32	11.452,15	4.163,81	3.181,48	61.171,26	38.135,00
RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120,00	280,00	60,00	80,00	211,00	100,00	0,00	20,00	60,00	190,00	270,00	70,00	1.461,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.024.112,13	1.894.899,90	1.647.218,58	1.819.554,34	2.428.474,06	2.951.110,26	1.901.242,90	2.338.121,61	2.142.183,89	2.019.877,49	2.190.050,70	2.022.116,37	25.378.962,23	40.861.138,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	4.086,51	0,00	14,98	17.440,73	5.037,33	200,00	1.295,67	6.587,86	2.738,91	37.401,99	16.770,00
DEDUÇÕES (II)	-116.886,77	-144.964,30	-114.636,38	-137.750,74	-230.289,53	-269.958,90	-171.953,01	-193.350,86	-137.791,49	-156.574,85	-180.248,28	-160.987,75	-2.015.392,86	-2.289.333,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-88.397,75	-109.625,47	-89.147,41	-108.215,59	-197.437,86	-238.707,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-831.531,19	0,00
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-131.779,88	-168.938,25	-105.850,16	-127.531,46	-144.662,43	-133.337,64	-812.099,82	-2.240.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-10,23	0,00	-12,20	-285,06	0,00	-1,56	0,00	0,00	0,00	-32,74	0,00	-11,44	-353,23	-1.120,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração – Lei Complementar nº 87/96	-44,16	-44,16	-44,16	-44,16	-44,16	-44,16	-45,01	-45,01	-45,01	-45,01	-45,01	-45,01	-535,02	-150,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-28.434,63	-35.294,67	-25.432,61	-29.205,93	-32.807,51	-31.206,07	-40.128,12	-24.367,60	-31.896,32	-28.965,64	-35.540,84	-27.593,66	-370.873,60	-48.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.060.868,65	1.927.449,87	1.762.461,57	1.821.079,62	2.317.928,38	2.785.114,49	1.900.953,88	2.243.453,54	2.205.748,52	2.004.663,66	2.155.514,84	1.976.991,34	25.162.228,36	40.580.710,00

Usuário

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2753028B

